



Ano CVI da IOE
107ª da República
Nº 28.556

Biblioteca Pública "Arthur Viana" I

DIÁRIO OFICIAL

Belém, Quinta-feira,
25 de setembro de 1997

NESTA EDIÇÃO

04 cadernos/40 páginas
19 páginas eletrônicas
21 páginas convencionais

PODER EXECUTIVO

0601

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Novos equipamentos para a Polícia do Estado



A Secretaria de Segurança Pública divulga cinco Editais de Convênios que somam R\$ 1,5 milhão em investimentos em veículos e equipamentos para o policiamento do Estado. O Contrato nº 017/97 é com a empresa Forjas Taurus S/A para a compra de 420 pistolas. A Taurus Blidagens S/A vai fornecer,

segundo o Contrato nº 016/97, 400 coletes à prova de balas ao custo de R\$ 239,3 mil. A Secretaria também vai comprar da Apeú Veículos, Motos e Peças Ltda. 20 motocicletas policiais de fabricação nacional, de acordo com o Contrato nº 013/97.

Serão adquiridos ainda 108 rádios transceptores móveis da

Rotam Eletro-Metalúrgica Ltda., ao custo de R\$ 86,2 mil, através do Contrato nº 014/97. E a Segup contratou a mesma empresa - Contrato nº 015/97 - para que adapte 89 veículos, serviço orçado em R\$ 759 mil. Os contratos têm prazos que variam de 6 meses a 2 anos.

(Caderno 1. Pág. 8)



IMPORTANTE

Concurso

A Comissão Examinadora do IX Concurso Público para preenchimento do cargo de Procurador do Estado do Pará avisa aos inscritos que a prova de múltipla escolha será no dia 4 de outubro, de 8h às 12h, na Escola Estadual Ulisses Guimarães. Os candidatos devem comparecer com 30 minutos de antecedência, apresentar cartão de inscrição e documento de identidade.

(Caderno 2. Pág. 7)

Dispensa

A Cosanpa reconhece a dispensa de licitação, em caráter de emergência, para a contratação de firma que irá executar a construção de poços tubulares e outros serviços hidráulicos no Estádio Estadual Edgar Proença, o Mangueirão.

(Caderno 2. Pág. 6)



Imprensa Oficial do Estado
<http://www.prodepa.gov.br/ioe>

Procon atende consumidor nas agências dos Correios



A Seju e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos firmam contrato, com vigência a partir de 1º de outubro, para a descentralização e expansão do atendimento do Procon no Pará. O Contrato prevê a expansão, através da rede de atendimento

dos Correios, na área metropolitana de Belém, Abaetetuba, Altamira, Bragança, Cametá, Capanema, Conceição do Araguaia, Itaituba, Marabá, Monte Dourado, Paragominas, Redenção, Soure, Trombetas e Tucuruí.

(Caderno 1. Pág. 8)

Convênio para reforma do aeroporto de Redenção



Entre os Convênios da Seplan está o de nº 052/97, assinado com a Setran, que garante o repasse de R\$ 450 mil para as obras de ampliação e melhorias do aeroporto de Redenção. Os recursos estão a cargo do Fundo de Desenvolvimento Econô-

mico do Estado. Através do Convênio nº 055/97, a Seplan irá repassar R\$ 51,7 mil do Fundo para a Prefeitura de Santa Luzia do Pará. Os recursos serão aplicados na ampliação da rede de distribuição de energia no Bairro Novo de Santa Luzia do Pará.

(Caderno 1. Pág. 7)

Linhas autorizadas em Marituba

O Decreto nº 024/97, da Prefeitura de Marituba, autoriza a circulação das linhas de ônibus da Empresa de Transportes Izabelense, nos limites do município. As linhas autorizadas são: Park Verde / São Brás / Park Verde e Santa Maria / Entroncamento / São Brás / Santa Maria. O Decreto justifica que a Prefeitura já encontrou a empresa operando o sistema de transporte coletivo de passageiros no município, com as citadas linhas.

(Caderno 3. Pág. 1)

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HELIO GUEIROS JÚNIOR

Vice-Governador do Estado

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOSPresidente do Tribunal de Justiça do Estado
ROMÃO AMOÊDO NETTOProcurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO JÚNIORProcurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHOConsultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTEProcurador Geral da Defensoria Pública
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR**SECRETARIADO**Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITASJustiça
CLODOMIR ASSIS ARAÚJOFazenda
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIROObras Públicas
HAROLDO COSTA BEZERRASaúde Pública
VITOR MANUEL JESUS MATEUSEducação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIROAgricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNESSegurança Pública
PAULO GELSO PINHEIRO SETTE CÂMARAPlanejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENEDesenvolvimento Estratégico
JOSÉ AUGUSTO AFFONSOCultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDESIndústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATHTrabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIELTransportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAUCiência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRACasa Militar da Governadoria do Estado
CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓSCasa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRAComandante Geral da Polícia Militar
CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 2.369/97, DE 24 DE SETEMBRO DE 1997.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos ao posto imediato, pelos critérios de Merecimento e Antigüidade, os Oficiais da Polícia Militar do Pará abaixo discriminados:

Pelo Critério de Merecimento

Quadro de Oficiais COMBATENTES

AO POSTO DE MAJOR QOPM

A contar de 25 de setembro de 1997

CAP QOPM RG 9912 WALDIRILSON GODINHO DE MORAES FILHO

CAP QOPM RG 7788 EDVALDO PASCOAL DO CARMO

CAP QOPM RG 9918 EVANDRO CUNHA DOS SANTOS

CAP QOPM RG 9978 LUIZ BRITO DOS SANTOS

Quadro de Oficiais DE SAÚDE (MÉDICO)

AO POSTO DE MAJOR QOSPM

A contar de 25 de setembro de 1997

CAP QOSPM RG 9564 FERNANDO PEDRO FERREIRA BASTOS

Quadro de Oficiais DE SAÚDE (DENTISTA)

AO POSTO DE MAJOR QOSPM

A contar de 25 de setembro de 1997

CAP QOSPM RG 13239 JORGE FREDERICO VIANA DE MORAES FILHO

Pelo Critério de ANTIGÜIDADE

Quadro de Oficiais COMBATENTES

AO POSTO DE TENENTE CORONEL QOPM

A contar de 25 de setembro de 1997

MAJ QOPM RG 5892 CLEMENTE MATIAS DIAS FILHO

AO POSTO DE MAJOR QOPM

A contar de 25 de setembro de 1997

CAP QOPM RG 9915 JOSÉ OSMAR DE ALBUQUERQUE ROCHA NETO

CAP QOPM RG 10226 EDVALDO JOSÉ CUNHA SARMAHNO

AO POSTO DE CAPITÃO QOPM

A contar de 25 de setembro de 1997

1º TEN QOPM RG 16225 MÁRCIO FERNANDO SANTOS DE BARROS

AO POSTO DE 1º TENENTE QOPM

A contar de 25 de setembro de 1997

2º TEN QOPM RG 18028 NEIL DUARTE DE SOUZA

2º TEN QOPM RG 16186 ÉDSON LAMEGO JÚNIOR

2º TEN QOPM RG 18347 JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL

2º TEN QOPM RG 18346 MARCOS JOSÉ ANDRADE DA SILVA

2º TEN QOPM RG 18345 GABRIEL GIRÃO DA SILVA

2º TEN QOPM RG 13861 IVONE DA SILVA MENDES

2º TEN QOPM RG 8929 MÁUREA MENDES LEITE

2º TEN QOPM RG 17582 OTÁVIO JOSÉ PAULA DE BRITO

2º TEN QOPM RG 17583 MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CIDON

2º TEN QOPM RG 11147 MARINEY SANTOS ALMEIDA

2º TEN QOPM RG 18324 SIMÃO SALIM JÚNIOR

2º TEN QOPM RG 18351 SANDRO AUGUSTO DE SALES QUEIROZ

2º TEN QOPM RG 11148 MARLEY SANTOS ALMEIDA CHAVES

2º TEN QOPM RG 12077 ANTONIO EDIVALDO SILVA SOUSA

2º TEN QOPM RG 18349 ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO

2º TEN QOPM RG 18338 MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO

2º TEN QOPM RG 18341 MARCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL

2º TEN QOPM RG 9011 ROSILENE AMARAL DA SILVA SOUZA

2º TEN QOPM RG 13904 JOÃO LUIZ DOS SANTOS

2º TEN QOPM RG 18335 CARLOS KENED GONÇALVES DE SOUZA

2º TEN QOPM RG 18326 LUIZ CARLOS RAYOL DE OLIVEIRA

2º TEN QOPM RG 18362 PAULO SÉRGIO DE BRAGA FERNANDES

2º TEN QOPM RG 18355 ANALARA CARVALHO DOS SANTOS MILHOMEM

2º TEN QOPM RG 18344 ANA CHRISTINA CALLIARI BENTES

2º TEN QOPM RG 18361 DENILSON JOSÉ DE ALENCAR BARATA

2º TEN QOPM RG 18360 MARCOS VALÉRIO VALENTE DOS SANTOS

2º TEN QOPM RG 18327 MARCELLO AUGUSTO BASTOS LEÃO
 2º TEN QOPM RG 18329 BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA
 2º TEN QOPM RG 18367 ELSON LUIZ BRITO DA SILVA
 2º TEN QOPM RG 18364 JOSIEL DA PAIXÃO ROCHA
 2º TEN QOPM RG 18328 RAIMUNDO ROBERTO SANTOS FRANÇA
 2º TEN QOPM RG 18322 CARLOS MAX AMARAL DANTAS
 2º TEN QOPM RG 12807 MILTON ARAÚJO PASSOS
 2º TEN QOPM RG 18353 ARMANDO CONCEIÇÃO DE MORAES GONÇALVES
 2º TEN QOPM RG 18334 ANDRÉ CARLOS PAULO DE OLIVEIRA
 2º TEN QOPM RG 18387 PAULO MAURÍCIO VALE DA ROSA
 2º TEN QOPM RG 11696 MAURO BARBAS DA SILVA
 2º TEN QOPM RG 18356 PAULO ROBERTO VALE PEREIRA CARNEIRO FILHO
 2º TEN QOPM RG 11098 MANOEL FÉLIX CRUZ DA SILVA
 2º TEN QOPM RG 16619 SOLANGE DA SILVA RIBEIRO
 2º TEN QOPM RG 18363 OTÁVIO ROBERTO PAMPLONA SIABRA
 2º TEN QOPM RG 18342 CECÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DOS SANTOS
 2º TEN QOPM RG 18332 ANDRÉ GUSTAVO DE FIGUEIREDO GONÇALVES
 2º TEN QOPM RG 18330 FRANCIMAR MARIA PINHEIRO
 2º TEN QOPM RG 18339 MICHEL ANTONIO CAMARÃO RUFFEIL
 2º TEN QOPM RG 18325 EDINALDO CARDOSO REIS
 2º TEN QOPM RG 18294 WELLINGTON ARAÚJO DE MELLO
 2º TEN QOPM RG 18289 PEDRO PAULO DA COSTA VALLE
 2º TEN QOPM RG 18295 PAULO DE JESUS GARCIA REIS
 2º TEN QOPM RG 18110 MARCUS ROBERTO BRASIL
 2º TEN QOPM RG 18096 CHARLES RONIVALDO MARTINS DE PAULA

Quadro de Oficiais DE SAÚDE (MÉDICO)

AO POSTO DE CAPITÃO QOSPM

A contar de 25 de setembro de 1997

1º TEN QOSPM RG 17916 LUIZ ALVES ARRAES

1º TEN QOSPM RG 17853 MÔNICA LEITE FERREIRA

1º TEN QOSPM RG 17935 SULAMITA NAZARETH CARACIOLO ROCHA

1º TEN QOSPM RG 17930 ANTONIO RICARDO FRAZÃO PEREIRA

Quadro de Oficiais DE SAÚDE (ENFERMEIRO)

AO POSTO DE CAPITÃO QOSPM

A contar de 25 de setembro de 1997

1º TEN QOSPM RG 22788 RITA DO SOCORRO DE CASTRO SOUZA

1º TEN QOSPM RG 22707 DURVALINA TRINDADE MEIRELES DOS SANTOS

Quadro de Oficiais COMPLEMENTAR

AO POSTO DE CAPITÃO QCOPM

A contar de 25 de setembro de 1997

1º TEN QCOPM RG 13881 FLORA LUIZA SILVA DE AGUIAR

1º TEN QCOPM RG 23074 OTÁVIO AUGUSTO VIEIRA MARQUES

1º TEN QCOPM RG 22706 SIMONEMARIA CARNEIROS SANTOS CAMPBELL

1º TEN QCOPM RG 22693 ANGELA DO SOCORRO CASTRO DE SOUZA

1º TEN QCOPM RG 21102 JORGE MOACIR CATIETE SANTOS

1º TEN QCOPM RG 6523 NEYLA REGINA BAHIA VIEIRA DA SILVA

1º TEN QCOPM RG 22681 NÉLIA DE ALMEIDA MARTINS

1º TEN QCOPM RG 22587 MARILENE CORDEIRO ALVES

1º TEN QCOPM RG 22687 REGINA LÚCIA MONTEIRO VIDAL

1º TEN QCOPM RG 22597 VANESSA CORRÊA VASCONCELOS

1º TEN QCOPM RG 18127 SANDRA MARINA MARTINS E SILVA

Quadro de Oficiais DE ADMINISTRAÇÃO

AO POSTO DE 1º TENENTE QOAPM

A contar de 25 de setembro de 1997

2º TEN QOAPM RG 7641 GERALDO RIBEIRO SOUZA

2º TEN QOAPM RG 5867 BENEDITO WALMIR BARBOSA DA COSTA

2º TEN QOAPM RG 6759 JOSÉ FLÁVIO MIRANDA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO,
ALMIR GABRIEL
Governador do EstadoImprensa Oficial do Estado
ioe@prodepa.gov.br**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco Belém - Pará
PABX: 246-7888, FAX: 226-0078 e 226-0556Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO PALHETADiretor Administrativo e Financeiro
ANA CLAUDIA MEDEIROSDiretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIORDiretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**T A B E L A****ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES****ASSINATURA TRIMESTRAL**Na capital: R\$ 25,00
Outros Estados e municípios: R\$ 78,00**PUBLICAÇÕES**Centímetro: R\$ 14,00
Preço por página: R\$ 2.772,00**COMPOSIÇÃO**

(centímetro): R\$ 2,00

FOTOLITO

(centímetro): R\$ 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS

Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas no máximo, até as 16 horas.

O TEXTO DA CAPA DO DIÁRIO OFICIAL JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET: <http://www.prodepa.gov.br/10e>

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0205/97-CMG, DE 24 DE SETEMBRO DE 1997
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Ofício nº 0092/97 do Serviço de Transporte Aéreo, datado de 15 de setembro do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Pilotos de Aeronaves relacionados em anexo, por terem viajado, a serviço do Governo do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 de setembro de 1997.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO

ANTÔNIO HAROLDO COELHO DE ALMEIDA.

LOCALIDADE(S)	DIA(S)	QUANTIDADE
Tomé-Açu	01/09/97	½ (meia)
Paragominas	02/09/97	½ (meia)
C. Arari e Soure	04 e 05/09/97	1 ½ (uma e meia)
Afuá	09 e 10/09/97	1. ½ (uma e meia)
Portel	14/09/97	½ (meia)
TOTAL DE DIÁRIAS	4 ½ (quatro e meia)	

RODOLPHO CARLOS CHAVES DA CUNHA

LOCALIDADE(S)	DIA(S)	QUANTIDADE
Tucumã	03/09/97	½ (meia)
Tucumã	06 e 03/09/97	01 (uma)
TOTAL DE DIÁRIAS	1 ½ (uma e meia)	

LUIZ FLÁVIO ESTRELLA ALVARES

LOCALIDADE(S)	DIA(S)	QUANTIDADE
Tucumã	03/09/97	½ (meia)
Tucumã	06 e 07/09/97	01 (uma)
TOTAL DE DIÁRIAS	1 ½ (uma e meia)	

IVALDO VIEGAS PANTOJA

LOCALIDADE(S)	DIA(S)	QUANTIDADE
D. Elizeu e Palestina	03/09/97	½ (meia)
Banach e Marabá	04/09/97	½ (meia)
Marabá, Tucumã e Carajás	05 a 07/09/97	2 ½ (duas e meia)
Salvaterra	12/09/97	½ (meia)
TOTAL DE DIÁRIAS	04 (quatro)	

JOÃO BOSCO QUEIROZ MONTEIRO

LOCALIDADE(S)	DIA(S)	QUANTIDADE
D. Elizeu e Palestina	03/09/97	½ (meia)
Banach e Marabá	04/09/97	½ (meia)
Marabá, Tucumã e Carajás	05 a 07/09/97	2 ½ (duas e meia)
Ruropolis e Itaituba	10 e 11/09/97	1 ½ (uma e meia)
TOTAL DE DIÁRIAS	05 (cinco)	

ERNANI LISBOA COUTINHO JÚNIOR

LOCALIDADE(S)	DIA(S)	QUANTIDADE
Ruropolis e Itaituba	10 e 11/09/97	1 ½ (uma e meia)
TOTAL DE DIÁRIAS	1 ½ (uma e meia)	

PORTARIA Nº 0206/97-CMG, DE 24 DE SETEMBRO DE 1997
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Parte nº 112/97-CMG/TES., datada de 16 de setembro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares relacionados em anexo, por terem viajado, a serviço do Governo do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 de setembro de 1997.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO

MUNICÍPIOS DE IGARAPÉ-ACÚ E SÃO FRANCISCO DO PARÁ

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
MAJ. PM RG 16222		
Paulo Sérgio Santana Garcia	16 e 17/09/97	02 (duas)
1º SGT PM RG 9324		
Ivan Nascimento de Souza	16 e 17/09/97	02 (duas)
SD PM RG 21638		
Alessandro Lima de Araújo	16 e 17/09/97	02 (duas)

MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO DA PONTA E TERRA ALTA

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
1º TEN PM RG 18044		
José Dilson Melo Souza Júnior	16 e 17/09/97	02 (duas)
2º SGT PM RG 7114		
Raimundo da Silva M. Garcia	16 e 17/09/97	02 (duas)
SD PM RG 14121		
Geremias Alves Velasco	16 e 17/09/97	02 (duas)

MUNICÍPIOS DE IGARAPÉ-ACÚ, SÃO FRANCISCO, TERRA ALTA E SÃO JOÃO DA PONTA

NOME	PERÍODO	QUANT.
CAP PM RG 16217		
Hilton Celson Benigno de Souza	17/09/97	01 (uma)
CAP PM RG 16228		
Fernando Augusto Dopazo Noura	17/09/97	01 (uma)
SUB TEN PM RG 6801		
Adilson dos Santos Assunção	17/09/97	01 (uma)
3º SGT PM RG 9143		
Oliel Dias Tavares	17/09/97	01 (uma)
3º SGT PM RG 9769		
Paulo Sérgio Araújo de Souza	17/09/97	01 (uma)
3º SGT PM RG 14299		
Fátima do Socorro D. do Rosário	17/09/97	01 (uma)
3º SGT PM RG 16348		
Ailton Duarte da Silva	17/09/97	01 (uma)
CB PM RG 9661		
Amarildo Amaral dos Santos	17/09/97	01 (uma)
CB PM RG 16433		
Josafá Trindade Sardinha Filho	17/09/97	01 (uma)

PORTARIA Nº 0207/97-CMG, DE 24 DE SETEMBRO DE 1997

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Ofício nº 0094/97 do Serviço de Transporte Aéreo, datado de 15 de setembro do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 10 (dez) diárias ao Servidor ANTÔNIO HAROLDO COELHO DE ALMEIDA, a fim de viajar para Terezina-PI, a serviço do Governo do Estado, no período de 21/09 a 01/10/97.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 de setembro de 1997.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0208/97-CMG, DE 24 DE SETEMBRO DE 1997

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Parte nº 113/97-CMG/TES., datada de 18 de setembro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares relacionados em anexo, por terem viajado, a serviço do Governo do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 de setembro de 1997.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO

MUNICÍPIOS DE CAPANEMA, SANTA LUZIA E OURÉM

NOME	DIA(S)	QUANTIDADE
MAJ QOPM RG 9246		
Walcir Luiz Travassos de Queiroz	17 a 19/09/97	2. ½ (duas e meia)
CAP QOPM RG 8067		
Roberto Luiz de Freitas Campos	19/09/97	½ (meia)
CAP QOPM RG 16233		
Jairo Mafrá Mascarenhas	19/09/97	½ (meia)
SUB TEN PM RG 6944		
Ivo José dos Santos Moraes	17 a 19/09/97	2. ½ (duas e meia)
1º SGT PM RG 10779		
Norberto Jorge Alves de Souza	19/09/97	½ (meia)
3º SGT PM RG 16348		
Ailton Duarte da Silva	19/09/97	½ (meia)
3º SGT PM RG 6595		
Rui Emiliano Moda Barbosa	19/09/97	½ (meia)
3º SGT PM RG 12448		
Alcides Gonçalves Abreu	19/09/97	½ (meia)
3º SGT PM RG 12487		
Isaías Borges de Oliveira	19/09/97	½ (meia)
CB PM RG 7759		
Luiz Mário Barbosa de Oliveira	17 a 19/09/97	2. ½ (duas e meia)
CB PM RG 13030		
Váldir Alvares da Gama	19/09/97	½ (meia)
SD PM RG 23923		
Carlos Alexandre Noronha Soares	17 a 19/09/97	2. ½ (duas e meia)
SD PM RG 17254		
João G. Barbosa Santa Brigida	19/09/97	½ (meia)

SD PM RG 15618

Raimundo N. do Nascimento Queiroz	19/09/97	½ (meia)
MUNICÍPIOS DE PORTEL E MELGAÇO		
NOME	DIA(S)	QUANTIDADE
CAP QOPM RG 18868		
Sérgio Alonso Pinto e Silva	18 a 21/09/97	3. ½ (três e meia)
CAP QOPM RG 16222		
Paulo Sérgio Santana Garcia	18 a 21/09/97	3. ½ (três e meia)
CAP QOPM RG 16228		
Fernando Augusto Dopazo Noura	20/09/97	½ (meia)
SUB TEN PM RG 6588		
Jorge Lopes Borges Teixeira	18 a 21/09/97	3. ½ (três e meia)

PORTARIA Nº 0209/97-CMG, DE 24 DE SETEMBRO DE 1997
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Ofício nº 097/97 do Serviço de Transporte Aéreo, datado de 22 de setembro do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 03 (três) diárias aos servidores IVALDO VIEGAS PANTOJA e JOÃO BOSCO QUEIROZ MONTEIRO, a fim de viajarem para Uberlândia/MG., a serviço do Governo do Estado, no período de 24/09 a 27/09/97.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 de setembro de 1997.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0239/97-SCCG, DE 24 DE SETEMBRO DE 1997
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e CONSIDERANDO o Processo nº 1997/126530-PG, datado de 11 de setembro do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária aos servidores JAIME NAZARENO COSTA CRUZ e JOÃO MANOEL DA COSTA ALVES, por terem viajado para o Município de Bujaru, a serviço do Governo do Estado, no dia 12/09/97.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 24 de setembro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
SubChefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0240/97-SCCG, DE 24 DE SETEMBRO DE 1997
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e CONSIDERANDO o Processo nº 1997/127460-PG, datado de 15 de setembro do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária aos servidores FÁTIMA SUELY NUNES MACIEL, LÁZARO CARDOSO DE MORAES, JANISE ABUD BARRETO, LUIZ CLÁUDIO AMARAL SANTOS, FRANCISCO CARLOS CARDOSO SODRÉ, JOÉLCIO ELIAS DA SILVA e JOSÉ LIMA, por terem viajado para os Municípios de Benevides, Bujaru e Santa Izabel do Pará, a serviço do Governo do Estado, no dia 12/09/97.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 24 de setembro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
SubChefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0241/97-SCCG, DE 24 DE SETEMBRO DE 1997
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e CONSIDERANDO o Processo nº 1997/127451-PG, datado de 15 de setembro do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 02 (duas) diárias aos servidores ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA e SAMUEL DE OLIVEIRA MOTA, por terem viajado para o Município de Senador José Porfírio, a serviço do Governo do Estado, nos dias 13 e 14/09/97.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 24 de setembro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
SubChefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0242/97-SCCG, DE 24 DE SETEMBRO DE 1997
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e CONSIDERANDO o Processo nº 1997/129199-PG, datado de 17 de setembro do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária aos servidores FÁTIMA SUELY NUNES MACIEL, JANISE ABUD BARRETO, ELLEN DO SOCORRO GUEDES ALVES, FRANCISCO CARLOS CARDOSO SODRÉ, JOÉLCIO ELIAS DA SILVA e JOSÉ LIMA, por terem viajado para os Municípios de Igarapé-Açu, São Francisco do Pará e São João da Ponta, a serviço do Governo do Estado, no dia 17/09/97.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 24 de setembro de 1997

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
SubChefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0243/97-SCCG, DE 24 DE SETEMBRO DE 1997
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e CONSIDERANDO o Processo nº 1997/128927-PG, datado de 16 de setembro do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária aos servidores JOÃO MANOEL DA COSTA e REGINALDO GARCIA DA SILVA, por terem viajado para os Municípios de Igarapé-Açu, São Francisco do Pará e São João da Ponta, a serviço do Governo do Estado, no dia 17/09/97.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 24 de setembro de 1997

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
SubChefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0244/97-SCCG, DE 24 DE SETEMBRO DE 1997
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e CONSIDERANDO o Processo nº 1997/127985-PG, datado de 15 de setembro do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 03 (três) diárias ao servidor ALÍPIO DOS ANJOS OLIVEIRA, por ter viajado para o Município de Bonito, a serviço do Governo do Estado, nos dias 17, 18 e 19/09/97.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 24 de setembro de 1997

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
SubChefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0245/97-SCCG, DE 24 DE SETEMBRO DE 1997
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de técnicos para atuar em missões municipais;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 07 (sete) diárias a servidora HAIFA FRANÇA GABRIEL, a fim de viajar para os Municípios de Canaã, Eldorado dos Carajás, Parauapebas e Curionópolis, a serviço do Governo do Estado, no período de 24 a 30/09/97.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 24 de setembro de 1997

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
SubChefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0246/97-SCCG, DE 24 DE SETEMBRO DE 1997
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e CONSIDERANDO o Processo nº 1997/128708-PG, datado de 16 de setembro do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 04 (quatro) diárias ao servidor ALTÍMIA ALVES DA SILVA, a fim de viajar para o Município de Muana, a serviço do Governo do Estado, no período de 25 a 28/09/97.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 24 de setembro de 1997

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
SubChefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0247/97-SCCG, DE 24 DE SETEMBRO DE 1997
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo nº 1997/129126-PG, datado de 17 de setembro do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem viajado para os Municípios de Benevides, Santa Izabel do Pará e Bujaru, a serviço do Governo do Estado.

SERVIDOR	DIA(S)	QUANTIDADE
Carlos Antônio de Almeida Lima	09 e 10/09/97	02 (duas)
Jair Carlos Pinto Costa	12/09/97	01 (uma)
Maria do Carmo dos Santos Barbosa	12/09/97	01 (uma)
Mário Chaves da Trindade	12/09/97	01 (uma)
Regina Marques de Albuquerque Maranhão	12/09/97	01 (uma)
Reginaldo Dias Lima	09, 10 e 12/09/97	03 (três)
Sandro Marcelo Brito dos Santos	09 e 12/09/97	02 (duas)
Silvio José Pantoja Fernandes	09, 10 e 12/09/97	03 (três)

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 24 de setembro de 1997

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
SubChefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0248/97-SCCG, DE 24 DE SETEMBRO DE 1997
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e CONSIDERANDO o Processo nº 1997/129438-PG, datado de 17 de setembro do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 06 (seis) diárias a servidora SÔNIA LÚCIA BASTOS MARANHÃO, a fim de viajar para os Municípios abaixo relacionados, a serviço do Governo do Estado.

MUNICÍPIOS	DIA
Igarapé-Açu, São Francisco do Pará e São João da Ponta	16/09/97
Capanema, Santa Luzia e Ourém	19/09/97
Melgaço e Portel	20/09/97
São Sebastião da Boa Vista e Muana	26/09/97
Canaã e Eldorado dos Carajás	27/09/97
Parauapebas e Curionópolis	28/09/97

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 24 de setembro de 1997

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
SubChefe da Casa Civil da Governadoria



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretária: Rosa Maria Lima de Freitas
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram da Licitação na modalidade Convite nº 024/97-DEPAD/SEAD, cujo objeto é a compra de material permanente - equipamentos de informática para a SEAD, da decisão proferida no dia 23.09.97, quanto ao julgamento das propostas de preços, de acordo com as cláusulas e condições do edital, sendo adotado o tipo de licitação TÉCNICA E PREÇO, foram vencedoras as empresas:

1. MR INFORMÁTICA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, NOS ITENS 01, 02, 05 E 06;
2. MICRO MANIA INFORMÁTICA LTDA, nos itens 03, 04 e 07.

Belém, 24 de setembro de 1997.
A Comissão

PORTARIA Nº 0312 DE 15 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36 da Lei nº 5351/86, ZULEIDE NASCIMENTO BIAGI CEI, Mat. nº 0385549-013, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-interior - Dom Eliseu.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de Janeiro de 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.271 de 04.09.97.

PORTARIA Nº 3422 DE 22 DE SETEMBRO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593 de 15.02.80. Considerando os termos do Proc.º 1997/106049.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-officio", da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral para a Secretaria de Estado de Obras Públicas, MARIA JOSÉ COELHO PINTO, matrícula nº 0029009-012, ocupante da função de Técnico "D".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de setembro de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Nilson Pinto de Oliveira
Trav. Padre Eutíquio, 1730 - (091) 223-9166

PORTARIA Nº 424/97-GAB/SECTAM DE 23/09/1997.

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- OSVALDINÉIA CARMEN A. MACHADO - 5569656-017

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00

ELEMENTOS DE DESPESAS: 27.101.03.010.0456.2049

FONTE: 001	34.90.30	R\$ 250,00
	34.90.36	R\$ 450,00
	34.90.39	R\$ 400,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 24/09 A 23/10/97

DATA DA CONCESSÃO: 24/09/97.

PORTARIA Nº 425/97-GAB/SECTAM DE 23/09/1997.

ASSUNTO: DISPENSA DE PONTO

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2.235 de 16/09/1997.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os servidores que comparecerem ao "XIX Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental", no período de 14/09 a 19/09/97.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na unidade onde foram lotados, o comprovante de frequência, para fins de controle.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Belém, 23 de setembro de 1997

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Secretário: Amaro Barreto da Rocha Klautau
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo de Afreamento A. J. 30/96. Partes: SETRAN/EMPRESA SOCIEDADE DE TAXI AÉREO WESTON LTDA. Processo nº 1996/61667. Objeto: Serviços de Afreamento de 01 (uma) aeronave tipo Jato executivo de cabine pressurizada. Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 24/09/97

ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

RESUMO DAS PORTARIAAS BAIXADAS PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

ASSUNTO FÉRIAS

PORTARIA Nº 293 DE 26/08/97

Nome: JOSÉ CASTRO FONTES PORTARIA nº 293 de 26/08/97

Nome: JOSÉ CASTRO FONTES

Função: Sub-Inspetor

Lotação: Departamento de Operações Rodoviária

Período: 01 a 30/09/97

Ano: 1994/95

PORTARIA Nº 294 DE 28/08/97

Assunto: SUSTAR as férias do servidor MANOEL ATAÍDE DAS NEVES, concedidas através da PORTARIA nº 245 de 02/07/97.

PORTARIA Nº 295 DE 21/08/97

Nome: GABRIEL PATIVA DA SILVA

Função: Marinheiro Fluvial

Lotação: Diretoria de Transportes Hidroviário
Período: 01 à 30/09/97
Ano: 1996/97

PORTARIA Nº 296 DE 02/09/97
Nome: BENEDITO PEREIRA MACHEL
Função: Ferreiro
Lotação: Divisão de Serviços Gerais
Período: 01 à 30/09/97
Ano: 1996/97

PORTARIA Nº 297 DE 02/09/97
Nome: EURICO SANTA BRIGIDA DE SOUZA
Função: Agente de Fiscalização de Tráfego
Lotação: Departamento de Operações Rodoviária
Período: 01 à 30/10/97
Ano: 1996/97

PORTARIA Nº 298 DE 02/09/97
Nome: LÚCIA HELENA MONTENEGRO DUARTE BORGES
Função: Arquiteta
Lotação: Diretoria de Transportes Terrestres
Período: 01 à 30/10/97
Ano: 1996/97

PORTARIA Nº 299 DE 02/09/97
Nome: JOSÉ WANDERLEI LEITE
Função: Braçal
Lotação: Divisão de Serviços Gerais
Período: 01 à 30/10/97
Ano: 1996/97

PORTARIA Nº 300 DE 03/09/97
Nome: SILVANA ADELAIDE CORREA MARQUES
Função: Telefonista
Lotação: Divisão de Documentação e Informação
Período: 01 à 30/10/97
Ano: 1996/97

PORTARIA Nº 301 DE 03/09/97
Nome: LANDRI JOSÉ FERNANDES DE MACEDO
Função: Sub-Inspetor
Lotação: Departamento de Operações Rodoviária
Período: 01 à 30/10/97
Ano: 1995/96

PORTARIA Nº 302 DE 03/10/97
Nome: EDUARDO FERREIRA RODRIGUES DOS SANTOS
Função: Motorista Fluvial
Lotação: Diretoria de Transportes Hidroviário
Período: 01 à 30/10/97
Ano: 1996/97

PORTARIA Nº 303 DE 03/09/97
Nome: BENEDITO TADEU FARIA
Função: Marinheiro Fluvial
Lotação: Diretoria de Transportes Hidroviária
Período: 01 à 30/10/97
Ano: 1995/96

PORTARIA Nº 304 DE 04/09/97
Assunto: SUSTAR as férias do servidor FERNANDO RABELO MAGALHÃES JUNIOR, concedidas através da PORTARIA nº 236 de 02/07/97

PORTARIA Nº 305 DE 04/09/97
Nome: ANA IRENICE OLIVEIRA DA CRUZ
Função: Auxiliar de Administração
Lotação: Seção de Cadastro M. Funcional
Período: 06/10 à 04/11/97
Ano: 1995/96

PORTARIA Nº 306 DE 04/09/97
Nome: MANOEL FERREIRA PINHEIRO
Função: Auxiliar de Manutenção
Lotação: Divisão de Serviços Gerais
Período: 01 à 30/10/97
Ano: 1996/97

PORTARIA Nº 307 DE 04/09/97
Nome: RAIMUNDO ALVES DE LIMA SOBRINHO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE PORTARIA
Lotação: Diretoria de Transportes Aeroviário
Período: 10/09 à 09/10/97
Ano: 1995/96

PORTARIA Nº 308 DE 08/09/97
Nome: ANTONIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS
Função: Engenheiro Civil
Lotação: Diretoria de Transportes Terrestres
Período: 01 à 30/10/97
Ano: 1996/97

PORTARIA Nº 309 DE 08/09/97
Nome: BENEDITO DE JESUS PEREIRA FONSECA
Função: Mestre Fluvial
Lotação: Diretoria de Transportes Hidroviário
Período: 01 à 30/10/97
Ano: 1995/96

PORTARIA Nº 310 DE 08/09/97
Nome: JOSÉ BARROSO GILÓ
Função: Soldador
Lotação: Oficina Central
Período: 01 à 30/10/97
Ano: 1996/97

PORTARIA Nº 311 DE 10/09/97
Nome: MONICA DE SOUZA RODRIGUES
Função: Contadora
Lotação: Divisão de Contabilidade
Período: 06/10 à 04/11/97
Ano: 1995/96

PORTARIA Nº 312 DE 10/09/97
Nome: MARIA JULIETA CHERMONT COSTA
Função: Auxiliar de Administração
Lotação: Divisão de Contabilidade
Período: 06/10 à 04/11/97
Ano: 1995/96

PORTARIA Nº 313 DE 11/09/97
Nome: ANTONIO GAMA VIDAL
Função: Marinheiro Fluvial
Lotação: Diretoria de Transportes Hidroviário
Período: 01 à 30/10/97
Ano: 1996/97

PORTARIA Nº 314 DE 11/09/97
Assunto: TRANSFERIR as férias da funcionária MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA BAIA, de 1º à 30/09/97 para 03/11/97.

PORTARIA Nº 315 DE 18/09/97
Nome: BENEDITO TORRES DA SILVA
Função: Técnico em Contabilidade
Lotação: 8º Núcleo Regional
Período: 01 à 30/10/97
Ano: 1995/96

PORTARIA Nº 316 DE 18/09/97
Nome: JOSÉ DE OLIVEIRA MAIA
Função: Motorista
Lotação: Seção de Transportes
Período: 01 à 30/10/97
Ano: 1995/96

PORTARIA Nº 317 DE 22/09/97
Nome: CLAUDOMIRO BARBOSA JUNIOR
Função: Auxiliar de Administração
Lotação: Divisão de Recursos Humanos
Período: 01 à 30/10/97
Ano: 1996/97

PORTARIA Nº 318 DE 22/09/97
Assunto: SUSTAR as férias da servidora LÚCIA HELENA MONTENEGRO DUARTE BORGES, concedidas através da PORTARIA nº 298 de 02/09/97.

PORTARIA Nº 319 DE 22/09/97
Nome: MARIA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS
Função: Auxiliar de Administração
Lotação: Divisão de Recursos Humanos
Período: 01 à 30/09/97
Ano: 1995/96

PORTARIA Nº 084 DE 24/09/97
Nome: JOSÉ CASTRO FONTES
Assunto: LICENÇA PRÊMIO
Nome: RILDO GONÇALVES DE ALMEIDA
Função: Braçal
Lotação: 4º Núcleo Regional
Triênio: 1993/96

PORTARIA Nº 085 DE 24/09/97
Assunto: LICENÇA PRÊMIO
Nome: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS NEVES
Função: Motorista
Lotação: Seção de Transportes
Triênio: 1980/83

PORTARIA Nº 175 DE 24/09/97
Nome: LÉILA MARIA NASCIMENTO COSTA
Assunto: Representar esta Secretaria no Grupo de Avaliação do Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios.



SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE

Secretário: Vitor Manoel Jesus Mateus
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Xinguara

Cláusula Primeira - DO OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato a cessão, a título gratuito, do (s) prédio (s) de propriedade da COMODANTE, instalado (s) na (s) localidade (s) de Xinguara, Estado do Pará.

Cláusula Terceira - DO PRAZO: O prazo deste contrato é por tempo indeterminado, e passará a vigorar a partir da efetiva entrega do prédio ao COMODATÁRIO.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO: Elegem as partes o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém-Pa, 22 de setembro de 1997.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
COMODANTE
ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA
Prefeito Municipal de Xinguara
COMODATÁRIO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 48/97

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Xinguara

Cláusula Primeira - DO OBJETO: Este Convênio tem por objetivo promover a descentralização da gerência técnico-administrativa das ações e serviços de saúde desenvolvidos pela unidade de saúde no Estado do Pará, com vistas a consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará por prazo indeterminado.

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém-Pa, 22 de setembro de 1997
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
SESPA
ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA
Município de Xinguara

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 49/97

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Conceição do Araguaia.

Cláusula Segunda - DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto promover o repasse de recursos financeiros para contratação de pessoal, conforme relação em anexo, com vistas a operacionalização dos serviços de saúde junto aos excepcionais do município de Conceição do Araguaia.

Cláusula Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 13.971,48 (treze mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), estão alocados na Unidade Orçamentária: 20101; e correrão a conta do Programa de Trabalho 1307021; Atividade 2112; Elemento de Despesa 3450-43 e Fonte de Recurso 001.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS: O presente Convênio vigorará por 03 (três) meses a partir da data de sua publicação no D. O. E., não cabendo ao mesmo quaisquer solicitação de prorrogação e/ou renovação.

Cláusula Décima - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém-Pa, 22 de setembro de 1997.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
LUIZ FERNANDO PURCINO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Araguaia.

EXTRATO DE TERMO DE "CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL" Nº 72

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Xinguara.

Cláusula Primeira - DO OBJETO: O presente instrumento tem por

objeto a "Cessão de Uso de Bens Móveis", conforme relação anexa, integrante deste TERMO.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de "Cessão de Uso de Bens Móveis" terá vigência por prazo indeterminado.

Cláusula Sétima - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém-Pa, 22 de setembro de 1997.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA
Prefeito Municipal de Xinguara

EXTRATO DE TERMO DE "CESSÃO DE USO" Nº 73/97

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará.

Cláusula Primeira - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a "Cessão de Uso de Bens Móveis", conforme relação anexa, integrante deste TERMO, para uso no Posto de Saúde de Ipixuna.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de "Cessão de Uso de Bens Móveis" terá vigência por prazo indeterminado.

Belém-Pa, 23 de setembro de 1997.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
CEDENTE
JOSÉ ORLANDO FREIRE
Prefeito Municipal de Ipixuna do Pará
CESSIONÁRIO

PORTARIA Nº 290 DE 22 DE SETEMBRO DE 1997.

O Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a denúncia oferecida pelo Sr. ALDEMIR DOS SANTOS FERREIRA contra os Drs. CARLOS ALBERTO BOGEA e SEIJI MATSUI, do Hospital Santo Antônio Maria Zacaria - Bragança/Pará no atendimento que culminou com a morte da menor LUCÉLIA DE JESUS FERREIRA;

CONSIDERANDO que o Hospital Santo Antônio Maria Zacaria é uma instituição contratada pelo Sistema Único de Saúde, submetido portanto às normas técnico-administrativas e aos princípios e diretrizes do referido sistema;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8080 (Lei Orgânica de Saúde) nos artigos 9º, inciso I e II e art. 17, inciso II, que dispõe que a direção do Sistema Único de Saúde, no âmbito dos Estados Federados é exercida pelas respectivas Secretarias de Saúde e que às aludidas secretarias compete controlar e avaliar a rede hierarquizada do Sistema;

CONSIDERANDO que após a realização da auditoria médica que apurou negligência médica no atendimento que culminou com a morte da menor LUCÉLIA DE JESUS FERREIRA que esteve sob os cuidados dos médicos CARLOS ALBERTO BOGEA e SEIJI MATSUI, esta ficou comprovada através de documentos e depoimentos;

CONSIDERANDO que aos referidos médicos ficou devidamente assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, que lhes são expressamente reconhecidos pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO que os argumentos da defesa oferecida pelos médicos em questão, apresentam-se destituídos de fundamentos, consistência ou robustez, capazes de justificar tal conduta.

RESOLVE:

Aplicar ao Hospital Santo Antônio Maria Zacarias, pelos atos praticados pelos médicos Carlos Alberto Boga e Seiji Matsui, penalidade de advertência por escrito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 23 de setembro de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 291 DE 22 DE SETEMBRO DE 1997.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores CRISTIANE MONTEIRO DE OLIVEIRA, assistente administrativo, mat. SIAPE 1040580, JAIRO GUILHERME GONZAGA VASCONCELOS, Enfermeiro, mat. 0729795-16 e IVANILDO DOS REIS COELHO, agente administrativos, mat. 5187737-12 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a situação funcional de ANA ROSA PAIXÃO FREITAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 22 de setembro de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 292 DE 22 DE SETEMBRO DE 1997

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 271, publicada no D. O. E. nº 28.544 de 09/09/97.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PÚBLICA, em 22 de setembro de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 293 DE 22 DE SETEMBRO DE 1997.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR a composição do Comitê Interinstitucional de Saúde Bucal, criado através da Portaria nº 095 de 13.05.95, que passará a contar com as seguintes Instituições e Entidades:

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA;
Secretaria de Saúde e Meio Ambiente de Belém - SESMA;
Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua - SESAU;
Instituto de Pensão e Aposentados do Estado do Pará -

IPASEP;

Associação Brasileira de Odontologia - ABO/PA;
Conselho Regional de Odontologia - CRO/PA;
Universidade Federal do Pará - UFPA;
Sindicato dos Odontologistas do Estado do Pará - SOEPA;
Fundação Nacional de Saúde - F. N. S. ;
Instituto de Previdência do Município de Belém - IPMB;
Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
Hospital da Polícia Militar do Pará - ODONTOCLÍNICA;
Hospital Geral de Belém - HGeBE;
Hospital da Aeronáutica de Belém - HABE;
Serviço Social da Indústria - SESI;
Academia Paraense de Odontologia;
Lions Clube - Distrito L-2.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 22 de setembro de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 294 DE 22 DE SETEMBRO DE 1997.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de agilizar e racionalizar o processo licitatório, tendo em vista a liberação de recursos do Projeto-REFORSUS - Reforço à Reorganização do SUS, concernentes aos projetos encaminhados ao Ministério da Saúde;

Considerando que a SESPA, como gestora do Sistema Único de Saúde é quem coordena o Projeto REFORSUS a nível estadual;

Considerando a necessidade de habilitar empresas interessadas na execução de obras, fornecimento de material e equipamentos, objeto dos respectivos projetos;

Considerando a urgência em viabilizar as propostas aprovadas no âmbito estadual, segundo as normas gerais do projeto REFORSUS.

RESOLVE:

Alterar a composição da Comissão Especial de Licitação do REFORSUS, designada através da Portaria nº 159 de 23 de maio de 1997.

Comissão Especial de Licitação de REFORSUS:

Everaldo Sampaio de Almeida - Presidente/SESPA
Aristolêa da Silva Lima/SESPA
Ornila Bandeira Bezerra/HCGV
Regina Régis Cunha/HCGV
Paulo Henrique Napoleão da Silva/SEOP
Olimpio Yugo Ohmishi/SEOP
José Maria Palheta Cardoso de Oliveira/Banco do Brasil

Comissão Técnica de Apoio à Comissão Especial de Licitação do REFORSUS

Fernando Antonio Martins/SESPA
Maria Ivete Santos de Santana/SESPA
Maria Clara Costa Figueiredo/SESPA
Antonio Martins Ramos/SESPA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 22 de setembro de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

EXTRATO CONTRATUAL DO 9º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

Contrato nº 01/97

Partes:

Locador: Hidemburgo Rabelo de Moura

Locatária: Sespa - 9º Centro Regional de Saúde

Objeto: Locação de fim não residencial, do imóvel na Av. Magalhães Barata nº 464 destinado à instalação do escritório regional do 9º CRS da SESPA.

Vigência: 06 (seis) meses: início 01/05/97 e término em 31/10/97.

Valor: R\$ 635,14 (seiscentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos) por mês.

Dotação Orçamentária: nº 20.103.2120 elemento de despesa nº 349036.

Fonte: 001

foro: Santarém-Pa.

Data da Assinatura: 01/05/97

Ordenadora: Eliane Caldas de Miranda

Contrato nº 01/97

Partes: Sespa e Cooperativa de Serviços e Produção do Oeste do Pará
Objeto: Prestação de Serviço de Limpeza para unidade de referência especializada - Santarém-Pa (03 Pessoas)

Vigência: 02 (dois) meses

Início: 01 - 09 - 97.

Término: 31 - 10 - 97.

Valor: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), por mês.

Dotação Orçamentária: Atividade 2122

Elemento de Despesa: 349037

Fonte: 032

Foro: Santarém-Pa

Data da Assinatura: 01 - 09 - 97

Ordenadora: Eliane Caldas de Miranda

Contrato nº 03/97

Partes:

Locador: Hidemburgo Rabelo de Moura

Locatária: SESPA - 9º Centro Regional de Saúde

Objeto: Locação do imóvel de fim não residencial, situado a Rua Marechal Rondon nº 2715, Galpão 108, para instalação do Almoarifado do 9º CRS da SESPA.

Vigência: 12 (doze) meses: Início 01 - 05 - 97 e término em 30 - 04 - 98.

Valor: R\$ 249,66 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos) por mês.

Dotação Orçamentária: 20.103.2120 - elemento de despesa: 349036

Fonte: 001

Foro: Santarém - Pará

Data da Assinatura: 01 - 05 - 97.

Ordenadora: Eliane Caldas de Miranda

Contrato nº 04/97

Partes:

Locador: Hidemburgo Rabelo de Moura

Locatária: SESPA - 9º Centro Regional de Saúde

Objeto: Locação de fim não residencial do imóvel, situado na Rua Marechal Rondon, nº 2715, Galpão 104, para instalar o Almoarifado do 9º CRS da SESPA.

Vigência: 12 (doze) meses: início 01 - 05 - 97 e término em 30 - 04 - 98.

Valor: R\$ 249,66 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos) por mês.

Dotação Orçamentária: 20.103.2120 - elemento de despesa: 349036

Fonte: 001

Foro: Santarém-Pará

Data da assinatura: 01 - 05 - 97.

Ordenadora: Eliane Caldas de Miranda

Contrato nº 02/97

Partes:

Locador: Hidemburgo Rabelo de Moura

Locatário: SESPA - 9º Centro Regional de Saúde

Objeto: Locação para fins não residencial do imóvel, localizado na Rua Marechal Rondon nº 2715 - Galpão 102, que tem por finalidade instalar o Almoarifado do 9º CRS - SESPA.

Valor: R\$ 249,66 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos) por mês.

Dotação Orçamentária: 20.103.2120 - elemento de despesa: 349036

Fonte: 001

Foro: Santarém-Pará

Data da Assinatura: 01 - 05 - 97

Ordenadora: Eliane Caldas de Miranda.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/97

Ref. ao Ofício nº 369/DAF/SESPA, em 23.09.97

ASSUNTO: Solicita a Srª Diretora Administrativa e Financeira/SESPA, a ratificação do ato de dispensa de licitação de conformidade com a Lei federal nº 8.666/93, em seu art.24, inciso IV, com observância do art. 26, parágrafo únicos II e III do referido diploma legal, que garantirá a aquisição de combustível para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Estado de Saúde pública - SESPA.

Menciona que, esta ação que antes era de responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, passou para os Órgãos Setoriais, é que o processo licitatório está em andamento, porém, demandará tempo, o que poderá provocar transtorno de ordem operacional para esta instituição.

DESPACHO: Considerando que é dever da instituição prover de recursos os serviços, e além do mais, acatando os pareceres do Departamento Financeiro as folhas 02 do ofício da Divisão dos Serviços gerais, e do serviços jurídicos do órgão, no presente caso, contido das folhas 06 do processo em questão, ratifico o ato, com base no art.24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas determinações do art. 26, parágrafo único, incisos II e III da supracitada Lei, para que após publicação no DOE produza seus efeitos legais.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

AVISO DE EDITAL

ERRATA: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/97/SESPA
Onde se lê
Data de Abertura: 27. 10. 97

Lela-se:

Data de Abertura: 29.10.97

A Comissão.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA leva ao conhecimento dos interessados o RESULTADO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS das firmas participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/97, destinada para a Aquisição de Medicamentos que destinam-se para o consumo da Rede Básica de Saúde.

FIRMAS VENCEDORAS

- 01 - MEDLEY LTDA: Venceu o item 07, 14, 77, 79, 93, 94, 102, 110 e 116.
 02 - COMÉRCIO E REP. PRADO LTDA: Venceu os itens 08, 34, 42, 57, 69, 78, 87, 95, 104 e 115.
 03 - SCHERING-PLOUGH: Venceu os itens 17, 20, 71, 89, 99, 100.
 04 - PONTES HOSP. LTDA: Venceu o item 38.
 05 - UNIÃO COM. LTDA: Venceu os itens de nº 01, 11, 18, 36, 70 e 97.
 06 - BRASFARMA LTDA: Venceu os itens de nº 131, 132 e 134.
 07 - BRIUT COM. E REP. LTDA: Venceu os itens de nº 10, 12, 60, 82, 114 e 140.
 08 - F. CARDOSO & CIA. LTDA: Venceu os itens de nº 05, 15, 16, 21, 24, 35, 37, 55, 80, 103, 107 e 129.
 09 - LABORATÓRIO QUIM. FARM. BERGAMO LTDA: Venceu os itens de nº 13, 22, 23 e 81.
 10 - LABORATÓRIO BIOSINTÉTICA LTDA: Venceu os itens de 64, 65 e 88.
 11 - SANVAL COM. E IND. LTDA: Venceu os itens de nº 29, 108, 111, 118, 121, 130, 134 e 142.
 12 - LABORATÓRIO NÊO-QUÍMICA: Venceu os itens de nº 06, 27, 40, 47, 49, 50, 54, 72, 105, 135 e 137.
 13 - CRISTÁLIA PROD. QUÍM. FARM. LTDA: Venceu os itens de nº 41, 52, 62, 96, 98 e 119.
 14 - ENDOMED LAB. FARM. LTDA: Venceu os itens de nº 76, 127 e 128.
 15 - EMS IND. FARMACEUTICAL LTDA: Venceu os itens de nº 30, 51, 53, 58, 61, 84, 85, 86, 123, 125, 145 e 147.
 16 - CIRÚRGICA NORTE COM. E REP. LTDA: Venceu o item nº 67.
 17 - ELI LILLY DO BRASIL LTDA: Venceu o item nº 133.
 18 - EUROFARMA LAB. LTDA: Venceu os itens de nº 02, 09, 25, 43, 44, 56 e 117.
 19 - HALEX ISTAR IND. FARM. LTDA: Venceu o item nº 109.

Belém, 24 de Setembro de 1997

A Comissão.



SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath
 Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 448 DE 24.09.97
 NOME E CARGO DO SERVIDOR: ALTEVIR CLÓVIS ANDRADE DA MATA RIZENDE, Assessor
 NÚMERO DE DIÁRIAS: 04 (Quatro)
 LOCAL: Florianópolis-SC
 OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria
 DATA DA VIAGEM: 25.09 a 28.09.97

PORTARIA Nº 452 DE 24.09.97
 NOME E CARGO DO SERVIDOR: OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor do Departamento de Fomento à Microempresa
 NÚMERO DE DIÁRIAS: 09 (Nove)
 LOCAL: Municípios de Tomé-açu e Colares-PA
 OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria
 DATA DA VIAGEM: 25.09 a 03.10.97

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 449 DE 24.09.97
 NOME DO SERVIDOR: MARIA DA GRAÇA LIMA DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 3174140-013
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESAS: 24101 11 007 0021 2102 349036 - R\$ 300,00
 PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data da Publicação.
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a aplicação

COMPLEMENTAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PORTARIA Nº 450 DE 24.09.97 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor EDILSON RAMOS PEREIRA, matrícula nº 5145660-054 e CIC nº 036.766.507-78, lotado nesta Secretaria, ocupante do cargo de Assessor a quantia de R\$ 47,22 (Quarenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos) a título de Complementação da PORTARIA Nº 426 de 04.09.97, publicada no DOE nº 28.544 de 09.09.97.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 24 de setembro de 1997.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 451 DE 24.09.97
 NOME DO SERVIDOR: LENA MÁRCIA PINHEIRO DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 5055806-030
 CARGO/LOTAÇÃO: DATHÓGRAFO/DISEG
 PERÍODO: 22.09 a 06.10.97, conforme Laudo Médico nº 8556 do IPASIR.

DISPENSA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 453 DE 24.09.97 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

DISPENSAR da Comissão Permanente de Licitação, a servidora LUZIA TÂNIA MOTA BERNARDES, Administradora, designada através da Portaria nº 009 de 13 de janeiro de 1997.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 24 de setembro de 1997.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

DESIGNAÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 454 DE 24.09.97

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR o servidor TABAJARA NORAT DE VASCONCELOS, Assistente Técnico REF: XXVII, para compor como membro, a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 009 de 13 de janeiro de 1997.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 24 de setembro de 1997.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito o Convênio nº 031/97 celebrado entre a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração -SEICOM e a R+E Comunicação Ltda, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 28.541 de 04.09.97.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Simão Robison de Oliveira Jalene
 Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 052/97

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.
 Objeto: "Ampliação e Melhoria do Aeródromo de Redenção".
 Vigência: Até 31 de março de 1998.
 Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
 Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado - FDE.
 Foro: Belém.
 Data de Assinatura: 19 de setembro de 1997.
 Ordenador Responsável: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 053/97

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Porto de Moz.

Objeto: "Aquisição de 01 (um) Barco de Madeira".

Vigência: Até 31 de março de 1998.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 22 de setembro de 1997.

Ordenador Responsável: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 054/97

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Curionópolis.

Objeto: "Aquisição de uma Caçamba Basculante".

Vigência: Até 22 de dezembro de 1997.

Valor: R\$ 50.767,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e sete reais).

Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 22 de setembro de 1997.

Ordenador Responsável: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 055/97

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Santa Luzia do Pará.

Objeto: "Ampliação da Rede de Distribuição Urbana - RDU, no Bairro Novo" - 50% do valor da Contrapartida do Município no Convênio ASJUR nº 011/96 - CELPA.

Vigência: Até 22 de dezembro de 1997.

Valor: R\$ 51.770,00 (cinquenta e um mil, setecentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 22 de setembro de 1997.

Ordenador Responsável: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.



SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Secretário: Hildegardo de Figueiredo Nunes
 Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 055/97-SAGRI

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

OBJETO É a conjugação de esforços dos partícipes, para promover a modernização do agrícola do Município.

VIGÊNCIA: Contados da data de sua publicação até o dia 31 de julho de 1998.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto Atividade: 2097
 Elemento Despesa: 3440-39

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: Belém, 23 de setembro de 1997

ASSINATURAS:

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
 Secretário de Estado de Agricultura
 JARDEL VASCONCELOS CARMO
 Prefeito Municipal de Monte Alegre

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

IMÓVEL: Tv. 16 nº 377 - Soure/PA

LOCADOR: Secretaria de Estado de Agricultura

LOCATÁRIO: Elias Alfredo Daher Abufaiad

FUNDAMENTO: Art. 78, XII, Lei nº 8.666/93

DATA DA RESCISÃO: 30/09/97

ASSINATURAS: HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Secretário de Estado de Agricultura
 ELIAS ALFREDO DAHER ABUFAIAD
 Locatário

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/97

PARTES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Empresa WAG-Santos - Microdata Teleinformática

OBJETO: Prestação de serviços para manutenção corretiva e atualização de versões do sistema SOFTWARE RHONDA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 1º de outubro de 1997, com término em 30 de setembro de 1998.

VALOR: R\$ 1.248,00 (um mil duzentos e quarenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2097
Elemento Despesa: 3490-39

FORO: Belém-Pará

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 1997

ASSINATURAS:

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Secretário de Estado de Agricultura

IVANOVICH ALBERTO COSTA SANTOS
Diretor Técnico

PORTARIA Nº 077 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 2319 de 28 de agosto de 1997

RESOLVE:

Prorrogar de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 2319/97, até 30 de dezembro de 1998, o contrato dos Servidores Temporários desta Secretaria de Estado de Agricultura, conforme anexo;

LEONEL DAMASCENO FILHO - AUX. DE ADM. REF. III
ANTONIO JORGE MORAES GUERREIRO - AG. ADM.
CÉLIO GILBERTO DE CARVALHO ALVES - AG. ADM.
GENY DOS SANTOS DE SOUZA - AG. ADM.
ERIANA PAULA AMORIM CALVINHO - AG. ADM.
INES DE FÁTIMA RAMOS ALVES - ASSIST. JURIDICO
IVANA DO SOCORRO SOUZA COSTA - AG. ADM.
JORGE LUIZ DOS SANTOS - AGENTE DE PORTARIA
JURDENILDO ALVES PORTUGAL - VIGIA
MARCIA DO ROSÁRIO FERREIRA DE SOUZA - AG. ADM.
MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DE SOUZA - AGENTE DE PORTARIA
MARNILDA ARAÚJO DE OLIVEIRA - AGENTE DE PORTARIA
MICHELLE DE CARVALHO FERREIRA - AG. ADM.
MIGUEL WILTON LOBATO REÇA - AGENTE DE PORTARIA
NAIRTON BERNARDINO DOS SANTOS - VIGIA
SORAIA MARRIBA SOARES KNEZ - BIOLOGO
MARIA LUZIA PACHECO DE ALMEIDA SEIFFERT - ADMINISTRADOR
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 23 DE SETEMBRO DE 1997

PORTARIA Nº 072/97 DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

Nome: GERALDO DE SOUZA MONTEIRO
Cargo: Motorista Fluvial
Numeros de dias de licença especial: 60 dias
Triênio: 15/05/88 à 14/05/91

PORTARIA Nº 076/97

DATA: 23/09/97

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e considerando o conteúdo do memº 043/97 - Dir. Geral.

RESOLVE:

Dispensar a Servidora, MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA BENTO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0011134-010, da função de Secretária da Diretoria Geral, símbolo FG-4, do Quadro das Funções Gratificadas desta SAGRI, a contar de 01/09/97. Designar a servidora, ROSANA BARBOSA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0020842-010, para exercer a função Secretária da Diretoria Geral, símbolo FG-4, do Quadro das Funções Gratificadas desta SAGRI, a contar de 01/09/97.

ERRATA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº DE 07/08/97
ONDE SE LÊ: A CONTAR DE 30/07/97
LEIA -SE: A CONTAR DE 01/07/97.

SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/97-SEGUP

Modalidade da Licitação: Concorrência nº 001/97-SEGUP, com base na Lei nº 8.666/93.

Partes: Secretária de Estado de Segurança Pública e APEÚ VEÍCULOS MOTOS E PEÇAS LTDA.

Objeto: Aquisição de 20 (vinte) Motocicletas policiais, fabricação nacional, movida a gasolina.

Valor: R\$ 223.772,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil e Setecentos e Setenta e Dois Reais)

Dotação Orçamentária: 60070021-2052 - Gestão Administrativa, Elemento de Despesa: 459052 - Investimento

Prazo: 180 dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

Data: 22/09/1997 - Foro: Belém - Pará

Contratante: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Contratado: JOSIEL RODRIGUES MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/97-SEGUP

Modalidade da Licitação: Concorrência nº 001/97-SEGUP, com base na Lei nº 8.666/93.

Partes: Secretária de Estado de Segurança Pública e RONTAM - ELETRO METALÚRGICA LTDA.

Objeto: Aquisição de 108 (Cento e Oito) rádios transceptores móvel.

Valor: R\$ 86.292,00 (Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Noventa e Dois Reais)

Dotação Orçamentária: 60070021-2052 - Gestão Administrativa, Elemento de Despesa: 459052 - Investimento

Prazo: 180 dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

Data: 24/09/1997 - Foro: Belém - Pará

Contratante: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Contratada: ÁUREA REGINA MORAIS SARAIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/97-SEGUP

Modalidade da Licitação: Concorrência nº 001/97-SEGUP, com base na Lei nº 8.666/93.

Partes: Secretária de Estado de Segurança Pública e RONTAM - ELETRO METALÚRGICA LTDA.

Objeto: Adaptação e transformação de 89 (Oitenta e Nove) veículos automotores.

Valor: R\$ 759.094,35 (Setecentos e Cinquenta e Nove Mil, Noventa e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Dotação Orçamentária: 60070021-2052 - Gestão Administrativa, Elemento de Despesa: 349039 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.

Prazo: 1 (um) ano, a partir da data de assinatura do Contrato.

Data: 24/09/1997 - Foro: Belém - Pará

Contratante: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Contratada: ÁUREA REGINA MORAIS SARAIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/97-SEGUP

Modalidade da Licitação: Tomada de Preço nº 003/97-SEGUP, com base na Lei nº 8.666/93.

Partes: Secretária de Estado de Segurança Pública e TAURUS BLINDAGENS LTDA.

Objeto: Aquisição de 400 (Quatrocentas) peças de Uniforme/Colete a prova de balas.

Valor: R\$ 239.300,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Trezentos Reais)

Dotação Orçamentária: 60070021-2052 - Gestão Administrativa, Elemento de Despesa: 459052 - Investimento

Prazo: 2 (dois) anos, a partir da data de assinatura do Contrato.

Data: 24/09/1997 - Foro: Belém - Pará

Contratante: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Contratado: CARLOS JORGE COUTINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/97-SEGUP

Inexigibilidade de Licitação: Processo nº 051/97-SEGUP, com base na Lei nº 8.666/93.

Partes: Secretária de Estado de Segurança Pública e FORJAS TAURUS S.A.

Objeto: Aquisição de 420 (Quatrocentas e vinte) pistolas marca Taurus, CL 40 S & W, modelo PT 100-AFDO.

Valor: R\$ 209.160,00 (Duzentos e Nove Mil, Cento e Sessenta Reais)

Dotação Orçamentária: 60070021-2052 - Gestão Administrativa, Elemento de Despesa: 459052 - Investimento

Prazo: 1 (um) ano, a partir da data de assinatura do Contrato.

Data: 24/09/1997 - Foro: Belém - Pará

Contratante: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Contratado: CARLOS JORGE COUTINHO

SECRETARIA DE
ESTADO DE JUSTIÇA

Secretário: Clodomir Assis Araújo
Av. Nazaré, 582 - (091) 223-2507

CARTA CONVITE Nº 05/97-SEJU

RESULTADO DOS CLASSIFICADOS EM 1º LUGAR POR ITENS

- ITEM I - FERRAMAQ COMERCIAL LTDA.
- ITEM II - JMAIA COMÉRCIO LTDA.
- ITEM III - AMAZON SYSTEMS COMERCIAL LTDA.
- ITEM IV - MULTINORTE COMERCIAL LTDA.
- ITEM V - IRMÃOS ARAÚJO E REIS LTDA.
- ITEM VI - IRMÃOS ARAÚJO E REIS LTDA.
- ITEM VII - MIDAS COMERCIAL LTDA.
- ITEM VIII - IRMÃOS ARAÚJO E REIS LTDA.
- ITEM IX - FERRAMAQ COMERCIAL LTDA.

A Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS DE TELÉGRAFOS.

OBJETO: Descentralização e expansão do atendimento do PROCON/PA, através da rede de atendimento da ECT, na área metropolitana de Belém e nas localidades de Abaetetuba, Almirante, Bragança, Cametá, Capanema, Conceição do Araguaia, Itaituba, Marabá, Monte Dourado, Paragominas, Redenção, Soure, Trombetas e Tucuruí.

INICIO: 01.10.1997, podendo ser prorrogado por até sessenta (60) meses.

VALOR: Preços unitário do kit R\$-3.50 (três reais e cinquenta centavos)

ASSINANTES: CLODOMIR ASSIS ARAÚJO pela SEJU e WALDEMIR FRIERE CARDOSO pela EBCT.
TESTEMUNHAS: IRACEMA S. ARAÚJO E Ilegível.

SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

RESUMO DE PORTARIA

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

PORTARIA Nº 320, DE 03.09.97.

NOME: - PEDRO PAULO MAGALHÃES BEZERRA

CARGO: Agente Administrativo GEP-SA-901.1 CLASSE "A"

PERÍODO: 01/09/95 à 01/09/97

ENGº HAROLDO COSTA BEZERRA
Secretário de Estado de Obras Públicas



Ano CVI da IOE
107ª da República
Nº 28.555

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2

Belém, Quinta-feira,
25 de setembro de 1997

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

0603



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 222-5720

ACÓRDÃO Nº 456
RECURSO Nº 1.315 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: POSTO YAMAGA LTDA
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA
ESTADUAL - 13ª R. F.

RELATORA: CONSELHEIRA UZELINDA MARTINS MOREIRA
EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração.

2- Omissão de saída de mercadoria, apurada através de levantamento fiscal, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação;

3- Não cabe aos órgãos julgadores ou fiscalizadores o cálculo da correção monetária e sim ao órgão arrecadador, por ocasião do pagamento do débito;

4- Parcela correspondente a acréscimos moratórios aplicada em hipótese não prevista em lei, deve ser deduzida do crédito tributário a pagar pelo contribuinte;

5- Recurso Voluntário Parcialmente provido.

DECISÃO,
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente POSTO YAMAGA LTDA, I. E. Nº 15.098.376-0 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 13ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por maioria de votos, pelo acolhimento e provimento parcial do Recurso Voluntário, mantendo em parte a decisão de Primeira Instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, aos 17 dias de setembro de 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA
Procurador do Estado

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Conselheira-Relatora

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC
REMOÇÃO

Portaria nº 5164 de 09.09.97

REMOÇÃO, "ex-offício", na forma do Artigo 50, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 7ª Região Fiscal para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 17ª Região Fiscal, o servidor **FRANCISCO IRINEU ALVES**, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº 0045489-014.

COMISSÃO

Portaria nº 5348 de 17.09.97-Memº nº 08/97/SOPF.

DESIGNAR, os servidores **JOSE CARLOS DOS SANTOS DAMASCENO**, Economista, Matrícula nº 5333261-010, **MARIA DO SOCORRO DE BRITO AMORIM**, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº 0047554-013 e **MARIA HELENA SALES DE BRITO**, Agente Administrativo, Matrícula nº 0006114-017, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos relatados no documento supra citado.

REVOGAR

Portaria nº 5429 de 15.09.97-Proc. nº 7604/97/SEFA.

REVOGAR, a Portaria nº 2.656 de 24.06.96, que colocou à disposição do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, o servidor desta Secretaria de Estado da Fazenda, **WAGNER MACEDO PARENTE**, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1, Classe "A", Mat. nº 0065676-014.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

DIÁRIAS
Portaria nº 977 de 17.09.97-PV nº 069/97/CIEF-DAIF.

Nome dos servidores: Maria Celma R. Pereira e Marilúcia de Almeida e S. de Oliveira

Nº de Diárias: 03 para cada participante

Período: 22 a 24.09.97

Objetivo: Participarem do Treinamento sobre CNAE/Classificação Nacional de Atividades Econômicas que encontra-se em andamento no âmbito dos trabalhos do CNPJ/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Atividade Econômica

Trecho: Belém/Rio de Janeiro/Belém

PORTARIA Nº 981 DE 18.09.97-PV Nº 11/97/DEF.

Nome do servidor: Marilê Ferreira Sanches

Nº de Diárias: 01

Período: 19.09.97

Objetivo: Participar da reunião técnica no BNDES para discutir formas da compensação dos créditos acumulados do ICMS e valores do Seguro Receita

Trecho: Belém/Rio de Janeiro/Belém

PORTARIA Nº 982 DE 18.09.97-PV S/Nº-97/G.S/GET.

Nome do servidor: Nilda Santos Baptista

Nº de Diárias: 01

Período: 19.09.97

Objetivo: Participar de reunião sobre cálculo do Seguro Receita previsto na Lei nº Complementar nº 87/96 - BNDES

Trecho: Belém/Rio de Janeiro/Belém

PORTARIA Nº 983 DE 18.09.97-PV S/ Nº -97/4ª R.F.

Nome do servidor: Isaías Frota Evangelista e Melém José Yared Filho

Nº de Diárias: 01 para cada participante

Período: 19.09.97

Objetivo: Participarem do Treinamento que será realizado no dia 19.09.97, no horário de 9:00 as 13:00 horas, no Auditório do Órgão Central - Projeto GIEF

Trecho: Santarém/Belém/Santarém

PORTARIA Nº 1001 DE 18.09.97-PV S/ Nº -97/10ª R.F.

Nome: Francimária Ferreira de Carvalho

Nº de Diárias: 01

Período: 19.09.97

Objetivo: Desenvolver o Projeto GIEF (Guia Mensal de Informações Econômico Fiscais)

Trecho: Altamira/Belém/Altamira

PORTARIA Nº 1010 DE 22.09.97-PV Nº 04/97/11ª R.F.

Nome do servidor: Juarez do Couto Pastana e Luiz Carlos de Souza Queiróz

Nº de Diárias: 10 para cada participante

Período: 16 a 25.09.97

Objetivo: Participarem da reunião de avaliação do Sistema interligado do Projeto BANSEFA, à SEFA-Belém

Trecho: Itinga/Belém/Itinga

PORTARIA Nº 1011 DE 22.09.97-PV Nº 022/97/14ª R.F.

Nome do servidor: Edna Constância Gomes da Rocha Estácio, Claudio José Mendes Bueres e Maria Luiza do Amaral Silva

Nº de Diárias: 10 para cada participante

Período: 01 a 10.10.97

Objetivo: Avaliarem o desempenho do Sistema interligado do BANSEFA, referente a arrecadação do mês de setembro/97

Trecho: Gurupi/Belém/Gurupi

PORTARIA Nº 1012 DE 22.09.97-PV Nº 023/97/14ª R.F.

Nome do servidor: Telma Cristina Silva Azevedo, José Luiz Gonçalves Leão e Elisa de Fátima Bittencourt

Nº de Diárias: 10 para cada participante

Período: 13 a 22.10.97

Objetivo: Avaliarem o desempenho do Sistema interligado do BANSEFA, referente a arrecadação do mês de setembro/97

Trecho: Gurupi/Belém/Gurupi

TORNAR SEM EFEITO DIÁRIAS

Portaria nº 1003 de 18.09.97-Of. nº 292/97/17ª R.F.

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 956 de 11.09.97, publicada no DOE nº 28.551 de 18.09.97, que concedeu Diárias ao servidor **MAURÍCIO ARAÚJO CARDOSO**, através do Projeto de Viagem nº 020/97/17 R.F.

LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº 1007 de 22.09.97-Proc. nº 7276/97/SEFA.

Nome do servidor: Maria Zarife de Castro Marcião

Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização

Matrícula: 0047252-012

Lotação: 7ª R.F.

Nº de dias de Licença: 60 dias

Período: 01.10 a 29.11.97

Tríênio: 01.11.85 a 30.10.88

PORTARIA Nº 1008 DE 22.09.97-PROC. Nº 7455/97/SEFA.

Nome do servidor: Maria Terezinha de Jesus França

Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais

Matrícula: 0045888-019

Lotação: 1ª R.F.

Nº de dias de Licença: 90 dias

Período: 01.10 a 29.12.97

Tríênio: 21.06.80 a 20.06.83 (30 dias) e 21.06.83 a 20.06.86 (60 dias)

LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA Nº 1006 DE 22.09.97-PROC. Nº 2320/97/SEFA.

Nome do servidor: Ronaldo Elias Frederico

Cargo: Digitador

Matrícula: 5361257-010

Lotação: Coordenadoria de Informações Econômico Fiscais/DAIF

Nº de dias de Licença: 10 dias

Período: 10 a 19.09.97

SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 1004 DE 22.09.97-MEMº Nº 58/97/DIPAT.

AUTORIZAR, a Substituição do servidor **JOSE MARIA LOPES DE SOUSA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 6015301-020 pela servidora **ANA HELENA OLIVEIRA RODRIGUES**, Assistente Técnico, Matrícula nº 3247031-010, na Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 906 de 29.08.97, publicada no DOE nº 28.540 de 03.09.97.

PORTARIA Nº 1005 DE 22.09.97-MEMº Nº 58/97/DIPAT.

AUTORIZAR, a Substituição do servidor **JOSE NAZARENO SILVA DO VALE**, Auxiliar Técnico, Matrícula nº 3250890-016 pela servidora **ROSANGELA LOBATO DA SILVA**, Auxiliar de Administração, Matrícula nº 3248992-019, na Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 897 de 29.08.97, publicada no DOE nº 28.540 de 03.09.97.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que forem julgados por procedentes os Autos de Infração e Notificação Fiscal, lavrados contra as empresas abaixo relacionadas, em decisão de 1ª Instância. Ficam as empresas em epígrafe notificadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário, salvo apresentação de recurso ao conselho de Recursos Fiscais do Estado, em igual prazo, perante esta Delegacia Regional, de acordo com o decreto nº 1.703, de 20 de julho de 1981 e Lei 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

Tendo em vista o disposto do Decreto nº 1.703/81, incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento das empresas em tela e não possam alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, os processos fiscais terão seguimento à revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Eu Raimundo Peloso da Silva, lavrei e subscrevi.

Nº PROC: RAZÃO SOCIAL INSC. ESTADUAL

4281/97 J. L. de Andrade 15.176.856-0

4282/97 J. L. de Andrade 15.176.856-0

3147/97 I. Acácio da Silva 15.184.878-5

117/93 A. J. Antônio Veloso 15.138.448-7

6389/97 M. R. da Cunha e Cia Ltda. 15.189.576-7

5470/97 W. D. Miranda 15.180.674-8

RAIMUNDO PELOSO DA SILVA

Delegado Regional-15ª R.F.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que a empresa **PORTO SEGURO COMERCIAL LTDA.**, contribuinte substituto não inscrito neste Estado, foi autuada conforme Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 15954, Processo nº 167/96- 17ª R.F.

Fica a empresa em epígrafe notificada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário devido, salvo apresentação de razão de defesa, em igual prazo, perante essa Delegacia Regional, de acordo com o Decreto Estadual nº 1.703, de 20 de julho de 1981 e Lei Estadual nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

Tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 1.703/81, em seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento do contribuinte substituto autuado e este não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá prosseguimento à revelia.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Eu, Maurício Araújo Cardoso, lavrei e subscrevi.

MAURÍCIO ARAÚJO CARDOSO

Delegado Regional - 17ª R.F.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que a empresa **ZOESTE DISTRIBUIDORA LTDA.**, contribuinte substituto não inscrito neste Estado, foi autuada conforme Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 15956, Processo nº 166/96- 17ª R.F.

Fica a empresa em epigrafe notificada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário devido, salvo apresentação de razão de defesa, em igual prazo, perante essa Delegacia Regional, de acordo com o Decreto Estadual nº 1.703, de 20 de julho de 1981 e Lei Estadual nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989. Tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 1.703/81, em seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento do contribuinte substituto autuado e este não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá prosseguimento à revelia.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Eu, Maurício Araújo Cardoso, lavrei e subscrevi.

MAURÍCIO ARAÚJO CARDOSO

Delegado Regional - 17a. R.F.

PORTARIA Nº 5432, DE 22.09.97- PROCESSO Nº 7996/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Antônio Carlos Nascimento da Silva

Marca Tipo Placa
Fiat/Uno Mille Pas/Automóvel HOL-8409

PORTARIA Nº 5433, DE 22.09.97- PROCESSO Nº 7988/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Manoel Cavalcante da Silva

Marca Tipo Placa
Vw/Voyage CL Pas/Automóvel JTD-6389

PORTARIA Nº 5434, DE 22.09.97- PROCESSO Nº 7987/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: José Horoshi Ota

Marca Tipo Placa
Vw/Gol CL Mis/Automóvel JTD-0509

PORTARIA Nº 5435, DE 22.09.97- PROCESSO Nº 7986/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Paulo Tadeu Andrade Ferreira

Marca Tipo Placa
Ford/Fiesta Mis/Automóvel JTD-2919

PORTARIA Nº 5436, DE 22.09.97- PROCESSO Nº 7985/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Luiz Carlos Benjamin Leal

Marca Tipo Placa
Gm/Chevette L Pas/Automóvel JTR-4819

PORTARIA Nº 5437, DE 22.09.97- PROCESSO Nº 7983/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Paulo Roberto da Silva

Marca Tipo Placa
Fiat/Uno CS 1.5 Pas/Automóvel JTL-7269

PORTARIA Nº 5438, DE 22.09.97- PROCESSO Nº 7980/97/SEFA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faço público, para conhecimento das firmas abaixo relacionadas, que encontram-se em lugares incertos e não sabidos, que as mesmas deverão comparecer ao Serviço Regional de Fiscalização - 13ª R. F. -

PROCESSO NÚMERO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	MUNICÍPIO	DATA DO JULGAMENTO
2779/97	N. F. GOMES MAD. MAT. CONSTRUÇÕES	15185205-7	Tomé Açú	--
2778/97	M.F.D. Pinheiro	15189402-7	Tomé Açú	--
1046/97	Sandra Arlete Oliveira de Lima	15185215-4	Tomé Açú	20.05.97
010/96	Eliene Macedo Gazel	15152107-7	Tomé Açú	22.05.97
1722/96	D. F. Martins	15182685-4	Tailândia	22.05.97
790/97	D. F. Martins	15182685-4	Tailândia	22.05.97
792/97	L. S. Serafim	15174533-1	Tailândia	20.05.97
791/97	Alvaro N. C. Pinto Comercial	15179404-9	Tailândia	20.05.97
779/97	João Bezerra Souza	15166133-2	Tailândia	21.05.97
Dr. José Antônio Guimarães Chefe do S. R. F.		Dr. Luis Guilherme Batista Couto Delegado Regional - 13ª RF		

PORTARIA Nº 030/97 - GAB/DEL, DE 01 DE SETEMBRO DE 1997.

O DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 16ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 001/96, de 02/02/96,

RESOLVE:

1 - Incluir na Portaria nº 022/97, de 22/04/97, alterada pela Portaria nº 028/97, de 15/06/97, os servidores abaixo relacionados, que efetuarão os procedimentos de controle e fiscalização nas operações de remessa de mercadorias para Zona Franca e Áreas de Livre Comércio, de conformidade com a I.N. nº 001/96:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
5128978-019	José Ribamar Cardoso da Silva	Ag. Aux. de Fiscalização
0046574-011	Marcos de Oliveira Cardoso	Ag. Tributário
0052132-015	Sálvio Nazareno G. Arcoverde	Ag. Aux. de Fiscalização
2 - Excluir da referida Portaria os servidores abaixo relacionados:		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
0047279-016	Adna Raimunda O. B. de Castro	Fiscal de Tributos
5128951-015	George Augusto da Silva Lima	Ag. Aux. de Fiscalização
5569958-018	Mário Jorge Fonseca das Neves	Fiscal de Tributos
3252000-022	Raimundo Luiz Marques de Souza	Ag. Aux. de Fiscalização

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Delegado Regional - 16ª R.F.



**SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DESIGNAR**

PORTARIA Nº 10317/97 DE 19.09.97
NOME: LEYDA LYGIA AMARAL SERRA
MATRÍCULA: 5617642/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC COM S SEBASTIÃO/BELÉM
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 19.09.97, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 10372/97 DE 22.09.97
NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO SÁ SERIQUE
MATRÍCULA: 0271373/018
CARGO/LOTAÇÃO: AGENTE ADMINIST./EE EROTILDES
FROTA AGUIAR/ANANINDEUA
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 22.09.97, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 10373/97 DE 22.09.97
NOME: RAIMUNDA NONATA SOUZA GOMES DA SILVA
MATRÍCULA: 0321826/023
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENTADOR EDUCACIONAL/EE
DEODORO DE MENDONÇA/BELÉM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 22.09.97, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 10351/97 DE 19.09.97
NOME: IRACEMA HEITOR DA SILVA
MATRÍCULA: 0422541/034
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE D MARIO M VILAS BOAS/
BUJARU
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 19.09.97, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 10352/97 DE 19.09.97
NOME: FRANCISCA PALHETA PERDIGÃO
MATRÍCULA: 0423289/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE D MARIO M VILAS BOAS/
BUJARU
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 19.09.97, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 10326/97 DE 19.09.97
NOME: MARIA DEUSDETE DA COSTA REBELO ROQUE
MATRÍCULA: 0307564/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE D MORA GUIMARÃES/
BENEVIDES
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 19.09.97

MANDAR SERVIR

PORTARIA Nº 10353/97 DE 19.09.97
NOME: ANA FERREIRA DO CARMO
MATRÍCULA: 5382653/014
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE ALMIR GABRIEL/
RURÓPOLIS
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 19.09.97, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 10285/97 DE 18.09.97
NOME: MARIA HELENA BRAGA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5558336/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE REUNIDA MESTRE
RAIMUNDO TAVARES/VISEU
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 18.09.97

PORTARIA Nº 10149/97 DE 19.09.97
NOME: CLEIDE DO SOCORRO ESPIRITO SANTO MODESTO
MATRÍCULA: 5091209/027
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CRECHE ESCOLA RIO
ARAÚBA/SANTO ANTONIO DO TAUÁ
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 19.09.97, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 10286/97 DE 18.09.97
NOME: WAINE DE NAZARÉ DOS SANTOS ALMEIDA
MATRÍCULA: 5442028/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC FRANCISCA NOGUEIRA DA
COSTA RAMOS/BAIÃO
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 18.09.97

PORTARIA Nº 10284/97 DE 18.09.97

NOME: EUDIRENE DE ALMEIDA FURTADO
MATRÍCULA: 5263344/018
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE THEOFILO F DOS SANTOS/
NIOJU
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 18.09.97, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

CANCELAR

PORTARIA Nº 10371/97 DE 22.09.97
NOME: FERDINEY PINHEIRO CARVALHO
MATRÍCULA: 0269700/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ELAINE I FREITAS/
ANANINDEUA
CANCELAR DE ACORDO C/ O ART. 93, PARAGRAFO I DA
LEI 5.810 DE 24.01.94 A CONTAR DE 01.04.97 A LICENÇA P/
TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, CONCEDIDA
ATRAVÉS DA PORT. Nº 972/96

PORTARIA Nº 0292-B/97 DE 22.09.97
NOME: MARCIO AUGUSTO BARBOSA MONTEIRO
MATRÍCULA: 0454028.019
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. DONATILA S LOPES/
BELEM
CANCELAR DE ACORDO COM ART. 93, PARAGRAFO 1º DA
LEI 5810 DE 24.01.94, A CONTAR DE 22.05.97 A LIC. PARA
TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, CONC. ATRAVÉS DA
PORT. Nº. 3231/96 DE 29.07.96.

REVOGAR

PORTARIA Nº 10358/97 DE 22.09.97
NOME: SANDRA LUCIA CORREA PASSOS
MATRÍCULA: 0555100.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./ SEDUC / BELEM
REVOGAR, A CONTAR DE 19.05.97, A CESSÃO PARA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ,
OCORRIDA ATRAVÉS DA PORT. Nº. 732/96 DE 14.02.96.

AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA Nº 10370/97 DE 22.09.97
NOME: ANA RITA PIRES E SILVA
MATRÍCULA: 5192528/021
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC DR RODOLFO TOURINHO/
ICOARACI
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE
LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS SOCIAIS DO
PROJETO DE INTERIORIZAÇÃO
LOCAL: CAMPUS UNIV. DO MARAJÓ - NUCLEO DE SOURE
PERÍODO: DE 01.08.97 A 30.08.97

PRORROGAÇÃO LICENÇA P/PARTICIPAR CURSO

PORTARIA Nº 10382/97 DE 22.09.97
NOME: EDISON ALMEIDA RODRIGUES
MATRÍCULA: 5054834/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DAPE-APRIM.PROFISSIONAL/
BELEM
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PRORROGAÇÃO DA LICENÇA
P/PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO EM QUÍMICA
INORGÂNICA
LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PERÍODO: 02.08.97 A 01.08.98

DISPENSAR

PORTARIA Nº 10391/97 DE 22.09.97
NOME: FRANCISCO CANINDÉ QUINTILLA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0772615/024
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/DIVISÃO DE CADASTRO/
BELEM
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 06.08.97

PORTARIA Nº 10390/97 DE 22.09.97
NOME: JOÃO MONTEIRO DA CUNHA FILHO
MATRÍCULA: 0000990/023
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DEPTº DE ENSINO DE 1º GR/
BELEM
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 24.06.97

PORTARIA Nº 10389/97 DE 22.09.97
NOME: IREUDA DE OLIVEIRA CARVALHO
MATRÍCULA: 5514690/018
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC LOURENÇO FILHO/
BELEM
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 24.06.97

PORTARIA Nº 10366/97 DE 22.09.97
NOME: EDELLIL VIEIRA TAVARES
MATRÍCULA: 5236851/012
CARGO/LOTAÇÃO: AUX. DE SEC/EE ESTER MOUTA/
PONTA DE PEDRAS
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.05.97

PORTARIA Nº 10362/97 DE 22.09.97
NOME: ANTONIA EDILENE SODRE DE PAIVA
MATRÍCULA: 5244765/017
CARGO/LOTAÇÃO: AUX. DE SEC/EE LOURENÇO SCOTT/
MÃE DO RIO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.09.97

PORTARIA Nº 10363/97 DE 22.09.97
NOME: ORMINDO NERES DA SILVA
MATRÍCULA: 5236479/011
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE MARIA S NUNES/MÃE DO
RIO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.09.97

PORTARIA Nº 10364/97 DE 22.09.97
NOME: JOSÉ DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5236436/014
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ERC STª MARIA/MÃE DO RIO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.09.97

PORTARIA Nº 10365/97 DE 22.09.97
NOME: NEUSA MONTEIRO FELIX
MATRÍCULA: 6318754/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC STª MARIA/MÃE DO RIO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.09.97

PORTARIA Nº 10328/97 DE 19.09.97
NOME: FRANCISCA FÁTIMA DA SILVA CIRINO
MATRÍCULA: 5483727/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CHAPEUZINHO
VERMELHO/ ITAITUBA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 30.07.97

PORTARIA Nº 10327/97 DE 19.09.97
NOME: JOSÉ CARLOS RAMOS COSTA
MATRÍCULA: 0672262/016
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE M DE STª BRIGIDA/
SALINÓPOLIS
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 16.08.97

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 10377/97 DE 22.09.97
NOME: MARIA DO SOCORRO VEIGA CASTRO
MATRÍCULA: 0327581/018
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE DEODORO DE
MENDONÇA/BELÉM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

PORTARIA Nº 10376/97 DE 22.09.97
NOME: RAIMUNDA NONATA SOUZA GOMES DA SILVA
MATRÍCULA: 0321826/023
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENTADOR EDUCACIONAL/EE
DEODORO DE MENDONÇA/BELÉM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 10148/97 DE 16.09.97
NOME: ANA CÉLIA BAENA PIMENTEL
MATRÍCULA: 0293296/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CRECHE ESCOLA RIO
ARAUBA / SANTO ANTONIO DO TAUÁ
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)

PORTARIA Nº 10350/97 DE 19.09.97
NOME: IRACEMA HEITOR DA SILVA
MATRÍCULA: 0422541.034
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE. DOM M. DE MIRANDA/
BUJARU
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 10349/97 DE 19.09.97
NOME: DORIMAR DIAS FERREIRA
MATRÍCULA: 6001475.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE. DOM MARIO DE MIRANDA/
BUJARU
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

PORTARIA Nº 10287/97 DE 18.09.97
NOME: ARISSILVIA LEMOS DE MACEDO
MATRÍCULA: 0563960.012
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR.DAT/EE JOSE MACHADO/
BARCARENA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG - 03 (SECRETARIA)

CEDENCIA

PORTARIA Nº 10273/97 DE 18.09.97
NOME: ZENEIDE FIGUEIRA QUEIROZ
MATRÍCULA: 0113506.023
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE. MACARIO DANTAS/ SÃO
GERALDO DO ARAGUAIA
CEDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO

ARAGUAIA, ATE ULT. DELIB. COM ONUS PARA O ORGÃO
DE ORIGEM, A CONTAR DE 01.01.97.

LICENÇA P/TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA Nº 110359/97 DE 22.09.97
NOME: MARIA ALVES PINTO
MATRÍCULA: 5210739.018
CARGO/LOTAÇÃO: DATILOGRAFO/ERC. DR. ULISSES
GUIMARÃES / BELEM
PERÍODO: DE 01.08.97 A 01.08.99 (02) ANOS

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FERIAS

PORTARIA Nº 10071/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE INFORM.E DOCUMENTAÇÃO/
BELEM

PORTARIA Nº 10057/97 DE 12.09.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 03.11.97 A 02.12.97 / 15.11.97 A 14.12.97 / 01.12.97 A
30.12.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIV. DE SERVIÇOS GERAIS/ BELEM

PORTARIA Nº 10062/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 06.10.97 A 04.11.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIV. DE SERVIÇOS GERAIS/BELEM

PORTARIA Nº 10074/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIV. DE SERVIÇOS GERAIS/ BELEM

PORTARIA Nº 10068/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 01.11.97 A 30.11.97
ANO: 1997
UNIDADE: DEPART. DE APOIO OPERACIONAL/ BELEM

PORTARIA Nº 10066/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 06.10.97 A 04.11.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIV. DE INFOR. E DOCUMENT. /BELEM

PORTARIA Nº 10067/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 03.12.97 A 01.01.98
ANO: 1997
UNIDADE: DIV. DE INFORM. E DOCUMENT./BELEM

PORTARIA Nº 10073/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIV. DE INFORM.E DOCUMENT./ BELEM

PORTARIA Nº 10072/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIV. DE SERVIÇOS GERAIS/ BELEM

PORTARIA Nº 10011/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 17.11.97 A 31.12.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. CEL. SARMENTO/ ICOARACI

PORTARIA Nº 10014/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 01.10.97 A 30.10.97
ANO: ERC. SANTA TEREZINHA/ BELEM
UNIDADE: ERC. PREV. STª TEREZINHA/ BELEM

PORTARIA Nº 10080/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 01.09.97 A 15.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE LOTAÇÃO/ BELEM

PORTARIA Nº 10078/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 01.10.97 A 30.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE LOTAÇÃO/ BELEM

PORTARIA Nº 10061/97 DE 12.09.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.12.97 A 30.12.97 / 15.12.97 A 13.01.98
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE LOTAÇÃO / BELEM

PORTARIA Nº 10079/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 15.12.97 A 13.01.98
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE LOTAÇÃO/ BELEM

PORTARIA Nº 10079/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 15.12.97 A 13.01.98

ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE LOTAÇÃO/ BELEM

PORTARIA Nº 10081/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE LOTAÇÃO/ BELEM

PORTARIA Nº 10075/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 01.11.97 A 30.11.97 - ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE LOTAÇÃO/ BELEM

PORTARIA Nº 109076/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 15.07.97 A 13.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE LOTAÇÃO / BELEM

PORTARIA Nº 10125/97 DE 15.09.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: GABINETE DO SECRETARIO/ BELEM

PORTARIA Nº 10126/97 DE 15.09.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: GABINETE DO SECRETARIO / BELEM

PORTARIA Nº 10128/97 DE 15.09.97
PERÍODO: 01.10.97 A 30.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: GABINETE DO SECRETARIO / BELEM

PORTARIA Nº 9417/97 DE 15.09.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: DEPART. EDUC. DE ATIV. FISICAS/BELEM

PORTARIA Nº 10112/97 DE 15.09.97
PERÍODO: 06.10.97 A 04.11.97 / 03.11.97 A 02.12.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. NEUDALINO DA SILVEIRA/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 10111/97 DE 15.09.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 17.11.97 A 31.12.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE LOTAÇÃO/ BELEM

PORTARIA Nº 10110/97 DE 15.09.97
PERÍODO: 01.11.97 A 30.11.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. JOSÉ A MAIA/ BELEM

PORTARIA Nº 9933/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 01.08.97 A 14.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC. ANTONIO DE LISBOA/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 10009/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 01.10.97 A 14.11.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC. N. SRA. DO ROSARIO / ANANINDEUA

PORTARIA Nº 10013/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 01.12.97 A 30.12.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. MARIA E ARAUJO

PORTARIA Nº 10012/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 01.10.97 A 30.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA/ CAMETA

PORTARIA Nº 10144/97 DE 16.09.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. EDUARDO ANGELIM/ PARAUPEBAS

PORTARIA Nº 10070/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIV. DE INFORM. E DOCUMENT./ BELEM

PORTARIA Nº 10008/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 15.09.97 A 14.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIV. DE PATRIM. MOBILIARIO/ BELEM

PORTARIA Nº 10140/97 DE 16.09.97
PERÍODO: 01.08.97 A 30.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. PROF. CONSUELO C E SOUZA/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 10063/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 03.11.97 A 02.12.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC. RONALDO MIRANDA/ BELEM

PORTARIA Nº 9989/97 DE 12.09.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.08.97 A 30.08.97 / 01.08.97 A 14.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: DEPART. EDUC. DE ATIVIDADES FISICAS/BELEM

PORTARIA Nº 9950/97 DE 16.09.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.11.97 A 30.11.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. MARTA DA CONCEIÇÃO/ ICOARACI

PORTARIA Nº 9951/97 DE 16.09.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.11.97 A 30.11.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. MARTA DA CONCEIÇÃO / ICOARACI

PORTARIA Nº 10069/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 12.08.97 A 25.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC. CLUBE DE MÃES S. FAMILIA/BELEM

PORTARIA Nº 9991/97 DE 12.09.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.11.97 A 30.11.97 / 01.10.97 A 30.10.97 / 01.12.97 A 30.12.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC. N.SRA. DO ROSARIO/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 9985/97 DE 16.09.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC. BIRA BARBOSA/ BELEM

PORTARIA Nº 10056/97 DE 12.09.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. ICUI LARANJEIRA/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 9998/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 01.08.97 A 14.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC. MONT SERRAT / BELEM

PORTARIA Nº 9999/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO / BELEM

PORTARIA Nº 10000/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 07.07.97 A 20.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. SÃO PEDRO / ICOARACI

PORTARIA Nº 10002/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. MATEUS DO CARMO/ BELEM

PORTARIA Nº 10003/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC. SANTA BARBARA/ ICOARACI

PORTARIA Nº 10004/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 18.08.97 A 01.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE COMPRAS/BELEM

PORTARIA Nº 9923/97 DE 11.09.97
PERÍODO: 01.09.97 A 15.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC. GRACINDA MONTEIRO / ANANINDEUA

PORTARIA Nº 9949/97 DE 11.09.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.12.97 A 30.12.97 / 01.10.97 A 30.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. PTE. CASTELO BRANCO/ BELEM

PORTARIA Nº 9924/97 DE 11.09.97
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC. LOURENÇO FILHO/ BELEM

PORTARIA Nº 9952/97 DE 11.09.97
PERÍODO: 16.10.97 A 14.11.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC. INST. N.SRA. DAS GRAÇAS/MOCAJUBA

PORTARIA Nº 10023/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 01.10.97 A 30.10.97

ANO: 1997
UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA / ANANINDEUA

PORTARIA Nº 10047/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC. PRINCEPE DA PAZ/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 10024/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 03.11.97 A 17.12.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC. N.SRA. DE FATIMA I / BELEM

PORTARIA Nº 9414/97 DE 27.08.97
PERÍODO: 01.12.97 A 30.12.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. DR. MARIO CHERMONT/BELEM

PORTARIA Nº 10122/97 DE 15.09.97
PERÍODO: 01.10.97 A 30.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: DEPART. DE INFORM. E EDUCAÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº 10065/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 01.10.97 A 14.11.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. AUGUSTO MONTENEGRO/ BELEM

PORTARIA Nº 9775/97 DE 09.09.97
PERÍODO: 01.09.97 A 15.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. PALMIRA CARVALHO/ BELEM

PORTARIA Nº 9922/97 DE 11.09.97
PERÍODO: 01.08.97 A 30.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. VALENTE RIBEIRO / ANANINDEUA

PORTARIA Nº 10280/97 DE 18.09.97
PERÍODO: 25.10.97 A 08.12.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC DOMINGOS BARROS/STª BARBARA DO PARÁ

PORTARIA Nº 10282/97 DE 18.09.97
PERÍODO: 27.10.97 A 10.12.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC ALICE FANJAS/BENEVIDES

PORTARIA Nº 10281/97 DE 18.09.97
PERÍODO: 22.09.97 A 05.11.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. FRANCISCO PORTILHO/TOMÉ AÇU

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº 271-B/97 DE 12.09.97
NOME: ROSANGELA CONCEIÇÃO LOUREIRO DE AQUINO
MATRICULA: 0627585.011
CARGO/LOTAÇÃO: ESCRDAT/EE. CONSUELO C E SOUZA/BEL
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº. 8917/96 DE 14.06.96, QUE CONC.
030 DIAS DE FERIAS NO PERÍODO DE 15.07.96 A 13.08.96

PORTARIA Nº 273-B/97 DE 12.09.97
PERÍODO: 01.08.94 A 30.08.94
TORNAR SEM EFEITO A PORT. COL. 13464/94 DE 17.11.94,
QUE CONC. 030 DIAS DE FERIAS EM RELAÇÃO AOS SERV.
ABAIXOS RELACIONADOS, LOTADOS NA ERC. CENTRO
COMUNT. BIRA BARBOSA, NESTA CAPITAL, REF. AO
EXERCÍCIO DE 1994.

MATRICULA	NOME
5541442.019	ANDRE LUIZ NEVES COLEHO
5546273.015	MARIA LUCIA DA CRUZ PEREIRA
5541450.019	WALTER MORAES MOREIRA

PORTARIA Nº 10383/97 DE 22.09.97
NOME: RITA DE CASSIA MELEM DA SILVA
MATRICULA: 5628236.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./DAPE APRIM.PROFISS./BELEM
T/S/EFEITO A PORT. 3710/97 DE 25.04.97, QUE CONC. LIC.
DIAS DE LIC. ESPECIAL, NO PERÍODO DE 28.07.97 A
25.09.97, CORRESP. AO TRIENIO DE 22.01.94 A 21.01.97

PORTARIA Nº 10374/97 DE 22.09.97
NOME: GILBERTO DINIZ DA SILVA
MATRICULA: 0626457.017
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ EE. ARTUR PORTO/BELEM
T/S/EFEITO A PORT. 853/97 DE 03.02.97, QUE CONC. LIC.
ESPECIAL, NO PERÍODO DE 03.02.97 A 03.04.97, CORRESP.
AO TRIENIO DE 13.05.86 A 12.05.89.

RETIFICAR
PORTARIA Nº 9698/97 DE 03.09.97

NOME: SILVIA ESTELA PINTO BASTOS BRITO
MATR: 5344492.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./A DISPOSIÇÃO/BELEM
RETIFICAR NA PORTARIA Nº 2515/97 DE 26.03.97 DE FERIAS
O PERÍODO DE 01.04.97 A 15.05.97 PARA 12.08.97 A 25.09.97

PORTARIA Nº 10375/97 DE 22.09.97
NOME: ANA CLÉIDE MORAES DE SOUZA
MATR: 0384089.017
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM./EE. ANIBAL DUARTE/BELEM
RETIFICAR NA PORTARIA Nº 16194/96, DE 11.11.96, DE LIC.
ESPECIAL OS PERÍODOS DE 01.11.96 A 30.12.96 E 31.12.96 A
28.02.97 PARA 07.04.97 A 05.06.97 E 06.06.97 A 04.08.97, CORRISP.
AO TRIÊNIO DE 18.03.85 A 17.03.88 E 18.03.88 A 17.03.91.

LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº 10394/97 DE 22.09.97
Nº DE DIAS: 060
NOME: FRANCINEI MENDES SOARES
MATRÍCULA: 0771481.016
CARGO/LOTAÇÃO: MÍDICO/A DISPOSIÇÃO/BELEM
PERÍODO: 01.10.97 A 29.11.97
TRIÊNIO: 25.06.83 A 24.06.86

PORTARIA Nº 10367/97 DE 22.09.97
Nº DE DIAS: 060
NOME: WALDIR QUIHROZ DA ROCHA
MATRÍCULA: 0675300.012
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ERC. FONTE VIVA/BELEM
PERÍODO: 01.08.97 A 29.09.97
TRIÊNIO: 21.05.89 A 20.05.92

PORTARIA Nº 10368/97 DE 22.09.97
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARGARIDA DIAS MAURICIO
MATRÍCULA: 0730300.013
CARGO/LOTAÇÃO: INSPALUNOS/EE. AUGUSTO
MONTENEGRO/BELEM
PERÍODO: 01.10.97 A 29.11.97
TRIÊNIO: 05.05.92 A 04.05.95

PORTARIA Nº 10369/97 DE 22.09.97
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA JOSIE LOPES FARIAS
MATRÍCULA: 0461415.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. ARTUR PORTO//BELEM
PERÍODO: 01.10.97 A 29.11.97
TRIÊNIO: 04.01.83 A 03.01.96

PORTARIA Nº 10412/97 DE 23.09.97
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA NADIA RODRIGUES GONÇALVES
MATRÍCULA: 0628263/039
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. VILHENA ALVES/BELEM
PERÍODO: 01.10.97 A 29.11.97
TRIÊNIO: 14.05.86 A 13.05.89

PORTARIA Nº 10413/97 DE 23.09.97
Nº DE DIAS: 120
NOME: RAIMUNDA SUELY DA CUNHA
MATRÍCULA: 0471119/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC PADRE ROMEU PIRES
BORGES/ANANINDEUA
PERÍODO: 10.09.97 A 08.11.97 / 09.11.97 A 07.01.98
TRIÊNIO: 14.05.89 A 13.05.92 / 14.05.92 A 13.05.95

PORTARIA Nº 10407/97 DE 23.09.97
Nº DE DIAS: 060
NOME: LAUDINEIA ANDRADE SOUZA
MATRÍCULA: 0355020/017
CARGO/LOTAÇÃO: AG.AD/EE AMERICO OLIVEIRA/
ICOARACI
PERÍODO: 03.11.97 A 01.01.98
TRIÊNIO: 13.08.91 A 12.08.94

LICENÇA REPOUSO A GESTANTE
PORTARIA Nº 10404/97 DE 22.09.97
NOME: IVANILDA DE SOUZA PEREIRA
MATRÍCULA: 0316792.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. EE. LUCY C. DE ARAUJO/
ANANINDEUA
PERÍODO: 08.08.97 A 05.12.97

PORTARIA Nº 10405/97 DE 22.09.97
NOME: MARIZA FELIPPE ASSUNÇÃO
MATRÍCULA: 5145937.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MARIA A DE FIGUEIREDO/
ANANINDEUA
PERÍODO: 07.08.97 A 04.12.97

PORTARIA Nº 10410/97 DE 23.09.97
NOME: MARILZA FERREIRA FARIAS DA ROCHA

MATRÍCULA: 5618746.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. TIRADENTES/BELEM
PERÍODO: 14.08.97 A 11.12.97

LICENÇA GALA
PORTARIA Nº 10402/97 DE 22.09.97
NOME: ELIADE PEREIRA DE MENDONÇA
MATRÍCULA: 5513707/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CLUBE MÃES N S
APARECIDA-PARQUE SÃO FRANCISCO/ANANINDEUA
PERÍODO: 23.05.97 A 30.05.97
Nº DA CERT. DE CASAM.: 029595 DE 04.06.97

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 10392/97 DE 22.09.97
NOME: DELCINIRA JAKES DA SILVA
MATRÍCULA: 5378567/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/UN.TEC. PROF. IOLANDA SILVA/
BELEM
PERÍODO: 13.08.97 A 11.09.97

LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº 10393/97 DE 22.09.97
Nº DE DIAS: 011
NOME: ELMIRA GOMES SANTOS
MATRÍCULA: 0404276/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELEM
PERÍODO: 04.08.97 A 14.08.97

PORTARIA Nº 10329/97 DE 19.09.97
Nº DE DIAS: 170
NOME: MARIA DO ROSÁRIO COSTA BEZERRA
MATRÍCULA: 0477010/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE D CLEMENTE GEIGER/
ALTAMIRA
PERÍODO: 12.03.97 A 10.04.97, 11.04.97 A 28.08.97

PORTARIA Nº 10411/97 DE 23.09.97
Nº DE DIAS: 015
NOME: ADILA BAHIA DA SILVA REZENDE
MATRÍCULA: 5051339/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE INST. EDUC. DO PARÁ/BELEM
PERÍODO: 01.08.97 A 15.08.97

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

MUNICÍPIO: SANTA MARIA DAS BARREIRAS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SILVIA LETÍCIA RIBEIRO CHAVES
CARGO: PROFESSOR - AKA
CARGA HORÁRIA: 095 H
VIGÊNCIA: 23.09.97 A 21.03.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS

MUNICÍPIO: BENEVIDES

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: CONCEIÇÃO SOLON DE OLIVEIRA
CARGO: PROFESSOR - AUC
CARGA HORÁRIA: 130 H
VIGÊNCIA: 23.09.97 A 21.03.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS

MUNICÍPIO: BARCARENA

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: CARMEM DOLORES TAVARES HENRIQUE
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 270 H
VIGÊNCIA: 23.09.97 A 21.03.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SILVANA DO SOCORRO DE MORAES BRASIL
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 125 H
VIGÊNCIA: 23.09.97 A 21.03.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS

MUNICÍPIO: VITÓRIA DO XINGU

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: LEONILDO PAZ DE ALMEIDA
CARGO: PROFESSOR - AUB
CARGA HORÁRIA: 120 H

VIGÊNCIA: 23.09.97 A 21.03.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS

MUNICÍPIO: ELDORADO DO CARAJÁS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JOSÉ LUIZ DO CARMO LOPES
CARGO: PROFESSOR - AUD
CARGA HORÁRIA: 085 H
VIGÊNCIA: 23.09.97 A 21.03.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GD

ERRATA
MUNICÍPIO: SANTANA DO ARAGUAIA

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JOSÉ GONÇALVES MENDES DA SILVA
CARGO: PROFESSOR - AKA
CARGA HORÁRIA: 100 H
VIGÊNCIA: 15.09.97 A 13.03.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 369/97-B/GS

ONDE SE LÊ: JOSÉ GONÇALVES MENDES DA SILVA

LEIA-SE: JOSÉ GONÇALO MENDES DA SILVA

RETIFICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO
DIÁRIO OFICIAL Nº 28.553 DE 22.09.97.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 128/95-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI
8.883/94.
PARTES: SEDUC/FEDERAÇÃO METROPOLITANA DOS
CENTROS COMUNITÁRIOS E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES.
OBJETO: Destina-se o presente TERMO ADITIVO a incluir a entidade
a seguir, discriminada, a participar efetivamente do projeto
"INTEGRAÇÃO ESCOLA E COMUNIDADE", em observância ao
que estatui o item 3.2.3. da Cláusula Terceira do instrumento original.
VIGÊNCIA: 23.09.97 até 29.12.98.
DATA DA ASSINATURA: 23.09.97.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais
Cláusulas do Contrato original, que não colidirem com o presente
aditamento.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO
SALAME/Subsecretária de Estado de Educação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos
interessados, que fica excluído o item 14,3 do edital da
CONCORRÊNCIA Nº 003/97-CPL/SEDUC.
Belém, 24 de setembro de 1997.
A Comissão

AVISO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão
Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu os
seguintes processos de licitação na modalidade CARTA CONVITE.
CONVITE: 174/97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA
VEÍCULOS (ANEL DE BORRACHA, BATERIA, PNEU ARO 16,
AMORTECEDOR DIANTEIRO, ETC...))
ABERTURA: 01.10.97 - 09:30
CONVITE: 175/97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA
(ÁGUA SANITÁRIA, LÂ DE AÇO, SAPONÁCEO, VASSOURA DE
PÊLO, ETC...))
ABERTURA: 01.10.97 - 11:00
CONVITE: 176/97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
(APARELHO DE SOM, MÁQUINA DE ESCREVER ELETRÔNICA,
RETROPROJETOR, ETC...))
ABERTURA: 02.10.97 - 09:30
OBS: Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do
representante legal. Os editais estão disponíveis de 2ª a 5ª feira, no horário
de 08:00 às 13:00 horas.
Belém, 24 de setembro de 1997.
A Comissão.

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF
sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto
Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de
Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas
atribuições legais resolve **REVOGAR** os itens

04,05,06,07,08,09,21,22,24,26,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39, 40, 41,42,46,52,55,60,61,63,66,67,68,69 e 70 do CONVITE Nº 035/97-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 37.426/97, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 24 de setembro de 1997.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação /SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve **REVOGAR** os itens 11,12,13,15,16,17,19,21,22 e 23 da TOMADA DE PREÇO Nº 028/97-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 95.300/97, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 24 de setembro de 1997.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 028/97
FIRMA(VENCEDORA): IRMÃOS ARAÚJO ITEM: 01,03,10 e 24.
FIRMA(VENCEDORA): MULTINORTE ITEM: 02,04 e 09.
FIRMA(VENCEDORA): SOCIBRA ITEM: 05,07,08 e 18.
FIRMA(VENCEDORA): FERRAMAQ ITEM: 06 e 14.
FIRMA(VENCEDORA): EXCELSIOR COM.LTDA. ITEM: 20.
PRESIDENTE: FAEK PEDRO KHOURY NETO
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24.09.97

Belém, 24 de setembro de 1997.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 189 DE 24 DE SETEMBRO DE 1997

O Diretor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e;

Considerando a necessidade da contratação de serviços especializados para treinamento nas áreas de Execução Orçamentária, Financeira, Almoxarifado, patrimônio e Contábil (programa SIAFEM);

Considerando a inviabilidade de competição conforme demonstrado nos pareceres expedidos que constam no processo nº 016/97

RESOLVE: Declarar a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de serviços técnicos especializados de treinamento com o Sr. CARLOS JOSÉ ALVES FARIAS, na forma do inciso II do art. 25 combinado com o inciso VI do art.13 da lei nº 8.666/94

Registre-se, publique-se e cumpra-se
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 240/97, DE 16.09.97

Nome/Matrícula : Carlos Alberto Lobo da Silva/3181057-023
: José Gonçalves Ferreira Neto/3188077-021
: Sérgio Carlos F. de Oliveira/3181855-014
: Armando da Silva Lima/3181189-022
Localidades : Municípios de Soure e Cachoeira do Arari
Período : De 17 a 20.09.97
Objetivo : A serviço desta Fundação
Valor : R\$ 200,00

PORTARIA Nº 244/97, DE 22.09.97

Nome : Mauro José Menezes da Silva
Matrícula : 3180069-020
Localidade : Município de Capitão Poço
Período : 22.09.97
Objetivo : A serviço desta Fundação
Valor : R\$ 75,00

PORTARIA Nº 246/97, DE 23.09.97

Nome : Sérgio Carlos F. de Oliveira
Matrícula : 3181855-014
Localidades : Municípios de Castanhal e Sta. M.do Pará
Período : 23.09.97
Objetivo : A serviço desta Fundação
Valor : R\$ 25,00

PORTARIA Nº 247/97, DE 23.09.97

Nome : Sérgio Carlos F. de Oliveira
Matrícula : 3181855-014
Localidades : Municípios de Aveiro e Fluvial
Período : 24 a 28.09.97
Objetivo : A serviço desta Fundação
Valor : R\$ 200,00

PORTARIA Nº 248/97, DE 23.09.97

Nome : João Batista Flexa de Melo
Matrícula : 3179974-018
Localidade : Município de São Sebastião da B. Vista
Período : 23 a 27.09.97
Objetivo : A serviço desta Fundação
Valor : R\$ 200,00

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 226/97, DE 02.09.97

Nome : João Batista Gonçalves Lobato
Matrícula : 5075084-013
Valor : R\$ 2.000,00
Gestão Administrativa: 454014
Fonte de Recursos : 0010
Material de Consumo : 349030
Pessoa Jurídica : 349039
Período da Aplicação : 30 dias
Data da Concessão : 02.09.97

PORTARIA Nº 249/97, DE 23.09.97

Nome : Nádia do Socorro Salomão Casseb
Matrícula : 5613655-012
Valor : R\$ 2.500,00
Gestão Administrativa: 502201374017
Fonte de Recursos : 0010
Pessoa Jurídica : 349039
Material de Consumo : 349030
Período da Aplicação : 30 dias
Data da Concessão : 23.09.97

FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA
Presidente da Funtelpa

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 080 / 97

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE
RESPALDO LEGAL: ARTIGO 25, I DA LEI 8.666 / 93
PARTES : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E XEROX DO BRASIL LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA XEROX 8990, 02 (DUAS) SERRILHADORAS XEROX JDR 1422 E 01 (UMA) ENVELOPADORA XEROX JDR 1336.

VIGÊNCIA: 22.09.1997 a 22.09.2001.

VALOR: R\$-20.192,84 MENSAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS.

FORO: CIDADE DE BELÉM - PA.

DATA DA ASSINATURA : 22.09.1997

ORDENADOR RESPONSÁVEL : DIRAD 15.09.97

RATIFICAÇÃO : PRESI 16.09.97

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/97-COSANPA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, neste ato representada por seu Diretor de Engenharia e Tecnologia, WADY JOÃO HOMCI DA COSTA, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em caráter de emergência, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, com alterações constantes na Lei nº 8.883/94, cujo objeto é a contratação de firma para construção de poços tubulares e outros serviços hidráulicos complementares no Estádio Estadual EDGAR PROENÇA (Mangueirão), estado do Pará, conforme justificativa técnica e demais documentos contidos no processo administrativo tramitado nesta Empresa.

Belém, 16 de setembro de 1997

WADY JOÃO HOMCI DA COSTA

Diretor de Engenharia e Tecnologia

RATIFICAÇÃO

Ratifico a presente contratação, com Dispensa de Licitação, pelas razões expostas acima.

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO

Diretor Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - PROJETO UNA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/97

FIRMAS VENCEDORAS:

LOTE I - I.J.R.CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

LOTE II - ENGENHARIA E COMÉRCIO CONSTROL LTDA

LOTE IV e VII - ARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE VI - MELO E MAFRA

LOTE V - Revogado

FIRMA DESCLASSIFICADA: CONSTRUTORA QUÁNTICA LTDA - Lote III

PRESIDENTE DA COMISSÃO

LEILA GUEDES ACCIOLY RAMOS

Belém, 24 de setembro de 1997

Projeto Una

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA 164/97 PGE-G Belém, 17 de setembro de 1997.
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o disposto na lei Complementar nº 08/95; e **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 2.319, de 28 de agosto de 1997, que autoriza a prorrogação dos contratos de servidores temporários, consoante juízo de conveniência e oportunidade e para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:

PRORROGAR, nos termos e prazo do Decreto Estadual nº 2.319/97, os contratos dos servidores temporários abaixo relacionados, até 31 de dezembro de 1998:

ANA PAULA PEDREIRA AMORIM Matr. nº 5179181-021

CREUWAN RIBEIRO DE OLIVEIRA Matr. nº 5260388-019

FRANCISCO DE SALES ALMEIDA Matr. nº 5561256-019

LUANA SULEIMA NUNES ROCQUE Matr. nº 5598206-010

OBERDAN ALMEIDA DOS SANTOS Matr. nº 5561230-012

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

PORTARIA Nº 165 /97 PGE-G Belém, 15 de setembro de 1997.
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor AMADEU ALMIR BOGÊA, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, mat. nº 3085554-010, de acordo com o artigo 74, da Lei 5.810/94, relativas ao exercício de 1966, a partir de 15.09 a 14.10.97.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

PORTARIA Nº 166 /97 PGE-G Belém, 22 de setembro de 1997.
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

CONCEDER 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde à servidora ANA CARLA BARROSO DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Assistente Técnico, matrícula nº 3084302-019, de acordo com o art. 81, da Lei 5.810/94, a partir de 18.09 a 27.10.97.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO

Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 224/97 PGE-DA Belém, 17 de setembro de 1997.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

I- **AUTORIZAR** o Dr. JOSÉ ALOYSIO C. CAMPOS, Procurador do Estado, a viajar para a cidade de São Paulo - SP, no período de 18 a 20.09.97, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.

II- **CONCEDER** ao servidor 03 diárias no valor de R\$-390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PORTARIA Nº 225 /97 PGE-DA Belém, 17 de setembro de 1997.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

I- **AUTORIZAR** a Dra. ELODY NASSAR DE ALENCAR, Procuradora do Estado, a viajar para a cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período de 19 a 22.06.97, a fim de participar de participar do "I Congresso Sul-americano de Direito Administrativo".

II- **CONCEDER** a servidora 03 diárias no valor de R\$-390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PORTARIA Nº 226 /97 PGE-DA Belém, 18 de setembro de 1997.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

I- **AUTORIZAR** a Dra. GISELLE BENARROCH BARCESSAT, Procuradora do Estado, a viajar para o município de Capanema-PA, no dia 01.10.97, a fim de participar de Audiência (Proc. 187970006031) de interesse do Estado.

II- **CONCEDER** a servidora 1/2 diária no valor de R\$-30,00 (TRINTA REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PORTARIA Nº 227/97 PGE-DA Belém, 18 de setembro de 1997.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

I- **AUTORIZAR** o servidor CLAUDEMIR DE SOUZA SALOMÃO, Motorista deste Órgão, a viajar para o município de Capanema, no dia 01.10.97, a fim de conduzir veículo para Procurador do Estado participar de audiência (Proc. nº 187970006031) de interesse do Estado.

II- **CONCEDER** ao servidor 1/2 diária no valor de R\$-25,00 (VINTE E CINCO REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PORTARIA Nº 228 /97 PGE-DA Belém, 19 de setembro de 1997.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

I- **AUTORIZAR** o Dr. MÁRIO DE SOUZA FIGUEIREDO, Procurador do Estado, a viajar para a cidade de Brasília-DF, no período de 23 a 27.09.97, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;

II- **CONCEDER** ao servidor 05 diárias no valor de R\$-650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 229 /97 PGE-DA Belém, 19 setembro de 1997.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

I- **AUTORIZAR** o Dr. PAULO DE TARSO KLAUTAU FILHO, Procurador do Estado, a viajar para a cidade de São Paulo - SP, no período de 24 a 28.09.97, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;

II- **CONCEDER** ao servidor 02 diárias no valor de R\$-260,00 (DUZENTOS E SESENTA REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 230 /97 PGE-DA Belém, 19 setembro de 1997.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

I- **AUTORIZAR** o Dr. FERNANDO AUGUSTO BRAGA DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, a viajar para a cidade de São Paulo - SP, no período de 24 a 28.09.97, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;

II- **CONCEDER** ao servidor 02 diárias no valor de R\$-260,00 (DUZENTOS E SESENTA REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 231 /97 PGE-DA Belém, 19 setembro de 1997.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

I- **AUTORIZAR** o Dr. ELOISA MARIA ROCHA DA COSTA, Procurador do Estado, a viajar para a cidade de São Luiz - MA, no período de 29.09 a 03.10.97, a fim de participar dos Eventos "Licitações e Contratos Públicos" e "Direito Administrativo";

II- **CONCEDER** a servidora 05 diárias no valor de R\$-650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 232 /97 PGE-DA Belém, 19 de setembro de 1997.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

I- **AUTORIZAR** a Dra. APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO, Procuradora do Estado, a viajar para o município de Capanema, no dia 24.09.97, a fim de participar de audiência (Proc. nº 187970007667) de interesse do Estado.

II- **CONCEDER** a servidora 1/2 diária no valor de R\$-30,00 (TRINTA REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 233 /97 PGE-DA Belém, 22 de setembro de 1997.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

I- **AUTORIZAR** o servidor CLAUDEMIR DE SOUZA SALOMÃO, Motorista deste Órgão, a viajar para o município de Capanema, no dia 24.09.97, a fim de conduzir veículo para Procurador do Estado participar de audiência (Proc. nº 187970007667) de interesse do Estado.

II- **CONCEDER** ao servidor 1/2 diária no valor de R\$-25,00 (VINTE E CINCO REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 234 /97 PGE-DA Belém, 24 de setembro de 1997.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

I- **AUTORIZAR** o Dr. IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA, Procurador do Estado, a viajar para o município de Marabá-PA, no dia 25.09.97, a fim de tratar de assunto de interesse do Estado.

II- **CONCEDER** ao servidor 01 diária no valor de R\$-60,00 (SESENTA REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO

Diretor do Departamento de Administração

IX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ

A Presidente da Comissão Examinadora do IX Concurso Público para provimento do cargo de Procurador do Estado do Pará torna público aos candidatos inscritos ao certame que:

1. A Prova de Múltipla Escolha será realizada no dia 04 de outubro de 1997, das 08:00 às 12:00 horas, na Escola Estadual Ulisses Guimarães;

2. Os candidatos deverão comparecer ao local do certame com antecedência de trinta minutos do horário indicado para o início da prova, munidos do cartão de inscrição e do documento de identidade.

VERA LUCIA BECHARA PARDAUIL

Presidente

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**RESOLUÇÃO Nº 09/97 - FISP**

O Presidente do Fundo de Investimento de Segurança Pública/FISP, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO - a necessidade de disciplinar o uso dos recursos do Fundo e exercer o controle interno dos recursos repassados às suas instituições membros,

RESOLVE:

1- Determinar que os gestores das instituições que recebem repasse de recursos e/ou movimentem Contas do Fundo por delegação, para fins de manutenção de suas Unidades Operacionais, apresentem, até o quinto dia útil do mês seguinte ao trimestre findo, a prestação de contas dos recursos repassados, junto à Secretaria Executiva do Fundo.

2- Estabelecer que da referida prestação de contas devem constar os documentos originais da despesa realizada (Nota Fiscal e Recibo), bem como o extrato bancário da conta movimentada no período referenciado.

3- Determinar que o não cumprimento do previsto nesta Resolução implicará na imediata suspensão dos repasses dos recursos e na abertura de inspeção para fins de apuração de responsabilidades.

4- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Belém, 24 de setembro de 1997

PAULO SETTE CÂMARA

Presidente do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP
PORTARIA Nº 011/97-FISP-BELÉM/PA, 22 DE SETEMBRO DE 1997

O Exmº Sr. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, Presidente do FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP, Ordenador de Despesa, por designação legal, etc.

RESOLVE

Conceder ao servidor MANUEL PEREIRA BRASIL, matrícula 5103436-020, CPF 396321992-00, a quantia de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), a Título de Suprimento de Fundos, para atender despesas de diversas natureza, na classificação do Elemento de Despesa 459099 (INVESTIMENTO EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL), aplicado no período de 60 (SESENTA) dias, cuja prestação deverá ser formalizada junto à tesouraria do FISP, 30 (TRINTA) dias após sua aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Presidente do FISP/Ordenador de Despesa

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 002/97-FISP
DISTRATO DO CONTRATO Nº 002/97-FISP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP E A EMPRESA MICROTÉCNICA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Distrato tem por objeto rescindir o Contrato nº 002/97-FISP, que tinha como objeto a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos Equipamentos listados no anexo I do Edital nº 011/96-FIP, conforme cobertura prevista na CLÁUSULA IV do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1 - Artigo 79 inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA: MOTIVO DA RESCISÃO

3.1 - Por conveniência entre as partes, reduzida a Termo no processo de licitação nº 011/96-FISP.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente Termo de Distrato começa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Belém, 23 de setembro de 1997

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a ter início no próximo dia 30 de setembro de 1997, às 14:30 horas, na Sede da Sociedade, à Av. Governador Magalhães Barata nº 209, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre eleição de administrador.

Belém (PA), 19 de setembro de 1997

a) Ilegível

P/CARLOS ALBERTO DE CARVALHO AFONSO

Presidente do Conselho de Administração

* A primeira publicação deste EDITAL, deixou de ser efetuada no dia 22/09/97, por problemas técnicos, sendo realizada na edição de 23/09/97.

DEFENSORIA PÚBLICA

TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E ANA ROMINA DA CUNHA ARAGON

OBJETO: DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, A CONTAR DE 01.10.97;

ASSINATURAS: ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR - PROCURADOR-GERAL E ANA ROMINA DA CUNHA ARAGON DATA DA ASSINATURA: 01.10.97

ERRATA DE PORTARIAS: NAS PORTARIAS DE Nº074/97-DP-G, DE 02.01.97, EXCLUIR O MOTORISTA MARCUS ALEXANDRE DO NASCIMENTO ATAÍDE, EM VIRTUDE DE NÃO TER HAVIDO PAGAMENTO E DE Nº180/97-DP-G, DE 08.05.97, O DEFENSOR PÚBLICO DR. CLIMÉRIO MACHADO DE MENDONÇA NETO, POR NÃO TER VIAJADO NO PERÍODO OBJETIVADO;

PORTARIA Nº576/97-DP-G, DE 24.09.97. PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO DE SINDICANCIA- PORTARIA Nº498/97-DP-G, DE 25.08.97, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO, NA FORMA DA LEI Nº5.810/94, RJU- ART.201, COM OBJETIVO DE REALIZAR A CORRETA INSTAURAÇÃO E CONCLUSÃO DOS AUTOS;

PORTARIA Nº559/97-DP-G, DE 16.09.97. CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 30 DIAS À DEF. PÚBLICA DRA. GRAÇA MARIA CARDIAS DE FREITAS, LOTADA NA ENTRANCIA ESPECIAL, DE ACORDO COM O PERÍODO AQUISITIVO DE 01.10.86 A 30.09.89 A SER GOZADA DE 22.01 A 20.02.1998;

PORTARIA Nº560/97-DP-G, DE 16.09.97. SUSPENDE A LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDA À DEFENSORA PÚBLICA DRA. NADIA MARIA BENTES, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº480/97-DP-G, DE 12.08.97, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE SEU TRABALHO FRENTE ÀS COMISSÕES DE SINDICANCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES, FICANDO O GOZO TRANSFERIDO PARA POSTERIOR PERÍODO;

PORTARIA Nº564/97-DP-G, DE 16.09.97. SUSPENDE O GOZO DA LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDO À DEF. PÚBLICA DRA. LÉA CRISTINA BAPTISTA DE SIQUEIRA DE VASCONCELOS SERRA, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº414/97-DP-G, DE 10.07.97, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE SEU TRABALHO FRENTE À DIR. DO INTERIOR, FICANDO O GOZO TRANSFERIDO PARA POSTERIOR PERÍODO;

PORTARIA Nº569/97-DP-G, DE 23.09.97. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 70% POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGIME DE TEMPO INTEGRAL AO SERVIDOR ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA DANTAS AMORAS, MATRÍCULA Nº318.8850-028, LOTADO NO GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL, COM BASE NO REGIME JURÍDICO ÚNICO- LEI Nº5.810/94- ART.137. R1º- ALÍNEA "a", ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO;

MINISTÉRIO PÚBLICO**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PORTARIA Nº 1513/97-PGJ**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais

R E S O L V E :

FIXAR, para o 4º Trimestre do ano de 1997, a seguinte Escala de Plantão para os Promotores de Justiça com atuação na Área Criminal.

Período	Promotores
03 a 09.10	3º PJ de Juízo Singular
	5º PJ do Juízo Singular
10 a 16.10	8º PJ do Juízo Singular
3º PJ de Entorpecentes e Crimes de Imprensa	12º PJ do Juízo Singular
17 a 23.10	2º PJ do Juízo Singular
24 a 30.10	11º PJ do Juízo Singular
	13º PJ do Juízo Singular
31.10 a 06.11	15º PJ do Juízo Singular
	10º PJ do Juízo Singular
07 a 13.11	2º PJ do Tribunal do Júri
	1º PJ do Juízo Singular
14 a 20.11	1º Promotoria de Justiça Militar
	4º PJ de Entorpecentes e Crimes de Imprensa
21 a 27.11	9º PJ do Juízo Singular
	3º PJ do Tribunal do Júri
28.11 a 04.12	4º PJ do Juízo Singular
	2º PJ de Execuções Penais
05 a 11.12	7º PJ do Juízo Singular
	1º PJ do Tribunal do Júri
12 a 18.12	2º PJ de Entorpecentes e Crimes de Imprensa
	14º PJ do Juízo Singular
19 a 25.12	2º Promotoria de Justiça Militar
	6º PJ do Juízo Singular
26 a 01.01.98	1º PJ Entorpecentes e Crimes de Imprensa
	4º PJ do Tribunal do Júri

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de setembro de 1997.

JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

Republicado em virtude de incorreção no D.O.E. de 22.09.97

PORTARIA N 1545/97-PGJ

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça, abaixo relacionados, para atuarem em ação integrada com a Comissão Executiva do Plano Interinstitucional e Interprofissional para a Educação Preventiva ao Uso Indevido das Drogas na Escola por ocasião do evento PARÁ-FOLIA, nesta capital.

Data Promotores
25/09/97 MARIA DO SOCORRO M. CARVALHO MENDO
MARIA NAZARÉ DE PAIVA ANAISSI
NICOLAU ANTÔNIO DONADIO CRISPINO
SÉRGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
26/09/97 JOSE LUIZ BRITO FURTADO
MAURICIO ALMEIDA G. FIGUEIREDO
MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO
27/09/97 WANILCE RODRIGUES MIRANDA SCERNI
SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE
NILTON GURJÃO DAS CHAGAS
28/09/97 ROSILENE DE FÁTIMA L. DOS SANTOS
OCIRALVA DE SOUZA FÁRIAS TABOSA
ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 24 de setembro de 1997.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA N° 975/97-SGMP

A Secretária Geral no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para atuarem junto com os Promotores de Justiça na ação integrada com a Comissão Executiva do Plano Interinstitucional e Interprofissional para a Educação Preventiva ao Uso Indevido das Drogas na Escola por ocasião do evento PARÁ-FOLIA, nesta capital.

Data Servidores
25/09/97 ERNANI BARBOSA BRAGA
LOYANA SELMA NOGUEIRA DA SILVA
LENA CLAUDIA SOUZA SABADO
26/09/97 ALEXANDRE THÉO DE ALMEIDA CRUZ
OSMARINO LOUREIRO DE SOUZA
VERA LUCIA VERBICARO
27/09/97 IEZIO BARBOSA BRAGA
SANDRA LUCIA SIERRA RODRIGUES
28/09/97 VALMIR PINHEIRO SANTANA
LOYANA SELMA NOGUEIRA DA SILVA
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 24 de setembro de 1997.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Procuradora de Justiça

Secretária-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS

EDITAL N° 134/97

(PROCESSO N° 951826-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **César Lopes Nogueira**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **César Lopes Nogueira**, presidente da Associação dos Moradores da Ilha de Cotujuba e Ilhas Adjacentes (AMICIA), a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo n° 971826-00, referente ao Convênio n° 012, de 23.02.95, celebrado com o Gabinete do Prefeito Municipal de Belém.

Belém, 11 de setembro de 1997

a) Conselheiro **Laércio Dias Franco**

Presidente

Edital n° 135/97

(PROCESSO N° 950593-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **José Francisco de Jesus Pantoja Pereira**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **José Francisco de Jesus Pantoja Pereira**, presidente da Federação dos Trabalhadores no Comércio do Pará, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo n° 950593-00, referente ao Convênio n° 001, de 13.01.95, celebrado com o Gabinete do Prefeito Municipal de Belém.

Belém, 11 de setembro de 1997

a) Conselheiro **Laércio Dias Franco**

Presidente

EDITAL N° 136/97
(PROCESSO N° 955553-02)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Edson Janary Padilha Castro**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Edson Janary Padilha Castro**, presidente do Grupo de Danças Parafolclóricas "Os Baioaras", a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo n° 955553-02, referente ao Convênio n° 053, de 20.01.95, celebrado com o Gabinete do Prefeito Municipal de Belém.

Belém, 11 de setembro de 1997

a) Conselheiro **Laércio Dias Franco**

Presidente

EDITAL N° 137/97
(PROCESSO N° 954372-01)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do Pastor **Lourival Matos Pereira**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Pastor **Lourival Matos Pereira**, representante da Igreja do Evangelho Quadrangular, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo n° 954372-01, referente ao Convênio n° 047, de 11.05.95, celebrado com Fundação Cultural do Município de Belém.

Belém, 11 de setembro de 1997

a) Conselheiro **Laércio Dias Franco**

Presidente

EDITAL N° 138/97

(PROCESSO N° 955382-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Orlando Pinho de Assis**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Orlando Pinho de Assis**, presidente da Federação Paraense de Voleibol, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo n° 955382-00, referente ao Convênio n° 054, de 25.07.95, celebrado com a Fundação Cultural do Município de Belém.

Belém, 11 de setembro de 1997

a) Conselheiro **Laércio Dias Franco**

Presidente

EDITAL N° 139/97

(PROCESSO N° 960134-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora **Izabel Almeida de Carvalho**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora **Izabel Almeida de Carvalho**, presidente da Federação Paraense de Karatê-Dô Tradicional do Estado do Pará, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo n° 960134-00, referente ao Convênio n° 060, de 03.10.95, celebrado com a Fundação Cultural do Município de Belém.

Belém, 11 de setembro de 1997

a) Conselheiro **Laércio Dias Franco**

PRESIDENTE

EDITAL N° 140/97

(PROCESSO N° 957563-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Monsieur Minet**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Monsieur Minet**, diretor da Associação de Cultura Franco-Brasileira, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo n° 957563-00, referente ao Convênio n° 059, de 22.09.95, celebrado com a Fundação Cultural do Município de Belém.

Belém, 11 de setembro de 1997

a) Conselheiro **Laércio Dias Franco**

Presidente

EDITAL N° 141/97

(PROCESSO N° 954372-05)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Monsieur Minet**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Monsieur Minet**, diretor da Associação de Cultura Franco-Brasileira, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo n° 957563-00, referente ao Convênio n° 051, de

29.05.95, celebrado com a Fundação Cultural do Município de Belém.

Belém, 11 de setembro de 1997

a) Conselheiro **Laércio Dias Franco**

Presidente

EDITAL N° 142/97
(PROCESSO N° 954372-03)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **João Ramos**.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **João Ramos**, presidente da Associação dos Grupos Folclóricos de Belém, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo n° 954372-03, referente ao Convênio n° 049, de 30.05.95, celebrado com a Fundação Cultural do Município de Belém.

Belém, 11 de setembro de 1997

a) Conselheiro **Laércio Dias Franco**

Presidente

EDITAL N° 143/97
(PROCESSO N° 951410-03)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora **Iacy Maria de Souza Oliveira**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora **Iacy Maria de Souza Oliveira**, presidente da Associação Carnavalesca Unidos da Baixada, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo n° 951410-03, referente ao Convênio n° 010, de 23.02.95, celebrado com a Fundação Cultural do Município de Belém.

Belém, 11 de setembro de 1997

a) Conselheiro **Laércio Dias Franco**

Presidente

EDITAL N° 144/97
(PROCESSO N° 951410-04)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora **Maria Catarina Santos Gemaque**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora **Maria Catarina Santos Gemaque**, presidente da Associação Cultural Bloco Carnavalesco Unidos do Paracuri, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo n° 951410-04, referente ao Convênio n° 011, de 23.02.95, celebrado com o Gabinete do Prefeito Municipal de Belém.

Belém, 11 de setembro de 1997

a) Conselheiro **Laércio Dias Franco**

Presidente

EDITAL N° 145/97
(PROCESSO N° 956469-01)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora **Ana Luiza Monteiro da Cruz**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora **Ana Luiza Monteiro da Cruz**, presidente da Associação de Amigos do Autista de Belém, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo n° 956469-01, referente ao Convênio n° 050, de 25.09.95, celebrado com o Gabinete do Prefeito Municipal de Belém.

Belém, 11 de setembro de 1997

a) Conselheiro **Laércio Dias Franco**

Presidente

EDITAL N° 146/97

(Processo n° 951595-04)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Francisco Pereira da Silva**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Francisco Pereira da Silva**, presidente da Associação Paraense das Agremiações Carnavalescas, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo n° 951595-04, referente ao Convênio n° 044, de 09.02.95, celebrado com a Fundação Cultural do Município de Belém.

Belém, 11 de setembro de 1997

a) Conselheiro **Laércio Dias Franco**

Presidente

EDITAL N° 147/97
(PROCESSO N° 957545-04)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **João Heraldo dos Santos Silva**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento

Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **João Heraldo dos Santos Silva**, presidente do Centro Comunitário do Outeiro, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 957545-04, referente ao Convênio nº 072, de 29.11.95, celebrado com o Gabinete do Prefeito Municipal de Belém.

Belém, 11 de setembro de 1997
a) **Conselheiro Laércio Dias Franco**
Presidente

EDITAL Nº 148/97
(PROCESSO Nº 955790-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Reginaldo Barros Lopes**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Reginaldo Barros Lopes**, presidente da Irmandade Recreativa São Sebastião, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 955790-00, referente ao Convênio nº 056, de 10.08.95, celebrado com a Fundação Cultural do Município de Belém.

Belém, 11 de setembro de 1997
a) **Conselheiro Laércio Dias Franco**
Presidente

EDITAL Nº 149/97

(Processo nº 952338-03)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Nelson Francisco Marzullo Maia**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Nelson Francisco Marzullo Maia**, presidente da Associação Nacional das Funcionárias do Banco do Brasil- ANABB, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 952338-03, referente ao Convênio nº 020, de 07.04.95, celebrado com o Gabinete do Prefeito Municipal de Belém.

Belém, 11 de setembro de 1997
a) **Conselheiro Laércio Dias Franco**
Presidente

EDITAL Nº 150/97
(PROCESSO Nº 963272-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Ronaldo Aquino Bonfim**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Ronaldo Aquino Bonfim**, prefeito municipal de Cumaru do Norte no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 963272-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 12 de setembro de 1997
a) **Conselheiro Laércio Dias Franco**
Presidente

EDITAL Nº 151/97
(PROCESSO Nº 962374-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Antonio Alves Nogueira**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Antonio Alves Nogueira**, presidente da Câmara Municipal de Oeiras do Pará no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 962374-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 12 de setembro de 1997
a) **Conselheiro Laércio Dias Franco**
Presidente

EDITAL Nº 152/97
(PROCESSO Nº 975837-00)

De Citação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Antonio Luis Pereira Dantas**, presidente da Câmara Municipal de Currelino no exercício financeiro de 1994, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 975837-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 12 de setembro de 1997
a) **Conselheiro Laércio Dias Franco**

Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 30 de setembro de 1997, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) PROCESSO Nº 974644-00

Responsável: João Oliveira Farias
Origem: Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia
Assunto: Prestação de contas de 1996

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

02) PROCESSO Nº 954153-00

Responsável: Mauro dos Santos
Origem: Instituto de Previdência do Município de Tucumã
Assunto: Prestação de contas de 1995

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 24 de setembro de 1997.

a) **Antonio Carlos Carvalho**
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 02 de outubro de 1997, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) PROCESSO Nº 952835-00

Responsáveis: Joaquim Amoras Castro e Manoel Francisco da Silva
Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal
Assunto: Prestação de contas de 1994

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

02) PROCESSO Nº 974454-00

Responsável: João da Cruz
Origem: Associação Carnavalesca e Beneficente Mocidade Unida do Umarizal

Assunto: Prestação de contas de convênio celebrado com a Fumbel.

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 24 de setembro de 1997.

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 07 de outubro de 1997, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) PROCESSO Nº 960635-00

Responsáveis: Gilvan Batista de Souza e Rowilson Gomes Alves
Origem: Câmara Municipal de Nova Timboteua
Assunto: Prestação de contas de 1995

Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 24 de setembro de 1997.

a) **Antonio Carlos Carvalho**
Secretário Geral

PORTARIA Nº 1.068/97 - TCM, DE 11.09.97.

Conselheiro **LAÉRCIO DIAS FRANCO**, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

Atribuir à servidora **MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM**, colocada à disposição deste Tribunal pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, remuneração correspondente a 80% do cargo em comissão de Assistente Técnico I - TCM.CPC.NM.102.4, a contar de 1º de setembro de 1997, lotando-a no gabinete do Conselheiro Ronaldo Passarinho Pinto de Souza.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.
Conselheiro **LAÉRCIO DIAS FRANCO**

Presidente.

PORTARIA Nº 1.069/97 - TCM, DE 11.09.97.

Conselheiro **LAÉRCIO DIAS FRANCO**, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

1 - Cessar os efeitos da Portaria nº 0972/97, de 13.08.97, publicada no D.O.E nº 28.535, de 27.08.97, que atribuiu remuneração correspondente a 80% do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete à servidora **CRISTINA MARTIN CARDOSO DA COSTA**, colocada à disposição deste Tribunal pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará; a partir de 1º de outubro de 1997; 2 - Atribuir a referida servidora remuneração correspondente a 80% do cargo em comissão de Assistente Administrativo - TCM.CPC.NM.102.3, a partir de 1º de outubro de 1997, lotando-a no Gabinete do Conselheiro Ronaldo Passarinho Pinto de Souza.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.
Conselheiro **LAÉRCIO DIAS FRANCO**

Presidente.

PORTARIA Nº 1.070/97 - TCM, DE 11.09.97.

Prorrogar por mais 02 (dois) dias, no período de 13 a 14.09.97, a Inspeção Ordinária instaurada pela Portaria nº 1.029/97 - TCM, de 01.09.97, ao Município de Nova Ipixuna, concedendo mais 02 (duas) diárias a cada

servidor membro da referida Inspeção.

PORTARIA Nº 1.071/97 - TCM, DE 12.09.97.

Conceder 02 (dois) dias de Licença Saúde, no período de 28 a 29.08.97, à servidora **MÁRCIA CRISTINA RIBEIRO GONÇALVES NUNES**, colocada à disposição deste Tribunal pelo BANPARÁ.

PORTARIA Nº 1.072/97 - TCM, DE 12.09.97.

Conceder férias regulamentares no período de 28.10 a 26.11.97, ao servidor **VALDINEI LIMA DOS SANTOS**, Assessor Técnico - TCM.CPC.NS.101.4, referente ao período aquisitivo 95/96.

PORTARIA Nº 1.073/97 - TCM, DE 12.09.97.

Conceder férias regulamentares no período de 14.10 a 12.11.97, ao servidor **PEDRO MARQUES BARATA FREITAS**, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2, referente ao período aquisitivo 96/97.

PORTARIA Nº 1.074/97 - TCM, DE 12.09.97.

1 - Prorrogar por mais 07 dias, no período de 13 a 19.09.97, a Inspeção Ordinária instaurada pela Portaria nº 1.027/97 - TCM, de 01.09.97, publicada no DOE Nº 28.545, ao Município de Capitão Poço, concedendo mais 07 diárias a cada membro da Comissão; 2 - Designar os servidores **ROSA MARCELINA COSTA DA SILVA**, Técnico de Controle Externo - TCM.AC.501 e **CARLOS EMANOEL NORAT JORGE**, Técnico de Área Meio - TCM.ATNS.401.1/B, para integrarem a referida Comissão a partir do dia 15.09.97, concedendo-lhes 05 (cinco) diárias e o servidor **MAURÍCIO VASCONCELOS DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AAAO.201, para conduzi-los até o referido município, concedendo-lhe 02 (duas) diárias.

PORTARIA Nº 1.075/97 - TCM, DE 12.09.97.

1 - Designar os servidores **RITA HELENA COELHO DE SOUZA**, Inspetor Regional - TCM.AC.502.1/B, **YUKIKO IWASHITA PRADO**, Assistente de Inspeção - TCM.ATI.303.2/B, **JORGE DE ANDRADE TEIXEIRA**, Assistente de Inspeção - TCM.ATI.303.1/B, **ROSA MARCELINA COSTA DA SILVA**, Técnico de Controle Externo - TCM.AC.501 e **CARLOS EMANOEL NORAT JORGE**, Técnico de Área Meio - TCM.ATNS.401.1/B, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Inspeção Ordinária no Município de Nova Esperança do Piriá, no período de 20 a 26.09.97; 2 - Autorizar a cessão de 01 veículo deste Tribunal para conduzi-los, designado o servidor **JANARY DA SILVA BESSA**, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AAO.201.3/A, para acompanhá-los; 3 - Conceder 07 (sete) diárias a cada servidor.

PORTARIA Nº 1.076/97 - TCM, DE 12.09.97.

Conceder Suprimento de Fundos à servidora **ROSA MARCELINA COSTA DA SILVA**, Técnico de Controle Externo - TCM.AC.501, no valor de R\$ 400,00.

PORTARIA Nº 1.078/97 - TCM, DE 16.09.97.

Prorrogar por mais 12 dias a Licença Saúde concedida pela Portaria nº 1.038/97, ao servidor **MAURO FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS**, Assistente de Inspeção - TCM.ATI.303.1/B, no período de 08 a 19.09.97.

PORTARIA Nº 1.079/97 - TCM, DE 17.09.97.

Conceder 30 dias de Licença Especial, no período de 22.09 a 21.10.97, ao servidor **PEDRO SANTANA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AAO.201.3/A.

PORTARIA Nº 1.080/97 - TCM, DE 17.09.97.

Conceder Suprimento de Fundos à servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE MORAIS**, Inspetor Regional - TCM.AC.502.2/C, no valor de R\$ 150,00.

PORTARIA Nº 1.081/97 - TCM, DE 17.09.97.

Conceder 06 (seis) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 11 a 16.09.97, à servidora **NAZARÉ DAS GRAÇAS BORGES DE AZEVEDO**, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2.

PORTARIA Nº 1.082/97 - TCM, DE 17.09.97.

Conceder férias regulamentares no período de 01 a 30.10.97, ao servidor **MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE**, colocado à disposição deste Tribunal pela PMB/SEMAJ, referente ao período aquisitivo 96/97.

PORTARIA Nº 1.083/97 - TCM, DE 17.09.97.

Conceder férias regulamentares no período de 02 a 31.10.97, ao servidor **JANARY DA SILVA BESSA**, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AAO.201.3/A, referente ao período aquisitivo 96/97.

PORTARIA Nº 1.084/97 - TCM, DE 17.09.97.

Conceder férias regulamentares no período de 14.10 a 12.11.97, ao servidor **MÁRIO NEWTON PEPES HERMES**, Chefe de Divisão - TCM.CPC.NS.101.3, referente ao período aquisitivo 95/96.

PORTARIA Nº 1.085/97 - TCM, DE 17.09.97.

Conceder férias regulamentares no período de 14.10 a 12.11.97, à servidora **PAULA DE OLIVEIRA LEAL MARTINS**, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2, referente ao período aquisitivo 95/96.

PORTARIA Nº 1.086/97 - TCM, DE 18.09.97.

Conselheiro **LAÉRCIO DIAS FRANCO**, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a denúncia formulada às fls. 02, do Processo s/n de 20.08.97; CONSIDERANDO o Relatório da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 0677/97-TCM, de 09.06.97, publicada no DOE nº 28481 e, ainda, a Decisão do Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal, baseada no art. 224 da Lei nº 5.810/94, exarada às fls. 49 do referido Processo.

RESOLVE:

REPREENDER a servidora **DULCILINA DA CONCEIÇÃO AMADOR**, Auxiliar de Serviços Operacionais - TCM.AAO.202.2/C, nos termos do disposto nos arts. 178, V, e 183, I, da Lei nº 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.

Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO
Presidente

PORTARIA Nº 1.087/97 - TCM, DE 18.09.97.

Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a denúncia formulada às fls. 02, do Processo s/n de 20.08.97; CONSIDERANDO o Relatório da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 0677/97-TCM, de 09.06.97, publicada no DOE nº 28481 e, ainda, a Decisão do Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal, baseada no art. 224 da Lei nº 5.810/94, exarada às fls. 49 do referido Processo.

RESOLVE:

SUSPENDER por 10 (dez) dias a servidora LÚCIA MARGARETH ALMEIDA VILARINO, Auxiliar de Serviços Operacionais - TCM.AAO.202.2/C, no período de 25.09 a 04.10.97, nos termos do disposto nos arts. 178, V, e 183, II, da Lei nº 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.

Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO

Presidente

PORTARIA Nº 1.088/97 - TCM, DE 18.09.97.

Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a denúncia formulada às fls. 02, do Processo nº 977828-00; CONSIDERANDO o Relatório da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 0678/97-TCM, de 09.06.97, publicada no DOE nº 28481 e, ainda, a Decisão do Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal, baseada no art. 224 da Lei nº 5.810/94, exarada às fls. 49 do referido Processo.

RESOLVE:

SUSPENDER por 05 (cinco) dias a servidora SÔNIA HELENA PEREIRA LOPES, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AAO.201.3/A, no período de 22 a 26.09.97, nos termos do disposto no caput do art. 189 da Lei nº 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.

Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO

Presidente

PORTARIA Nº 1.089/97 - TCM, DE 18.09.97.

Mandar averbar na Ficha Funcional da servidora SHEILA GARCIA DE LIMA LISBOA, Técnico de Controle Externo - TCM.AC.501.1/B, o tempo de serviço público prestado à SUDAM, no total de 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 70, §1º, da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº 1.090/97 - TCM, DE 19.09.97.

Prorrogar por mais 17 dias, no período de 14 a 30.09.97, a Licença Saúde concedida pela Portaria nº 1.046/97, de 09.09.97, ao servidor MURILO SOARES E SILVA, Assistente Técnico I - TCM.CPC.NM.102.4.

PORTARIA Nº 1.091/97 - TCM, DE 19.09.97.

Conceder férias regulamentares no período de 01 a 30.09.97, ao servidor ARTUR BORGES DIAS, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AAO.201.3/A, referente ao período aquisitivo 95/96.

PORTARIA Nº 1.092/97 - TCM, DE 18.09.97.

Designar o servidor LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR, Advogado - TCM.ATNS.403.1/B, para substituir o responsável pela Chefia da Assessoria Jurídica deste Tribunal, durante seu afastamento, no período de 04.08 a 02.09.97.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte julgará em sessão de 30.09.97, terça-feira, às 18:00 hs, o seguinte processo:

Proc. 0009/97 - Recurso Eleitoral. Origem: Ourém - 41ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que aprovou a prestação de contas apresentada pelo Partido Social Cristão de Ourém. Recorrente: Coligação Aliança Popular (PSDB-PT) de Ourém, por seu advogado, Dr. Domingos Emmi. Recorrido: Juízo Eleitoral da 41ª Zona - Dr. Antônio Raphael de Oliveira Brandão. Relatora: Juíza Sidney Floracy Sant'ana da Silva.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/97

OBJETO: Aquisição de material de consumo para acondicionamento, embalagem, copa e cozinha.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20/10/97 às 14:00 horas, Sala 603, 6º andar do Edifício-Sede do TRE-PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.

CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no endereço supramencionado ou pelo fone/fax: (091) 241-4375, até dia 17/10/97 das 13:00 às 19:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A. - Agência 3074-0/PAB-TRE, Conta Corrente nº 55561201-5, no valor de R\$-1,10 (um real e dez centavos), a favor do TRE-PA.

Belém-PA, 23 de setembro de 1997
Maurilo da Costa Monteiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 837 de 18.09.97, Considerando que, nos termos do Decreto Estadual Nº 2.319 de 28.08.97, foi autorizado a Prorrogação de Contratos Temporários, até 31.12.98; Considerando que ainda prevalecem as razões que justificam a permanência dos mesmos, PRORROGAR, nos termos e prazo do Decreto Estadual nº 1447 de 28.08.97, o Contrato Administrativo dos Servidores Temporários, regidos pela Lei Nº 007/91.

A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ALBERTO GOMES SALAME	5174546-030	TÉCNICO	DEPTº ASSIST.
ALBERTO JOSÉ LOPES MAGALHÃES	5229251-010	TÉCNICO	DEPTº ASSIST.
ALDANILDA GAMA DE AVELAR	5136458-030	TÉCNICO	COORD. REGIONAL
ALUIZIO JOSÉ DA SILVA MACIEL	3267660-020	TÉCNICO	COORD. REGIONAL
ÁLVARO DE OLIVEIRA DUARTE	0055182-029	TÉCNICO	COORD. REGIONAL
ANA CARMEM PEDREIRA DE A. RABELO	5241260-010	TÉCNICO	DEPTº ASSIST.
ANA CRISTINA FLEURY DE FIGUEIREDO	5115396-033	TÉCNICO	DEPTº ASSIST.
ANA MARIA RIBEIRO BEZERRA	5084733-020	TÉCNICO	DEPTº ASSIST.
ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA GOMES	5139015-026	TÉCNICO	DEPTº ASSIST.
BENEDITA VALDENICE NEVES DUARTE	5596688-018	TÉCNICO	COORD. REGIONAL
CARLOS FERNANDO DA FONSECA CARVALHO	5241316-017	TÉCNICO	DEPTº ASSIST.
CARMEM LÚCIA SABBÁ FONSECA	2051796-023	TÉCNICO	DEPTº ASSIST.
CELESTE RODRIGUES HORGUCHI	5205212-024	TÉCNICO	DEPTº ASSIST.
CÉLIO MAURÍCIO DA COSTA GUERRA	5238471-012	TÉCNICO	DEPTº ASSIST.
CLAUDETE SILVA DA SILVA	5241227-015	TÉCNICO	DEPTº. PREVID.
EDUARDO HENRIQUE DA COSTA MIRANDA	5229316-016	TÉCNICO	COORD. REGIONAL
ELIA MAIA GUERREIRO DOS REIS	5256577-010	TÉCNICO	DEPTº ASSIST.
ELIZABETH RODRIGUES DA CUNHA	0744948-020	TÉCNICO	DEPTº ASSIST.
ELZA FÁRIAS FARES AKEL	5241251-010	TÉCNICO	DEPTº ASSIST.
EZIO PEREIRA DE ARAÚJO	5693403-014	TÉCNICO	COORD. REGIONAL
FRANCIMARY BRITO DE SOUZA	5241421-012	TÉCNICO	DEPTº ASSIST.
FRANCINETE DO SOCORRO SALBE FERREIRA	5258120-014	TÉCNICO	DEPTº ASSIST.
FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO DE LIMA	5243130-014	TÉCNICO	COORD. REGIONAL
GILDA NAVEGANTES FERREIRA	5103029-023	TÉCNICO	DEPTº ASSIST.
GUMERCINDO LEAL GOMES	5238463-010	TÉCNICO	COORD. REGIONAL
JOÃO DE FARIAS LIMA	0090956-024	TÉCNICO	DEPTº ASSIST.
JOÃO MARIA DO AMARAL TORRES	5238498-016	TÉCNICO	DEPTº ASSIST.
JOÃO SILVA NASCIMENTO	5539293-018	TÉCNICO	COORD. REGIONAL
JOSÉ MARIA BRITO CARDOSO	5313198-018	TÉCNICO	COORD. REGIONAL
LILIAN PESSOA OLIVEIRA BARAUNA	5510325-015	TÉCNICO	DEPTº ASSIST.
LOTIS DARCI ILHA PEREIRA	5113105-039	TÉCNICO	COORD. REGIONAL
LUIZA HELENA DA COSTA GUIMARÃES	5243416-011	TÉCNICO	COORD. REGIONAL
MANOEL MARIA SERRÃO VALENTE	5092892-020	TÉCNICO	COORD. REGIONAL
MARIA AUXILIADORA LEÃO DE SENA	5328950-014	TÉCNICO	DEPTº ASSIST.
Mª CRISTINA V. CHEGÃO DE MENDONÇA ROCHA	6103324-039	TÉCNICO	COORD. REGIONAL
MARIA DA GRAÇA PENNA DOS SANTOS	5282071-011	TÉCNICO	COORD. REGIONAL
MARIA DO SOCORRO ARAÚJO FERREIRA	5256747-011	TÉCNICO	COORD. REGIONAL
MARIA GORETI DE MELO HAMOY	5067642-020	TÉCNICO	DEPTº ASSIST.
MARIA LÚCIA GUESTA GEMARQUE	5250897-011	TÉCNICO	COORD. REGIONAL
MARIA LUZINETE DE F. CAVALCANTI	5395704-012	TÉCNICO	COORD. REGIONAL
MARIA VALDILEIA DE OLIVEIRA SILVA	5464129-011	TÉCNICO	COORD. REGIONAL
MARINA CHAHINI CARDOSO DA SILVA	5256690-017	TÉCNICO	COORD. REGIONAL
MARITÂNIA PEDROSO NOGUEIRA GAROFO	5241359-014	TÉCNICO	DEPTº ASSIST.
MARIZE DE FÁTIMA OLIVEIRA RAMOS	5242991-019	TÉCNICO	DEPTº ADM.
MARTHA SABAA SRUR DO NASCIMENTO	5238501-013	TÉCNICO	DEPTº ASSIST.
MIRIAN SILVA LOPES	5250943-016	TÉCNICO	COORD. REGIONAL
NAZILDA DE NAZARÉ LEMOS PIGATÁRIO	3258572-026	TÉCNICO	DEPTº ASSIST.
ONILDA DE FÁTIMA RIBEIRO DA COSTA	5243378-019	TÉCNICO	DEPTº ASSIST.
OSVALDO OTÁVIO FILGUEIRA VALENTE	5243408-010	TÉCNICO	COORD. REGIONAL
RAIMUNDA SUELY GIL DA ROCHA	5309450-014	TÉCNICO	DEPTº ASSIST.
REINALDO SILVA MAIA	5229448-015	TÉCNICO	DEPTº ASSIST.
REJANE CATARINA BARBOSA DA SILVA	5238005-015	TÉCNICO	COORD. REGIONAL
FRANCILENE MARIA PINTO LOBATO	5229766-010	TÉCNICO	DEPT ASSIST.
ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA	5275369-010	TÉCNICO	COORD. REGIONAL
ROSA LIA MOTA DA ROCHA	5229820-016	TÉCNICO	DEPTº.PREVID.
ROSALVA SUELY BRIOSO REALE	5241308-015	TÉCNICO	DEPTº ASSIST.
ROSANA DIAS COELHO DE MATTOS	5243360-014	TÉCNICO	COORD. REGIONAL
RUBEM JOSÉ DOURADO DA FONSECA	5258340-018	TÉCNICO	COORD. REGIONAL
RUY DOS SANTOS LAMHELLAS	5256593-013	TÉCNICO	COORD. REGIONAL
SANDRA LEIDA LOPES LIMA	5241286-016	TÉCNICO	DEPTº ASSIST.
SANDRA MARIA PINTO DE CARVALHO	5241278-014	TÉCNICO	DEPTº ASSIST.
SELMA LÚCIA SILVA DOS SANTOS	5638615-017	TÉCNICO	COORD. REGIONAL
SÉRGIO TEIXEIRA CORRÊA	5510350-018	TÉCNICO	COORD. REGIONAL
SILVIA ABREU CAVALEIRO DE MACEDO	5268915-011	TÉCNICO	ACA
SILVIA CORRÊA REZENDE	5347254-018	TÉCNICO	DEPTº ASSIST.
SOLENILDA MARIA SILVA DE CASTRO	5250951-018	TÉCNICO	COORD. REGIONAL
TELMA MARIA GUERREIRO DE OLIVEIRA	3209785-025	TÉCNICO	DEPTº ASSIST.
UENDER SOARES XAVIER	5313180-013	TÉCNICO	DEPTº ASSIST.
WILAMI HERNANDES DOS SANTOS	5328896-018	TÉCNICO	COORD. REGIONAL
ZILMA NAZARÉ DE SOUZA PIMENTEL	5256607-010	TÉCNICO	COORD. REGIONAL

NOME

ADRIANA DO SOCORRO MOREIRA DA SILVA
ALTON RODRIGUES DA SILVA
ALDA SHIRLEY BRANCHES SANTOS
ANA CRISTINA CARPINTEIRO EVANGELISTA
ANA MARIA MONTEIRO CORRÊA
ANTONIA SOARES DE ARAÚJO
CARLOS JÚNIOR CUNHA GAIA
CELINA DO S. DO NASCIMENTO DOS SANTOS
DEUCIMAR BISPO SOBRAL
EMMANUEL OLIVEIRA DE MEDEIROS

MATRÍCULA

5424534-019
5229243-018
5309948-013
5309484-012
5328985-010
5258626-015
5464056-013
5309670-018
5258618-013
5309956-015

CARGO

AUX. ADMINIST.
AUX. ADMINIST.
AUX. ADMINIST.
AUX. ADMINIST.
AUX. ADMINIST.
AUX. ADMINIST.
AUX. ADMINIST.
AUX. ADMINIST.
AUX. ADMINIST.
AUX. ADMINIST.

LOTAÇÃO

COORD. REGIONAL
DEPTº. ADM.
DEPTº ASSIST.
DEPTº ASSIST.
COORD. REGIONAL
COORD. REGIONAL
COORD. REGIONAL
COORD. REGIONAL
DEPTº ASSIST.
COORD. REGIONAL
GAB. PRESID.

FRANCIS NÚBIA COSTA RODRIGUES	5567416-011	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	ROSA MARIA DOS SANTOS	5424488-014	AUX.SERV.GERAIS	COORD. REGIONAL
FRANCISCA MARIA PEREIRA SIQUEIRA	5518172-010	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	SEBASTIANA SILVA GASPAR	5518164-019	AUX.SERV.GERAIS	COORD. REGIONAL
FRANCISCO HÉLIO DE FREITAS	5424526-017	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	SIDNEY BASTOS	5256623-014	AUX.SERV.GERAIS	COORD. REGIONAL
GENILDA OLIVEIRA MARQUES	5360650-016	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	VALDECI DE SOUZA SANTANA	5309417-010	AUX.SERV.GERAIS	DEPT. ADM.
GISELLE CECÍLIA ALMEIDA LOBÃO	0448982-025	AUX. ADMINIST.	DEPT. ASSIST.	VILCEIA PEREIRA VIANA	5693470-017	AUX.SERV.GERAIS	COORD. REGIONAL
GLAUCINEY PEREIRA GOMES	5258545-015	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	WALDEMAR FREITAS DE ARAÚJO	5309468-019	AUX.SERV.GERAIS	DEPT. ADM.
HYDILMIRO ROBERTO DA SILVA E SILVA	5258537-013	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	PAULO HERIVELTO PANTOJA REGO	5256739-010	AUX.SERV.GERAIS	COORD. REGIONAL
IRINEU GUERRILHO DO NASCIMENTO	5241413-010	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
IVANILDE RODRIGUES LOUREIRO	5309425-011	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	ANDRÉA RAIOL PINTO V. DE MENEZES	5309549-019	AUX.TÉCNICO	DEPT. ASSIST.
JADILHEA DOS SANTOS GUSMÃO	5539277-014	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	ANTÔNIO CORRÊA CAMPOS	3151174-029	AUX.TÉCNICO	DEPT. ASSIST.
JANETE DE ALMEIDA AZEVEDO	5309557-010	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	CELI VALENTE DE ARAÚJO	5229898-035	AUX.TÉCNICO	DEPT. ADM.
JOANA DAS GRAÇAS BECKMAN PINHEIRO	5406927-018	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	GUILHERMINA FERREIRA PIMENTEL	5256674-013	AUX.TÉCNICO	COORD. REGIONAL
JOSÉ EVANGELISTA DA SILVA	5424500-010	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	JORGE SILVA SOUZA	5439310-012	AUX.TÉCNICO	COORD. REGIONAL
JOSEANE DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA	5592348-018	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	JOSÉ MAURÍCIO FORTE JÚNIOR	5309441-015	AUX.TÉCNICO	DEPT. ASSIST.
LAURA ROSANA DA MOURA COSTA	5567408-010	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	JOSÉ TADEU DE MELO MONTEIRO	5309662-016	AUX.TÉCNICO	DEPT. ADM.
LEONILIA ROSA SILVA DE ASSIS	5275229-019	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
LILIAN APARECIDA PROCÓPIO	5256615-012	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	ABNON LIDUINO DO CARMO M. MENDES	5333733-013	AGENTE DE SAÚDE	DEPT. ASSIST.
LUCIMAR SILVA RODRIGUES	5258529-011	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	ANA PAULA DA SILVEIRA SOUZA	5243424-013	AGENTE DE SAÚDE	DEPT. ASSIST.
LUIZA MARIA MONTEIRO DE LEÃO	5328918-017	AUX. ADMINIST.	DEPT. ASSIST.	CARMELITA CASTELO CORRÊA	5271746-019	AGENTE DE SAÚDE	DEPT. ASSIST.
LUIZA SARAIVA DE SOUZA	3157849-021	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	CARMEM SANDRA DO N. MENDES	5268907-010	AGENTE DE SAÚDE	DEPT. ASSIST.
MÁRCIA GISELE DE MATOS REBELO	5258634-017	AUX. ADMINIST.	DEPT. ADM.	CIRLENE MARIA ROQUE BONFIM	5437709-014	AGENTE DE SAÚDE	COORD. REG.
MARDENE FERREIRA DE SOUZA	5424518-015	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	DENISE YVONE TINOCO CYRUS	5422967-013	AGENTE DE SAÚDE	DEPT. ASSIST.
MARIA ALBA DA SILVA MORAIS	5258588-012	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	DOMINGAS PEREIRA DA SILVA	5693438-010	AGENTE DE SAÚDE	COORD. REG.
MARIA ALICE SILVA DE OLIVEIRA	5258499-010	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	ELVIRA MACEDO MONTEIRO	5242983-017	AGENTE DE SAÚDE	DEPT. ASSIST.
MARIA DE FÁTIMA VIEIRA COTA	5518156-017	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	IVANILDA BRAGA PANTOJA	5243106-019	AGENTE DE SAÚDE	DEPT. ASSIST.
MARIA DE LOURDES TORRES	5258596-014	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	JOSEANE DO CARMO ABREU	5116368-025	AGENTE DE SAÚDE	DEPT. ASSIST.
MARIA GRACIETE DA SILVA	5241154-017	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	LUIZA HELENA PIMENTEL PINTO	5243416-011	AGENTE DE SAÚDE	DEPT. ASSIST.
MARIA HELENI RODRIGUES	5333032-018	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	MARIA AUXILIADORA GOMES MACHADO	5464102-018	AGENTE DE SAÚDE	COORD. REG.
MARIA JOSÉ SANTA BRIGIDA ALVES	5313201-015	AUX. ADMINIST.	DEPT. ASSIST.	MARIA DA CONCEIÇÃO SALES DINIZ	5242932-018	AGENTE DE SAÚDE	DEPT. ASSIST.
MARIA ONETE CARVALHO SOARES	5258502-018	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	MARIA DE FÁTIMA TENÓRIO DE SOUZA	5238552-012	AGENTE DE SAÚDE	COORD. REG.
M. RAIMUNDA A. DO NASCIMENTO	5309905-016	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	MARIA LÚCIA LOBATO BRITO	5238560-014	AGENTE DE SAÚDE	DEPT. ASSIST.
MARIA REGIA SANTOS SEABRA BAHIA	5309964-017	AUX. ADMINIST.	DEPT. ASSIST.	MIRNA DO SOCORRO CUNHA EWERTON	5243440-017	AGENTE DE SAÚDE	DEPT. ASSIST.
MARIA SUELY DA SILVA ARAÚJO	5313163-012	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	NANCY DA SILVA LISBOA	5242703-015	AGENTE DE SAÚDE	DEPT. ASSIST.
MARILZA RIBEIRO DE JESUS CUNHA	5691052-018	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	NEUZIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO	5242975-015	AGENTE DE SAÚDE	DEPT. ASSIST.
MARLY CRUZ AREAS	5328900-012	AUX. ADMINIST.	DEPT. ADM.	NILDA PINHEIRO GONÇALVES	5243114-010	AGENTE DE SAÚDE	DEPT. ASSIST.
NEYDA MARIA RAMOS SILVEIRA DE SOUZA	5309514-013	AUX. ADMINIST.	DEPT. ASSIST.	NILZETE DE OLIVEIRA GUIMARÃES	5655080-016	AGENTE DE SAÚDE	COORD. REG.
NILVAMIRA DO SOCORRO C. GONÇALVES	5329000-018	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	ODETE DO NASCIMENTO STEEL	5518199-014	AGENTE DE SAÚDE	COORD. REG.
RAIMUNDO IVO FERREIRA C. DE SOUZA	5258090-013	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	RAIMUNDA CUNHA GOMES	5313678-012	AGENTE DE SAÚDE	DEPT. ASSIST.
RAIMUNDO RODRIGUES LAGIS	5250900-019	AUX. ADMINIST.	DEPT. ASSIST.	RAIMUNDA JOSICÉLIA DE F. SANTIAGO	5561051-011	AGENTE DE SAÚDE	COORD. REG.
REGIVAN MARCELO SOUZA SANTOS	5272017-013	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	REGINA FÁTIMA DE SOUSA MACEDO	5229456-017	AGENTE DE SAÚDE	DEPT. ASSIST.
RILVANA FERREIRA DE ARAÚJO	5265320-015	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	ROSA MARIA DA CUNHA FREITAS	5242924-016	AGENTE DE SAÚDE	DEPT. ASSIST.
RITA DE CÁSSIA CAMPOS COUTO	5258333-016	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	RUTINEA VIEIRA DA SILVA	5085870-023	AGENTE DE SAÚDE	DEPT. ASSIST.
ROSA HELENA FRANCO TELES	5258561-019	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	SANDRA AUXILIADORA R. DA SILVA	5238269-013	AGENTE DE SAÚDE	DEPT. ASSIST.
SIMONE MOREIRA GUIMARÃES DE PAIJÓS	5258570-018	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	SELMA FRANCISCA BARROS DA CRUZ	5242711-017	AGENTE DE SAÚDE	DEPT. ASSIST.
SÔNIA SANTOS MIGUEL	5331226-012	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	SILVIA CRISTINA DA SILVA MENDES	5256771-017	AGENTE DE SAÚDE	DEPT. ASSIST.
VALDIRENE DOURADO DA C. PEREIRA	5360617-011	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ELISETE MARIA SANTOS DE ANDRADE	5268885-010	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	JANE DOS SANTOS COELHO	5243270-015	TELEFONISTA	DEPT. ASSIST.
MARIA RUTH DA SILVA FIGUEIRA	5258510-010	AUX. ADMINIST.	COORD. REGIONAL	LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS	5243467-010	TELEFONISTA	DEPT. ASSIST.
				MARIA BENEDITA FERREIRA LOPES	5238048-012	TELEFONISTA	DEPT. ADM.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ANA CÉLIA DE BRITO HOEIRAS	5238137-014	AUX.SERV.GERAIS	DEPT. ADM.
ANTÔNIO DA SILVA LIMA	5260540-016	AUX.SERV.GERAIS	COORD. REGIONAL
ARILSON DA SILVA BRABO	5328926-019	AUX.SERV.GERAIS	COORD. REGIONAL
BENEDITA DOS SANTOS FARIAS PINTO	5464021-018	AUX.SERV.GERAIS	COORD. REGIONAL
CLAUDIA RODRIGUES DE ARAÚJO	5477239-010	AUX.SERV.GERAIS	COORD. REGIONAL
DEUZA MODESTO DO NASCIMENTO	5693489-019	AUX.SERV.GERAIS	COORD. REGIONAL
DIVINO ETERNO DA PAIXÃO	5258766-016	AUX.SERV.GERAIS	COORD. REGIONAL
EDMILSON VASCONCELOS ELLERES	5260531-017	AUX.SERV.GERAIS	COORD. REGIONAL
ELFEBÃO OLIVEIRA PORTILHO	5256780-016	AUX.SERV.GERAIS	COORD. REGIONAL
EREMILDO GONÇALVES DO E. SANTOS	5241138-013	AUX.SERV.GERAIS	DEPT. ADM.
FLÁVIO PINTO BARROSO	5309506-011	AUX.SERV.GERAIS	DEPT. ASSIST.
FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	5250919-010	AUX.SERV.GERAIS	COORD. REGIONAL
GILMAR RAIMUNDO DE MORAES	5309565-012	AUX.SERV.GERAIS	DEPT. PREVID.
IZABEL MARQUES DA COSTA	5243033-010	AUX.SERV.GERAIS	COORD. REGIONAL
JOÃO EVANGELISTA DO Ó	5268923-013	AUX.SERV.GERAIS	DEPT. ASSIST.
JOCELYN ALVES GURJÃO	5309980-010	AUX.SERV.GERAIS	DEPT. ASSIST.
JOSÉ ERLANE ESCÓRCIO DE M. NOGUEIRA	5309999-012	AUX.SERV.GERAIS	DEPT. ASSIST.
JOSÉ SIMÃO DE SOUZA	5260507-011	AUX.SERV.GERAIS	COORD. REGIONAL
LAVINA MARIA BARROS LOBO	5275180-016	AUX.SERV.GERAIS	COORD. REGIONAL
LÁZARO DOS SANTOS PEREIRA	5256755-013	AUX.SERV.GERAIS	COORD. REGIONAL
LINDACI SOUTO GONZAGA	5256712-016	AUX.SERV.GERAIS	COORD. REGIONAL
MANOEL DOMINGOS BRITO	5256798-010	AUX.SERV.GERAIS	COORD. REGIONAL
MARIA ALICE FERREIRA DE ANDRADE	5256640-015	AUX.SERV.GERAIS	COORD. REGIONAL
MARIA BEATRIZ MOTA FERREIRA	5258111-015	AUX.SERV.GERAIS	COORD. REGIONAL
MARIA CREUZA GOMES VIEIRA	5183782-028	AUX.SERV.GERAIS	COORD. REGIONAL
MARIA DA CONCEIÇÃO B. DE ARAÚJO	5243025-019	AUX.SERV.GERAIS	COORD. REGIONAL
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	5538866-019	AUX.SERV.GERAIS	COORD. REGIONAL
MARIA DAS GRAÇAS DO E. S. AMARAL	5238021-019	AUX.SERV.GERAIS	DEPT. ASSIST.
MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE ARAÚJO	5243041-012	AUX.SERV.GERAIS	COORD. REGIONAL
MARIA DE JESUS SAMPAIO GODIN	5260515-013	AUX.SERV.GERAIS	COORD. REGIONAL
MARIA DE LOURDES COSTA DOS SANTOS	5229847-010	AUX.SERV.GERAIS	DEPT. ASSIST.
MARIA DE NAZARÉ SILVA DE SALES	5243009-015	AUX.SERV.GERAIS	COORD. REGIONAL
MARIA DO LIVRAMENTO G. DA SILVA	5655137-010	AUX.SERV.GERAIS	COORD. REGIONAL
MARIA ESMERALDA C. DE CARVALHO	5238030-018	AUX.SERV.GERAIS	DEPT. ASSIST.
MARIA IOLANDA DE CARVALHO BRAGA	5241383-010	AUX.SERV.GERAIS	DEPT. PREVID.
MARISMAR FERREIRA ALMEIDA	5691060-010	AUX.SERV.GERAIS	COORD. REGIONAL
MARLENE MEDEIROS AVIS	5256658-010	AUX.SERV.GERAIS	COORD. REGIONAL
NAZARÉ NINFA DE V. GASPAR	5238020-013	AUX.SERV.GERAIS	DEPT. ASSIST.
PAULO RICARDO MODESTO DA SILVA	5229430-010	AUX.SERV.GERAIS	DEPT. ASSIST.
RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA	5258103-013	AUX.SERV.GERAIS	COORD. REGIONAL
RITA ALMEIDA DA SILVA	5256720-018	AUX.SERV.GERAIS	COORD. REGIONAL
RITA SOUZA BRASIL	5655021-015	AUX.SERV.GERAIS	COORD. REGIONAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
GEORGE ALVES DE LIMA	5465729-019	AG. O. OPERADOR	COORD. REG.
LILIANE DO SOCORRO B. CORDEIRO	5616646-017	AG. O. OPERADOR	ACA
LUCINEIA VASCONCELOS TEIXEIRA	5567394-012	AG. O. OPERADOR	ACA
MARIA HELENA MONTEIRO CORRÊA	5309700-019	AG. O. OPERADOR	DEPT. E. FINANC.
RAIMUNDA BENEDITA C. DE OLIVEIRA	5464048-011	AG. O. OPERADOR	ACA

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
JANDER VIEIRA LEITE	5241022-018	AGENTE. OP. PROGR.	ACA

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ARINA CARDOSO DOS SANTOS	5333709-018	AUX. ENFERMAGEM	DEPT. ASSIST.
JANETE DE OLIVEIRA RAMOS	5309530-017	AUX. ENFERMAGEM	DEPT. ASSIST.
MARIA DO SOCORRO TELES DA SILVA	5309522-015	AUX. ENFERMAGEM	DEPT. ASSIST.
TÂNIA FRANCISCA BARROS DA CRUZ	5309433-013	AUX. ENFERMAGEM	DEPT. ASSIST.
VALDA HELENA DE PADUA SOARES	5360684-014	AUX. ENFERMAGEM	COORD. REG.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ANTÔNIO NARDICIO DA SILVA ARAÚJO	5360676-012	VIGIA	COORD. REGIONAL
BENEDITO NAZARENO DA SILVA SOUSA	5282110-011	VIGIA	COORD. REGIONAL
BERNARDO SILVA GÓES	5209013-029	VIGIA	COORD. REGIONAL
CÍCERO ALVES DE ARAÚJO	5282152-011	VIGIA	COORD. REGIONAL
GENICE LOPES DOS SANTOS	5281970-019	VIGIA	COORD. REGIONAL
JEREMIAS FERREIRA PINHEIRO FILHO	5282250-012	VIGIA	COORD. REGIONAL
JOSÉ ALMEIDA	5693462-015	VIGIA	COORD. REGIONAL
JOSÉ MARIA DE MATTOS COSTA	5281997-012	VIGIA	COORD. REGIONAL
JOSÉ RODRIGUES TEIXEIRA	5282233-011	VIGIA	COORD. REGIONAL
MANOEL MOURA DE SOUSA	5693454-013	VIGIA	COORD. REGIONAL
MANOEL PORFÍRIO FILHO	5407648-016	VIGIA	COORD. REGIONAL
MANOEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA	5275350-018	VIGIA	COORD. REGIONAL
NILSON PAULO GOMES DA MATA	5282012-010	VIGIA	COORD. REGIONAL
OLIVEIRA HIPÓLITOS DE REZENDE	5693446-011	VIGIA	COORD. REGIONAL
OSMAR TEIXEIRA	0764833-029	VIGIA	COORD. REGIONAL
PAULO FLORISMAR DE SOUSA MAGALHÃES	0484512-025	VIGIA	COORD. REGIONAL
PEDRO GONÇALVES PANTOJA	5282160-013	VIGIA	COORD. REGIONAL
RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA SOUZA	5275393-015	VIGIA	COORD. REGIONAL
ROBERTO JOÃO DO MONTE SANTOS	5275359-010	VIGIA	COORD. REGIONAL
ROBERTALDO RICARDO DOS SANTOS	5477212-017	VIGIA	COORD. REGIONAL
SEBASTIÃO GUIMARÃES DA SILVA	5281962-017	VIGIA	COORD. REGIONAL
VALDEMAR DE DEUS FERREIRA	5282004-019	VIGIA	COORD. REGIONAL
WADIR RODRIGUES GONÇALVES	5424496-016	VIGIA	COORD. REGIONAL
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
WILSON GREGÓRIO DE OLIVEIRA BASTOS	5258774-018	AUX. OBRAS MANUT.	DEPT. ASSIST.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/97

OBJETO: Aquisição de merenda escolar.
ABERTURA: 08.10.97.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados no Centro Administrativo deste poder, sito a Tv. Coronel Vitorio, nº 343 na Cidade de Igarapé-Miri-Pará, de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.

Igarapé-Miri, 22 de Setembro de 1997.

A COMISSÃO

SINDICATO DAS EMPRESAS DO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS E AUTO-SERVIÇOS DO ESTADO DO PARÁ - SINDESPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

ELEIÇÕES

Nos termos do Estatuto da entidade, convoco os Srs. Associados quites com as obrigações estatutárias, para comparecer à Assembléia Geral que realizar-se-á no dia 30 de Outubro de 1997, com início às 14:00 horas e término às 20:00 horas, na sede da Associação Paraense de Supermercados - ASPAS, onde a entidade funciona atualmente, sito à Av. Magalhães Barata, nº 695 - sala 706, que elegerá os membros efetivos e suplentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o Triênio 1997/2000. A inscrição de chapas concorrentes ao pleito poderá ser feita na secretaria da entidade, no mesmo endereço, no horário de 09:00 às 18:00 horas, a partir da publicação do presente Edital até às 10:00 horas do dia 20.10.97. Na secretaria do SINDESPA os interessados poderão obter as informações ou orientações necessárias.

Belém-Pa., 26 de Setembro de 1997

ALÍRIO GONÇALVES
Presidente

ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE SUPERMERCADOS - ASPAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

ELEIÇÕES

Nos termos do Estatuto e do Regulamento Eleitoral da entidade, convoco os Srs. Associados quites com as obrigações estatutárias, para comparecer à Assembléia Geral que realizar-se-á no dia 30 de Outubro de 1997, com início às 14:00 horas e término às 20:00 horas, na sede da entidade, à Av. Magalhães Barata, nº 695 - sala 706, que elegerá os membros efetivos e suplentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como Delegados Representantes junto à ABRAS, para o Biênio 97/99. A inscrição de chapas concorrentes ao pleito poderá ser feita na secretaria da ASPAS, no mesmo endereço, no horário de 09:00 às 18:00 horas, a partir da publicação do presente Edital até às 10:00 horas do dia 20.10.97. Na secretaria da ASPAS, os interessados poderão obter as informações ou orientações necessárias.

Belém-Pa., 26 de Setembro de 1997.

FERNANDO TERUO YAMADA
Presidente

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 117/97

EXPEDIENTE DE 12.09.97

DESPACHOS

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 97.39.7003-9
 Autor : Ivanele Santos Rocha e Outro
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Despacho : 1. Regularize a autora IVANETE SANTOS ROCHA o instrumento de mandato de fls. 11, que se encontra sem data. Prazo: 10 dias. 2. Após, citem-se.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 97.39.2597-0
 Impetrante : João Caminha Monteiro e Outros
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 Impetrado : Delegado Federal da Agricultura
 Despacho : 1. Oficie-se à autoridade coatora encaminhando-se cópia da sentença de fls. 36/38. 2. Após, archive-se.

Nº : 97.39.7235-1
 Impetrante : Drogafácil Ltda - Matriz e Outro
 Advogado : Maria José Santa Maria Moraes
 Impetrado : Delegado Regional do Trabalho
 Despacho : Regularizem as Impetrantes sua representação, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando seus atos constitutivos.

Classe 5110 - Ação de Desapropriação

Nº : 96.8272-3
 Exproprie. : INCRA
 Advogado : Carlos Paulo Gonçalves
 Exproprie. : Norma de Oliveira
 Advogado : Jales Perilo e Rosana Potter
 Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 221. Expeça-se alvará em nome da subscritora da petição, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). 2. Cumpra-se o item 2 de fls. 219. 3. Retifique-se a autuação, para incluir no pólo passivo os srs. JOSÉ TADEU GOMES (fls. 97), PAULO MACHADO DE

PÁDUA (idem) e VÍTOR ROGÉRIO DE MOURA FERREIRA (fls. 109), como litisconsortes passivos.

SENTENÇAS

Classe 1300 - Ação Ordinária Serviços Públicos

Nº : 95.6737-4
 Autor : Acácio Macedo Centeno e Outros
 Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa
 Réu : Universidade Federal do Pará
 Advogado : Annie Maria Vianna Moraes
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo procedente a ação com relação aos Autores ALBERTINA FELIPE BARBOSA, ARCELINA NASCIMENTO TORRES, CLARA ALCALIM BERMAN, CÂRITAS LOPES DE SOUZA, IZA DA SILVA BORGES, JORGE RONALDO SILVA RAMOS e JOSÉ MARIA ARAÚJO SARAH e condeno a Ré a pagar aos mesmos, a partir de janeiro de 1993, diferenças de vencimentos no percentual de 28,86%, acrescidos de correção monetária a partir do ajuizamento da ação, juros da mora de 0,5% ao mês, a partir da citação e honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação, por se cuidar de causa repetitiva. Quanto aos Autores, ACÁCIO MACEDO CENTENO, CARLOS ALBERTO BATISTA MACIEL e JOAQUIM BENTES GOMES DA SILVA, julgo a ação improcedente, pelo fato de no cargo de professores já terem percebido reajuste equivalente. Custas pela Ré e pelos Autores vencidos. Sentença sujeita a duplo grau.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96.3068-5
 Impetrante : Kkom Engenharia Ltda
 Advogado : Isabella Emmi Norat Bastos e Outro
 Impetrado : Capitão de Mar-e-Guerra - Comandante do CIABA e DECOL
 Advogado : José Martins Martha e Outro
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do Objeto. Retifique-se a distribuição e demais registros, para fazer constar a litisconsorte passiva necessária. Custas pela Impetrante. Sem honorários (Súmula 512/STF). Intime-se o MPF.

Classe 10100 - Impugnação ao Valor da Causa

Nº : 96.5411-8
 Requerente : I N S S
 Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo

Requerido : José Silva de Souza
 Advogado : João Nascimento Rocha
 Sentença : Vistos, etc. Com base na decisão em destaque, julgo procedente esta Impugnação, fixando em R\$9.054,12 (nove mil, cinquenta e quatro reais e doze centavos) o novo valor da causa. À Secretaria, para as anotações de praxe. Junte-se cópia desta aos autos principais. Complemente o Autor o valor das custas em 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento do feito. Após, archive-se.

Classe 13101 - Ação Penal Pública - Processo Comum

Nº : 92.873-9
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu : Sidney Coelho Abdon
 Advogado : Antonio Monteiro de Medeiros
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, absolvo SIDNEY COELHO ABDON da acusação constante na denúncia, na forma do art. 386, III, do CPP, por não constituir o fato infração penal. Sem custas. Intimem-se.

PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos a exequente.

Classe 3300 - Ação de Execução Fiscal - Outras

Nº : 97.39.4290-9
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 Executado : Empresap - Empresa de Segurança dos Estados do Pará e Amapá Ltda e Outro

Nº : 97.39.4466-1
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 Executado : CBI - Comercial Brasileira Informática Ltda e Outros

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial

Nº : 94.6451-9
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Executado : Paulo Sérgio de Jesus Mercês e Outro

EM TEMPO

Despacho de 09/09/97

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 95.8140-7
 Requerente : Indústria Cerâmica da Amazônia S.A.
 Advogado : Newton José de Oliveira Neves
 Requerido : Fazenda Nacional

Despacho : 1. O valor das custas finais está abaixo do limite de 60 UFIR, passível de cobrança judicial pela União. 2. Isto posto, archive-se.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 118/97

EXPEDIENTE DE 15.09.97

DESPACHOS

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 97.39.4175-8
 Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 Réu : Comissão Executiva do Plano Lavoura Cacaueira
 Despacho : 1. Baixo o feito em diligência. 2. Prossiga-se o feito. Promova o Autor a citação da União Federal.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 95.1322-3
 Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará
 Advogado : Nair Ferreira Lima e Outros
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Despacho : 1. Vista às partes sobre a baixa dos autos. 2. Citem-se as Rés.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 97.39.6052-5
 Impetrante : Ruth Conceição Gomes Tembra e Outros
 Advogado : Hayilton de Souza Reis
 Impetrado : Comandante da 8ª Região Militar
 Despacho : 1. Indefiro o pedido de liminar por não vislumbrar, de plano, seus pressupostos. 2. Solicitem-se informações ao Impetrado. 3. Após, vista ao MPF.

DESPACHO PROFERIDO EM PETIÇÃO

Na petição protocolada sob o nº 001513, pela advogada da Caixa Econômica Federal - CEF, dra. BEATRIZ ENGELMANN SOARES, fazendo alusões aos processos: 91.1367-6; 94.3016-9; 95.2201-0 e 94.3966-2, o MM. Juiz Federal proferiu o seguinte despacho: 1. Vista à CEF sobre a certidão supra. 2. Após, archive-se.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 119/97

EXPEDIENTE DE 16.09.97

DESPACHOS

Classe 1100 - Ação Ordinária Tributária

Nº : 95.2610-4
 Autor : Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S.A.
 Advogado : Fernando Facury Scaff
 Réu : Fazenda Nacional
 Advogado : Antonio José de Mattos Neto
 Despacho : 1. Ao proferir a sentença na ação cautelar referida na petição de fls. 56/57 e certidão supra, este Juízo esgotou a sua jurisdição. Se a sentença proferida naqueles autos não está sendo cumprida, cabe a interessada requerer o seu cumprimento junto ao 2º Grau, visto que a sentença encontra-se em grau de recurso, ou requerer providências de ordem criminal para a autoridade competente. 2. Desentranhe-se e devolva-se a petição de fls. 56/57, ao seu subscritor. 3. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 97.39.806-4
 Impetrante : Benedito Coutinho Neto e Outros
 Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
 Impetrado : Diretor da Escola Técnica Federal do Pará
 Advogado : Iracélia de Oliveira Vaz
 Despacho : 1. Recebo a apelação no efeito devolutivo. 2. Vista às partes para contra-arrazoarem os recursos, querendo, no prazo legal. 3. Intime-se o impetrado para falar sobre as alegações dos impetrantes, de que não cumpriu a sentença.

Classe 5101 - Ação de Consignação em Pagamento

Nº : 93.198-1
 Requerente : João Mucio Amado Filho e Outro
 Advogado : Luiz Fernando de Freitas Moreira
 Requeridas : Caixa Econômica Federal e União
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros e Raimundo Edson

Despacho : da Silva Melo
 1. A CEF alegou em sua contestação que o depósito efetuado pelos Autores não é integral, condição estabelecida pelo art. 899, § 1º do CPC, para o levantamento, desde logo, dos valores consignados. Isto posto, defiro o pedido de fls. 125. Expeça-se Alvará. 2. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença.

Classe 5104 - Ação Possessória

Nº : 97.39.6954-9
 Requerente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Graciane da Mota Costa
 Requerido : Maria Lúcia Ribeiro e Outro

Despacho : 1. Defiro a medida liminar de imissão de posse, caso os Requeridos não comprovem em 48 (quarenta e oito) horas, o resgate da dívida ou a consignação judicial do débito. 2. Fixo o valor de R\$100,00 (cem reais), mensais, a título de taxa de ocupação, a contar da data do registro da carta de adjudicação no Cartório de Registro de Imóveis, até a efetiva devolução do imóvel. 3. Cite-se, cientificando-se os Réus de que o prazo para contestação correrá a partir da efetivação da medida liminar.

Nº : 97. 39. 7102-7
Requerente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Requerido : João Bosco de Aquino Maciel

Despacho : 1. Defiro a medida liminar de imissão de posse, caso os Requeridos não comprovem em 48 (quarenta e oito) horas, o resgate da dívida ou a consignação judicial do débito. 2. Fixo o valor de R\$50,00 (cinquenta reais), mensais, a título de taxa de ocupação, a contar da data do registro da carta de adjudicação no Cartório de Registro de Imóveis, até a efetiva devolução do imóvel. 3. Cite-se, cientificando-se os Réus de que o prazo para contestação correrá a partir da efetivação da medida liminar.

Nº : 97. 39. 7294-0
Requerente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Requerido : Roni Milhomem Jardim e Outro

Despacho : 1. Defiro a medida liminar de imissão de posse, caso os Requeridos não comprovem em 48 (quarenta e oito) horas, o resgate da dívida ou a consignação judicial do débito. 2. Fixo o valor de R\$100,00 (cem reais), mensais, a título de taxa de ocupação, a contar da data do registro da carta de adjudicação no Cartório de Registro de Imóveis, até a efetiva devolução do imóvel. 3. Cite-se, cientificando-se os Réus de que o prazo para contestação correrá a partir da efetivação da medida liminar.

Nº : 97. 39. 7166-9
Requerente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Graciane da Mota Costa e Outros
Requerido : Mario Takio Yoshikawa e Outro
Despacho : 1. Defiro a medida liminar de imissão de posse, caso os Requeridos não comprovem em 48 (quarenta e oito) horas, o resgate da dívida ou a consignação judicial do débito. 2. Fixo o valor de R\$100,00 (cem reais), mensais, a título de taxa de ocupação, a contar da data do registro da carta de adjudicação no Cartório de Registro de Imóveis, até a efetiva devolução do imóvel. 3. Cite-se, cientificando-se os Réus de que o prazo para contestação correrá a partir da efetivação da medida liminar.

Nº : 97. 39. 6957-7
Requerente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Graciane da Mota Costa e Outros
Requerido : Jaime Elias Braga Uchoa e Outros
Despacho : 1. Defiro a medida liminar de imissão de posse, caso os Requeridos não comprovem em 48 (quarenta e oito) horas, o resgate da dívida ou a consignação judicial do débito. 2. Fixo o valor de R\$50,00 (cinquenta reais), mensais, a título de taxa de ocupação, a contar da data do registro da carta de adjudicação no Cartório de Registro de Imóveis, até a efetiva devolução do imóvel. 3. Cite-se, cientificando-se os Réus de que o prazo para contestação correrá a partir da efetivação da medida liminar.

Nº : 95. 0079-2
Requerente : Companhia de Desenvolvimento de Barcarena - CODEBAR
Advogado : Maria Bethania Monteiro Malato e Outra
Requerido : Eletrometal Indústria e Comércio Ltda e Outros
Advogado : Francisco Moya
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 59/60. 2. Expeça-se carta precatória para cumprimento da diligência requerida, entregando-se a mesma à advogada da autora.

Classe 5204 - Justificação

Nº : 97. 39. 6829-6
Justificante : Lidia de Oliveira Santos
Advogado : José de Jesus Mendes
Justificado : União
Despacho : 1. Defiro à Justificante os benefícios da Justiça Gratuita. 2. Designo o dia 10 de novembro, vintouro, às 15:00 horas para a audiência de justificação. 3. Cite-se a União. 4.

Intime-se, pessoalmente, um dos advogados constantes na procuração de fls. 08, no Serviço de Assistência Judiciária da UFPA. 5. À Distribuição para retificar a autuação para constar como Justificado a UNIÃO.

Classe 9104 - Busca e Apreensão

Nº : 97. 39. 6973-0
Requerente : Germano Beliche de Souza Leão
Advogado : Fernando Alves Soares
Requerido : Caixa Econômica Federal
Despacho : 1. Recebo a inicial como feito da classe 12000 - Trabalhista. 2. Retifique-se a distribuição e demais registros. 3. Cite-se.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 94. 4507-7
Requerente : Endeco Engenharia Ltda
Advogado : Jorge Alex Nunes Athias e Outros
Requerido : Caixa Econômica Federal
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
Despacho : 1. Encaminhem-se os autos à distribuição, para reatuar o feito como execução (classe 4100), invertendo-se os pólos ativo e passivo. 2. Após, cite-se, na forma do art. 652 do CPC.

Nº : 97. 39. 2027-3
Requerente : Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S.A
Advogado : Fernando Facury Scaff
Requerido : Fazenda Nacional
Advogado : Antonio José de Matos Neto

Despacho : 1. Ao proferir a sentença na ação cautelar referida na petição de fls. 76/77, este Juízo esgotou a sua jurisdição. Se a sentença proferida naqueles autos não está sendo cumprida, cabe a interessada requerer o seu cumprimento junto ao 2º Grau, visto que a sentença encontra-se em grau de recurso, ou requerer providências de ordem criminal para a autoridade competente. 2. Desentranhe-se e devolva-se a petição de fls. 76/78, ao seu subscritor. 3. Voltem-me os autos conclusos para sentença.

SENTENÇA

Classe 5204 - Justificação

Nº : 97. 39. 4975-5
Justificante : Maria de Fátima Araujo Magalhães
Advogado : Antonio Ferreira Magalhães
Justificado : União
Advogado : João José Aguiar Carvalho
Sentença : Vistos, etc. Havendo a Justificação tramitada normalmente, homologo a mesma, para que produza seus efeitos regulares. Após o decurso do prazo legal, entreguem-se os autos à Requerente, independentemente de traslado. Retifique-se o pólo passivo para União. Intime-se a A.G.U. pessoalmente.

EM TEMPO

SENTENÇAS DE 12.09.97

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 95. 6407-3
Autor : Leide Nunes Candeira e Outros
Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza
Réu : União
Advogado : João José Aguiar Carvalho
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo procedente a ação para condenar a Ré ao pagamento, a partir de janeiro de 1993, de diferenças de vencimentos no percentual de 28,86%, acrescidas de correção monetária a partir do ajuizamento da ação, juros de mora de 0,5% ao mês, a partir da citação, e honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação. Custas pela Ré, em reembolso e em proporção.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial

Nº : 91. 2314-0
Exequente : Celio Bordoal Batista
Advogado : Tito Eduardo Valente do Couto
Executado : Fazenda Nacional
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a Execução, na forma do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. Intime-se a PFN, pessoalmente.

Nº : 93. 429-8
Exequente : Yvette Nunes Carreira
Advogado : Sandro Modesto da Silva
Executado : INSS
Advogado : Francisco Edmir Lopes Figueira
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a Execução, na forma do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação.

Nº : 93. 710-6
Exequente : Universidade Federal do Pará
Advogado : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira
Executado : Renato Borges Guerra
Advogado : Paulo Henrique Ramos Moura
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a Execução, na forma do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. Após o trânsito em julgado, arquivar-se com baixa na distribuição.

Nº : 00.31442-0
Exequente : Caixa Econômica Federal e Planel Assessoria Ltda
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros e Glairson Dias Figueiredo
Executado : Aglae Nogueira da Silva
Advogado : Solange M. Frazão do Couto Dantas
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a Execução, na forma do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. Após o trânsito em julgado, arquivar-se com baixa na distribuição, mantendo-se à disposição deste Juízo o valor depositado em favor da Exequente, PLANEL ASSESSORIA LTDA, até que proceda ao seu levantamento.

Nº : 91. 2064-8
Exequente : Yamamoto Comércio Ltda
Advogado : Armando Sawada
Executado : Fazenda Nacional
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a execução, na forma do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 95. 6900-8
Embargnte : INSS
Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo
Embargado : Sadala João Amaro e Outros
Advogado : Haroldo Souza Silva
Sentença : Vistos, etc. Diante do exposto, julgo parcialmente procedente os Embargos, ao acolher os cálculos da Contadoria do Juízo, determinando a extinção do processo, com julgamento de mérito, com supedâneo no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pelo Embargado, em proporção, isento o INSS. Sem honorários, em razão da sucumbência recíproca. Intime-se. Sentença sujeita ao duplo grau.

Nº : 95. 8025-7
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Executado : João Frances de Medeiros

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 120/97

EXPEDIENTE DE 17.09.97

DESPACHOS

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial

Nº : 94. 1443-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Executado : Nemias Cruz do Nascimento
Despacho : 1. Lavre-se o auto de adjudicação, conforme requerido. 2. Deposite a CEF o valor dos honorários do leiloeiro equivalente a 05 (cinco) salários mínimos, no prazo legal.

Nº : 91. 1965-8
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Itamar Carlos Barcellos e Outros
Executado : Alberto Gonçalves
Despacho : 1. Levante-se a penhora de fls. 54. 2. Reitere-se o ofício de fls. 62. 3. Suspenda-se o feito pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Nº : 94. 262-9
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Executado : CCA - Construções Cíveis da Amazônia Ltda
Despacho : Suspenda-se o feito pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Nº : 94. 4787-3
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Itamar Carlos Barcellos e Outros
Executado : Elizabeth Raiol Lopes e Outro
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 38. 2. Suspenda-se o feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Nº : 94. 1174-1
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Itamar Carlos Bacellos e Outros
Executado : Carlos Alberto de Souza e Souza e Outro
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 36. 2. Suspenda-se o feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Nº : 00.34802-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Elias Pinto de Almeida e Outros
Executado : Maria Elizabeth Andrade da Silva
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 45. 2. Recolha-se o mandado de fls. 41v, devidamente cumprido.

Nº : 89. 625-8
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Elias Pinto de Almeida e Outros
Executado : Manoel Raimundo de Melo
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 98. 2. Vista à CEF.

Nº : 00.35049-4
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Carla Nazaré Jorge Mejm Souza
Executado : Raimundo Américo Louchard Sales e Outros
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 55. 2. Suspenda-se o feito pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 97. 39. 5508-7
Embargante : Precon Construções Engenharia e Projetos Ltda
Advogado : Rosomiro Arrais
Embargado : Fazenda Nacional
Despacho : 1. Apensem-se aos autos principais. 2. Intime-se a PFN para impugnar os presentes embargos, querendo, no prazo legal.

Nº : 97. 39. 7025-8
Embargante : Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S.A
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
Embargado : Fazenda Nacional
Despacho : 1. Apensem-se aos autos principais. 2. Intime-se a PFN para impugnar os presentes embargos, querendo, no prazo legal.

Nº : 96. 1475-2
Embargante : União
Advogado : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
Embargado : Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda
Advogado : Paulo Roberto Freitas de Oliveira
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 14. 2. Indiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir especificando suas finalidades.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 97. 39. 7287-6
Requerente : R E Sangally Comércio Importação e Exportação de Madeiras
Advogado : Nestor Ferreira Filho
Requerido : IBAMA
Decisão : Tendo em vista os precedentes jurisprudenciais, inclusive do E. TRF/1ª Região, defiro a medida liminar para suspender os efeitos decorrentes dos autos de nºs. 113554, série A, 113521, série A e 113520, série A, e determino que o IBAMA se abstenha de não fornecer certidões, registros, licenças, autorizações e demais serviços sob seu encargo aos quais, legalmente, tenha direito a Requerente, abstendo-se também, de comunicar aos Cartórios de Registros de Imóveis, bem como, abster-se de inscrever a Autora no Cadastro de Inadimplentes do Banco Central (CADIN) e na dívida ativa da União sobre os débitos decorrentes dos referidos autos de infração, até o julgamento da presente Ação.

excetuando-se da presente liminar as apreensões efetuadas visto que previstas em Lei (art. 35, da Lei nº 4.771/65), 2. Cite-se.

Classe 10100 - Impugnação ao Valor da Causa

Nº : 97.39.5509-0
Requerente : Precon Construções Engenharia e Projetos Ltda
Advogado : Rosomiro Arrais
Requerido : Fazenda Nacional
Decisão : (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, devendo a secretária proceder à respectiva baixa.

SENTENÇAS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 97.39.4128-7
Impetrante : Amélia Gonçalves da Rocha e Outros
Advogado : José William Coelho Dias
Impetrado : Comandante do Primeiro Comando Aéreo Regional
Sentença : Vistos, isto posto, concedo a segurança, em parte, para considerar inconstitucional a cobrança da contribuição social dos inativos, apenas no exercício de 1996. Custas pelos Impetrantes e pela União, pela metade, devendo a União reembolsar os Impetrantes pela metade, já adiantada. Sem honorários (Súmula 512/STF). Intime-se o MPF, pessoalmente. Oficie-se ao Impetrado, sobre o teor desta decisão. Sentença sujeita ao duplo grau.

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional

Nº : 92.2401-7
Exequente : Fazenda Nacional
Executado : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, extingo a execução sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inciso VI/CPC. Intime-se a PFN, pessoalmente.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial

Nº : 93.3077-9
Exequente : Escola Técnica Federal do Pará
Advogado : Iracélia de Oliveira Vaz
Executado : Carlos de Souza Arcanjo
Advogado : Arelano Luiz Barroso dos Santos
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a Execução, na forma do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação.

Nº : 93.1158-8
Exequente : União
Advogado : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
Executado : Sindicato dos Trabalhadores Federais de Previdência e Saúde no Estado do Pará
Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a Execução, na forma do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. Intime-se a AGU, pessoalmente.

PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos à exequente.

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial

Nº : 94.5032-1
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Itamir Carlos Barcellos
Executado : Maria Raimunda Alves de Souza

Nº : 00.35226-8
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Itamir Carlos Barcellos
Executado : Agro Indústria e Comércio Frigal Ltda e Outros

JUIZO FEDERAL DA 101ª VARA - SANTARÉM

Juiz Federal : Alexandre Jorge Fontes Laranjeira
Diretora de Secretaria : IVANIRA FONSECA DE SOUSA

BOLETIM Nº 0051/97
EXPEDIENTES DO DIA 02/09/97

AUTOS COM DESPACHO
CLASSE : 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Nos próximos 03 (três) processos abaixo relacionados, pelo MM. Juiz Federal foi proferido o seguinte DESPACHO: 1- Recebo a Apelação em ambos os efeitos. 2- Vista à Apelada, para, querendo, apresentar as contra-razões, no prazo legal. 3- Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. 4- Intime-se.

Proc. : 1997.39.02.000149-8
Autor : ADEMIR QUARESMA PEREIRA E OUTROS
Advog. : Antonio Eder John de Sousa Coelho
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Procur. : Martha Maria de Souza Fonseca

Proc. : 96.0017068-1
Autor : ESPÓLIO DE RAIMUNDO BATISTA DA SILVA
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo

Proc. : 1997.39.02.000336-0
Autor : ADILSON GALÚCIO FIALHO E OUTROS
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Idelfonso Pereira Guimarães Júnior

CLASSE : 10.100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. : 1997.39.02.001119-2
Reque. : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
Requ. : RAMIRO BENTES DE CASTRO E OUTROS
Advog. : José de Arimatéia Chaves Sousa

DESPACHO: Intime-se a Autora para se manifestar sobre a impugnação do valor da causa, no prazo de 05 dias.

AUTOS COM DECISÃO
CLASSE : 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc. : 1997.39.02.000628-6
Autor : ANTONIO EVERALDO DA SILVA E OUTROS
Advog. : Elias Albuquerque de Oliveira Santos
Réu : LISBOA E MIRANDA LTDA. O IMPACTO E OUTROS
DECISÃO: (...) Em face do exposto, DECLINO da competência para apreciar o presente feito, devendo ser os autos remetidos aos órgãos da Justiça Estadual sediados nesta cidade de Santarém. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA
CLASSE : 03.100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Nos próximos 12 (doze) processos abaixo relacionados, em que têm como Exequente a UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), a qual fica intimada na pessoa de seu procurador, Ludimar Calandriní Sidônio, pelo MM. Juiz Federal foi proferida a seguinte SENTENÇA: Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. (...), declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil Brasileiro. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I.

Proc. : 96.0015557-7
Excd. : AGNES MATILDA WILLIAMS

Proc. : 96.0017145-9
Excd. : WILMAR FREIRE E CIA. LTDA.

Proc. : 96.0015802-9
Excd. : MÁRIO DE SOUZA MARQUES

Proc. : 1997.39.02.000102-1
Excd. : MADEIREIRA SANTARÉM LTDA. MADESA

Proc. : 1997.39.02.000100-6
Excd. : MADEIREIRA SANTARÉM LTDA.

Proc. : 1997.39.02.000101-9
Excd. : MADEIREIRA SANTARÉM LTDA. MADESA

Proc. : 1997.39.02.000105-0
Excd. : O A M CONSTRUTORA LTDA.

Proc. : 1997.39.02.000103-4
Excd. : O A M CONSTRUTORA LTDA.

Proc. : 1997.39.02.000104-7
Excd. : O A M CONSTRUTORA LTDA.

Proc. : 1997.39.02.000558-0
Excd. : BELARMINO CARVALHO CANTO

Proc. : 1997.39.02.000067-5
Excd. : FRANCISCO GOMES DE AGUIAR

Proc. : 1997.39.02.000039-5
Excd. : FRANCISCO GOMES DE AGUIAR

Proc. : 1997.39.02.000068-8
Exqte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Ludimar Calandriní Sidônio
Excd. : M F SANTOS ME

SENTENÇA: Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 15, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil Brasileiro. 2. Custas pagas conforme fls. 12. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I.

CLASSE : 03.200 - EXECUÇÃO FISCAL / INSS

Proc. : 96.0015553-4
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Francisco Edmir Lopes Figueira
Excd. : COIMBRA & IRMAOS

SENTENÇA: Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 17, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil Brasileiro. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I.

Nos próximos 05 (cinco) processos abaixo relacionados, em que têm como Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, o qual fica intimado na pessoa de seu procurador, Francisco Emir Lopes Figueira, pelo MM. Juiz Federal foi proferida a seguinte SENTENÇA: Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. Dessa forma, declaro por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, extinta a presente execução. 4. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 5. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 6. P. R. I.

Proc. : 96.0015599-2
Excd. : R A DE AGUIAR

Proc. : 96.0015906-8
Excd. : PEDRO MAIA CAETANO

Proc. : 96.0015763-4
Excd. : ROTSSEN SENA AGUIAR E OUTRO

Proc. : 96.0015846-0
Excd. : IRMÃOS BEZERRA LTDA. E OUTROS

Proc. : 95.0015881-7
Excd. : MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

CLASSE : 03.300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Nos próximos 07 (sete) processos abaixo relacionados, pelo MM. Juiz Federal foi proferida a seguinte SENTENÇA: Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. (...), declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil Brasileiro. 2. Pagamento de custas, conforme documento (...). 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I.

Proc. : 95.0015588-5
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Procur. : Regina Soleney Jiménez Lopes
Excd. : MANOEL NESTOR DA SILVA

Proc. : 96.0015872-0
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Procur. : Regina Soleney Jiménez Lopes
Excd. : GONÇALO PORTELA AGUIAR

Proc. : 96.0015891-6
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Procur. : Regina Soleney Jiménez Lopes
Excd. : GILBERTO LUIZ GAMBOA MAIA

Proc. : 96.0015889-4
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Procur. : Regina Soleney Jiménez Lopes
Excd. : JOSÉ ROBERTO MOTA DA SILVA

Proc. : 95.0015746-2
Exqte. : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
Procur. : Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Excd. : EVALDO SANTOS PATRÍCIO (LIVRARIA UNIVERSAL)

Proc. : 96.0015384-1
Exqte. : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
Procur. : Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Excd. : JOSÉ NORONHA

Proc. : 96.0015521-6
Exqte. : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
Procur. : Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Excd. : AGALCI JOSÉ LOPES

Proc. : 95.0015616-4
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Procur. : Regina Soleney Jiménez Lopes
Excd. : MANOEL ANACLETO DOS SANTOS FERREIRA
SENTENÇA: Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 20, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil Brasileiro. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I.

CLASSE : 04.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Nos próximos 02 (dois) processos abaixo relacionados, que têm como Exequente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, a qual fica intimada por seus advogados, Liana Cunha Mousinho Coelho e Luiz Carlos Lugues, pelo MM. Juiz Federal foi proferida a seguinte SENTENÇA: Vistos, etc. Em face dos termos da petição (...), homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da presente execução, nos termos do art. 569 caput c/c o artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Arquivem-se os presentes autos, após trânsito em julgado, com as anotações de estilo. P. R. I.

Proc. : 95.0008016-8
Excd. : FRANCISCO NEI AZEVEDO E SILVA

Proc. : 92.0003341-5
Excd. : JAMIL ELIAS FILHO

Proc. : 92.0000619-1
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Luiz Carlos Lugues
Excd. : ALCINDO AFONSO NEVES DE ALMEIDA E OUTRO

SENTENÇA: Vistos, etc. Em face dos termos da petição de fls. 56, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da presente execução, nos termos do art. 569 caput c/c o artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Após trânsito em julgado, desentranhe-se os documentos solicitados às fls. 56. P. R. I.

EXPEDIENTES DO DIA 03/09/97

AUTOS COM SENTENÇA
CLASSE : 04.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Nos próximos 05 (cinco) processos abaixo relacionados, em que têm como Exequente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, a qual fica intimada por sua advogada, Liana Cunha Mousinho Coelho, pelo MM. Juiz Federal foi proferida a seguinte SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Isto posto, com suporte no artigo 7º da Lei nº 5.741, de 1º de dezembro de 1971 (...) ficando o Executado supra mencionado exonerado da obrigação de pagar o restante da dívida. Em consequência, JULGO EXTINTA a presente Execução, na forma do artigo 794, I, do CPC, e determino a expedição de Carta de Adjucação em favor da Exequente. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. : 92.0003352-0
Excd. : EVERALDO GOMES DOS SANTOS E OUTRO

Proc. : 92.0003508-6
Excd. : SEBASTIÃO DAS GRAÇAS DIAS CAMPOS E OUTRO

Proc. : 94.0003845-3
Excd. : FRANCISCO JOSÉ GUIMARÃES E OUTRO

Proc. : 93.0004273-4
Excd. : JOSÉ SEBASTIÃO ARAÚJO BASTOS

Proc. : 93.0001385-8
Excd. : JOSÉ BATISTA RODRIGUES E OUTRO

CLASSE : 11.100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nos próximos 04 (quatro) processos abaixo relacionados, em que figuram, como Embargante, P. AMAZONAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, o qual fica intimado através de seu advogado, Antenor Rodrigues Lavor Filho, e como Embargada, FAZENDA NACIONAL, a qual fica intimada através de seu procurador, Ludimar Calandriní Sidônio, pelo MM. Juiz Federal foi proferida a seguinte SENTENÇA: Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. Desta forma, declaro por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, extintos os presentes Embargos, com supedâneo no art. 267, V, do Código de Processo Civil Brasileiro. 5. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 6. P. R. I.

Proc. : 1997.39.02.000759-5

Proc. : 1997.39.02.000760-2

Proc. : 1997.39.02.000758-2

Proc. : 1997.39.02.000761-5

DESPACHOS DA SECRETARIA**CLASSE : 04.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL**

Nos próximos 03 (três) processos abaixo relacionados, a Diretora de Secretaria, de ordem do MM. Juiz Federal, abriu vista dos autos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, a qual fica intimada por suas advogadas: Liana Cunha Mousinho Coelho e Graciane da Mota Costa.

Proc. : 94.0001170-9
Excd. : MANUEL DIALMA DE SOUZA LIMA E OUTRO

Proc. : 94.0001180-6
Excd. : ELIAS SILVA DE SOUZA E OUTRO

Proc. : 94.0003167-0
Excd. : JOÃO BATISTA FEITOSA E OUTRO

JUIZO FEDERAL DA 101ª VARA - SANTARÉM

Juiz Federal : Alexandre Jorge Fontes Laranjeira
Diretora de Secretaria : IVANIRA FONSECA DE SOUSA

BOLETIM Nº 0052/97
EXPEDIENTES DO DIA 04/09/97

AUTOS COM DESPACHO**CLASSE : 01.100 - AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA**

Proc. : 96.0016853-9
Autor : JOAQUIM HAROLD PEREIRA DA SILVA
Advog. : José Ronaldo Dias Campos e Ubirajara Bentes de Souza Filho
Réu : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Manifeste-se o autor no prazo de 10 dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

CLASSE : 01.200 - AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

Proc. : 96.0017004-5
Autor : LISBINO RODRIGUES FILHO
Advog. : Eduardo Maurício S. Fonseca
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: Digam as partes as provas que pretendem produzir, indicando, desde logo, suas finalidades.

Proc. : 1997.39.02.000920-7
Autor : MARIA DE JESUS MOTA DOURADO
Advog. : Helena Sposito
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: 1- Defiro o pedido de justiça gratuita. Intime-se. 2- Após, retomem-me os autos conclusos para sentença.

CLASSE : 01.300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. : 1997.39.02.000587-3
Autor : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
Réu : GIL CARLOS RIBEIRO MALCHER
Advog. : José Rafael Valente Neto
DESPACHO: Digam as partes as provas que pretendem produzir, indicando, desde logo, suas finalidades.

Proc. : 1997.39.02.000919-0
Autor : RUSONEIDE DA SILVA QUEMEL E OUTROS
Advog. : Miguel Neves Galvão
Réu : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Intimem-se os autores para que autenticem os documentos de fls. 32/36 e 52, no prazo de 10 (dez) dias. Após, cite-se.

Proc. : 1997.39.02.000892-4
Autor : MIGUEL NEVES GALVÃO E OUTROS
Advog. : Miguel Neves Galvão
Réu : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Intime-se o Procurador dos autores para que promova o desmembramento do feito limitando-se em 11 (onze) o número de litigantes, com pagamento de custas.

CLASSE : 01.400 - AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

Proc. : 95.0008096-6
Autor : FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO FHE
Advog. : José de Oliveira Andrade
Réu : RAIMUNDO CARVALHO HAYDEN E OUTRO
DESPACHO: Em face da petição de fls. 101/102, expeça-se nova Precatória à Seção Judiciária de Rondônia, para citação da promovida no endereço ali referido.

CLASSE : 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Nos próximos 03 (três) processos abaixo relacionados, que têm como Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, a qual fica intimada por seu procurador, Aylton da Silva Pinheiro, pelo MM. Juiz Federal foi proferido o seguinte **DESPACHO**: Cumpra-se o v. acórdão. Manifeste-se o autor no prazo de 10 (dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

Proc. : 96.0016551-3
Autor : ROSEMARY CALDERARO SOARES E OUTROS
Advog. : Dennis Jorge Vieira Jennings e outros

Proc. : 96.0016555-6
Autor : ANA TERESA DE SOUSA LINS E OUTROS
Advog. : Dennis Jorge Vieira Jennings e outros

Proc. : 96.0016808-3
Autor : JUVENAL PEREIRA LOPES E OUTROS
Advog. : Antonio Eder John de Sousa Coelho

Proc. : 1997.39.02.000351-0
Autor : JONATAS BENTES DOS SANTOS
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: 1. Chamo o feito à ordem. 2. Encaminhe-se o presente à distribuição para retificação do polo passivo da demanda, onde deverá constar Fundação Nacional de Saúde - FNS. 3. Após, cite-se na forma legal.

Proc. : 1997.39.02.000633-4
Autor : FERNANDO VIEIRA RODRIGUES E OUTROS
Advog. : Washington de Ávila Filho

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Jorgemisa Jorge Auaud

DESPACHO: Em face da Certidão de fls. 133v., suspendo o presente feito até final decisão.

CLASSE : 04.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. : 94.0005628-1
Exqte. : MANOEL RISO AIRES COSTA E OUTROS
Advog. : Daniel Queima Coelho de Souza
Excd. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Aylton da Silva Pinheiro
DESPACHO: Renove-se a citação da executada a teor do art. 730 do CPC.

Proc. : 92.0000324-9
Exqte. : HANNA MIKHAIL SIOUF E OUTROS
Advog. : Cristina do Socorro da Silva Souza
Excd. : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Em face da Certidão de fls. 120, expeça-se o competente Alvará, com as cautelas legais. Intime-se.

CLASSE : 05.110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Proc. : 00.0031335-1
Expte. : INSTIT. NACIONAL DE COLONIZ. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur. : João Luiz Colares Sarmento
Expdo. : JOSÉ LOPES BAYMA E OUTROS
Advog. : Marcelo Gonçalves Chaves e outro
DESPACHO: Em vista da manifestação Ministerial de fls. 159v., oficie-se ao Cartório competente, como requerido.

Proc. : 72.2594490-8
Expte. : INSTIT. NACIONAL DE COLONIZ. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur. : Masayoshi Kokai
Expdo. : ESPÓLIO DE PEDRO RAMOS DOS SANTOS
Advog. : Cláudio de Araújo Furtado
DESPACHO: Em vista da Petição de fls. 162, expeça-se o alvará de levantamento com as cautelas legais. Intime-se.

Proc. : 72.0044490-1
Expte. : INSTIT. NACIONAL DE COLONIZ. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur. : Masayoshi Kokai
Expdo. : ALFREDO DE MELO E SILVA
Advog. : Orlando de Melo e Silva
DESPACHO: Diga o Ministério Público quanto a proposta dos honorários periciais.

Proc. : 72.2464490-0
Expte. : INSTIT. NACIONAL DE COLONIZ. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur. : Masayoshi Kokai
Expdo. : JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
DESPACHO: 1. Em face do falecimento do Dr. WALTER JOSÉ CARDOSO SANTOS, nomeado curador especial às fls. 100, nomeio com tal o Dr. ELIAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SANTOS, com residência à Trav. Francisco Corrêa, 203, Centro, nesta Cidade, o qual deverá ser intimado da investitura, dando-se-lhe vista dos autos. 2. Publique-se.

Nos próximos 02 (dois) processos abaixo relacionados, que têm como Expropriante o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, o qual fica intimado por seu procurador, Masayoshi Kokai, pelo MM. Juiz Federal foi proferido o seguinte **DESPACHO**: 1- Acolho o parecer Ministerial. 2- Apresente o expropriado, no prazo de quinze dias, documento comprobatório da propriedade, sob pena de ser a indenização convertida em receita da União Federal. 3- Intime-se.

Proc. : 72.1474490-2
Expdo. : MANOEL CORREA QUEMEL
Advog. : Arlindo Diniz Melo

Proc. : 72.1554490-7
Expdo. : RAIMUNDO ALVES MORAES
Advog. : Lo Marival Santa Helena Leal Monteiro

CLASSE : 08.800 - AÇÃO SUMÁRIA / OUTROS

Proc. : 1997.39.02.000274-0
Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Advog. : Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu : CLEUZA GOMES RIBEIRO
DESPACHO: Diga o autor sobre o documento de fls. 18.

CLASSE : 09.200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. : 1997.39.02.000201-0
Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Felício Pontes Júnior
Reqdo. : APIACAS HOTEL E TURISMO S.A.
DESPACHO: 1- Defiro o pedido de fls. 106. 2- Desarquiem-se os presentes autos, restaurando-se a baixa, com as cautelas legais. 3- Após, vista ao Ministério Público Federal.

CLASSE : 10.400 - EXCEÇÃO (INCOMPETÊNCIA, IMPEDIMENTO...)

Proc. : 1997.39.02.001108-0
Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Jorgemisa Jorge Auaud
Reqdo. : FERNANDA VIEIRA RODRIGUES E OUTROS
Advog. : Washington de Ávila Filho
DESPACHO: Digam os exceptos no prazo de 10 (dez) dias.

CLASSE : 12.000 - TRABALHISTAS

Proc. : 00.0030577-4
Reqte. : RAIMUNDO NONATO MATOS DE SÁ
Advog. : José Acreano Brasil
Reqdo. : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Advog. : Jairo Resende
DESPACHO: 1- Recebo o recurso de fls. 329/333, em seu efeito devolutivo. 2- Promova o autor o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias, conforme determina o art. 2º, § 1º, do Provimento nº 40/96, do E. TRF-1ª Região. 3- Após, dê-se vista a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Intime-se.

AUTOS COM DECISÃO**CLASSE : 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS**

Proc. : 1997.39.02.001156-1
Autor : JOÃO PEREIRA DA SILVA E OUTRA
Advog. : Arley Marcio Soares de Souza
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DECISÃO: Vistos, etc. (...) Em face do exposto, INDEFIRO a tutela antecipada. Cite-se e Intime-se.

CLASSE : 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. : 1997.39.02.001190-2
Impte. : CARMEM DE AMBRÓZIO JOAZEIRO FRANCO
Advog. : Miguel Neves Galvão
Impdo. : DELEGADO FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARÁ
DECISÃO: Vistos, etc. (...) Em face do exposto, declino de competência em favor de uma das Varas Federais situadas na Capital. Intime-se a Impetrante.

AUTOS COM SENTENÇA**CLASSE : 04.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Nos próximos 06 (seis) processos abaixo relacionados, em que têm como Exequente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, a qual fica intimada por sua advogada, Liana Cunha Mousinho Coelho, pelo MM. Juiz Federal foi proferida a seguinte **SENTENÇA**: Vistos, etc. (...) Isto posto, com suporte no artigo 7º da Lei nº 5.741, de 1º de dezembro de 1971 (...) ficando o Executado supra mencionado exonerado da obrigação de pagar o restante da dívida. Em consequência, JULGO EXTINTA a presente Execução, na forma do artigo 794, I, do CPC, e determino a expedição de Carta de Adjucação em favor da Exequente. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. : 92.0000617-5
Excd. : GENÉSIO DA COSTA PEREIRA E OUTRO

Proc. : 92.0000357-5
Excd. : ANTONIO CLEUDES DOS SANTOS CEZÁRIO E OUTRO

Proc. : 95.0002204-4
Excd. : Nanci da Silva Nunes e outro

Proc. : 94.0003860-7
Excd. : LUIZ CARLOS MACEDO

Proc. : 95.0002192-7
Excd. : BENEDITO CORREA DA SILVA E OUTRO

Proc. : 95.0002206-0
Excd. : FÁTIMA PALHETA COSTA E OUTRO

CLASSE : 05.109 - AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS

Proc. : 90.0001860-9
Reqte. : INSTIT. NACIONAL DE COLONIZ. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur. : Masayoshi Kokai
Reqdo. : CONSTRUTORA TORRES LTDA. E OUTRO
Advog. : Carmem Dolores do A. Miranda
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Homologo, por sentença, a restauração dos presentes autos, a teor do disposto no art. 1.065, § 1º, do Código de Processo Civil. P. R. I.

CLASSE : 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. : 91.0000132-5
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Felício Pontes Júnior
Réu : JANIO CASTRO DA SILVA E OUTROS
Advog. : Raimundo Ociras Freire e Regina Solenay da Silva Gimenes
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Em face do exposto, DECLARO extinta a punibilidade no tocante a delito aqui atribuído aos Réus, em face da caracterização da prescrição calculada pela pena em abstrato. Transitada em julgado, façam-se as anotações e comunicações de praxe. Sem custas. P. R. I.

JUIZO FEDERAL DA 101ª VARA - SANTARÉM

Juiz Federal : Alexandre Jorge Fontes Laranjeira
Diretora de Secretaria : IVANIRA FONSECA DE SOUSA

BOLETIM Nº 0053/97
EXPEDIENTES DO DIA 04/09/97

AUTOS COM DESPACHO**CLASSE : 04.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Proc. : 94.0001171-7
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
Excd. : FERNANDO LUIZ GALVÃO BEZERRA
DESPACHO: Em face da petição da Exequente às fls. 34, cite-se por Edital.

Proc. : 93.0004978-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Beatriz Engelmann Soares
Excd. : PEDRO RAMOS DA COSTA E OUTRO
DESPACHO: Em face da petição às fls. 41 e da Certidão às fls. 43v., indique a Exequente o Leiloeiro Público e apresente o débito exequendo devidamente atualizado, de modo a permitir a este Juízo a designação de dia e hora para o processamento do imóvel

Nos próximos 06 (seis) processos abaixo relacionados, que têm como Exequente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, a qual fica intimada por seus advogados, Liana Cunha Mousinho Coelho, Luiz Carlos Lugues e Lianmar Carlos Barcelos, pelo MM. Juiz Federal foi proferido o seguinte **DESPACHO**: 1- Faça-se a alienação do bem penhorado em hasta pública, a realizar-se no "hall" desta Vara Descentralizada, em dia e hora designados pela Sra. Diretora de Secretaria, obedecidas as formalidades legais; 2- Intime-se o Leiloeiro Público, o Sr. Joel Loureiro Neves, da cidade de Belém/PA, indicado pela Exequente (...), conforme Provimento nº 45, do Egrégio Tribunal Federal; 3- Expeça-se Edital com prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o art. 6º, da Lei nº 5.741/71; Intime-se.

Proc. : 94.0001199-7
Excd. : ANTONIO MIGUEL MAIA

Proc. : 94.0003146-7
Excd. : JOSÉ CARLOS RIBEIRO CAMARGO E OUTRO

Proc. : 94.0003784-8
Excd. : MARIA IVANICE DOURADO FONSECA

Proc. : 94.0003129-7
Excd. : MÁRIO BARBOSA DOS SANTOS E OUTRO

Proc. : 91.0002811-8
Excd. : ANTONIO CARLOS MENEZES ROSSIT

Proc. : 92.0001464-0
Excd. : JOSÉ JACAUNA CARVALHO DA GAMA E OUTRO

AUTOS COM DECISÃO**CLASSE : 03.100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL**

Proc. : 96.0016513-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Ludimar Calandrinii Saldatto

Excd.: PAULISTÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Advog.: Maria da Conceição Cosmo Soares
DECISÃO: (...) Diante do exposto, declaro ineficaz a transferência do Terminal Telefônico 522-5497 para o nome de Celso Mizael dos Santos, determinando o cancelamento do registro efetuado na TELEPARA. Proceda-se a intimação àquela empresa para cumprimento desta decisão. Efetive-se, também, comunicação ao Ministério Público para providências que se fizerem necessárias contra o Executado em face da tipificação contida no art. 179 do Código Penal Brasileiro.

EXPEDIENTES DO DIA 05/09/97

AUTOS COM DESPACHO
CLASSE: 01.200 - AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

Proc.: 96.0016756-7
Autor: MARIA ÂNGELA OLIVEIRA DOS SANTOS
Advog.: Antonio Carvalho Lobo
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur.: Alálio Costa Ferreira
DESPACHO: 1- Desarquive-se os presentes autos, restaurando-se a baixa. 2- Encaminhe-se o feito à distribuição para reclassificação. 3- Após, cite-se na forma legal.

CLASSE: 01.300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc.: 1997.39.02.000417-0
Autor: SELESTIO CAVALCANTE MAIA E OUTROS
Advog.: Miguel Neves Galvão
Réu: UNIÃO FEDERAL
Procur.: Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: Promovam os autores a autenticação dos documentos de fls. 10, 12, 14 e 15 dos presentes autos. Intimem-se.

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc.: 1997.39.02.000331-6
Autor: JOSÉ PEREIRA DA SILVA E OUTROS
Advog.: Miguel Neves Galvão
Réu: UNIÃO FEDERAL
Procur.: Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: Promovam os autores a autenticação dos documentos de fls. 10, 34, 35, 38 e 39 dos presentes autos. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA
CLASSE: 01.400 - AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

Proc.: 1997.39.02.000306-4
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Advog.: Efraim Capiberibe de Queiroz
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur.: Jorgemisa Jorge Auid

SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, razão pela qual: a) DECLARO revogada a escritura pública de doação lavrada às fls. 184 a 186 do livro 113 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santarém; e b) DETERMINO o cancelamento da Matrícula nº 5.112, constante do livro nº 2-RG, do referido Cartório, com seus posteriores registros e averbações. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao responsável pelo Cartório referido, para cumprimento da presente sentença. Arque a Ré com as custas do feito e com os honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), à vista da relativa simplicidade da causa e nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. P. R. I.

CLASSE: 03.100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Proc.: 1997.39.02.000166-3
Exqte.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur.: Ludimar Calandrin Sidônio
Excd.: S. TEIXEIRA & CIA. LTDA.
SENTENÇA: Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 13, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil Brasileiro. 2. Pague as custas, conforme comprovantes de fls. 11. 3. Arquive-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P. R. I.

CLASSE: 04.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Proc.: 94.0001200-4
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
Excd.: IVAN PIMENTEL VIEIRA E OUTRO
SENTENÇA: Vistos, etc. 1. Em face dos termos da petição de fls. 32, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da presente execução, nos termos do art. 569, caput, do art. 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. 2. Arquive-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 3. P. R. I.

CLASSE: 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc.: 90.742-9
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procur.: Felício Pontes Júnior
Réu: JOSÉ DOS SANTOS MELO E OUTRO
Advog.: Manoel Chaves Lima
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Em face do exposto, ABSOLVO os Réus da imputação que lhes foi feita na denúncia, com fundamento no art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal. Transitada em julgado, façam-se as anotações e comunicações de praxe. Ao Defensor Dativo, fixo os honorários no valor máximo da tabela respectiva. Sem Custas. P. R. I.

EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 01/09/97

AUTOS COM DESPACHO
CLASSE: 04.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Proc.: 93.0000234-1
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
Excd.: JOÃO BATISTA VIEIRA E OUTRO
DESPACHO: 1- Em face da petição da Exequente às fls. 75, determino que o imóvel penhorado às fls. 31 destes autos, seja retirado da Praça que se realizará no dia 02/09/97, às 14h00; 2- Proceda-se à alienação do referido bem, em hasta pública, em dia e hora a serem designados pela Sra. Diretora de Secretaria, no "hall" desta Vara Descentralizada, obedecidas as formalidades legais; 3- Expeça-se Edital com o prazo de 10 dias, de acordo com a art. 6º da Lei nº 5.741/71; 4- Intime-se da Praça, os sucessores do "de cujus" e o Inventariante designado.

EXPEDIENTES DO DIA 02/09/97

AUTOS COM DESPACHO
CLASSE: 04.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Proc.: 92.0000356-7
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

BENEDITO IVAN DE OLIVEIRA FARIAS E OUTRO

DESPACHO: 1- Em face da petição da Exequente às fls. 143, determino que o imóvel penhorado às fls. 28 destes autos, seja retirado da Praça que se realizará no dia 03/09/97, às 16h00; 2- Proceda-se à alienação do referido bem, em hasta pública, em dia e hora a serem designados pela Sra. Diretora de Secretaria, no "hall" desta Vara Descentralizada, obedecidas as formalidades legais; 3- Expeça-se Edital com o prazo de 10 dias, de acordo com a art. 6º da Lei nº 5.741/71; 4- Intime-se da Praça, os sucessores do "de cujus" e o Inventariante designado.

Proc.: 94.0003817-8
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho e Luiz Carlos Lugues
Excd.: DARIONALDO DA COSTA COIMBA
DESPACHO: (...) Diante do exposto, indefiro o pedido da Exequente. Intimem-se.

Proc.: 91.0002877-0
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Renato Lobato de Moraes
Excd.: ADEMIR QUARESMA FERREIRA E OUTRO
DESPACHO: Levando em consideração o Princípio da Celeridade, faça-se citação através de Oficial, expedindo-se o competente mandado.

Proc.: 95.0002191-9
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
Excd.: MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA MENDES E OUTRO
DESPACHO: Em face da petição da Exequente às fls. 33, cite-se a Executada, por Precatória, no endereço assinalado às fls. 31v.

Proc.: 96.0000107-3
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
Excd.: JOSÉ FERNANDO DA SILVA NETO E OUTRO
DESPACHO: Em face da petição da Exequente às fls. 31, expeça-se o competente mandado de desocupação do imóvel penhorado.

AUTOS COM DECISÃO
CLASSE: 03.300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc.: 1997.39.02.000460-0
Exqte.: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Procur.: Renato Paulino de Carvalho Filho
Excd.: PROJETO AGRO INDUSTRIAL CACAUEIRA S/A PACASA
DECISÃO: Vistos, etc. (...) 1- (...) 2- (...) 3- (...) 4- (...) 5- Destarte, com esteio no art. 113, caput, e § 2º do Código de Processo Civil, declaro-me absolutamente incompetente para processar e julgar a presente ação, determinando sua remessa ao Juízo de Direito da Comarca de ITAITUBA/PA. 6- Baixa na distribuição; 7- Publique-se. Intimem-se.

Proc.: 1997.39.02.000462-5
Exqte.: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Procur.: Renato Paulino de Carvalho Filho
Excd.: AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S/A
DECISÃO: Vistos, etc. (...) 1- (...) 2- (...) 3- (...) 4- (...) 5- Destarte, com esteio no art. 113, caput, e § 2º do Código de Processo Civil, declaro-me absolutamente incompetente para processar e julgar a presente ação, determinando sua remessa ao Juízo de Direito da Comarca de ALENQUER/PA. 6- Baixa na distribuição; 7- Publique-se. Intimem-se.

EXPEDIENTES DO DIA 03/09/97

AUTOS COM DESPACHO
CLASSE: 04.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Proc.: 95.0002197-8
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
Excd.: JOSIVALDO SANTOS DOS ANJOS E OUTRO
DESPACHO: Em face da petição da Exequente às fls. 35, expeça-se Mandado de Desocupação do imóvel penhorado às fls. 33.

Proc.: 95.0008015-0
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
Excd.: ANA ORLEIDE LOPES LEMOS E OUTRO
DESPACHO: Em face da petição da Exequente às fls. 31, expeça-se Mandado de Desocupação do imóvel penhorado.

Proc.: 94.0000635-7
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
Excd.: MARIA CEZARINA CASTRO DE SOUZA E OUTRO
DESPACHO: Em face da petição da Exequente (...), suspendo o processo por 60 dias.

Proc.: 94.0003486-5
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
Excd.: JOSÉ AIRTON FERNANDES
DESPACHO: Em face da petição da Exequente (...), suspendo o processo por 90 dias.

JUIZ FEDERAL DA 101ª VARA - SANTARÉM

Juiz Federal: Edison Messias de Almeida
Diretora de Secretaria: IVANIRA FONSECA DE SOUSA

BOLETIM Nº 0054/97
EXPEDIENTES DO DIA 10/09/97

DESPACHO DA SECRETARIA

Nos próximos 03 (três) processos abaixo relacionados, a Diretora de Secretaria, de ordem do MM. Juiz Federal, abriu vista dos autos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, a qual fica intimada por seus advogados: Hideraldo Luiz de Sousa Machado e Graciane da Mota Costa.

CLASSE: 03.300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc.: 1997.39.02.000609-5
Excd.: J E RAMOS FARIAS E OUTROS

CLASSE: 04.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Proc.: 94.0006163-3
Excd.: JONILSON DOS ANJOS SILVA
Proc.: 95.0008727-8
Excd.: MARIA DE FÁTIMA SOUSA LIMA

OFÍCIO Nº: 399/97, DO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LIMOIEIRO DO NORTE/CE

Acusado: WIRLAND DA LUZ MACHADO FREIRE
Advog.: Vicente Ferreira Sales
Finalidade: Intimar o acusado e seu advogado, da Audiência marcada para o dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 1997, às 09h00 (nove horas), na Comarca de Limoeiro do Norte/CE, a fim de inquirir a testemunha Aldo Inácio da Silva, arrolada pela defesa.

EM TEMPO

EXPEDIENTES DOS DIAS 02 e 03/09/97

Juiz Federal: Alexandre Jorge Fontes Laranjeira

AUTOS COM DESPACHO
CLASSE: 04.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Proc.: 95.0002202-8
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
Excd.: FRANCISCO VASCONCELOS DA MOTA E OUTRO
DESPACHO: Em face do Princípio da Celeridade Processual, expeça-se Mandado de Citação e Penhora.

Proc.: 95.0008725-1
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Luiz Carlos Lugues
Excd.: HELDER NOGUEIRA MARINHO E OUTRO
DESPACHO: Em face da petição da Exequente às fls. 30, cite-se por precatória, encaminhando-se à deprecada o oferecimento mencionado naquela petição.

Proc.: 00.0012867-8
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Nelson do Carmo Figueiredo
Excd.: HÉLIO RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS
DESPACHO: Em face da informação de fls. 65, renove-se Carta Precatória à Comarca de Altamira.

Proc.: 95.0008209-8
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Luiz Carlos Lugues
Excd.: JOSÉ VALDEZ MENEZES PEREIRA E OUTRO
DESPACHO: Em face da petição da Exequente às fls. 31, suspendo o processo por 30 (trinta) dias.

Proc.: 00.0008847-1
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Itamar Carlos Barcelos
Excd.: SEBASTIÃO PORTO MAGALHÃES E OUTROS
DESPACHO: Em face da petição da Exequente às fls. 58, suspendo o processo por 120 (cento e vinte) dias.

Proc.: 00.0011104-0
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Luiz Carlos Lugues
Excd.: RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS E OUTROS
DESPACHO: Em face da petição da Exequente às fls. 53, suspendo o processo por 60 (sessenta) dias.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 90 dias

INTIMANDO: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ, filha de Joana Tavares da Cruz e de pai não identificado na Ação Penal.

FINALIDADE: Intimação da sentença proferida nos autos da ação penal nº 95.5173-7, em que foi condenado à pena reclusiva de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses em regime aberto, e a 13 (treze) dias multa a 1/10 (um décimo) do salário mínimo.

SEDE DO JUÍZO: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, 13ª Vara, Rua Domingos Marreiros nº 598, 3º andar - Umarizal, fone 242.0055, ramal 50, Belém - Pará.

Belém-PA, 15 de setembro de 1997.

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal da 13ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
COM O PRAZO DE VINTE DIAS

Ref. Proc. nº 97.001530-0

DE: GERSON TABOSA DOS REIS ALRUXO E LEILA TARDOSA DOS REIS ALRUXO

FINALIDADE: Citação para os atos e termos da Ação Possessória, processo nº 97.1530-0, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, bem como para, querendo, comprovarem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que resgataram ou consignaram judicialmente o valor de seu débito, nos termos do art. 37, § 3º, do Decreto-Lei nº 70, de 21.11.66. Cientes os interessados de que, não contestada a presente ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 385 do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 4ª Vara, 4º andar.

Belém-PA, 17.09.97

Edson Messias de Almeida
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal da 13ª Vara



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

0625

ANO CVI - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.556

BELEM - QUINTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1997

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 310 DE 01 DE SETEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA E SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ "TANCREDO NEVES", no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Proc. 1688/97.

RESOLVE:

SUSPENDER, de acordo com o Art. 124 § 2º do Código Eleitoral, no período de 29.09.97 a 03.10.97, os servidores abaixo relacionados, por não comparecimento as mesas receptoras de votos nas Eleições Municipais de 1996.

- ADRIANA DINIZ DE SOUZA - matrícula 2004445-023
- LUIZ DE SÁ - matrícula 0030643-010
- PAULO IZALDO REIS DA COSTA - matrícula 0032409-016
- PAULO ROBERTO ARAÚJO DA COSTA - matrícula 0715751-010

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE
Secretaria de Estado da Cultura e Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, em 01 de setembro de 1997.

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

DISPENSA DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PORTARIA Nº 327 DE 16 DE SETEMBRO DE 1997

Motivo: Abandono de Função
Servidor: EDNALDO MALCHER DE FRANÇA
Matrícula: 5184169-010
Função: Maquinista
Data: A contar de 07.08.97

TORNAR SEM EFEITO / FÉRIAS

PORTARIA Nº 316 DE 09 DE SETEMBRO DE 1997

Servidor: CLÁUDIO JESUS AZEVEDO DA COSTA
Matrícula: 0030090-017
Portaria Anterior: Port. nº 285 de 19.06.97, publicada no Diário Oficial de 04.09.97.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

PORTARIA Nº 310 DE 01 DE SETEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA E SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Proc. 1688/97.

RESOLVE:

SUSPENDER, de acordo com o Art. 124, § 2º do Código Eleitoral, no período de 29.09.97 a 03.10.97, os servidores abaixo relacionados, por não comparecimento as mesas receptoras de votos nas Eleições Municipais de 1996.

- ADRIANA DINIZ DE SOUZA - matrícula 2004445-023
- LUIZ DE SÁ - matrícula 0030643-010
- PAULO IZALDO REIS DA COSTA - matrícula 0032409-016
- PAULO ROBERTO ARAÚJO DA COSTA - Matrícula 0715751-010

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE
Secretaria de Estado da Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, em 01 de setembro de 1997.

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19/97

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES e a cantora JANE DUBOC e o INSTRUMENTISTA SEBASTIÃO TAPAJÓS.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo e a prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 60 (sessenta) dias a contar de 30.09.97.

Belém, 24 de setembro de 1997.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços A.Jur nº 28/97. Partes: SETRAN/A.CAMELO DE MORAIS LTDA. Procº 91581/97. Objeto: Execução de serviços de conservação da rodovia PA-156, trecho Cametá KM 60, sob jurisdição 8º N.R. Valor: R\$-406.586,80. Dotação: EV.400091.UG:29101.PT:16.088.0538.2177.0000,1

Fonte:001.000000.N.D:459051.NE:01270/97. Prazo:120 (cento e vinte) dias corridos.

Data da Assinatura do Contrato: 22.09.97

ENGO AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

ARBOI DA AMAZONIA INDUSTRIAS REUNIDAS S/A. CGC/NF Nº 04.149.707.0001-54. RELATÓRIO DA DIRETORIA
Senhores Acionistas. Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos a apreciação de V. Ss., as demonstrações financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31.12.96, elaboradas nos moldes dispostos de V. Ss., para qual-quer esclarecimento e informação que necessitem. Benevidos (PA), 14 de abril de 1997. A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO A 31.12.96					
ATIVO	R\$ 1996	1995	PASSIVO	R\$ 1996	1995
Circulante	3.247,00	2.353,00	Circulante	2.702,00	3.251,00
- Disponibilidade	1.894,00	6.784,00	- Obrigações a pagar	1.157,00	0,00
- Caixa	736,00	6.784,00	- Salários e Imp. pagas	1.219,00	1.117,00
- Bancos Conta Mov.	1.158,00	0,00	- Fornecedores	376,00	2.139,00
- Estoques	268,00	937,00	- Exigível a Longo Prazo	20.681,00	3.352.745,00
- Materiais Básicos	768,00	937,00	- Adiant. Fcdo p/sócios	0,00	2.881.500,00
- Outros Créditos	319,00	112,00	- Correção Monetária	0,00	446.783,00
- Contas Correntes	319,00	112,00	- Contas Correntes	20.681,00	24.462,00
- Clientes	268,00	0,00	- Patrimônio Líquido	23.304.377,00	18.887.895,00
- Cheques e Receber	268,00	0,00	- Capital Social	23.304.377,00	15.887.583,00
- Regime de Prazo	1.000,00	1.200,00	- Capital Autorizado	0,00	0,00
- Direitos em Terceiros	1.000,00	1.200,00	- Ações Ordinárias	18.000.000,00	18.000.000,00
- Permissões	23.323.513,00	22.222.348,00	- Ações Pref. Cl. "A"	21.000.000,00	21.000.000,00
- Investimentos	2.403,00	2.403,00	- Ações Pref. Cl. "B"	100.000,00	100.000,00
- Imobilizado	22.154.128,00	21.001.306,00	- Ações Pref. Cl. "C"	900.000,00	900.000,00
- (-) Deprec. Acumulada	(276.950,00)	(217.316,00)	- Total	40.000.000,00	40.000.000,00
- Diferido	1.443.932,00	1.225.632,00	- Capital Subscrito	0,00	0,00
- (-) Acreditamentos	0,00	0,00	- Ações Ordinárias	14.247.003,00	9.342.154,00
TOTAL DO ATIVO	23.327.760,00	22.237.881,00	- Ações Pref. Cl. "A"	8.056.982,00	6.545.399,00
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIG. E APLICAÇÕES DE RECURSOS					
Origens dos Recursos	R\$ 1996	R\$ 1995	Ações Pref. Cl. "B"	392,00	48,00
- Integralização do Capital	7.416.794,00	6.545.399,00	Ações Pref. Cl. "C"	0,00	0,00
- Depreciação/Amortiz.	59.634,00	127.853,00	- Total	23.304.377,00	15.887.583,00
- Reser. p/avum. Cap-RP	0,00	3.076.728,00	- Capital Integralizado	14.247.003,00	9.342.154,00
- Aum. de Exg. L/Prazo	0,00	2.541.983,00	- Ações Ordinárias	8.056.982,00	6.545.399,00
TOTAL DAS ORIGENS	7.476.428,00	12.241.554,00	- Ações Pref. Cl. "A"	0,00	48,00
Apliques e Recursos			- Ações Pref. Cl. "B"	392,00	48,00
- no Imobilizado	7.255.135,00	11.043.300,00	- Ações Pref. Cl. "C"	0,00	0,00
- no Diferido	218.293,00	1.192.370,00	- Total	23.304.377,00	15.887.583,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	7.476.428,00	12.235.670,00	- Reser. de Capital	0,00	2.994.302,00
ACRESCIMTO OU DIMINUIÇÃO DO CEL					
	1996	1995	- C. Monet. do C. Integral.	0,00	2.994.302,00
Ativo Circulante	3.247,00	2.353,00	- V. P/CP/NF Lei 8.200	0,00	0,00
Passivo Circulante	2.702,00	3.251,00	- TOTAL DO PASSIVO	23.321.760,00	22.237.881,00
TOTAL ACRESC./DIMIN.	545,00	4.082,00			

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
Origens dos Recursos	R\$ 1996	R\$ 1995	Reservas
- Integralização do Capital	7.416.794,00	6.545.399,00	2.994.302,00
- Depreciação/Amortiz.	59.634,00	127.853,00	0,00
- Reser. p/avum. Cap-RP	0,00	3.076.728,00	0,00
- Aum. de Exg. L/Prazo	0,00	2.541.983,00	0,00
TOTAL DAS ORIGENS	7.476.428,00	12.241.554,00	2.994.302,00
Apliques e Recursos			
- no Imobilizado	7.255.135,00	11.043.300,00	0,00
- no Diferido	218.293,00	1.192.370,00	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	7.476.428,00	12.235.670,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
Origens dos Recursos	R\$ 1996	R\$ 1995	Reservas
- Integralização do Capital	7.416.794,00	6.545.399,00	2.994.302,00
- Depreciação/Amortiz.	59.634,00	127.853,00	0,00
- Reser. p/avum. Cap-RP	0,00	3.076.728,00	0,00
- Aum. de Exg. L/Prazo	0,00	2.541.983,00	0,00
TOTAL DAS ORIGENS	7.476.428,00	12.241.554,00	2.994.302,00
Apliques e Recursos			
- no Imobilizado	7.255.135,00	11.043.300,00	0,00
- no Diferido	218.293,00	1.192.370,00	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	7.476.428,00	12.235.670,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
Origens dos Recursos	R\$ 1996	R\$ 1995	Reservas
- Integralização do Capital	7.416.794,00	6.545.399,00	2.994.302,00
- Depreciação/Amortiz.	59.634,00	127.853,00	0,00
- Reser. p/avum. Cap-RP	0,00	3.076.728,00	0,00
- Aum. de Exg. L/Prazo	0,00	2.541.983,00	0,00
TOTAL DAS ORIGENS	7.476.428,00	12.241.554,00	2.994.302,00
Apliques e Recursos			
- no Imobilizado	7.255.135,00	11.043.300,00	0,00
- no Diferido	218.293,00	1.192.370,00	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	7.476.428,00	12.235.670,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
Origens dos Recursos	R\$ 1996	R\$ 1995	Reservas
- Integralização do Capital	7.416.794,00	6.545.399,00	2.994.302,00
- Depreciação/Amortiz.	59.634,00	127.853,00	0,00
- Reser. p/avum. Cap-RP	0,00	3.076.728,00	0,00
- Aum. de Exg. L/Prazo	0,00	2.541.983,00	0,00
TOTAL DAS ORIGENS	7.476.428,00	12.241.554,00	2.994.302,00
Apliques e Recursos			
- no Imobilizado	7.255.135,00	11.043.300,00	0,00
- no Diferido	218.293,00	1.192.370,00	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	7.476.428,00	12.235.670,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
Origens dos Recursos	R\$ 1996	R\$ 1995	Reservas
- Integralização do Capital	7.416.794,00	6.545.399,00	2.994.302,00
- Depreciação/Amortiz.	59.634,00	127.853,00	0,00
- Reser. p/avum. Cap-RP	0,00	3.076.728,00	0,00
- Aum. de Exg. L/Prazo	0,00	2.541.983,00	0,00
TOTAL DAS ORIGENS	7.476.428,00	12.241.554,00	2.994.302,00
Apliques e Recursos			
- no Imobilizado	7.255.135,00	11.043.300,00	0,00
- no Diferido	218.293,00	1.192.370,00	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	7.476.428,00	12.235.670,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
Origens dos Recursos	R\$ 1996	R\$ 1995	Reservas
- Integralização do Capital	7.416.794,00	6.545.399,00	2.994.302,00
- Depreciação/Amortiz.	59.634,00	127.853,00	0,00
- Reser. p/avum. Cap-RP	0,00	3.076.728,00	0,00
- Aum. de Exg. L/Prazo	0,00	2.541.983,00	0,00
TOTAL DAS ORIGENS	7.476.428,00	12.241.554,00	2.994.302,00
Apliques e Recursos			
- no Imobilizado	7.255.135,00	11.043.300,00	0,00
- no Diferido	218.293,00	1.192.370,00	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	7.476.428,00	12.235.670,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
Origens dos Recursos	R\$ 1996	R\$ 1995	Reservas
- Integralização do Capital	7.416.794,00	6.545.399,00	2.994.302,00
- Depreciação/Amortiz.	59.634,00	127.853,00	0,00
- Reser. p/avum. Cap-RP	0,00	3.076.728,00	0,00
- Aum. de Exg. L/Prazo	0,00	2.541.983,00	0,00
TOTAL DAS ORIGENS	7.476.428,00	12.241.554,00	2.994.302,00
Apliques e Recursos			
- no Imobilizado	7.255.135,00	11.043.300,00	0,00
- no Diferido	218.293,00	1.192.370,00	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	7.476.428,00	12.235.670,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA DECRETO Nº 024/97

O Prefeito Municipal de Marituba, usando de suas atribuições legais e etc...
Considerando que o Transporte Coletivo é fator decisivo para o desenvolvimento social, sendo a sua regulamentação e regularização nos limites do território municipal obrigação fundamental da Administração Pública visando o bem estar da comunidade.

Considerando que ao assumirmos o Município de Marituba, legalmente emancipado do Município de Benevides, já encontramos a Empresa de Transporte Iza- belense Ltda., operando o sistema de transporte coletivo de passageiros neste Mun- cipio, com as linhas:

1ª - PARK VERDE/SÃO BRÁS/ PARK VERDE; 2ª - SANTA MA-RIA/ ENTRONCAMENTO/ SÃO BRÁS/ SANTA MARIA.

Considerando que as linhas acima citadas estão devidamente regularizadas junto a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN/PA., para realizarem Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros, através das autorizações Cod. 001 e 002.

RESOLVE:

Autorizar, nos limites do Município de Marituba, a circulação das linhas de transporte coletivo sob a responsabilidade da Empresa de Transporte Iza- belense Ltda., denominadas PARK VERDE/ SÃO BRÁS/ PARK VERDE e SANTA MARIA/ ENTRONCAMENTO/ SÃO BRÁS/ SANTA MARIA.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi- ções em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marituba, em 02 de maio de 1997.

FERNANDO DE SOUZA CORRÊA

Prefeito Municipal de Marituba

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão Permanente de Licitação RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/97 - CPU/ALEPA

A Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, instituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 005/97-MD/AL, comunica aos interessados que foi promovida modificação no EDITAL nas seguintes pontas:

- 1º Preâmbulo - a data da abertura das propostas passará para o dia 09/10/1997, às 10 horas, ao invés do dia 07/10/1997 às 10:00 horas;
- 2ª Cláusula IV, 1.5 - onde se lê "prova de que o Licitante possui Capital Social integralizado, igual ou superior ao valor de R\$-50.000,00 (cincoenta mil reais)..." leia-se "prova de que o Licitante possui Capital Social integralizado, igual ou superior ao valor de R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais)..."
- 3ª Cláusula IV - 1.11 - onde se lê "atestado de visita técnica obrigatória, que será fornecido pelo setor competente conjuntamente com a Comissão de Licitação no dia 03/10/1997 às 10:00 horas", leia-se "atestado de visita técnica obrigatória, que será fornecida pelo setor competente conjuntamente com a Comissão de Licitação no dia 06/10/97 às 10:00 horas";
- 4ª Cláusula IV - 1.16 - onde se lê "a visita técnica ao local onde deverão ser prestados os serviços será procedida no dia 03/10/1997, às 10:00 horas", leia-se "a visita técnica ao local onde deverão ser prestados os serviços será procedida no dia 06/10/1997, às 10:00 horas..."

Belém (PA), 19 de setembro de 1997.

JOSÉ ADAIL VIEIRA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA AVISO DE EDITAL Nº 004/97

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PARÁ, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria Municipal nº 0092/97, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/97, tipo menor valor por item, para a aquisição de 01 (um) Caminhão de fabricação nacional, equipado de motor a diesel, potência de 150 a 180 CV, caixa de marcha sincronizada com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, turboalimentado, tração 4X2, diferencial de redução dupla, cabine simples, direção hidráulica, equipado com caçamba basculante capacidade para 5m³ (cinco metros cúbicos), equipamento de segurança obrigatórios e 01 (uma) roda com pneu de estepe.

Os envelopes contendo a habilitação e a proposta de preço das empresas interessadas em participar, serão recebidos, averiguados e abertos às 10:30 horas do dia 13 de outubro/97 (segunda-feira) no auditório da Prefeitura, situado na Sede à Av. 14 de Julho nº 12 - Centro.

Informações pelo telefone 322-2089 - ramal 35, e obtenção do Edital integral no endereço acima em horário comercial.

ITUPIRANGA, 25 de Setembro de 1997.

MANOEL CARLOS PEREIRA LOPES
Presidente da CPL

MADEIRAS ACARA S/A. - END. RODOVIA ARTHUR BERNARDES KM 14
CGC/NF 04.942.660/0011-33 E INC. ESTADUAL 15.132.639-4 TORNA PÚBLICO
QUE RECEBEU DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
MEIO AMBIENTE - SECTAM, A LICENÇA DE OPERAÇÃO-L. O. Nº 0793/97
COM VALIDADE ATÉ 15/09/97. ATIVIDADE LICENCIADA DESDOBRAMENTO
DE MADEIRAS EM GERAL. BELEM - PA., 19 DE SETEMBRO DE 1997.

Sistema Integrado de Reg. Público de Emp. Mercantile
Despachos de 23 de Setembro de 1997 a 23 de
e Setembro de 1997.

Documentos D E F E R I D O S:*** Firma Individual:R
gistro ***:97/0290560 SANFE INFORMATICA LTDA,97/031
821 EDILSON A. DOS SANTOS - COMERCIO,97/0316712 F CA
STA GONCALVES COMERCIO,97/0316739 R N SARAIVA COSTA

97/03317085 M R DIAS FILHO ME,97/0327544 ALEXANDRE SCHEERER,97/03278280 M A M KLAUTAU ARAUJO,97/0303731 M N C SILVA,97/0331207 J D B S-FILHO,97/0332742 D D O DE SOUZA SA,97/0333374 M C S DA SILVA,97/0333722 R M SOUZA INACUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS,97/0335591 A M MESSIAS*** Firma Individual:Anotacoes ***97/0316903 J L B MOREIRA ME,97/0327994 R ANDRE G DAHASGENSE ME,97/0329091 OSMAR PANTOJA BARRA ME,97/0339952 E DE A DIAS FILHO COMERCIO,97/0332408 J S ANDRADE ENGENHARIA ME,97/0334214 J EVANGELISTA C PINTO ME,97/0334222 I A COCHA ME,97/0334338 E DE M BENTES COMERCIAL,97/0334413 C I R C GUIMARAES DOCARIA,97/0334672 R G MACIEL ME,97/0335393 C S MELO RUAS ME,97/0335733 AUGUSTO J PEREIRA COMERCIO E INDUSTRIA,97/0335873 W M SHUNG ME,97/0335881 W Y CHEN,97/0335890 W M SHUNG ME*** Sociedade Limitada - LTDA:Contrato ***97/0317611 DIST DE ALIMENTOS MARABA LTDA,97/0319000 INAMAR INDUSTRIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,97/0320108 GRAFICA E PAPELARIA ECONOMICA LTDA,97/0321392 MARCO 1 CONFECCOES LTDA,97/0325380 SOMA REPRESENTACOES LTDA,97/0325398 C R REPRESENTACOES LTDA,97/0329940 COMERCIAL PERFECTO

LTO,97/0330065 LAGE COMERCIO LTDA,97/0333340 ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO DE BENS/DIASLTA,97/0334770 L P MOUTINHO & CIA LTDA*** Sociedade Limitada - L
 DA:Alteracoes ***:97/0261349 CLINICA PEDIATRICA DO P
 PARA LTO,97/0310293 ERGUE COMERCIO E SERVICOS LTDA,97/0312776 TITOE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA,97/0316836 DE DEIA INDUSTRIA COMERCIO & PECUARIA LTDA,97/0317662 A DO PRADO & OLIVEIRA LTDA,97/0321546 M SERVICOS GERAIS LTDA ME,97/0323743 CARNABELEM PRODUCCOES LTD,97/0327943 H G F INDUSTRIA GRAFICA E EDITORIAL LTDA ME,97/0329415 ESTANCIA STA EDWIRGEEM LTDA,97/0330693 CORREA COMERCIO E SERVICOS LTD,97/0332769 MARITZA IND E COM DA AMAZONIA LTDA,97/0333439 TAPAJUO PARA COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTD,97/0333533 S OPAS TURISMA LTDA,97/0334010 POLANA COMERCIAL LTDA,97/0334184 PEREIRA DE OLIVEIRA & SILVA LTDA,97/0333447 ERGUE ENGENHARIA LTDA:*** Sociedade Anonima - SA Documentos de S.A. ***:97/0279566 AGRO PECUARIA BARRO DO GARCAS S/A, 97/0303044 HOTANHA HOTELS DE TURISMO DA AMAZONIA SA ***:Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***:97/0324081 REFLORESTADORA MOJU ACARA LTDA,97/0332521 TECNOLOGIA BANCARIA S/A,97/0335318 AMAZONINFORMATICA LTDA ***:Microempres Enquadramento ***:97/0307152 LOGOS INFORMATICA LTD,97/0325118 R C F DE OLIVEIRA ***:Microempresa:Desenquadramento ***:97/0332092 J R DA SILVA FILHO ME,97/0332114 J R P NASCIMENTO ME,97/0332130 PANTIFICADORA SANTO ANTONIO LTDA ME,97/0332203 R N DE VASCONCELOS S/A,97/0332416 J S ANDRADE ENGENHARIA M ***:Documentos em E X I G E N C I A ***:97/0097646 97/0314477; 97/0315473; 97/0316429; 97/0317226; 97/0317514; 97/0317390; 97/0318146; 97/0324430; 97/0326431; 97/0327455; 97/0328400; 97/0328419; 97/0328583; 97/0329495; 97/0330030; 97/0330316; 97/0331673; 97/0331746; 97/0332378; 97/0332580; 97/0332610; 97/0332890; 97/0332920; 97/0333544; 97/0333560; 97/0333773; 97/0333781; 97/0333803; 97/0334060; 97/0334079; 97/0334109; 97/0334133; 97/0334230; 97/0334273; 97/0334325; 97/0334508; 97/0334503; 97/0334729; 97/0334737; 97/0334753; 97/0335342; 97/0335695;

Autoriza a Publicacao

Opaluk

Dilermando Guedes Cabral
Secretario-Geral

**FUNDAÇÃO DESPORTIVA
PARAENSE**

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 051/97-G.S. de 20.09.97
SERVIDOR: ANTONIO LÁZARO A. DA SILVA
MATRÍCULA: 2015153-019

CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A CVM/CIA Nº 700.572/0001-JS CVM 50052-6		RELATÓRIO DA DIRETORIA Prazos: Semêntes: Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, submetidas à aprovação da V.S., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1996. (Glossário no final do relatório dos senhores acionistas para consulta) e demonstrações julgadas necessárias. A DIRETORIA			
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995 (EM REAIS)		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS ANOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995 (EM REAIS)			
ATIVO	1996	1995	PASSIVO	1996	1995
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Despesas	11.512	18.467	Fornecedores	2.351	73.232
Cotas a Receber	502.704	777.730	Fornecedores Diversos	573.387	131.582
Estoque	372.739	372.739	Salários/Encargos Soc.	87.400	87.400
Outros Ativos Circulante	46.518	83.334	Impostos a Pagar	409.242	260.554
	567.776	552.760	Adiantam. de Terceiros	148.358	
REALIZÁVEL A L. PRAZO				1.954.158	1.093.280
Emprest. Compulsivos	608	608	EXIGÍVEL A L. PRAZO		
Emprest. a Associados	217.891	206.874	Financiamentos	1.238.755	1.254.310
	718.499	707.087	Financiamentos	1.398.605	
PERMANENTE			Emprest. de Associados	6.927.914	6.070.448
Investimentos	812	812	Fornecedores	6.020.849	6.020.849
Imobilizado	25.753.404	27.724.257		15.761.273	14.743.866
Diferido	1.276.972	1.532.391	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	26.981.172	29.256.160	Cap. Real. Autorizado	20.803.278	20.803.278
			Prejuízos Acumulados	(10.761.292)	(6.622.722)
TOTAL DO ATIVO	27.747.417	30.017.502	TOTAL DO PASSIVO	27.747.417	30.017.502
As notas explicativas anexas são parte integrante destas demonstrações					
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS ANOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995 (EM REAIS)					
	Cap. Real. Autorizado	Reserva de Capital	Prejuízo Acumulado	Total	
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1994	1.689.877	15.297.667	(3.116.516)	13.271.028	
Prejuízos do Ano			(2.071.404)	(2.071.404)	
Correção Monetária			(834.902)	(834.902)	
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1995	1.689.877	3.815.734	(2.906.322)	2.498.556	
Aumento de Capital / reservas contábeis AGO 22/06/96 e 13/11/96			(6.622.722)	(6.622.722)	
Prejuízos do Ano	19.113.401	(19.113.401)			
Ajustes de Exercícios Anteriores			(4.149.096)	(4.149.096)	
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996	20.803.278		10.526	10.526	
			(10.761.292)	(10.761.292)	
As notas explicativas anexas são parte integrante destas demonstrações					
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA OS ANOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E 1995 (EM REAIS)					
1 - CONTEXTO OPERACIONAL - A sociedade tem por objeto principal a industrialização de madeira para qualquer finalidade, em qualquer nível tecnológico e modalidades, a industrialização de produtos oriundos de áreas silviculturais, principalmente relacionada com reflorestamento em terra e (e) com a exploração florestal. A Sociedade também pode participar de outras Sociedades, realizar atividades agrícolas e pecuárias, pesquisa e aproveitamento das espécies minerais, o comércio, importação e exportação correlatas com os negócios. A Sociedade, contando com o apoio do Superintendente da Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, desenvolveu e implantou uma fábrica de laminados de madeira no Distrito Industrial de Ananindeua - PA. Para finalização do projeto existe a necessidade de complementar equipamentos industriais e a fase relacionada com a mineração florestal, 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e Instruções da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, as quais não previam a partir de 1996, o reconhecimento dos efeitos inflacionários, requeridos pelos princípios Fundamentais da Contabilidade. Essas demonstrações contábeis contemplam a atualização do balanço patrimonial para os custos do ativo permanente e patrimônio líquido em 31 de dezembro de 1995, com base na Unidade Fiscal de Referência - UFR, a correção monetária das demonstrações contábeis foi realizada na Lei nº 7.249/94. A CVM através do Instrução nº 248/96, facultou a elaboração e divulgação de dados das demonstrações contábeis em moeda de capacidade aquisitiva constante. Como essas demonstrações contábeis foram elaboradas com base nos princípios fundamentais da contabilidade, utilizando-se a Índica Geral de Preços de Mercado - IGPM como indexador, o resultado do exercício final em 31 de dezembro de 1996 seria diminuído em R\$ 1.444 mil, e o patrimônio líquido seria aumentado em R\$ 2.620 mil, 3 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS - a) APLICAÇÃO DO RESULTADO DAS OPERAÇÕES E ATIVOS E PASSIVOS CIRCULANTES E A LONGO PRAZO - O resultado apurado pelo regime de competência de exercícios inclui: os rendimentos, encargos e valores monetários, incidentes sobre ativos e passivos circulantes e a longo prazo, b) IMOBILIZADO - E demonstrado o custo monetariamente corrigido em 31 de dezembro de 1995, sendo depreciado pelo método linear as seguintes taxas: imóveis edificados - 20%; móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, ferramentas e aparelhos - 10%; c) DIFERIDO - Refletem-se os efeitos inerentes aos créditos não realizados com adições ao Ativo Imobilizado, inclusive as despesas financeiras líquidas decorrentes da não implementação do projeto e estão monetariamente corrigidos até 31 de dezembro de 1995, sendo amortizados pelo prazo de 10 anos a partir de 1993.					
4 - ESTUQUEIS - São avaliados ao custo médio de aquisição, interior do valor de mercado.					
5 - IMOBILIZADO:					
	1996	1995		1996	1995
Produtos Acabados	-	341.218	Terras Industriais	417.185	417.185
Materiais Primários	-	25.801	Terras e Áreas Florestais	1.126.910	1.126.910
Materiais Auxiliares	6.992	5.510	Edifícios	25.127.448	25.127.448
			Máquinas e Equipamentos	10.280.761	10.305.810
			Móveis e Utensílios	55.152	49.903
	6.992	372.529	Outros	333.269	259.208
			(-) Depreciação Acumulada	37.976.338	37.947.864
				(12.722.934)	(10.722.903)
				25.253.404	27.724.957

CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA 19 OFICIO.

Fato saber quise encontrar em meu laboratório para serem
procedidos os seguintes Titulos: DP-000030/3 C/M Cazar & Silva
Lt-Ced-Macred Pomento Com Lt-R\$304,04/DP.30255 C/Comercio e
Repres Brasa SS-Ced-Texto SA Informatica Automaca Escritor
C-R\$163,40/NP.17/Maria Teles Santos Huergo-Ced-Bco Bradesco
L-489,93/DP.21831SA C/Luis Carlos de Souza Cardoso-Ced-BPC Co-
municacoes Lt-R\$108,00/DP.13589 C/Taciana Ind e Com Ltda-Ced-
Colmeia Graf Litografica Ltda-R\$53.897,70/DP.071 C/Palmeiras Ind
e Com de Cons Lt-Ced-Raimundo Walter Castro Souza Me-R\$3.973,
00/DP.3215 C/Gessle de Alves Alencar-Ced-Alpes Celulose Sape-
Ld-Lt-R\$496,72/DP.157SA C/M. Cuiabano Bco Ind e Com Ltda-
Ced-Ind Encondmica LT/Bco Paulista SA-R\$207,00/DP.2205/1 C/Cristal
Telec Informatica Lt-Ced-Politrade Artes Coml SC Ltda-R\$498,4
1/DP.02438702-DP02438802 C/A N Machado-Ced-Orient Relogios da
Amaz.Ltda-R\$90,18-R\$341,54/DP.BL26482886 C/Equatorial Ind
do Comercio-Ced-Kwikasair Vargas Expressas SA-R\$47,74/TRIPL COB-
51A9-3006671188-30076551A9-30090362AB C/R S Com Lt-Ced-Eberej-
LA-SA-R\$590,05-R\$395,84-R\$658,34-R\$584,01/DP.31979 C/Brito e
Cia Lt-Ced-Incopast Ind e Com de Plastico-R\$1.820,00/DP.80/97
C/Leonor Lehtinen de Carvalho-Ced-Uniao Ensino Super PA Unespa-
PA-R\$718,91/DP.85/97 C/Vicente Rafael N Salizuzio-Ced-Uniao En-
sino Super PA Unespa-R\$541,86/DP.40375C C/Paulo Cesar Garcia
Brito-Ced-Yashida do Brasil Ind e Com Lt-R\$314,03/DP.4004516/
A C/Manoel Lopes Peres-Ced-Com Paraense de Prod Agropecuarios
LT-R\$418,50/DP.3703425901 C/A L Machado Cia Lt-Ced-Tubos e Co-
nexoes Tigre Lt-R\$339,96/DP.006713AAC C/S F Comercio e Servico
Lt-Ced-Tagide Veiculos SA-R\$338,34/DP.BELO006120A C/Wiliam
Rafael Pastor Caceda-Ced-Coml Gerdau Lt Endoss P/Metalurgica
Gerdau SA OS-R\$5873,81/DP. 006750APC C/S F Com & Servys Lt-Ced-
Tagide Veiculos Sociedade An-R\$ 349,21/DP.009873C C/Antonio
Fernando Rebelo-Me-Ced-V T O Pictures Video Tape Opção Ltda-
R\$42,24/DP.22425 C/Sertele Serv e Equip Tel Ltda-Ced-Manutel
Com Equip Telefonicos Lt Endoss P/Bco Meridional do Brasil SA-
R\$547,14/DP.SU032444B-SU032445B C/R Macedo Mag-Ced-Cia Sa-
vonara Ind-R\$215,00-R\$164,00-R\$1.005,99 C/Katia Monteiro
Monteiro-R\$250,00/DP.00510SA C/Osvaldo-R\$342,00/DP.BE27197/
Hilander Medeiros do Melo-Ced-Polimil Concrete Lt-R\$433,35/DP.
21469 C/Sertele Serv e Equipos Telefonía Lt-Ced-Manutel Com Equ-
pto Endoss P/Bco Ficrisa Azeirud SA-R\$547,35/DP.20837 C/Serte-
le Serv e Equip Telefonía Lt-Ced-Manutel Com Equip Telefonico
S endoss P/Bco Meridional do Brasil SA-R\$288,75/DP.4768493001
C/R Marques Silva Cia Lt-Ced-Sharp Brasil SA Ind Eq Eletr-R\$
2.639,60/DP.64335 C/Racional Eletrod Lt-Ced-Climazon Industri-
al Ltda-R\$30,945,91/DP.230041114M C/Bazar Santa Barbara Ltda-
Ced-Coats Corrente Ltda-R\$2.113,82/DP.NF007523 C/Intermezzo
Ind Com Conf Ltda-Ced-Malharia Cayma Ltda-R\$456,04/DP.674-D/
Wapi Modas Ltda-Ced-Curtume Tropical Ltda-R\$3.947,00/DP.09190
LA C/ABB Construções Lt-Ced-Eletroluz Mat Eletrico Ltda-R\$952,
736/DP.05 C/Antonio Izan da Silva-Ced-Armando Oliveira Silva-R-
\$314,13/DP.2186191 C/Adetonio Santos SA-Ced-Compar Cia Paraen-
se de Refrigerante-R\$157,81/DP.0015175002 C/Locen Coml Ltda-
Ced-Todeschini SA Ind Com-R\$751,12/DP.46958 C/Luciano S Ferre-
ira Ltda-Ced-Pressure do Brasil Ind Com Lt-R\$200,19/DP.207393
-02 C/Irmãos Monteiro Lt-Ced-Almiró Grings e Cia Lt-R\$504,60/

DP. UN012187 C/M E M Serv Tecnicos Lt-Ced-Importadora Optima Lt-
R\$556,90/DP.0467124 C/Lorigraf Pa Lintas Espec Lt-Ced-Ci-
da-Ruim Indl Brasileira-R\$577,56/DP.169528-169518 C/White Ro-
ta a Com Imp Exp Ltda-Ced-Coml e Imp Diesauro Lt-R\$594,85-R\$215,
53/DP.1584/97A C/Compasa Com Abaetuba Lt-Ced-Aderix Ind-
m Adesivos Ltda-R\$439,04/DP.A00132883 C/Manoel de Deus Pe-B-
Ced-Modulo 28 Ind e Com Ltda-R\$302,99/DP.2577 C/Tagite Veicu-
los SA-Ced-Parafus Parafusos e Ferramentas Lt-R\$1,397,20/DP.C
531091 C/Art Decor Ltda-Ced-Catua-Ind Com Vestuario Lt-R\$2878
14/DP.83/97 C/Colonial Vidros Lt-Ced-Crisnorte Com de Vidros
Ltda-R\$1,900,00/DP.0036444 C/Empreiteira J N Lt-Ced-Saint Go-
bain SA Asses e Adm-R\$283,45/DP.BEL005768A C/Francisca Duarte
Reitas-Ced-Coml Gerdau Lt Endoss P/Metalurgica Gerdau SA-R\$3,
49,97/DP.2800081071-2800081063-2800081061 C/J P dos Santos Co-
m Matr de Constr-Ced-Famaplast Ind e Com de Plasticos Lt-R\$34,
00-R\$116,67-R\$147,46/DP.0166763 C/Papel 100 Pauta Com Repre-
sent-Ced-Importacao e Com Visitex Lt-R\$393,19/DP.0171408 C/Vi-
dao Mania Com Lt-Ced-Castle Home Video Co R I Lt-R\$84,00/DP.

1115344 C/ArDecor Artesanato e Decoracoes Lt-Ced-Delta Publici-
dade SA-R\$875,00/DP.1115247 C/Jarba Lobato-Ced-Delta Publici-
dade SA-R\$273,20/DP.22036/9-9-22037/9 C/Adetonio Santos SA-Ced-
d-Compac Cia Paraesense de Refrigerante-R\$950,00-R\$341,16/DP.38
24 C/MS da Cunha Ltda-Ced-Apiai Com Agricola Ltda-R\$700,00/DP.
0026699A0F C/Alcar Locadora de Veiculos-Ced-Tagite Veiculos
Ltda-R\$262,81/DP.00000651/B C/Uniao Com Lt-Ced- AMP Com Coml
Ltda Endoss P/Bco Ltda-Ced-Sa-R\$1,007,95/DP.124144A C/Disnor Co
Comercio Repres Lt-Ced-Cooperativa Central Agropecuaria-R\$2,793
00/DP.192222-02 C/Mapi Modas Ltda-Ced-A.airo Grings e Cia Lt-
da-R\$1,744,80/DP.10333B C/Antonio Coelho e Cia Lt-Ced-Comple-
mento Ind Com Auto Pcs Endoss P/Sergio Theo Mettlich-R\$897,31
/DP.30282/C C/Altec Telecom Ltda Lt-Ced-Ligare Telecomunic Lt-
da Endoss P/Bco Fibra SA-R\$357,18-M/DP.FS0093948 C/Ma de Lourdes
A. Guedelha-Ced-Xerox Lt-R\$275,00/DP.081368/97 C/P A Construc
Ltda-Ced-Sanave Transp Rod Lt-R\$88,05/DP.8454 C/Antonio Carlos
Sylvia Adriao-Ced-Bco Triangulo SA-R\$347,80/DP.928 C/Impulso
Com e Repres Lt-Ced-Refrimonte Refinaria Solomonte Lt-R\$445,
40/DP.1397 C/Jose Antonio Medeiros-Ced-Mensagem 2000 Comunica-
coes-R\$19,66/DP.5390 C/Mapi Modas Ltda-Ced-Joao Valdir Sorra-
tinali-R\$2,752,00/NP.01/13 C/Geovani R.Barros Bezerra-Luiz Carlos
Teixeira Barcos(AVAL) Ced-Transporte Brasileiro Ltda-R\$2,
500,00/DP.A-97/079U-A-97/094U C/Riam Roupas Inds da Amazonia,
Ltda-Ced-Clementino Ind e Com Lt-R\$941,28-R\$98,08/DP.05
1194303 C/Auto Tintas Sacramento Lt-Ced-Lazzurili Tintas SA-R\$1
92,80/DP.76450 C/E de M Bentes Coml-Ced-Sola Ind Alimentici-
as-R\$3,780,00/DP.24164 C/Estancia de Madeiras Platina Lt-Ced-
Fabrica de Cerrras Saturnino SA-R\$274,90/DP.4270 C/Mei Com
de Auto Pcs Endoss P/Bco Ind e Com de Vidros de Cid Lt-R\$1,
594,71/DP.69398 P/Bndiasa Pres e Comercio Com-Ced-imp
Destauro Lt-R\$288,27/DP.2021A C/Intermarketing Com-Ced-imp
Com Lt-Ced-RCE Fomento Comercial Ltda-R\$837,83/DP.13833 C/DP
dantoss Bessa Cia-Ced-Imaos Pereira e Cia Lt-R\$752,50/DP042289
A C/E de Borges Med-Ced-C/Hi M Com de Filmes e Access de Mar-
keting-R\$49,20/DP.019009A C/H M Vieira da Silva-Ced-Auto Anha-
nguera Com e Rep Lt-R\$472,77/DP.6734 C/Plangec Planej Geral e

QUINTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1997

DIÁRIO OFICIAL

PERÍODO AQUISITIVO: 96/97
PERÍODO DE GOZO: 15.10.97 a 14.11.97
OBJETO: FÉRIAS

PORTARIA Nº 052/97-G.S. de 20.09.97
SERVIDOR: JOAQUIM BATISTA GARCIA
MATRÍCULA: 2015242-010
PERÍODO AQUISITIVO: 96/97
PERÍODO DE GOZO: 01.10.97 a 31.10.97
OBJETO: FÉRIAS

PORTARIA Nº 053/97-G.S. de 20.09.97
SERVIDOR: JORGE AUGUSTO L. FLEURY DA FONSECA
MATRÍCULA: 4008731-019
PERÍODO AQUISITIVO: 96/97
PERÍODO DE GOZO: 01.10.97 a 31.10.97
OBJETO: FÉRIAS

ALONSO MARIA TH. GUIMARÃES
Superintendente da F.D.P.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 037/97 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 3423/97. RECORRENTE: OSVALDO TENÓRIO DA SILVA, Dr. José Macambira Chagas. RECORRIDO: LEANDRO DE ABREU PINTO, Dr. Jerônimo Castro Filho. RELATORA: Juíza Ocarina Novais. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO. É de ser mantida a r. sentença, que reconheceu o vínculo de emprego entre as partes, haja vista que a alegada eventualidade da prestação de serviços não restou comprovada nos autos. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencida a Exma. Juíza Presidente, que julgava totalmente improcedente a reclamação, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a parcela de honorários advocatícios, reduzir a indenização do seguro desemprego para 01 (um) salário mínimo, e atribuir ao reclamado o ônus de calcular, deduzir e recolher, ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, o imposto de renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, mantendo a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas. A Exma. Juíza Elizabeth Maciel pediu e lhe foi deferida justificativa de voto convergente.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 3843/97. RECORRENTE: MASSA FALIDA DA INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S.A. - IBIFAM. Dr. Reynaldo de Castro Júnior. RECORRIDOS: CARLOS ALBERTO DA CRUZ VIANA, Dr. José Otávio de Fomsea, KALMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA. Dr. Mário Sérgio Tostes, CENTRO EDUCACIONAL FUNDAÇÃO IBIFAM E E. G. K. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. RELATORA: Juíza Ocarina Novais.

EMENTA: I. PROCURAÇÃO. IRREGULARIDADE. É irregular a procuração que não contém a data da outorga de poderes, uma vez que contraria o disposto no § 1º, do art. 1289, do Código Civil, c/c o art. 8º, da CLT. II. A irregular representação processual impossibilita o conhecimento do recurso. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Presidente, em exercício, em não conhecer do recurso ordinário, por vício de forma no instrumento de mandato, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 3643/97. AGRAVANTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Izabela Rodrigues. AGRAVADO: CARLOS PEREIRA SILVA, Dr. Elcisa Maria da Costa. RELATORA: Juíza Ocarina Novais. EMENTA: RETIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS. A liquidação de sentença deve ser retificada quando elaborada em desacordo com os parâmetros da sentença exequenda.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença por falta de fundamentação, à falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. decisão recorrida, determinar sejam retificados os cálculos de liquidação das parcelas de multa da Lei nº 7.855/89 e horas extras, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 3655/97. RECORRENTE: RAIMUNDO GUILHERME DE SOUZA LISBOA, Dr. Joaquim de Vasconcelos. RECORRIDO: EDENILSON PINTO FARIAS, Dr. Nelson das Neves. LITISCONSORTE: MARCO ANTÔNIO PARENTE NOGUEIRA. RELATORA: Juíza Ocarina Novais.

EMENTA: EXCLUSÃO DA LIDE. Não há como excluir-se o reclamado da demanda, uma vez que as provas constantes dos autos confirmam que o reclamante era empregado do bar que ele arrendava do litisconsorte.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 122/123, porque juntados a destempo; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Manuel Vieira, dar-lhe parcial provimento para reformando em parte a r. decisão recorrida, reduzir a indenização do seguro-desemprego para 1 (um) salário mínimo; sem divergência, atribuir à reclamada o ônus de calcular, deduzir e recolher, ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, o imposto de Renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, nos termos do parecer do Ministério Público do Trabalho, mantendo a r. decisão em seus demais termos, determinando a correção técnica na sua conclusão, para que conste o nome correto do litisconsorte MARCO ANTONIO PARENTE NOGUEIRA, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 2785/97. RECORRENTE: MÁRIO GERALDO CARREIRA MACHADO, Dr. Eduardo Flávio Marçal. RECORRIDA: UNESPA UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ, Dr. Francisca Coelho. RELATORA: Juíza Ocarina Novais.

EMENTA: DIFERENÇA SALARIAL. Não procede o pleito da diferença salarial quando a parte não traz aos autos a norma coletiva que ampara a pretensão. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, ficando prejudicado o requerimento do Ministério Público do Trabalho, em relação aos descontos previdenciários e fiscais, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 1791/97. RECORRENTE: JAIME ALEXANDRE DINIZ TELES, Dr. Olga da Costa. RECORRIDA: VIAÇÃO RIO GUAMÁ LTDA. Dr. Mário Sérgio Tostes. RELATORA: Juíza Ocarina Novais.

EMENTA: JUSTA CAUSA. APLICABILIDADE. Correta é a aplicação de suas funções, por justa causa, quando o empregado, no exercício de suas funções, comete as faltas capituladas no art. 482, alíneas "a", "b" e "c", da CLT.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de preclusão, por falta de amparo legal; no mérito, também sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença, em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 2041/97. RECORRENTES: ANTÔNIA MARIA FREITAS MONTEIRO, MARIA BENEDITA XAVIER DOS REIS, MARIA FREITAS MONTEIRO, MARLEIDE DOS REIS CORREA, Dr. Antônio Afonso Navegantes. RECORRIDA: EVANA M. T. FUKUDA-ME, Dr. Abraão Ribeiro Lopes. RELATORA: Juíza Ocarina Novais.

EMENTA: CONFISSÃO FICTA. APLICABILIDADE. Correta a aplicação da confissão ficta, quando apreciadas as partes, verifica-se a ausência justificada das reclamantes.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 3112/97. RECORRENTE: CARLOS IRANILDO DOS SANTOS, Dr. Ilda Sousa. RECORRIDA: DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LIDER DA AMAZÔNIA LTDA. Dr. Elias César Queiroz. RELATORA: Juíza Ocarina Novais.

EMENTA: TESTEMUNHA. SUSPEIÇÃO. A testemunha que vem depor em demanda onde figura como reclamada a mesma empregadora contra quem litiga em outro processo, não é isenta, pois mesmo que seja do seu conhecimento, jamais prestará informações que irão de encontro aos seus próprios interesses.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e determinar o desentranhamento do documento de fls. 98 dos autos, porque juntado a destempo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença em todos os seus termos, ficando prejudicado o requerimento do Ministério Público do Trabalho, em relação aos descontos previdenciários e fiscais, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 3159/97. RECORRENTE: JORGE LUIZ CANTÃO LEÃO, Dr. Maria de Nazaré Conceição. RECORRIDA: COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA. Dr. José Augusto Potiguar. RELATORA: Juíza Ocarina Novais.

EMENTA: INÉPCIA. INAPLICABILIDADE. O Instituto da inépcia da petição inicial, vigente no processo civil, não se aplica aos recursos trabalhistas, uma vez que a teor do art. 899 da CLT, exige-se tão-somente que eles sejam interpostos através de simples petição.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, rejeitando a preliminar arguida em contra-razões, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento e, em razão do requerimento do Ministério Público, reformar a r. sentença recorrida para atribuir à reclamada o ônus de calcular, deduzir e recolher ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, o Imposto de Renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre o montante da condenação, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 2670/97. RECORRENTE: CENTENOR EMPREENDIMENTOS S.A. Dr. Francisco Monteiro. RECORRIDO: ANTÔNIO EDILSON CARDOSO, Dr. Vilma Aparecida Chavaglia. RELATORA: Juíza Ocarina Novais.

EMENTA: RECURSO. CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso suscitado por advogado com poderes irregulares nos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso ordinário da reclamada, porque suscitado por advogados com poderes irregulares nos autos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 2506/97. RECORRENTES: FATRAS - FARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Dr. Arnaldo de Oliveira. ADALBERTO RIBEIRO MACIEL, Dr. Joseane Maria da Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Ocarina Novais.

EMENTA: JORNADA DE TRABALHO. TURNOS FIXOS. O turno de serviço do trabalhador que permanece na mesma jornada por um mês, ou mesmo por uma semana, é fixo, e não interrompido de revezamento, como prevê o art. 7º, XIV da Constituição Federal/88.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento, para manter a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 4082/97. RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S.A. - EM LIQUIDAÇÃO. Dr. Dercyllio de Noronha. RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS SOUZA LIMA, Dr. Ângela da Conceição Socorro Bezerra. RELATOR: Juiz Manuel Vieira.

EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL. Não se conhece de recurso interposto por Sociedade Anônima em liquidação extrajudicial, cujo recolhimento das custas e do depósito recursal não restou comprovado, posto que não lhe é aplicável o Enunciado 85, do C. TST.

DECISÃO: ACORDAM os JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do recurso porque suscitado por profissional irregularmente habilitado nos autos e porque deserto, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 3627/97. RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S.A. (EM LIQUIDAÇÃO). Dr. José Moreira. RECORRIDO: MESSIAS DA SILVA RIBEIRO, RELATOR: Juiz Manuel Vieira.

EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL. Não se conhece de recurso interposto por Sociedade Anônima em liquidação extrajudicial, cujo recolhimento das custas e do depósito recursal não restou comprovado, posto que não lhe é aplicável o Enunciado 85, do C. TST.

DECISÃO: ACORDAM os JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do recurso porque suscitado por profissional irregularmente habilitado nos autos e porque deserto, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 4081/97. RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S.A. - EM LIQUIDAÇÃO. Dr. Dercyllio de Noronha. RECORRIDO: RAIMUNDO LIMA ISACKSSON, RELATOR: Juiz Manuel Vieira.

EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL. Não se conhece de recurso interposto por Sociedade Anônima em liquidação extrajudicial, cujo recolhimento das custas e do depósito recursal não restou comprovado, posto que não lhe é aplicável o Enunciado 86, do C. TST.

DECISÃO: ACORDAM os JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do recurso porque suscitado por profissional irregularmente habilitado nos autos e porque deserto, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 3809/97. RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S.A. - EM LIQUIDAÇÃO. Dr. Dercyllio de Noronha. RECORRIDO: ALCINDO DA SILVA PIMENTEL, Dr. Sebastião Aparecida Sampaio. RELATOR: Juiz Manuel Vieira.

EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL. Não se conhece de recurso interposto por Sociedade Anônima em liquidação extrajudicial, cujo recolhimento das custas e do depósito recursal não restou comprovado, posto que não lhe é aplicável o Enunciado 86, do C. TST.

DECISÃO: ACORDAM os JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do recurso porque suscitado por profissional irregularmente habilitado nos autos e porque deserto, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 3146/97. RECORRENTE: FRANCISCO QUARESMA DOS SANTOS, Dr. Dinemir Oliveira. RECORRIDO: MARGRIFIC PARAGOMINAS S/A, Dr. Ricardo Paulo Sampaio. RELATOR: Juiz Manuel Vieira.

EMENTA: JUSTA CAUSA. CARACTERIZAÇÃO. Sem prova robusta da prática do ato de improbidade do empregado, não há como caracterizar a falta grave imputada para dispensa por justa causa.

DECISÃO: ACORDAM os JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando a r. sentença recorrida, descharacterizar a dispensa por justa causa e incluir na condenação as parcelas de: aviso prévio, férias proporcionais + 1/3, 13º salário proporcional, diferenças das parcelas rescisórias e consecutórias pela média das horas extras, diferenças das parcelas rescisórias e consecutórias pela média do adicional noturno, multa da Lei 7855/89, levantamento do FGTS por alvará, indenização pelo não cadastramento no PIS e, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, arbitrar a indenização pelo seguro-desemprego, em um salário mínimo, mantendo a r. decisão em seus demais termos; conferido ao reclamado o encargo de calcular, deduzir e recolher o Imposto de Renda ao Tesouro Nacional e as contribuições previdenciárias ao INSS, ambos incidentes sobre a condenação, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 3592/97. RECORRENTE: ODALÉIA SANTOS DE MEDEIROS, Dr. Albérico Pimentel Filho. RECORRIDO: EDGAR ARAÇÓ FILHO/ TELEFESTIVAL. Dr. Márcio Vasconcelos. RELATOR: Juiz Manuel Vieira.

EMENTA: PRESCRIÇÃO. Não restando provado que a reclamante prestou serviços para a reclamada após dezembro de 1994, declara-se prescrito o direito de ação da autora.

DECISÃO: ACORDAM os JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, deixar de apreciar a contramutua de fls. 48/49 porque subscrita por advogado irregularmente habilitado; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença, primeiro grau em todos os seus termos, apenas retificando a técnica, para que conste na conclusão a proclamação da prescrição e a consequente extinção do processo com julgamento do mérito, considerando prejudicado o pedido do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 2806/97. RECORRENTE: LAURONILDES DA TRINDADE OLIVEIRA TAVARES, Dr. Maria José Cavalli. RECORRIDO: MERCADÃO DO FERRO LTDA. Dr. Francisco Mello. RELATOR: Juiz Manuel Vieira.

EMENTA: LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. Deve ser considerado litigante de má-fé o reclamante que ajuíza uma ação trabalhista sem o mínimo compromisso de provar suas alegações e, até mesmo, faltando com a verdade e com o dever de lealdade processual.

DECISÃO: ACORDAM os JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, deixar de apreciar a contramutua de fls. 29/32, porque subscrita por advogado irregularmente habilitado; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos, considerando prejudicado o pedido do Ministério Público do Trabalho quanto ao cálculo, dedução e recolhimento do Imposto de Renda ao Tesouro Nacional e das contribuições previdenciárias ao INSS, face a ausência de condenação, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 2608/97. RECORRENTE: WILMA SALES LOBATO, Dr. José Maria da Fonseca. RECORRIDA: DROGARIA BIG BENN LTDA. Dr. André Luiz Pinto. PROLATORA: Juíza Alda Couto.

EMENTA: GESTANTE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. - Se à época do despedimento da reclamante o reclamado não tinha ciência de seu estado gravídico, incabível a indenização decorrente da estabilidade provisória prevista no art. 10, II, b, do ADCT, eis que a responsabilidade do empregador, in casu, é subjetiva.

DECISÃO: ACORDAM os JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencida a Exmª Srª Juíza Presidente, em exercício, manter a r. decisão com relação à retificação da CTPS; ainda por maioria de votos, vencidos os Exmªs Srs. Juízes Presidente, em exercício, e Manuel Vieira, manter a r. sentença quanto à estabilidade à gestante; sem divergência, manter o *decisum* em seus demais termos, conforme a fundamentação, ficando prejudicado o requerimento da reclamada quanto aos descontos previdenciários e fiscais, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição. Será prolatora do V. Acórdão a Exmª Srª Juíza Alda Couto.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 3365/97. RECORRENTE: ROSINALDO DA SILVA FERREIRA, Dr. Miguel Cunha. RECORRIDA: CCMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM. Dr. Helder Wanderley Oliveira. RELATOR: Juiz Manuel Vieira.

EMENTA: NULIDADE DE CONTRATAÇÃO. - Nula contratação de servidor ou empregado público após a vigência da Constituição de 05.10.88, sem prévia realização de concurso público. Aplicação do art. 37, inciso II, e § 2º, da Constituição Federal.

DECISÃO: ACORDAM os JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em rejeitar a preliminar de deserção, por falta de amparo legal, conhecer do recurso, sem divergência, deixar de conhecer do documento de fls. 50, porque juntado a destempo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter integralmente a r. decisão recorrida, determinando apenas a remessa de cópia das peças essenciais dos autos ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas dos Municípios, para que tomem as providências necessárias contra a autoridade contratante pelo descumprimento dos termos do § 2º, do art. 37, da Carta Magna, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 2793/97. RECORRENTE: WILLIAM RODRIGUES CARNEIRO, Dr. Miguel Cunha. RECORRIDA: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM. Dr. Helder Wanderley Oliveira. RELATOR: Juiz Manuel Vieira.

EMENTA: NULIDADE DE CONTRATAÇÃO. - Nula contratação de servidor ou empregado público após a vigência da Constituição de 05.10.88, sem prévia realização de concurso público. Aplicação do art. 37, inciso II, e § 2º, da Constituição Federal.

DECISÃO: ACORDAM os JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em rejeitar a preliminar de deserção, por falta de amparo legal, e conhecer do recurso; sem divergência, deixar de apreciar o documento de fls. 63, porque juntado a destempo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter integralmente a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 3076/97. RECORRENTE: JOSÉ MAURÍCIO NAZARÉ SANTOS, Dr. Miguel Cunha. RECORRIDA: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL. Dr. Helder Wanderley Oliveira. RELATOR: Juiz Manuel Vieira.

EMENTA: NULIDADE DE CONTRATAÇÃO. - Nula contratação de servidor ou empregado público após a vigência da Constituição de 05.10.88, sem prévia realização de concurso público. Aplicação do art. 37, inciso II, e § 2º, da Constituição Federal.

DECISÃO: ACORDAM os JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em rejeitar a preliminar de deserção, por falta de amparo legal, e conhecer do recurso; sem divergência, deixar de apreciar o documento de fls. 63, porque juntado a destempo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter integralmente a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 3076/97. RECORRENTE: JOSÉ MAURÍCIO NAZARÉ SANTOS, Dr. Miguel Cunha. RECORRIDA: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL. Dr. Helder Wanderley Oliveira. RELATOR: Juiz Manuel Vieira.

EMENTA: NULIDADE DE CONTRATAÇÃO. - Nula contratação de servidor ou empregado público após a vigência da Constituição de 05.10.88, sem prévia realização de concurso público. Aplicação do art. 37, inciso II, e § 2º, da Constituição Federal.

DECISÃO: ACORDAM os JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em rejeitar a preliminar de deserção, por falta de amparo legal, e conhecer do recurso; sem divergência, deixar de apreciar o documento de fls. 63, porque juntado a destempo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter integralmente a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 2709/97. RECORRENTE: EUDES GARCIA DA COSTA, Dr. Miguel Cunha. RECORRIDA: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM. Dr. Helder Wanderley Oliveira. RELATOR: Juiz Manuel Vieira.

EMENTA: NULIDADE DE CONTRATAÇÃO. - Nula contratação de servidor ou empregado público após a vigência da Constituição de 05.10.88, sem prévia realização de concurso público. Aplicação do art. 37, inciso II, e § 2º, da Constituição Federal.

DECISÃO: ACORDAM os JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em rejeitar a preliminar de deserção, por falta de amparo legal, e conhecer do recurso, sem divergência, não conhecer o documento de fls. 49, porque juntado a destempo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter integralmente a r. decisão recorrida, determinando apenas a remessa de cópia das peças essenciais dos autos ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas dos Municípios, para que tomem as providências necessárias contra a autoridade contratante pelo descumprimento dos termos do § 2º, do art. 37, da Carta Magna, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 2898/97. RECORRENTE: M.S. LOPES CONFECÇÕES. Dr. Eduardo Campos Pedrosa. RECORRIDO: CARLOS MIGUEL FURTADO DA SILVA, Dr. Diomedes Sousa Campos. RELATOR: Juiz Manuel Vieira.

EMENTA: HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA. - Restando provada a sobrejornada, é da reclamada o ônus de comprovar o respectivo pagamento, sob pena de condenação, como *in casu*.

DECISÃO: ACORDAM os JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento e, em razão do requerimento do ilustre Ministério Público do Trabalho, reformar a r. decisão para atribuir ao reclamado o encargo de calcular, deduzir e recolher o Imposto de Renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, mantendo a r. decisão em seus termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 3260/97. RECORRENTE: MARIO SERGIO ALVES MATOS, Dr. Solange Leite Feitosa. RECORRIDO: JOSÉ MARTINS SOARES JUNIOR, Dr. Kelly Rangel Vieira. RELATOR: Juiz Manuel Vieira.

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. "CHAPA". - Não há relação de emprego quando não provados os requisitos do art. 3º, da CLT.

DECISÃO: ACORDAM os JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 2601/97. RECORRENTE: UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ. Dr. Maria Rosângela Coelho de Souza. RECORRIDO: AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA. RELATOR: Juiz Manuel Vieira.

EMENTA: Não se conhece de recurso subscrito por advogada em cuja procuração não consta a data da outorga de poderes pela parte. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do recurso porque subscrito por advogada irregularmente habilitada nos autos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 3688/97. RECORRENTE: JACK JOSÉ ALVES LACERDA. Dr. Arnaldo Gomes da Rocha. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Seno Petri. RELATOR: Juiz Manuel Vieira.

EMENTA: NULIDADE DE CONTRATAÇÃO - Nula contratação de servidor ou empregado público após a vigência da Constituição de 05.10.88, sem prévia realização de concurso público. Aplicação do art. 37, Inciso II, e § 2º, da Constituição Federal, ressalvando-se o pagamento dos salários retidos porque esta parcela não é alcançada pelos efeitos desta nulidade em razão da sua natureza alimentícia e pelo fato de constituir pagamento por prestação de serviços de caráter diuturno, se considerarmos o princípio da continuidade dos serviços públicos.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Revisora e Raimundo Cimélio Pereira, dar-lhe parcial provimento para,

reformando a r. decisão recorrida, condenar o reclamado a pagar ao reclamante a parcela de salário retido de dezembro/96; sem divergência, determinar a remessa de peças dos autos ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas dos Municípios, mantendo a r. decisão recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos. Inverte-se o ônus da sucumbência.

ACÓRDÃO TRT4/TIREXOFF E RO 3758/97. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ. Dr. Newton Ramos Chaves. RECORRIDA: IVANETE BASTOS CARDOSO. RELATOR: Juiz Manuel Vieira.

EMENTA: NULIDADE DE CONTRATAÇÃO - Nula contratação de servidor após a vigência da Constituição de 05.10.88, sem prévia realização de concurso público. Aplicação do art. 37, Inciso II, e § 2º, da Constituição Federal.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, dar-lhes provimento para, reformando a r. decisão recorrida, excluir da condenação as parcelas do aviso prévio, férias em dobro 94/95, simples 95/96 e proporcionais 96 (7/12) + 1/3, 13º salário/96 (6/12), liberação do FGTS + 40%, indenização de cinco salários mínimos referentes ao seguro-desemprego; multa prevista no art. 477 da CLT; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Revisora e Raimundo Cimélio Pereira, manter a condenação referente aos salários retidos de dezembro/96; sem divergência, determinar a remessa das peças essenciais dos autos ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas dos Municípios, para que tomem as providências necessárias nos termos do § 2º do art. 37, da Carta Magna, bem como a remessa de cópia deste v. Acórdão ao Exmº Juiz Zanolli Júnior, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TIREXOFF E RO 1934/97. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Wáneo Azevedo de Moraes. RECORRIDO: ANÉSIO VENTURA DA SILVA. Dr. Djalma Lima. RELATOR: Juiz Manuel Vieira.

EMENTA: NULIDADE DE CONTRATAÇÃO - Nula contratação de servidor após a vigência da Constituição de 05.10.88, sem prévia realização de concurso público. Aplicação do art. 37, Inciso II, e § 2º, da Constituição Federal.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Presidente, em exercício, e Raimundo Cimélio Pereira, negar-lhes provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos, retificando tecnicamente a r. decisão para determinar a remessa das peças essenciais dos autos ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas dos Municípios, para que tomem as providências necessárias nos termos do § 2º do art. 37, da Carta Magna, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 3445/97. RECORRENTE: RAIMUNDO ALVES DE SOUZA. Dr. Arnaldo da Rocha. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Seno Petri. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira.

EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. A não observância da exigência constitucional importa na nulidade absoluta do ato de contratação, devendo porém ser deferida a parcela de salários retidos, segundo o entendimento da maioria do Colegiado.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Presidente e Relator, deferir ao reclamante o salário retido de R\$201,00, correspondente ao mês de dezembro/96, de forma simples, com juros e correção monetária; ainda por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Revisora e Manuel Vieira, manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos. Custas, pelo reclamado, de R\$6,00, calculadas sobre R\$300,00, pagas à final.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 2496/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Dr. Almirando Augusto Trindade. RECORRIDOS: CLÁUDIO SOUZA GOES E ANTÔNIO FRANCISCO FREIRE NEGREIROS. Dr. João de Almeida. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira.

EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. RECONHECIMENTO. Há de ser reconhecida a equiparação salarial quando robustamente comprovado todos os requisitos previstos no art. 461 da CLT.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, atribuir à reclamada o ônus de calcular, deduzir e recolher, ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, o Imposto de Renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TIAP 2573/97. AGRAVANTE: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A. Dr. Paulo Amoras Júnior. AGRAVADO: JULIANO GOMES SOARES. Dr. Raimundo da Silva. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira.

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo de petição interposto de decisão interlocutória e também quando não foram recolhidas as custas processuais.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo de petição, porque incabível na espécie e deserto, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TIAP 2571/97. AGRAVANTE: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A. Dr. Paulo Amoras Júnior. AGRAVADO: JUVENAL NASCIMENTO DA SILVA. Dr. Maria Ferreira. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira.

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo de petição quando não foram recolhidas as custas processuais.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo de petição, porque deserto, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TIAP 3373/97. AGRAVANTE: MAPE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Ophir Cavalcante Júnior. AGRAVADO: DANIEL BOTELHO. Dr. Cláudio Gonçalves. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira.

EMENTA: PROCURAÇÃO. IRREGULARIDADE. I. É irregular a procuração que não contém a data da outorga de poderes, uma vez que contraria o disposto no §1º, do art. 1289, do Código Civil, c/c o art. 8º, da CLT. II. A irregular representação processual impossibilita o conhecimento do recurso.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso ordinário, por vício de forma no instrumento de mandato, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TIAP 4186/97. AGRAVANTE: LUIZ SOUZA NEVES. Dr. Rui Evaldo da Cruz. AGRAVADOS: HOTEL AMAZÔNIA - GILBERTO CONCEIÇÃO MARQUES. Dr. Cássio Augusto da Silva. JOSÉ MARIA DE SOUZA. Dr. Marcos Valério de Almeida. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. Não há como ser conhecido o agravo de instrumento, em razão da insuficiente instrumentação verificada nos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo de instrumento, em razão da insuficiente instrumentação verificada nos autos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 3872/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Dr. Ivana Maria Cruz. RECORRIDOS: FRANCISCO CLÁUDIO MARTINS DE ABREU. Dr. Antônio Guimarães. SÓLIDO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Francisco Brasil Filho. RELATORA: Juiza Alda Couto.

EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO - Estando comprovada a inidoneidade financeira da empresa contratada, há que ser reconhecida a responsabilidade subsidiária da contratante, porque partícipe e real beneficiária das violações aos direitos trabalhistas.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência *ratione materiae* da MM. Junta para declarar inconstitucionalidade de lei, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 3733/97. RECORRENTE: EDNA BRELAX BATISTA. Dr. Yguarael Lima. RECORRIDA: SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL SAGRADA FAMÍLIA). Dr.ª Maria da Conceição Soares. RELATORA: Juiza Alda Couto.

EMENTA: HORAS EXTRAS - Provada a sobrejornada, cabe o deferimento de horas extras.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do apelo; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, deferir três horas extras diárias, no período não prescrito, com repercussão nas parcelas de aviso prévio, 13º salários integrais e proporcionais, férias integrais e proporcionais com 1/3, FGTS com 40% e repouso semanal remunerado, e determinar que a reclamada efetue cálculo, dedução e recolhimento ao INSS e ao Tesouro Nacional, respectivamente, dos valores correspondentes às contribuições previdenciárias e fiscais, mantida a r. sentença em seus demais termos, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 2569/97. RECORRENTES: JOSÉ DA COSTA NOBRE, JOSÉ FERREIRA RAMOS, MANOEL DE NAZARÉ DIAS DA COSTA, GILBERTO BARBOSA LESSA NETO E CARLOS AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS. Dr. Carlos Thadeu Moreira. RECORRIDA: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP. RELATORA: Juiza Alda Couto.

EMENTA: JORNADA DE TRABALHO MISTA - Trabalhando 12 horas durante o dia ou 12 horas à noite, durante a semana, o obreiro presta serviço em jornada mista, o que não se confunde com turnos ininterruptos de revezamento.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES, da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, deixar de considerar os documentos de fls. 347/369, porque juntados a destempe; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 3446/97. RECORRENTE: ADEMAR GOMES LESSA. Dr. Arnaldo Gomes da Rocha. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Seno Petri. RELATORA: Juiza Alda Couto.

EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. EFEITOS SOBRE OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS - Tendo a MM. Junta declarado a nulidade contratual, não podem prosperar as parcelas rescisórias do pacto laboral, eis que contrato nulo não gera nenhuma obrigação. Porém, os efeitos da nulidade não retroagem ao período da efetiva prestação de serviços, uma vez que o empregador tem o dever de remunerar o empregado pelos serviços prestados, sob pena de enriquecimento ilícito por parte do reclamado.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do apelo; sem divergência, deixar de considerar as contra-razões de fls. 31/33, porque intempestivas; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmºs Srs. Juizes Presidente, em exercício, e Raimundo Cimélio Pereira, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, deferir a parcela de salário retido de dezembro/96, e determinar que a Secretária da MM. Junta, após o trânsito em julgado da r. sentença, oficie ao Ministério Público do Estado, enviando cópia desta decisão, da petição inicial e da contestação, para adoção das providências legais que o caso requer, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 3473/97. RECORRENTE: DAVI DE SOUZA VILELA. Dr. Arnaldo Gomes da Rocha. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Seno Petri. RELATORA: Juiza Alda Couto.

EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. EFEITOS SOBRE OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS - Tendo a MM. Junta declarado a nulidade contratual, não podem prosperar as parcelas rescisórias do pacto laboral, eis que contrato nulo não gera nenhuma obrigação. Porém, os efeitos da nulidade não retroagem ao período da efetiva prestação de serviços, uma vez que o empregador tem o dever de remunerar o empregado pelos serviços prestados, sob pena de enriquecimento ilícito por parte do reclamado.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do apelo; sem divergência, deixar de considerar as contra-razões de fls. 30/32, porque intempestivas; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmºs Srs. Juizes Presidente, em exercício, e Raimundo Cimélio Pereira, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, deferir a parcela de salário retido de dezembro/96, e determinar que a Secretária da MM. Junta, após o trânsito em julgado da r. sentença, oficie ao Ministério Público do Estado, enviando cópia desta decisão, da petição inicial e da contestação, para adoção das providências legais que o caso requer, mantida a r. sentença em seus demais termos, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT4/TIREXOFF 3969/97. RECLAMANTES: MARIA DO CARMO PINHEIRO DE MEDEIROS, MARIA CELINA MEDEIROS DE SOUSA E JOSÉ NORBERTO DA SILVA. Dr. Joubert Luis Bahia. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE VIGIA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juiza Alda Couto.

EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. EFEITOS SOBRE OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS - Tendo a MM. Junta declarado a nulidade contratual, não podem prosperar as parcelas rescisórias do pacto laboral, eis que contrato nulo não gera nenhuma obrigação. Porém, os efeitos da nulidade não retroagem ao período da efetiva prestação de serviços, uma vez que o empregador tem o dever de remunerar o empregado pelos serviços prestados, sob pena de enriquecimento ilícito por parte do reclamado.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa *ex officio*; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmºs Srs. Juizes Presidente, em exercício, e Raimundo Cimélio Pereira, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, deferir os salários retidos no período de agosto/96 a 07/janeiro/97 para as reclamantes Maria do Carmo Pinheiro de Medeiros e Maria Celina Medeiros de Sousa, e no período de setembro/96 a 07/janeiro/97 para o reclamante José Norberto da Silva, excluindo da condenação as diferenças salariais para complemento do mínimo legal, e determinar que a Secretária da MM. Junta, após o trânsito em julgado da r. sentença, oficie ao Ministério Público do Estado, enviando cópia desta decisão, da petição inicial e da contestação, para adoção das providências legais que o caso requer, mantida a r. sentença em seus demais termos, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT4/TIAP 2016/97. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Dr.ª Maria Madalena Lopes. AGRAVADOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO DO ESTADO DO AMAPÁ - SINTEAP. Dr. José Caxias Lobato. ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. RELATORA: Juiza Alda Couto.

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. DESCABIMENTO - De mero despacho interlocutório, prolatado antes do início-se a execução, antes da citação do devedor, não cabe agravo de petição, nos termos do art. 897, a, da CLT.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do presente agravo de petição, porque incabível na espécie, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 2433/97. RECORRENTE: OSÉAS GARCIA DE LIMA. Dr.ª Maria Dolores Brasil. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. Dr. Albania Dolzanis. RELATORA: Juiza Alda Couto.

EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. VIGILANTE - Não tem direito a adicional de periculosidade o vigilante que não trabalha em área de risco do setor da energia elétrica previsto no Decreto nº 93.412/86, que regulamentou a Lei nº 7.358/85.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, conceder isenção de custas ao reclamante, com a devolução do valor do R\$20,00, depositado às fls. 53, e manter nos autos o documento de fls. 50, por conter despacho do MM. Juízo de admissibilidade no verso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT4/TIAP 4218/97. AGRAVANTE: INDÚSTRIA NAVAL DO CEARÁ S/A. Dr. Antônio Almeida da Silva. AGRAVADO: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA. Dr. Jorge Xerfan Neto. RELATORA: Juiza Alda Couto.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. INSTRUÇÃO - Nos termos do art. 262 do Regimento Interno deste E. Tribunal e do art. 525 do CPC, o agravo de instrumento deverá ser instruído obrigatoriamente, sob pena de não conhecimento, com a cópia do instrumento, da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e da procuração outorgada ao advogado do agravante, além de outras peças que a parte considerar necessárias.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo de instrumento, por infringir o previsto nos arts. 262 do Regimento Interno deste E. Tribunal, e 525 do CPC, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT4/TIAP 3940/97. AGRAVANTE: PAYSANDU SPORT CLUB. Dr. Keule Clane Batista Silva. AGRAVADO: OSVALMAR SIMÕES FERREIRA. Dr. Inocêncio Martins Coelho Junior. RELATORA: Juiza Alda Couto.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. INSTRUÇÃO - Nos termos do art. 262 do Regimento Interno deste E. Tribunal e do art. 525 do CPC, o agravo de instrumento deverá ser instruído obrigatoriamente, sob pena de não conhecimento, com a cópia do instrumento, da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e da procuração outorgada ao advogado do agravante, além de outras peças que a parte considerar necessárias.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo de instrumento, por infringir a norma prescrita nos arts. 262 do Regimento Interno deste E. Tribunal, e 525 do CPC, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 3981/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Dr. Ivana Maria Cruz. RECORRIDOS: JOSÉ LUIZ FIGUEIREDO SOUZA. Dr. Antônio Carlos Valadão. SÓLIDO - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. RELATORA: Juiza Elizabeth Maciel.

EMENTA: RESPONSABILIDADE TRABALHISTA - EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO - Verificada a culpa *in eligendo* da tomadora de serviços, responde ela pelas obrigações trabalhistas contraiadas pela prestadora de serviços perante o empregado, ainda que de forma subsidiária, à aplicabilidade do disposto no § 6º, do art. 37, da CF/88 e Enunciado nº 331 do C. TST. Afasta-se a incidência do disposto no § 1º, do art. 71, da Lei 8.666/93, porque colide com a regra constitucional, o que é intolerável em nosso sistema jurídico. Competência da JCI para afastar a aplicação da norma inquinada ao caso concreto, face ao sistema brasileiro de controle difuso da constitucionalidade dos atos normativos do Poder Público.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso e rejeitar a arguição de incompetência *ex ratione materiae* do Juízo do origem, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos supra, em todos os seus termos, inclusive quanto a custas.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 3980/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Dr. Ivana Maria Cruz. RECORRIDOS: CARLOS ANDRÉ ARAÚJO SOUZA FERREIRA. Dr. Antônio Carlos Valadão. SÓLIDO - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. RELATORA: Juiza Elizabeth Maciel.

EMENTA: RESPONSABILIDADE TRABALHISTA - EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO - Verificada a culpa *in eligendo* da tomadora de serviços, responde ela pelas obrigações trabalhistas contraiadas pela prestadora de serviços perante o empregado, ainda que de forma subsidiária, à aplicabilidade do disposto no § 6º, do art. 37, da CF/88 e Enunciado nº 331 do C. TST. Afasta-se a incidência do disposto no § 1º, do art. 71, da Lei 8.666/93, porque colide com a regra constitucional, o que é intolerável em nosso sistema jurídico. Competência da JCI para afastar a aplicação da norma inquinada ao caso concreto, face ao sistema brasileiro de controle difuso da constitucionalidade dos atos normativos do Poder Público.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso e rejeitar a arguição de incompetência *ex ratione materiae* do Juízo de origem, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos supra, em todos os seus termos, inclusive quanto a custas.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 3903/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Dr. Ivana Maria Cruz. RECORRIDOS: DENIS GAIA GONÇALVES, PEDRO PAULO ALVES CALDAS, ANTÔNIO LUIS ALVES DOS SANTOS E SILVIO NUNES SANCHES. Dr. Antônio

Guimarães. SÓLIDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Dr. Mychele Pompeu Brasil. RELATORA: Juiza Elizabeth Maciel.

EMENTA: RESPONSABILIDADE TRABALHISTA - EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO - Verificada a culpa *in eligendo* da tomadora de serviços, responde ela pelas obrigações trabalhistas contraiadas pela prestadora de serviços perante o empregado, ainda que de forma subsidiária, à aplicabilidade do disposto no § 6º, do art. 37, da CF/88 e Enunciado nº 331 do C. TST. Afasta-se a incidência do disposto no § 1º, do art. 71, da Lei 8.666/93, porque colide com a regra constitucional, o que é intolerável em nosso sistema jurídico. Competência da JCI para afastar a aplicação da norma inquinada ao caso concreto, face ao sistema brasileiro de controle difuso da constitucionalidade dos atos normativos do Poder Público.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso e rejeitar a arguição de incompetência *ex ratione materiae* do Juízo de origem, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos supra, em todos os seus termos, inclusive quanto a custas.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 3866/97. RECORRENTE: FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Régio do Socorro Lobato. RECORRIDO: RENATO DA SILVA FILHO. Dr.ª Maria José Cavalli. RELATORA: Juiza Elizabeth Maciel.

EMENTA: TESTEMUNHA REFERIDA - FACULDADE DO JUÍZO - A parte tem o dever de comparecer em juízo acompanhada de suas testemunhas (arts. 825, caput e 845 da CLT). As denominadas testemunhas referidas somente poderão ser inquiridas por iniciativa do Juiz que, tem a direção do processo (art. 765 da CLT) e face ao disposto no art. 418 do CPC. Trata-se sim de uma faculdade do Juízo que instrui o processo, não de um dever.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso e em rejeitar a preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, e, reformar, em parte, a r. sentença apenas para atender ao requerimento do D. Ministério Público quanto a descontos previdenciários e fiscais, atribuindo à reclamada o ônus de calcular, deduzir e recolher o Imposto de Renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, mantendo a r. sentença em seus demais termos, inclusive quanto às custas, tudo conforme os fundamentos supra.

ACÓRDÃO TRT4/TRO 2627/97. RECORRENTE: ROSEMBERG VIANA MENEZES. Dr. Miguel Cunha. RECORRIDA: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL. Dr. Helder Wanderley Oliveira. RELATORA: Juiza Elizabeth Maciel.

EMENTA: EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA - CONCURSO PÚBLICO - Os empregados da administração indireta que ingressaram em concurso público após a Constituição Federal de 1988 têm apenas assegurados os direitos trabalhistas percebidos durante a prestação dos serviços, face aos princípios do não enriquecimento ilícito e do que não se pode restituir a força-trabalho. Sua admissão está sujeita à regra do art. 37, II e par. 2º, da CF/88, inexistindo incompatibilidade com o disposto no art. 173, par. 1º, da Carta Magna.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso voluntário do reclamante; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso; por maioria de votos, vencida a Excelentíssima Juíza Relatora que fazia correção técnica na r. sentença para julgar improcedentes as parcelas objeto da inicial, confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto à determinação de remessa do cópia dos autos ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas dos Municípios, para as providências que entenderem cabíveis, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 3746/97. RECORRENTE: OILMA NAZARÉ GONÇALVES ARAÚJO. Dr. José Maria da Fonseca. RECORRIDA: INCA - INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. Dr. Ivanete do Socorro Macedo. RELATORA: Juíza Elizabeth Maciel.

EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL - O salário mais elevado da paradigma não se justifica, ofendendo ao princípio da isonomia, porque a reclamante comprovou a similitude de funções, fato constitutivo do seu direito e, a reclamada não comprovou os fatos impeditivos e extintivos, respectivamente, a antiguidade superior a um biênio, maior produtividade e perfeição técnica em relação a modelo (arts. 461 da CLT, 333, II, do CPC e Enunciados 67 e 135 do C. TST).

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, desconsiderar para qualquer fim o documento de fls. 181, porque juntado a destempe, e as contra-razões apresentadas às fls. 186/191, porque suscitadas por advogada não habilitada nos autos (art. 37, CPC) e rejeitar a preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para reformando parcialmente a r. sentença, incluir na condenação as parcelas da diferença salarial de R\$ 01.02,94 a R\$ 30.04,95 e reflexos sobre 13º salário/94, anuêns e FGTS (8% e 40%), bem como diferença da aviso prévio, R\$390,69 e, ainda os descontos previdenciários e fiscais, atendendo em parte ao requerimento do D. Ministério Público, tudo conforme os fundamentos, mantendo a r. sentença quanto ao mais, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 3606/97. RECORRENTE: CLAUDIONOR PEQUENO MIRANDA. Dr. Olga Bayma da Costa. RECORRIDA: CENTRO NACIONAL DE INFORMÁTICA BELÉM LTDA. Dr. Márcia Souza. RELATORA: Juíza Elizabeth Maciel.

EMENTA: JUSTA CAUSA - ABANDONO DE EMPREGO - Estando configurado o elemento material da justa causa, as faltas injustificadas ao serviço, por mais de trinta dias, porque fato confirmado por testemunho válido e pelas publicações em jornais, face à mudança de endereço do autor, ignorada pelo reclamado, não havendo o reclamante ajuizado a reclamatória antes dos trinta dias em que alegou ter sido dispensado; e estando comprovado o *animus abandonandi*, pelo testemunho válido e, pela ausência do serviço superior a trinta dias, correta a r. sentença que reconheceu a justa causa prevista na alínea I do art. 482 consolidado.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, julgar parcialmente procedente, condenando o reclamado a pagar ao reclamante a diferença de 13º salário/96 (7/12), correspondente a R\$ 112,00, com juros de mora e correção monetária e, ainda a retribuir o valor do salário na CTPS do reclamante para R\$ 360,00 por mês, ou R\$4,00 por hora/aula, mantendo a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos, Custas de R\$ 4,00, calculadas sobre R\$ 200,00, pelo reclamado.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 3224/97. RECORRENTE: MADEIREIRA 2M LTDA. Dr. Ricardo Henrique Quiróz. RECORRIDO: RUBENS ALVES VILARINHO. Dr. José Daniel Oliveira da Luz. RELATORA: Juíza Elizabeth Maciel.

EMENTA: REVELIA - DESCONSTITUIÇÃO - Simples declarações de pessoas estranhas aos autos, que nada constituem, não constituem documentos hábeis a invalidar a revelia aplicada ao reclamado, pelo não comparecimento à audiência inaugural. O motivo imprevisto e alheio a sua vontade, o alegado acidente de trânsito, deveria ter sido comprovado através da declaração de autoridade competente.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, desconsiderar para quaisquer fins os documentos de fls. 44/93, porque juntados a destempe, e rejeitar a preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 4012/97. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO MONTEIRO. Dr. Erlione Lima. RECORRIDO: SUPERMERCADOS AMERICANO LTDA. Dr. Hildenor Helker Franco. RELATORA: Juíza Elizabeth Maciel.

EMENTA: DÚPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - Não havendo a recorrente oposto embargos declaratórios sobre um pedido que não foi apreciado pela r. sentença, nos termos do art. 535, II, CPC, o mesmo não pode ser examinado por via de recurso ordinário, pena suprimir-se um grau de jurisdição.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida inclusive quanto às custas, reformando-a apenas para atender ao requerimento do D. Ministério Público, quanto aos descontos previdenciários e fiscais, atribuindo à reclamada o ônus de calcular, deduzir, recolher e comprovar nos autos, conforme os fundamentos supra.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 3959/97. RECORRENTE: INÊS GRACIETTE LEAL DE OLIVEIRA. Dr. Antônio Dias. RECORRIDO: EXPORTADORA PERACCHI LTDA. Dr. Fernando Ricardo Wanzeller. RELATORA: Juíza Elizabeth Maciel.

EMENTA: RECURSO - FUNDAMENTAÇÃO - Os recursos podem ser interpostos por simples petição, mas a parte vencida deve fundamentar as razões de seu inconformismo, sobretudo quando está assistida por profissionais do direito.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas, ficando prejudicado o requerimento do D. Ministério Público do Trabalho, por inexistir condenação pecuniária, tudo conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 3942/97. RECORRENTE: DOMINGOS LINO DA SILVA. Dr. Francisca Lourdes Reis. RECORRIDO: VOLTS ENGENHARIA LTDA. Dr. José Alberto Vasconcelos. RELATORA: Juíza Elizabeth Maciel.

EMENTA: PEDIDO DE DEMISSÃO - NULIDADE - O trabalho extraordinário em alguns dias da semana, constitui infração administrativa, mas não significa coação a viciar o pedido de dispensa à iniciativa do empregado, mormente quando ele confessou que poderia faltar sem sofrer desconto.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para incluir na condenação a parcela de diferenças de horas extras que foram encontradas entre aquelas pagas e as constantes nos cartões de ponto acrescidas de dezto semanal, salvo em três semanas do período trabalhado e, adicionais noturnos encontrados nos cartões de ponto, acrescidas de oito semanais, salvo em três semanas do período trabalhado e, reformando ainda a r. sentença para atribuir à reclamada o encargo de calcular, deduzir, recolher e comprovar os descontos previdenciários e fiscais, atendendo ao requerimento do D. Ministério Público, tudo conforme os fundamentos, mantendo a r. sentença quanto ao mais, inclusive custas.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 2881/97. RECORRENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. Dr. Lívia Cunha Chermont. RECORRIDO: PAULO SÉRGIO DE SOUZA. Dr. Sérgio Victor Pinto. RELATORA: Juíza Elizabeth Maciel.

EMENTA: CARTÕES DE PONTO - OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO - Se o reclamado em sua contestação admitiu a existência e validade dos controles de frequência, requerendo a prova da frequência sobre qualquer outra a nada alegou sobre o possível extravio dos mesmos, incumbia-lhe apresentá-los, quando requerido pelo Juízo sob a pena do art. 359 do CPC, não o fazendo e, não apresentando imediata justificativa para a omissão, atrela para si a incidência daquela cominação. Inquestionável a atitude do Juízo que ainda deferiu-lhe oportunidade de colacionar os aludidos documentos antes dos cálculos e, apenas na hipótese de não apresentá-los, acatou a média das horas extras constantes nos controles de frequência colacionados pelo reclamante.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento, reformando parcialmente a r. sentença, para atribuir à reclamada o encargo de calcular, deduzir, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre a condenação, mantendo a r. sentença recorrida em seus demais termos, inclusive quanto às custas, tudo conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 3569/97. RECORRENTE: TOMÉ NUNES DA SILVA MAGNO. Dr. João José Geraldo. RECORRIDA: EBATA - ESQUADRIAS E BARCOS TAPANÁ LTDA. Dr. Raimundo Rubens Lopes. RELATORA: Juíza Elizabeth Maciel.

EMENTA: ESTABILIDADE PROVISÓRIA - INEXISTÊNCIA - Não mereceu reforma a r. sentença que, indeferiu o pleito da estabilidade provisória, porque o reclamante não comprovou o fato constitutivo do seu direito (arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC), ter sido eleito membro titular ou suplente da representação dos empregados na CIPA, a cujo respeito a prova é documental.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando a r. sentença recorrida, incluir na condenação as diferenças de horas extras (80% e 100%), de adicionais noturnos, de férias com 1/3, de gratificações natalinas, de aviso prévio e FGTS (8% e 40%), tudo no referido período, bem como de quinquênis a partir de 06.01.97, em virtude da incidência sobre tais parcelas do valor salarial pago à parte e, atendendo ao requerimento do D. Ministério Público do Trabalho, atribuir à reclamada o encargo de calcular, deduzir, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre a condenação, mantendo-se a r. sentença em seus demais termos, tudo conforme os fundamentos. Custas de R\$50,00, calculadas sobre R\$3.000,00, pela reclamada, excluindo-se as custas atribuídas ao reclamante.

ACÓRDÃO TRT4º/TAP 2672/97. AGRAVANTE: ALBRAS ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A. Dr. Jussara Franca Mendes. AGRAVADO: RONALDO MATTAR BALTAZAR SILVA. Dr. Ana Margarida Godinho. RELATORA: Juíza Elizabeth Maciel.

EMENTA: DIFERENÇA DE ADICIONAL NOTURNO - Inexiste coisa julgada quanto ao número de adicionais noturnos, se a r. sentença de conhecimento deferiu a parcela, porém, sem fixar o número, apenas reportando-se aos controles de ponto existentes nos autos, cabendo ao Setor de Cálculo apurá-los, conforme aqueles documentos.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, por unanimidade, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, determinar sejam refeitos os cálculos quanto ao número de adicionais noturnos nos meses de outubro a dezembro/89, para que sejam apurados nos quantitativos indicados e, deferindo em parte o requerimento do D. Ministério Público quanto aos descontos do INSS, devendo a agravante calcular, deduzir, recolher e comprovar perante o Juízo da Execução, na forma e prazo legais, mantendo a r. sentença em seus demais termos, tudo conforme os fundamentos supra.

ACÓRDÃO TRT4º/TAP 2647/97. AGRAVANTE: EICO - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Roland Massoud. AGRAVADA: ROSÂNGELA DOS SANTOS MIRANDA. RELATORA: Juíza Elizabeth Maciel.

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - CONHECIMENTO - INCABÍVEL DE DESPACHO JUDICIAL ANTES DE INICIADA A EXECUÇÃO - De acordo com a redação da alínea "a" do art. 897 Consolidado, o agravo de petição é recurso cabível "das decisões do Juiz ou do Presidente, nas execuções". Assim sendo, em virtude do despacho agravado revestir-se da natureza interlocutória e, não haver execução nos autos, não merece conhecimento.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, por unanimidade, em não conhecer do agravo de petição, por considerá-lo incabível na hipótese dos autos, e, tendo em vista a litigância de má-fé da empresa, com base no disposto no art. 17, III, V e VI, do CPC, aplicar à agravante a multa equivalente a 20% do valor da causa, nos termos do § 2º do art. 18 daquele diploma legal, conforme os fundamentos supra, a ser revertido em favor da agravada.

ACÓRDÃO TRT4º/TAP 3268/97. AGRAVANTE: REDE ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES LTDA. Dr. Manoel José Siqueira. AGRAVADO: RAIMUNDO MORAES DA SILVA. Dr. Carlos Alberto Santos. RELATORA: Juíza Elizabeth Maciel.

EMENTA: CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - INEXISTÊNCIA DE NULIDADE - Apenas na hipótese de o Juiz da Execução valer-se da facilidade prevista no § 2º do art. 879 da CLT, com a redação dada pela Lei 8.432/92, tendo as partes apresentado impugnação fundamentada da conta, com a indicação dos pontos e dos valores objeto da discordância, é que a homologação judicial deve ser igualmente fundamentada, sob pena de nulidade (art. 93, IX, CF/88). No caso dos autos, tal não ocorreu. O Juízo preferiu a maneira tradicional e mais rápida de homologar a conta, mandando executá-la, procedendo dentro dos trâmites legais do rito executório trabalhista. Tratando-se de liquidação por meros cálculos aritméticos, já existe a memória discriminada dos cálculos, bastando a homologação, tal como o previsto na Lei 8.898/94, procedimento que em nada contraria o disposto no art. 93, IX, da CF/88 e Lei 8.432/92.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter integralmente a r. sentença de liquidação de fls. 146/147, considerando prejudicado o requerimento do D. Ministério Público quanto a descontos previdenciários e fiscais, porque a respeito não houve sucumbência, tudo conforme os fundamentos supra.

ACÓRDÃO TRT4º/TAP 4068/97. AGRAVANTE: JOHNORTE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Hélio Alves. AGRAVADO: JORGE RICARDO DE LIMA MARTINS. Dr. Juliana Maria Fernandez Milão. RELATORA: Juíza Elizabeth Maciel.

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - CONHECIMENTO - INCABÍVEL DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA ANTES DE INICIADA A EXECUÇÃO - De acordo com a redação da alínea "a" do art. 897 Consolidado, o agravo de petição é recurso cabível "das decisões do Juiz ou do Presidente, nas execuções". Assim sendo, em virtude da decisão que julgou não provados os artigos de liquidação revestir-se da natureza interlocutória e, não haver execução nos autos, não merece conhecimento o agravo de petição interposto.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do agravo de petição, por considerá-lo incabível na espécie, conforme os fundamentos supra.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 3064/97. RECORRENTES: JOÃO LIMA PINHEIRO, MIGUEL PEREIRA DA SILVA, DARIO MAURICIO LEITÃO JASSE, MILTON DE SOUZA MACHADO, BENEDITA IRENE DE JESUS SOUZA E OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Dr. Juracy da Silva. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Dr. Ariel do Couto. RELATORA: Juíza Elizabeth Maciel.

EMENTA: RECURSO - DESERÇÃO - Não comprovado o pagamento das custas dentro do prazo legal (arts. 789, § 4º, da CLT e 185 do CPC), deve ser considerado deserto o recurso.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 3546/97. RECORRENTES: JOSÉ RIBAMAR CARDOSO, RAIMUNDO EDSON XAVIER DE LIMA, JOÃO BATISTA DA SILVA BRITO, JOSÉ MARIA FARIAS, BENEDITO COSTA NASTISTA E OUTROS. Dr. Paulo Caldas. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Antônio Amílcar Pereira. PROLATORA: Juíza Alda Couto.

EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO, EFEITOS SOBRE OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS - Tendo a MM. Junta declarada a nulidade contratual, não podem prosperar as parcelas rescisórias do pacto laboral, eis que contrato nulo não gera nenhuma obrigação. Porém, os efeitos da nulidade não retroagem ao período da efetiva prestação de serviços, uma vez que o empregador tem o dever de remunerar o empregado pelos serviços prestados, sob pena de enriquecimento ilícito por parte do reclamado.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa ex officio; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exm's Srs. Juízes Presidente, em exercício, e Raimundo Clímelo Pereira, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, deferir os salários retidos no período de maio a dezembro/96 para os reclamantes João

Batista da Silva Brito, Edvaldo Sousa Ribeiro, Lourival Moreira do Brito, Maria do Socorro de Brito do Rosário e Ivanilde dos Santos Silva; junho a dezembro/96 para os reclamantes José Maria Farias, Benedito Costa Nascimento e José Ribamar Cardoso; julho a dezembro/96 para os reclamantes Israel Ramos Ferreira e Raimundo Edson Xavier de Lima, e determinar que a Secretaria da MM. Junta, após o trânsito em julgado da r. sentença, oficie ao Ministério Público do Estado, enviando cópia desta decisão, da petição inicial e da contestação, para adoção das providências legais que o caso requer, mantida a r. sentença em seus demais termos, conforme a fundamentação. Será prolatora do V. Acórdão a Exm'a Srª Juíza Alda Couto.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 3448/97. RECORRENTE: FRANCISCO FORTUNATO DA SILVA. Dr. Arnaldo da Rocha. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Seno Petri. PROLATORA: Juíza Elizabeth Maciel.

EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO - Há que ser considerada a nulidade do contrato de trabalho *ex nunc*, porque a exigência do concurso público atende aos princípios da moralidade, impessoalidade, legalidade e publicidade e, o art. 37, II, § 2º, da CF/88 prevê que a sua inobservância torna nula a contratação e punível a autoridade responsável, posição quase unânime de nossos Tribunais Trabalhistas.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso voluntário do reclamante e desconsiderar as contra-razões de fls. 31/33 para qualquer fim, porque apresentadas a destempe; no mérito, por inexistência de votos, vencida a Excelentíssima Juíza Relatora e o Revisor, quanto ao salário retido o a Excelentíssima Juíza Elizabeth Fátima Newman Maciel, que fazia correção técnica na r. sentença para julgar improcedentes as demais parcelas da inicial, dar parcial provimento ao recurso para reformando a r. sentença recorrida, deferir ao reclamante o salário retido de R\$-103,00, correspondente ao mês de dezembro/96, de forma simples, com juros de mora e correção monetária na forma da lei; sem divergência, manter a sentença quanto a determinação de que seja oficiado o Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas dos Municípios para as providências de responsabilidade administrativa de que trata o § 2º do art. 37 da CF/88, conforme os fundamentos supra. Custas de R\$4,00, calculadas sobre R\$200,00, pelo reclamado, pagas a final. Prolatou o Acórdão a Excelentíssima Juíza Elizabeth Fátima Newman Maciel.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 3443/97. RECORRENTE: SEBASTIÃO CARDOSO. Dr. Arnaldo da Rocha. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Seno Petri. PROLATOR: Juiz Manuel Vieira

EMENTA: NULIDADE DE CONTRATAÇÃO - Nula contratação de servidor ou empregado público após a vigência da Constituição de 05.10.88, sem prévia realização de concurso público. Aplicação do art. 37, inciso II, e § 2º, da Constituição Federal, ressalvando-se o pagamento dos salários retidos porque esta parcela não é alcançada pelos efeitos desta nulidade em razão da sua natureza alimentícia e pelo fato de constituírem pagamento por prestação de serviços de caráter inadiável, se considerarmos o princípio da continuidade dos serviços públicos.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, deixar de considerar as contra-razões de fls. 31/33 porque apresentadas a destempe; no mérito, por maioria de votos, vencidos a Exma. Juíza Relatora e o Exmo. Juiz Raimundo Clímelo Pereira, dar-lhe parcial provimento para, reformando a r. decisão recorrida, condenar o reclamado a pagar ao reclamante a parcela de salário retido de dezembro/96; sem divergência, determinar a remessa de peças dos autos ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas dos Municípios, mantendo a r. decisão recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos. Inverte-se o ônus da sucumbência. Profatará o v. Acórdão o Exm'o Juiz Manuel Vieira.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 3838/97. RECORRENTE: JOSÉ FREIRE DE MORAES FILHO. Dr. Miguel Ângelo Pereira. RECORRIDOS: E I T EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A. Dr. Tito Eduardo do Couto. CONSTRUÇÕES SOUZA PINTO LTDA. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL - A identidade de função, por si só, não cria o direito à isonomia salarial. É necessário que os demais elementos estabelecidos pelo artigo 461 da CLT estejam caracterizados, como diferença de tempo de função não superior a dois anos, idêntica produtividade e mesma perfeição técnica. Não restando configurados todos os requisitos exigidos, há que ser indeferida a equiparação salarial pleiteada.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva da recorrida, para incluí-la no título judicial; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando em parte a r. decisão originária, reconhecer a responsabilidade solidária da recorrida e atribuir à reclamada o ônus de calcular, deduzir e recolher o imposto de renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 3619/97. RECORRENTE: JONES RAMOS DA COSTA. Dr. Geraldo Vasques. RECORRIDA: MADEART - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOLDURAS LTDA. Dr. Neomício Nobre. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO - Ausentes os requisitos exigidos para a concessão da garantia de emprego assegurada pelo artigo 118 da Lei nº 8.213/97, não faz jus à vantagem o acidentado que não ficou incapacitado temporariamente para o trabalho em período superior a quinze dias e nem recebeu auxílio-doença acidentário.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, deixando de considerar as contra-razões de fls. 80/81, eis que apresentadas a destempe; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, determinar a retificação da CTPS em relação à data de admissão para 08.12.95, com comunicações às autoridades competentes e, em consequência, deferir diferenças de: férias proporcionais, 13º salário proporcional e de FGTS mais 40%; diferença de salário normativo para R\$-286,57 (duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme tabela de fls. 35, com vigência a partir de primeiro de maio de 1996, e as diferenças de aviso prévio, de férias proporcionais, de 13º salário proporcional, de FGTS com 40% e FGTS mês rescisão, mantendo a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 3053/97. RECORRENTES: ARMINDA DA CUNHA PINHO, MARIA RUTH BRAGA DE BARROS, NEUZA ANGLADA UCHOA, OLÍVIA EIRADO DOS SANTOS, OLÍVIA PINTO DE SOUZA E OUTROS. Dr. Maria Madalena Quitês. RECORRIDA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz Machado. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - NATUREZA JURÍDICA - O benefício do auxílio-alimentação tem natureza indenizatória, definida pelas partes ora em litígio, por força do acordo coletivo de trabalho celebrado. Essa pactuação significa, em verdade, a adequação do benefício, instituído pela recorrida nos idos de 1970, aos ditames da Lei nº 6.321/76, já que a mesma estabelece disposições gerais, pelo que alcança todos os programas de alimentação em uso no país. Esse entendimento não destoa dos mais recentes julgados do Colendo TST, como demonstra o RR 167.605/95.4, Rel. Rizer Nogueira de Brito, Ac. 2ª T, 5.210/96.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso em relação a Walkiria Sardo Leão Ribeiro, por vício de forma no instrumento de mandato (§ 1º do art. 1.289 do Código Civil c/c o art. 8º da CLT), conhecendo do recurso em relação aos demais recorrentes; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência absoluta em razão da matéria, suscitada em contra-razões, por falta de suporte legal; no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT4º/TRO 2994/97. RECORRENTE: BENEDITO DO ESPÍRITO SANTO GUSMÃ. Dr. Miguel Brasil Cintra. RECORRIDA: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM. Dr. Helder Wanderley Oliveira. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: RECURSO EM FOTOCÓPIA - NÃO CONHECIMENTO - Constitui óbice ao conhecimento do recurso a apresentação da peça recursal em fotocópia, a partir do que dispõe o art. 771 da CLT e conforme orientação contida no Provimento nº 156/90 deste Regional.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso, fundada em deserção, por ter sido concedida isenção de custas ao reclamante; sem divergência, não conhecer do recurso,

Pág. 6 - CADERNO 3

porque apresentado em desacordo com o art. 771 da CLT e Provimento nº 156/90 desta Casa, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª TRO 3000/97. RECORRENTES: MELCHISEDEC FRANCO PORTO, MANIE ABBOD MAUÉS, MARIA ALVA PORTO DOS SANTOS, YVETE HOUYR DE FIGUEIREDO, EMILDETE FRANCO CHAVES E OUTROS. Dr. Maria

Madalena Quintes. RECORRIDA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Hideraldo Luiz Machado. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - NATUREZA JURÍDICA - O benefício do auxílio-alimentação tem natureza indenizatória, definida pelas partes ora em litígio, por força do acordo coletivo de trabalho celebrado. Essa pactuação significa, em verdade, a adequação do benefício, instituído pela recorrida nos Idos de 1970, aos ditames da Lei nº 6.321/76, já que a mesma estabelece disposições gerais, pelo que alcança todos os programas de alimentação em uso no país. Esse entendimento não destoia dos mais recentes julgados do Colendo TST, como demonstra o RR 167.605/95.4, Rel. Roder Nogueira de Brito, Ac. 2ª T. 5.210/96.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT/4ª TAP 3583/97. AGRAVANTE: ADAMOR JOSÉ SOUSA GARCIA. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. AGRAVADA: AMAZONAS - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S.A. - AMASA. Dr. Haroldo dos Santos. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO - RESPEITO À RES JUDICATA - Os parâmetros para a elaboração dos cálculos são aqueles fixados na r. decisão exequenda e complementados pela sentença de liquidação. Não pode o exequente pretender a ampliação da coisa julgada e nem o MM. Juízo de execução invocar limitação não prevista naqueles julgados.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, determinar a reinstituição dos cálculos de acordo com a fundamentação e atribuir à executada o ônus de calcular, deduzir e recolher, ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, o imposto de renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, mantido o r. decisorio em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT/4ª TAI 4020/97. AGRAVANTE: SÃO MARCOS MADEIRAS LTDA. Dr. Ivana Maria Cruz. AGRAVADO: ANTONIO ANSELMO MACÊDO. Dr. Edileuza Meireles. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL EM AGRAVO DE PETIÇÃO - EXIGIBILIDADE Com o advento da Lei 8542, de 23.12.82, que deu nova redação ao art. 40 da Lei 8177/81, a garantia do Juízo por bens não é mais suficiente para isentar o executado do depósito recursal para interpor agravo de petição, ante a exigência do § 2º para que o mesmo seja efetuado a "qualquer recurso subsequente do dadeiro". O dispositivo legal em questão não tem natureza de taxa e sim de garantia do Juízo, reduzindo a possibilidade de recursos procrastinatórios o assegurando uma futura execução.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo, deixando de considerar as contra-razões de fls. 25/26, eis que subscritas por advogada sem habilitação nos autos; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos.

JULGADO NA SESSÃO DE 16/9/97.

ACÓRDÃO TRT/4ª TRO 2776/97. RECORRENTE: VARIG AGROPECUÁRIA S.A. Dr. José Romão. RECORRIDA: MARIA ESTEVANIA MARTINS LINS. Dr. Yguaraci Lima. RELATORA: Juíza Elizabeth Maciel.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO - DESERÇÃO - Não há como conhecer de recurso, uma vez não comprovado pelo recorrente ter efetuado o depósito ad recursum e o recolhimento das custas processuais fixadas em sentença, eis que irremediavelmente deserto.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto, nos termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT/4ª TRO 3645/97. RECORRENTE: FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Dr. Régis Lobato. RECORRIDO: ODAIR DA SILVA ANDRADE. Dr. Roberto Salame Filho. RELATOR: Juiz Manuel Vieira.

EMENTA: HORAS EXTRAS - JORNADA 12 X 36 - Se a norma coletiva expressamente veda o pagamento de horas extras decorrentes de jornada 12 x

36, entendendo pela improcedência da reclamatória, diante da demonstração explícita da vontade das partes e considerando ainda que os instrumentos normativos retromencionados foram homologados por este E. Regional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão recorrida, excluir da condenação as horas extras deferidas pelo primeiro grau a partir de 1º/02/95 até 31/01/97 e, por maioria de votos, vencidas as Exmas. Juízas Presidente em exercício e Revisora, reduzir a condenação deferida pelo primeiro grau desde a 15/04/94 até 31/01/95 e de 1º/02/97 até a rescisão para oito horas extras por mês completo, observando a proporcionalidade nos meses incompletos, mantendo a r. decisão recorrida em seus demais termos, e conferindo à reclamada o encargo de calcular, deduzir e recolher o imposto de Renda ao Tesouro Nacional e as contribuições previdenciárias ao INSS, ambos incidentes sobre a condenação, conforme os fundamentos.

Belém, 23 de setembro de 1997.

ANA DINAMARA Z. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, do dia 30.09.97, TERÇA-FEIRA, com início a partir das 14:00 horas.

01. PROCESSO TRT RO 3109/97. RECORRENTES: JOVINA HELIEGE COSTA PALHETA e OUTRA. Dr. Reinaldo Gonzaga de Almeida. RECORRIDA: POLIPLAST S/A PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA. Dr. José Maria Tuma Haber. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Fernando Acatuassú Nunes. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

02. PROCESSO TRT RO 3149/97. RECORRENTES: LUIS GONZAGA DOS SANTOS. Dr. Erlene Gonçalves Lima. e EQUATORIAL NORTE PESCA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Dr. Mário Augusto Vieira de Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Fernando Acatuassú Nunes. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 3927/97. RECORRENTE: EDSON DAS CHAGAS AGUIAR. Dr. Adilson Galvão Vergosa. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Dr. José de Aimatábia Medeiros da Rocha. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Fernando Acatuassú Nunes. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 4126/97. RECORRENTE: PEDRO LIRA DA CUNHA. Dr.ª Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDOS: ALAR SERVIÇOS GERAIS LTDA. Dr. Rubem Carlos de Sousa, EUFRÁZIO DA SILVA, AGROSIL LTDA e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. RELATOR: Juiz José

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1997

Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Fernando Acatuassú Nunes. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 4182/97. RECORRENTE: IVANILSON SANTOS ABREU. Dr.ª Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDO: LEOCÁDIO FREIRE DE MORAES NETO. Dr. Ubirajara Moreira Rodrigues de Souza. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Fernando Acatuassú Nunes. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

06. PROCESSO TRT AP 4195/97. AGRAVANTE: EDGAR OLIVEIRA BORGES. Dr. José Ivo Cardoso Junior. AGRAVADO: ANTONIO MILTON MORAES ESTUMANO. Dr. Antonio dos Santos Dias. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Fernando Acatuassú Nunes. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

07. PROCESSO TRT RO 3682/97. RECORRENTES: MOIZÉS LEANDRO DE MORAES. Dr.ª Erlene Gonçalves Lima e EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Dr. Haroldo Alves dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Fernando Acatuassú Nunes. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 3868/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr.ª Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDOS: EDMAR MARTINS DOS SANTOS e SÓLIDO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho. RELATOR: Juiz Fernando Acatuassú Nunes. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

09. PROCESSO TRT RO 2316/97. RECORRENTE: MANUEL RAIMUNDO DA SILVA RODRIGUES. Dr. Antonio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDA: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Rômulo de Gouvêa. RELATOR: Juiz Fernando Acatuassú Nunes. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

10. PROCESSO TRT RO 2364/97. RECORRENTE: LUIZ CARLOS DA SILVA IGLESIAS. Dr. João Soares de Almeida. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. Ricardo Souza Oliveira. RELATOR: Juiz Fernando Acatuassú Nunes. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 2ª JCJ de Macapá.

11. PROCESSO TRT RO 4278/97. RECORRENTE: JOSY'S RECEPÇÕES - RUBEM JOSÉ DA LUZ SILVA. Dr. Alberico Pimentel Filho. RECORRIDO: ADELSON DA SILVA SOUZA. Dr. Antônio dos Santos Dias. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Fernando Acatuassú Nunes. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 4237/97. RECORRENTE: PAULO ANDRÉ RIBEIRO FIGUEIREDO. Dr.ª Olga Bayma da Costa. RECORRIDO: PRESTÍGIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. Dr. Fernando José Soares de Moraes. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Fernando Acatuassú Nunes. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

13. PROCESSO TRT AP 3669/97. AGRAVANTE: SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Dr.ª Maria da Glória da Silva Maroja. AGRAVADOS: ANTONIO MARTINS DE MOURA e OUTROS. Dr. Antonio Flávio Pereira Américo. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Fernando Acatuassú Nunes. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 3538/97. RECORRENTE: JOSÉ OSCAR ORTIZ VERGOLINO. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Almerindo Augusto Trindade. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Fernando Acatuassú Nunes. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 2371/97. RECORRENTES: GUILHERME DA CUNHA E SOUZA e OUTROS. Dr. Augusto Costa e Silva. RECORRIDO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. Dr.ª Ana Vitória Coelho de Jesus. RELATOR: Juiz Fernando Acatuassú Nunes. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

16. PROCESSO TRT AP 3633/97. AGRAVANTE: MARIA HELENA LEAL RIBEIRO. Dr. Samuel Teixeira da Silva. AGRAVADO: BEN HUR GOMES MACHADO. Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes. RELATOR: Juiz Fernando Acatuassú Nunes. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 3725/97. RECORRENTES: PEDRO OLEASTRE CORRÊA e OUTRO. Dr.ª Maria Dinesiliana Rocha Cunha. RECORRIDO: GOLDEN PALACE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. Dr. Pedro Raimundo Maia Miléo. RELATOR: Juiz Fernando Acatuassú Nunes. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

18. PROCESSO TRT AP 3798/97. AGRAVANTE: ESTACON ENGENHARIA S/A. Dr. Hélcio Jorge Figueiredo Ferreira. AGRAVADO: REINALDO VERAS SANTANA. Dr.ª Letícia Martins Bitar de Moraes. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Fernando Acatuassú Nunes. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vanilson Hesketh.

TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 01.10.97 (QUARTA - FEIRA), A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 3477/97. RECORRENTE: JAIRO PEREIRA DUTRA. Doutora Deborah Barbosa Coelho e outros. RECORRIDA: INCA - INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. Doutora Ivanete das Chagas Macêdo. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua.

02. PROCESSO TRT RO 2235/97. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO LEAL DOS SANTOS. Doutora Maria de Nazaré Conceição. RECORRIDA: COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA. Doutor José Augusto Potiguar e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISORA: Juíza Vanja Mendonça. ORIGEM: Décima Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Conrado.

03. PROCESSO TRT AP 1728/97. AGRAVANTES: BANCO BRADESCO S.A. Doutor Edson Lima Frazão e ROCIVALDO SAMPAIO E SILVA. Doutor Ronaldo Bentes Batista e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Conrado.

04. PROCESSO TRT AP 3372/97. AGRAVANTE: NORSEGEREL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Doutora Marília Rebelo Giroto. AGRAVADO: MARCO ANTÔNIO DE BRITO CAVALCANTE. Doutor Ubirajara Mendes Santana. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Conrado.

05. PROCESSO TRT AP 2350/97. AGRAVANTE: ESPÓLIO DE LEOCIR CASTAMAN. Doutora Sílvia Souza Silau e outros. AGRAVADO: REAL NOBREZA LTDA. (FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA). RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Conrado.

06. PROCESSO TRT RO 3787/97. RECORRENTE: MIRIAN FIGUEIRA GUANAIS. Doutora Maria Avelina Imbiriba Hesketh e outros RECORRIDOS: PREV CLUB SOCIEDADE CIVIL LTDA. E ARATU EMPREENDIMENTOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA (Litisconsorte) Doutor Raimundo Barbosa Costa. e outros RELATOR: Juiz Walnir da Costa. REVISOR: Juiz José Conrado ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 3711/97. RECORRENTE: RUBERVAL BATISTA MELO. Doutor João Paulo Oliveira dos Santos e outro. RECORRIDO: JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA. Doutor Dennis Jorge Vieira Jennings e outro. RELATOR: Juiz Walnir da Costa. REVISOR: Juiz Raimundo Cimélio. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. IMPEDIDO: Juiz José Conrado.

08. PROCESSO TRT RO 3816/97. RECORRENTE: FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA. Doutor Manoel José Monteiro Siqueira e outros RECORRIDOS: SÉRGIO FERNANDO VILAR DOS SANTOS e LUIS MAURÍCIO LUZ DO VALE. Doutor Jorge Xerfan Neto. RELATOR: Juiz Walnir da Costa. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Décima Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 3584/97. RECORRENTE: MÁRIO MARCELO DA GAMA PANTOJA. Doutora Helene Rosse Araújo Tavares e outros. RECORRIDOS: DAISE TAVARES MAGALHÃES E IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS (Litisconsorte) Doutor Eurico Ferreira de Moura. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 2262/97. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Gilson Pereira da Silva e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DO PARÁ - STIUPA. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. REVISOR: Juiz Raimundo Cimélio. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDOS: Juízes José de Alencar e José Conrado.

11. PROCESSO TRT RO 3385/97. RECORRENTE: GERALDO HUMBERTO DA SILVA. Doutora Maria José Cabral Cavalli e outros. RECORRIDO: MIL MONTAGENS LTDA. Doutora Rita dos Santos Barbosa. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pauta de Julgamento da 4ª Turma do E. TRT da 8ª Região, de 30.9.97, terça-feira, com início a partir das 9 (NOVE) horas.

1. PROCESSO TRT RO 3228/97. RECORRENTE: JARBAS FRANKLIN SOUSA VAZ. Dr. José Maria da Fonseca. RECORRIDO: POSTO ARTHUR BERNARDES LTDA. Dr. Mário Sérgio Tostes. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISORA: Juíza Elizabeth Maciel. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juíza Alda Couto e Juiz Raimundo Cimélio Pereira.

2. PROCESSO TRT RO 2759/97. RECORRENTE: REINALDO DA SILVA CAMPOS. Dr. Ibraim José Rocha. RECORRIDA: S. S. ENGENHARIA, PROJETO E CONSULTORIA LTDA. Dr. Tilo

- Eduardo do Couto, RELATOR: Juiz Manuel Vieira, REVISORA: Juíza Francisca Formigosa, ORIGEM: 4ª JCJ de Belém, IMPEDIDA: Juíza Alda Couto.
3. PROCESSO TRT RO 326/97. RECORRENTE: DI GREGÓRIO TOCAN TRANSPORTES LTDA. Dr. Dirce Cristina Nascimento, RECORRIDOS: ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Dr. David Cruz Araújo, MAGNUN SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. SOS MAGNUN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, RELATOR: Juiz Manuel Vieira, REVISORA: Juíza Francisca Formigosa, ORIGEM: 12ª JCJ de Belém, IMPEDIDO: Juiz Raimundo Cimélio Pereira.
4. PROCESSO TRT RO 2737/97. RECORRENTE: JOILSON CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, Dr. Roberto Salame Filho, RECORRIDO: SERVINORTE LTDA, Dr. Maria Avelina Hesketh, RELATOR: Juiz Manuel Vieira, REVISORA: Juíza Francisca Formigosa, ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.
5. PROCESSO TRT REXOFF E RO 2342/97. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, Dr. João Batista Gaspar, RECORRIDO: RODRIGO OCTÁVIO DA CRUZ, RELATOR: Juiz Manuel Vieira, REVISORA: Juíza Francisca Formigosa, ORIGEM: JCJ de Santa Izabel.
6. PROCESSO TRT AI 4220/97. AGRAVANTE: INDÚSTRIA NAVAL DO CEARÁ S.A. Dr. Antônio da Silva, AGRAVADAS: ELIANA SOUZA MARTINS, MARIA ODINEIA, PONTES CORDEIRO, ELIANE DO ROSÁRIO MORAES, FRANCENILCE LEÃO REBELO E IARACI DO SOCORRO RIBEIRO MACIEL, Dr. Inocêncio Coelho Júnior, RELATOR: Juiz Manuel Vieira, ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.
7. PROCESSO TRT AI 4014/97. AGRAVANTE: MARIA LÚCIA ROLIM PEREIRA, Dr. Antônio Carlos Pantoja, AGRAVADO: JEAN CLEBER DA SILVA VIDAL, Dr. Leonardo Silva da Paixão, RELATOR: Juiz Manuel Vieira, ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.
8. PROCESSO TRT RO 2831/97. RECORRENTES: RAIMUNDA ARAÚJO SOUZA, JOSÉ RE-GO DO NASCIMENTO, HÉLIO DE MIRANDA FLOR, ROBERTO ÁLVARO ALVES DE LIMA, MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA REIS E OUTROS, Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Dr. Juracy da Silva, CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Dr. Ophir Cavalcante Júnior, RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira, REVISORA: Juíza Elizabeth Maciel, ORIGEM: 8ª JCJ de Belém, IMPEDIDA: Juíza Alda Couto.
9. PROCESSO TRT RO 2710/97. RECORRENTE: BANCO REAL S.A. Dr. Maria da Graça Melo, RECORRIDOS: PROSERVI PROCESSAMENTO E SISTEMAS LTDA, Dr. Benedito da Rocha, RAIMUNDO AUGUSTO DA SILVA ALCANTARA, Dr. José Raimundo Costa, RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira, REVISORA: Juíza Elizabeth Maciel, ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.
- PROCESSO TRT RO 3756/97. RECORRENTE: MINERAÇÃO ÁGUA BOA LTDA, Dr. Cleusa Amália Scharten, RECORRIDO: JOSELITO CORCINI DE PAULA, Dr. Walber Luiz Dias, RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira, REVISORA: Juíza Elizabeth Maciel, ORIGEM: 1ª JCJ de Macapá.
- PROCESSO TRT RO 4076/97. RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S.A. - EM LIQUIDAÇÃO, Dr. José Moreira, RECORRIDO: RAIMUNDO BLANCO DA MOTA, Dr. Sebastiana Aparecida Sampaio, RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira, REVISORA: Juíza Elizabeth Maciel, ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.
- PROCESSO TRT RO 3909/97. RECORRENTE: SEBASTIÃO ORGES DA PAIXÃO, Dr. Antônio José Lima, RECORRIDO: ISPROFAG - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ARMACÊUTICOS AGUILERA LTDA, Dr. André Luiz Salgado Neto, RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira, REVISORA: Juíza Elizabeth Maciel, ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.
- PROCESSO TRT RO 3270/97. RECORRENTE: AMANTINO FERREIRA MAFRA, Dr. Wilton da Rocha, RECORRIDO: JUAREZ MAGA DE MORAES, Dr. Pedro da Silva, RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira, REVISORA: Juíza Elizabeth Maciel, ORIGEM: JCJ de Paragominas.
- PROCESSO TRT RO 3461/97. RECORRENTE: FERNANDO DA VEIRA SOUZA, Dr. João Soares de Almeida, RECORRIDA: NTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. Dr. João Oliveira, RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira, REVISORA: Juíza Elizabeth Maciel, ORIGEM: 1ª JCJ de Macapá.
- PROCESSO TRT RO 3745/97. RECORRENTE: RUST GENHARIA LTDA, Dr. Roberto Salame Filho, RECORRIDOS: JONSON NAZARÉ VIEIRA MARQUES, JOÃO ALVES AZEVEDO PEREIRA, DANIEL CARDIN PEREIRA, RAIMUNDO DO CORRO SOUZA DA SILVA, JOSÉ CARDOSO DA SILVA E IROS, Dr. João Pedro Maués, RIO CAPIM CAULIM S.A., RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira, REVISORA: Juíza Elizabeth Maciel, ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.
- PROCESSO TRT RO 3103/97. RECORRENTE: GLEICIENE DE NAZARÉ MAIA PINHEIRO, Dr. Roseli Maria Feitosa, RECORRIDA: LAVÍNIA LAMARTINE NOGUEIRA GARCIA, Dr. Maria Maroja, RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira, REVISORA: Juíza Elizabeth Maciel, ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.
- PROCESSO TRT RO 2520/97. RECORRENTES: RAPHAELA S DE CASTRO, LOPO ALVAREZ DE CASTRO NETO E ONARDO DIAS DE CASTRO, Dr. Reynaldo de Castro Júnior, RECORRIDOS: FRANCISCO DE CASTRO SILVA E ALMIR VIEIRA FILHO, Dr. Maria Lúcia Pimentel, RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira, REVISORA: Juíza Elizabeth Maciel, ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.
18. PROCESSO TRT RO 4075/97. RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S.A. - EM LIQUIDAÇÃO, Dr. José Moreira, RECORRIDO: RAIMUNDO PORTUGAL PANTOJA, Dr. Sebastiana Aparecida Sampaio, RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira, REVISORA: Juíza Elizabeth Maciel, ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.
19. PROCESSO TRT AP 3976/97. AGRAVANTE: ARMANDO NAZARÉ FERREIRA LEAL, Dr. Joaquim de Vasconcelos, AGRAVADA: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZÔNIA S.A. Dr. Simone Vieira, RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira, REVISORA: Juíza Elizabeth Maciel, ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.
20. PROCESSO TRT AP 2663/97. AGRAVANTE: DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO, Dr. Mário Augusto de Oliveira, AGRAVADA: CÉLIA ROSA CRUZ BARBOSA, Dr. José Cavalcante, RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira, REVISORA: Juíza Elizabeth Maciel, ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.
21. PROCESSO TRT AP 2531/97. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Dr. Maria das Graças de Oliveira, AGRAVADOS: MEIBER MARIA FARIAS DE ANDRADE RAMOS, NILSON VILHENA ALVES, NELSON AUDY DE ANDRADE, NERIDEA DE ALBUQUERQUE BARROS, MYRLE NELMA GONÇALVES DE LIMA E OUTROS, Dr. José Wander de Souza, RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira, REVISORA: Juíza Elizabeth Maciel, ORIGEM: 4ª JCJ de Belém, IMPEDIDA: Juíza Alda Couto.
22. PROCESSO TRT REXOFF E RO 2574/97. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, Dr. Suzy Elizabeth Koury, RECORRIDO: PEDRO PAULO TAVARES SANTOS, Dr. Raimunda Rosa Vouzela, RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira, REVISORA: Juíza Elizabeth Maciel, ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.
23. PROCESSO TRT AI 4267/97. AGRAVANTE: INDÚSTRIA NAVAL DO CEARÁ, Dr. Antônio da Silva, AGRAVADA: ELIDES NAZARÉ MORENO RIBEIRO, Dr. Maria José Peixoto, RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira, ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.
24. PROCESSO TRT RO 3150/97. RECORRENTE: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA, Dr. Joelson Monteiro, RECORRIDO: LEOCÁDIO AGOSTINHO DE OLIVEIRA, Dr. Maria José Cavalli, RELATORA: Juíza Alda Couto, REVISOR: Juiz Manuel Vieira, ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.
25. PROCESSO TRT RO 3545/97. RECORRENTE: TEREZINHA DE JESUS BARBOSA PINHEIRO, Dr. Carlos Alberto Pinheiro, RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, Dr. Carlos Alberto Monteiro, RELATORA: Juíza Alda Couto, REVISOR: Juiz Manuel Vieira, ORIGEM: JCJ de Capanema.
26. PROCESSO TRT RO 3792/97. RECORRENTE: COMPANHIA REAL DE VALORES - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, Dr. Júlio da Silva, RECORRIDO: RAIMUNDO ALMEIDA PEREIRA, Dr. José Raimundo Soares, RELATORA: Juíza Alda Couto, REVISOR: Juiz Manuel Vieira, ORIGEM: JCJ de Santarém.
27. PROCESSO TRT RO 2691/97. RECORRENTE: JANETE DE ARAÚJO COSTA, Dr. Olga da Costa, RECORRIDA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. - ENASA, Dr. Helder Wanderley Oliveira, RELATORA: Juíza Alda Couto, REVISOR: Juiz Manuel Vieira, ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.
28. PROCESSO TRT RO 2664/97. RECORRENTE: ESPÓLIO CARLOS SANTA HELENA MAGNO E SILVA, Dr. Cláudia de Oliveira, RECORRIDA: ALAIZE MARQUES MESQUITA, Dr. Olga da Costa, RELATORA: Juíza Alda Couto, REVISOR: Juiz Manuel Vieira, ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.
29. PROCESSO TRT AP 3710/97. AGRAVANTE: SELVINO BANNACH, Dr. Edidácio Bandeira, AGRAVADO: ARNOLDO RODRIGUES DE SOUSA, Dr. Wener Lopes, RELATORA: Juíza Alda Couto, REVISOR: Juiz Manuel Vieira, ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.
30. PROCESSO TRT AP 2811/97. AGRAVANTE: BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, Dr. Orlando Milão Júnior, AGRAVADO: LUIZ DE SENA, Dr. Aurenice Botelho, RELATORA: Juíza Alda Couto, REVISOR: Juiz Manuel Vieira, ORIGEM: JCJ de Marabá.
31. PROCESSO TRT RO 3785/97. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Dr. Antônio Cândido Barra de Brito, RECORRIDO: STIUPA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo, RELATORA: Juíza Elizabeth Maciel, REVISORA: Juíza Alda Couto, ORIGEM: 1ª JCJ de Belém, IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.
32. PROCESSO TRT RO 4088/97. RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S.A. - EM LIQUIDAÇÃO, Dr. José Moreira, RECORRIDO: AUGUSTO CARLOS DA SILVA, RELATORA: Juíza Elizabeth Maciel, REVISORA: Juíza Alda Couto, ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.
33. PROCESSO TRT RO 3807/97. RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S.A. - EM LIQUIDAÇÃO, Dr. Dercyllios de Noronha, RECORRIDO: FRANCISCO GOMES DA SILVA, Dr. Sebastiana Aparecida Sampaio, RELATORA: Juíza Elizabeth Maciel, REVISORA: Juíza Alda Couto, ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.
34. PROCESSO TRT RO 4030/97. RECORRENTE: LUÍS BAIÁ MATOS - MERCADINHO MATOS, Dr. Antônio Olívio Serrano, RECORRIDO: GILBERTO PACHECO MARQUES, Dr. Vilma Aparecida Chavaglia, RELATORA: Juíza Elizabeth Maciel, REVISORA: Juíza Alda Couto, ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.
35. PROCESSO TRT RO 3735/97. RECORRENTES: LUIZ OTÁVIO DA SILVA LUZ, Dr. Jânio Nascimento, TAKEDA BELÉM COMÉRCIO LTDA, Dr. Roberto Ferreira, RECORRIDOS: OS MESMOS, RELATORA: Juíza Elizabeth Maciel, REVISORA: Juíza Alda Couto, ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.
36. PROCESSO TRT RO 3141/97. RECORRENTE: AFLALO ENGENHARIA CIVIL DE AVALIAÇÃO LTDA, Dr. Maria Sant'anna Gomide, RECORRIDOS: ERNESTINO SOARES DE ASSUNÇÃO E MANOEL DIAS MARTINS, Dr. Vilma Aparecida Chavaglia, RELATORA: Juíza Elizabeth Maciel, REVISORA: Juíza Alda Couto, ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.
37. PROCESSO TRT RO 3632/97. RECORRENTE: ADRIANA KÁTIA GOMES, Dr. Maria da Conceição Fernandes, RECORRIDO: PAULO SÉRGIO COSTA REIS, Dr. Antônio Carlos Ferreira, RELATORA: Juíza Elizabeth Maciel, REVISORA: Juíza Alda Couto, ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.
38. PROCESSO TRT RO 3474/97. RECORRENTE: RITA INÁCIO PEREIRA, Dr. Arnaldo da Rocha, RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO - PREFEITURA MUNICIPAL, RELATORA: Juíza Elizabeth Maciel, REVISORA: Juíza Alda Couto, ORIGEM: JCJ de Altamira.
39. PROCESSO TRT RO 3858/97. RECORRENTE: MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A., Dr. Álvaro Augusto Vilhena, RECORRIDO: AMADO MOREIRA NETO, Dr. Carlos Alberto Santos, RELATORA: Juíza Elizabeth Maciel, REVISORA: Juíza Alda Couto, ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.
40. PROCESSO TRT RO 3805/97. RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S.A. - EM LIQUIDAÇÃO, Dr. Dercyllios de Noronha, RECORRIDO: EDILSON GEMAQUE DE SOUZA, Dr. Sebastiana Aparecida Sampaio, RELATORA: Juíza Francisca Formigosa, REVISOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira, ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.
41. PROCESSO TRT RO 3628/97. RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S.A. - EM LIQUIDAÇÃO, Dr. José Moreira, RECORRIDO: WALDEMIR BRAGA, RELATORA: Juíza Francisca Formigosa, REVISOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira, ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.
42. PROCESSO TRT RO 3797/97. RECORRENTES: SÉRGIO CARDOSO, Dr. Erlene Lima, VIAÇÃO FORTE LTDA, Dr. Vanja Irene Soares, RECORRIDOS: OS MESMOS, RELATORA: Juíza Francisca Formigosa, REVISOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira, ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.
43. PROCESSO TRT RO 3527/97. RECORRENTES: MARIA BETHÂNIA VINAGRE MEIRELLES E MÁRIO ANTÔNIO ARANHA MEIRELLES, Dr. Antônio Fernando Rocha, RECORRIDA: MARIA FRANCISCA DE JESUS PANTOJA, Dr. Dinilda da Costa, RELATORA: Juíza Francisca Formigosa, REVISOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira, ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.
44. PROCESSO TRT RO 3163/97. RECORRENTE: RUTH DALBA BRANCO PAMPLONA LOBATO, Dr. Francisco Monteiro, RECORRIDO: RICARLOS MONTEIRO DE SOUZA, Dr. Corina de Maria Frade, RELATORA: Juíza Francisca Formigosa, REVISOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira, ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.
45. PROCESSO TRT RO 2810/97. RECORRENTE: ADELSON PEREIRA MARACAIPE, Dr. Júlio César Costa, RECORRIDA: HAJJAR - COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Dr. José de Araújo, RELATORA: Juíza Francisca Formigosa, REVISOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira, ORIGEM: JCJ de Marabá.
46. PROCESSO TRT RO 3677/97. RECORRENTE: ALÔ BRASIL DIESEL MARABÁ VEÍCULOS E PEÇAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Dr. Leslie Fernanda Franchetti, RECORRIDO: WALDEMAR COSTA SILVA, Dr. Gerson de Matos, RELATORA: Juíza Francisca Formigosa, REVISOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira, ORIGEM: JCJ de Marabá.
47. PROCESSO TRT RO 3742/97. RECORRENTE: JOSÉ NASSAR NETO, Dr. Samuel da Silva, RECORRIDA: MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO SANTOS, Dr. Albertino Santos Filho, RELATORA: Juíza Francisca Formigosa, REVISOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira, ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.
48. PROCESSO TRT RO 3013/97. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Dr. Maria Luíza Avila, RECORRIDO: ALMEIDA MACHADO & COMPANHIA LTDA. - ME, RELATORA: Juíza Francisca Formigosa, REVISOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira, ORIGEM: 2ª JCJ de Belém, IMPEDIDA: Juíza Elizabeth Maciel.
49. PROCESSO TRT RO 2970/97. RECORRENTE: ELIAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SANTOS, Dr. Elias Albuquerque de Oliveira Santos, RECORRIDA: ALMIRENE MARINHO LIRA, Dr. Raimundo Nivaldo Duarte, RELATORA: Juíza Francisca Formigosa, REVISOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira, ORIGEM: JCJ de Santarém.
50. PROCESSO TRT AP 3945/97. AGRAVANTE: CEZÁRIO TORRES DA SILVA, Dr. Joaquim de Vasconcelos, AGRAVADA: HOTAMA - HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S.A. Dr. Deusdedit Brasil, RELATORA: Juíza Francisca Formigosa, REVISOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira, ORIGEM: 4ª JCJ de Belém, IMPEDIDA: Juíza Alda Couto.
- PROCESSO TRT RO Nº 3610/97 RECORRENTE: CHÃO VERDE JARDINAGEM LTDA, Advogado: Dr. Thales Eduardo Rodrigues Pereira, RECORRIDO: ROBERTO FREITAS DA SILVA, Advogada: Dra. Francisca Lourdes Nery Rebelo Reis, DESPACHO, I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - Pugna o recorrente pela reforma do r. decurso que, desconsiderando a existência de contrato por prazo determinado, condenou-o ao pagamento de verbas rescisórias. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - O acórdão impugnado firmou tese no sentido de que o contrato mantido entre partes, na forma comprovada, não se reveste das características



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4

0633

ANO CVI - 107º DA REPUBLICA - Nº 28.556

BELEM - QUINTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1997

PROCESSO TRT A REGMS Nº 2644/97 RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA Advogado: Dr. José Ubiraci Rocha Silva RECORRIDOS: MARIA LUIZA VILLACA BECKMANN E OUTROS DESPACHO: I - O Banco da Amazônia S/A - BASA interpôs o presente recurso ordinário face seu inconformismo com o v. acórdão regional que, entendendo existir irregularidade quanto à representação do subscritor do agravo regimental de fls. 44/50, não conheceu do mesmo. II - Assegura em suas razões recursais que houve apenas um equívoco de datilografia contido no subestabelecimento de fls. 10, eis que, segundo seu raciocínio, há referência a uma procuração pública celebrada em 02.06.95, quando, na verdade, deveria constar procuração que é a data constante no instrumento público de fls. 11. III - Data venia, o entendimento trazido à baila não pode prosperar, eis que, é possível verificar que no subestabelecimento de fls. 10, o advogado, Dr. Jorge Luiz Soares dos Santos, subestabeleceu, de modo reservado, os poderes constantes no instrumento público arquivado no livro 172, fls. 77, do 5º Ofício de Notas de Belém-PA - Cartório Ribamar Santos, entretanto, a cópia da procuração pública juntada às fls. 11, proveniente do mesmo Cartório de Notas acima descrito, pertence ao livro 176, fls. 114, não havendo como ser comprovada a outorga originária dos poderes que o advogado subestabeleceu às fls. 10. IV - Além disso, não houve o pagamento das custas arbitrárias no r. despacho de fls. 40, o que acarreta a deserção do apelo em questão. IV - Destarte, em decorrência do fato exposto, nego seguimento ao recurso ordinário em questão. Intime-se. Belém, 17 de setembro de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA Juiz Togado, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO Nº 00401/97. RECORRENTE: RUI SÉRGIO SILVA LIMA. Advogados: Dr. Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Advogados: Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Tindade. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - Quanto à preliminar de nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional, o apelo não deve prosperar. Ao contrário do que afirma o recorrente, este E. Tribunal não lhe negou a tutela jurisdicional. O v. acórdão recorrido foi bastante claro quanto aos motivos que o levaram ao convencimento de indeferir a equiparação desejada. Não havendo, portanto, que se falar em cerceamento de defesa. III - No mérito, almeja o recorrente seja julgada procedente o pleito de equiparação e seus consectários. Sua pretensão, entretanto, não encontra amparo, eis que pretende reabrir discussão em torno de matéria fática relacionada à satisfação dos pressupostos legais que dão ensejo à equiparação salarial o que, a teor do Enunciado 126 do Colendo TST é vedado na presente fase recursal. IV - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 18 de setembro de 1997. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 01583/97. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Advogados: Dr. Antonio Candido Monteiro de Brito e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ. Advogados: Dr. Otávio Oliveira da Silva e outro. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a v. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que rejeitou as preliminares de nulidade do processo por negativa de tutela jurisdicional e carência de ação, por falta de amparo legal e, no mérito, manteve sua condenação ao pagamento das diferenças salariais, no período de 30.10.91 a 30.04.92, conforme cláusula V do Acórdão 1960/91 (fls. 11/24), com reflexos nas parcelas de natureza salarial, além de multa de 01 (um) salário mínimo pelo descumprimento do Acórdão. Alega violação de lei, violação constitucional e divergência jurisprudencial. III - Argui, preliminarmente, a nulidade por negativa de prestação jurisdicional e renova as preliminares de prescrição e de ilegitimidade do Sindicato como substituto processual. IV - No que tange à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, incoerente, haja vista ter a v. decisão se manifestado sobre as questões colocadas a seu exame. Quanto à preliminar de ilegitimidade do Sindicato como substituto processual, os arestos colacionados (fls. 193/194), não conseguem demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, uma vez que a tese esposada no v. acórdão recorrido está em consonância com o Enunciado nº 310/TST, o que obsta a revista, com fulcro na alínea "a" do art. 896, da CLT. Ademais, da mesma forma que a preliminar de prescrição, trata-se de matéria interpretativa, o que inviabiliza, ainda, seu cabimento, com fulcro no Enunciado nº 221/TST. No mérito, a pretensão da recorrente, para melhor análise, reveste-se do necessário reexame de fatos e provas, o que encontra óbice no Enunciado nº 126/TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 18 de setembro de 1997. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 2674/97 RECORRENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Advogado Dr. José Acreano Brasil. RECORRIDO: IVONE SILVA VIANA. Advogado: Dr. Raimundo Kulkamp. DESPACHO: I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - Insurge-se o recorrente com a r. decisão turmária que, reformando parcialmente a sentença de primeira instância, excluiu da condenação a dedução dos descontos previdenciários e de imposto de renda sobre créditos trabalhistas. Alega divergência jurisprudencial e violação legal. III - O apelo merece seguimento. Com a transcrição das ementas de outros Regionais, inclusive da SDI do Colendo TST, que estão em desacordo com a tese defendida no v. acórdão impugnado, considero evidenciado o dissenso pretoriano. IV - Isto posto, admito a revista no efeito devolutivo. Intimar. Belém, 18 de setembro de 1997. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 2735/97 RECORRENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Advogado Dr. José Acreano Brasil. RECORRIDO: MAURO ORLANDO DE SOUZA RODRIGUES. Advogado: Dr. Raimundo Kulkamp. DESPACHO: I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - A Eg. 1ª Turma não acolheu o pedido formulado pelo Ministério Público do Trabalho, no tocante aos descontos previdenciários e de imposto de renda, ao entendimento de que esta Justiça do Trabalho, nos termos do art. 114 da Carta Constitucional, não é competente para conhecer e decidir sobre esses descontos legais, em razão da matéria. III - É contra essa decisão que se insurge o recorrente, alegando violação legal e divergência jurisprudencial. IV - Em que pese suas argumentações, o apelo não merece seguimento. Com efeito, embora o pedido tenha constado de sua contestação, a r. sentença de primeiro grau dele não tratou, não tendo a parte, oportunamente, opostos os competentes declaratórios, a fim de que a MM. Junta se manifestasse a respeito do tema. Dessa feita, a r. decisão recorrida, não firmou lese a respeito do assunto, por provocação do recorrente, ficando preclusa sua apreciação nesta fase recursal. V - Isto posto, nego a interposição da revista. Intimar. Belém, 18 de setembro de 1997. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 1893/97 RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Advogada: Dra. Suzana Pignatari de Barros Coimbra. RECORRIDO: CLÁUDIO ROBERTO JORGE MELEM. Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra sua condenação ao pagamento de horas extras. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - O acórdão impugnado pautou-se nas provas constantes dos autos, revelando que para o deslinde da questão faz-se necessário o revolvimento de fatos e provas, deferido nesta fase recursal, ante ao óbice contido no Enunciado 126 do C. TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intime-se. Belém, 15 de setembro de 1997. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 02527/97. RECORRENTE: LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS. Advogados: Dra. Francédulce Esteves Coelho e outros. RECORRIDA: ELISABETE GERTRUDES MEDEIROS PANTOJA e MARIA CLEUCI GOMES RENTE. Advogados: Dr. Antônio Eder John de Sousa Coelho e outro. DESPACHO: I - Recurso tempestivo, subscrito por advogada habilitada nos autos, porém, sem o devido preparo. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que não conheceu do seu agravo de petição, porque deserto, eis que contraria o art. 8º da Lei nº 8.542/92. III - O apelo não merece prosperar. A tina, porque não preenche todos os pressupostos comuns de admissibilidade. A duas, porque a

admissibilidade de revista, na fase de execução, está adstrita à ofensa inequívoca de dispositivo constitucional e não apenas por via reflexa (art. 896, § 4º, da CLT, e Enunciados 210 e 266/TST). Impende salientar que, no caso "sub examen", não se vislumbra violação a preceito constitucional. IV - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 19 de setembro de 1997. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 01745/97. RECORRENTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Advogados: Dra. Karen Pontes Richardson e outros. RECORRIDO: VALDOMIRO MOURÃO RIBEIRO. Advogado: Dr. José Carlos Jorge Melém. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que não determinou os descontos previdenciários e fiscais sobre o valor da condenação, em face da incompetência material desta Justiça para examinar a questão. Alega violação legal, constitucional e divergência jurisprudencial. III - O apelo não merece prosperar. A uma, porque a matéria encontra óbice no Enunciado nº 297/TST, uma vez que não foi prequestionada. A duas, porque a admissibilidade da revista contra Acórdão proferido em execução de sentença depende de demonstração inequívoca de violação direta à Constituição Federal (Enunciados 210 e 266/TST), do que não se desincumbiu a recorrente. IV - Isto posto, consubstanciado no § 4º, do art. 896, da CLT, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 19 de setembro de 1997. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PARAGOMINAS/PA.

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas, DR. ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de outubro de 1997, às 13:00 horas, na sede desta Junta, à Rua Bernar

do Sayão, 301, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance SOBRE os bens penhorados na execução movida por RAIMUN

DO MONTEIRO CORREA, contra JARBAS VENEZUELA

bens esses encontrados a AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 211 PARAGOMINA:

e que são os seguintes:

- 01(UM) TELEVISOR, MARCA SHARP, 29 POLEGADAS, Nº REGISTRO 2877,

NOTA FISCAL Nº 2821. FUNCIONANDO NORMALMENTE. BEM AVALIADO EM

R\$- 800,00

- BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCU-P-790/95.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local

acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal corres-

pondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento

dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Jus-

tiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. PARAGOMI, 21 de agosto

de 1997 Eu, ELAYNE CHAVES MACEDO, ASS. CH. DA SEÇÃO

DE EXECUÇÃO datilografel. E eu, JOSÉ RAI-

MUNDO DIAS LIMA

Diretor da Secretaria, subscrevo.

Juiz do Trabalho
Antonio Oldemar Coelho dos Santos
JUIZ PRESIDENTE
JCU - PARAGOMINAS
(2.787.143)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de PARAGOMINAS, DR. ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de SETEMBRO de 1997, às 13:00 horas, na sede desta Junta, à BERNARDO

SAYÃO, 301, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem ofe-

recer o maior lance SOBRE os bens penhorados na execução movida por MANOEL

ANDRADE SOUZA, contra GRUPO OURO VERDE.

bens esses encontrados à ROD. PA-256, KM 09, PARAGOMINAS-PA.

e que são os seguintes:

-- 03 (TRES) MOTORES TRIFÁSICOS DE 10 HP, MARCA WEG, S/Nº DE FABRI

CAÇÃO. AVALIADOS EM R\$-160,00, CADA. NO TOTAL DE R\$-480,00.

-- 01 (UM) MOTOR TRIFÁSICO DE 7,5 HP, MARCA WEG, S/Nº DE FABRICA-

ÇÃO. AVALIADO EM R\$-120,00.

— 01 (UM) TELEVISOR PHILIPS, TIPO 14GX1610/78G.
AVALIADO EM R\$-170,00.

— 01 (UM) VÍDEO CASSETTE SHARP, MODELO VC-762 B, SÉRIE Nº 89083710,
AVALIADO EM R\$-200,00.

BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCJ-P-599/96.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. PARAGOM., 19 de AGOSTO de 1997. Eu Walter Roberto Pardo ELAYNE CHAVES MACEDO, ASS. CH. SEÇÃO DE EXECUÇÃO, datilografar. E eu JOSE RAIMUNDO DO DIAS LIMA, Diretor da Secretaria, subscrevo.

Juiz do Trabalho
Antônio Oldemar Coelho dos Santos
Juiz Presidente da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/PA
(G.Reg.144)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-394/97

O Doutor WALTER ROBERTO PARO, Juiz do Trabalho, Presidente da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/PA,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo JCJ-AN-370/97 em que são partes TACILDA ALVES NOGUEIRA, exequente e EMPRESA DE TRANSP. E TURISMO DA AMAZONIA (proprietário Sr. FRANCISCO GUSTAVO LOYOLA), executada, a executada encontra-se em lugar incerto e não sabido, ficando notificada nos termos do artigo 231, II, do CPC, para ciência da extensão da penhora de fls. 54 constante dos autos do processo em referência:

"PARA CIENCIA DA EXTENSÃO DA PENHORA DE FLS. 54, PARA FINS DE EMBARGOS."

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 18.08.97. Eu Giovanna Coelho de Castro Luz, lavrei o presente, e eu, (Marcos Josiran Alves de Lima), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. WALTER ROBERTO PARO
Juiz Presidente da JCJ de ANANINDEUA/PA

(G.Reg.187)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-392/97

O Doutor WALTER ROBERTO PARO, Juiz do Trabalho, Presidente da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/PA,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo JCJ-AN-1202/97 em que são partes GILSON DE LIMA FLORES, exequente e EMPRESA DE TRANSP. E TURISMO DA AMAZONIA (proprietário Sr. FRANCISCO GUSTAVO LOYOLA), executada, a executada encontra-se em lugar incerto e não sabido, ficando notificada nos termos do artigo 231, II, do CPC, para ciência da extensão da penhora de fls. 10 constante dos autos do processo em referência:

"PARA CIENCIA DA EXTENSÃO DA PENHORA DE FLS. 10, PARA FINS DE EMBARGOS."

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 18.08.97. Eu Giovanna Coelho de Castro Luz, lavrei o presente, e eu, (Marcos Josiran Alves de Lima), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. WALTER ROBERTO PARO
Juiz Presidente da JCJ de ANANINDEUA/PA

(G.Reg.188)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-389/97

O Doutor WALTER ROBERTO PARO, Juiz do Trabalho, Presidente da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/PA,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo JCJ-AN-1187/97 em que são partes MOACIR CORDEIRO DE AMORIM, exequente e EMPRESA DE TRANSP. E TURISMO DA AMAZONIA (proprietário Sr. FRANCISCO GUSTAVO LOYOLA), executada, a executada encontra-se em lugar incerto e não sabido, ficando notificada nos termos do artigo 231, II, do CPC, para ciência da extensão da penhora de fls. 10 constante dos autos do processo em referência:

"PARA CIENCIA DA EXTENSÃO DA PENHORA DE FLS. 10, PARA FINS DE EMBARGOS."

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 18.08.97. Eu Giovanna Coelho de Castro Luz, lavrei o presente, e eu, (Marcos Josiran Alves de Lima), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. WALTER ROBERTO PARO
Juiz Presidente da JCJ de ANANINDEUA/PA

(G.Reg.189)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-393/97

O Doutor WALTER ROBERTO PARO, Juiz do Trabalho, Presidente da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/PA,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo JCJ-AN-869/96 em que são partes JOSE DE OLIVEIRA GAMA, exequente e EMPRESA DE TRANSP. E TURISMO DA AMAZONIA (proprietário Sr. FRANCISCO GUSTAVO LOYOLA), executada, a executada encontra-se em lugar incerto e não sabido, ficando notificada nos termos do artigo 231, II, do CPC, para ciência da penhora de fls. 21/23 constante dos autos do processo em referência:

"PARA CIENCIA DA PENHORA DE FLS. 21/23, PARA FINS DE EMBARGOS."

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 18.08.97. Eu Giovanna Coelho de Castro Luz, lavrei o presente, e eu, (Marcos Josiran Alves de Lima), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. WALTER ROBERTO PARO
Juiz Presidente da JCJ de ANANINDEUA/PA

(G.Reg.190)

EDITAL DE CITACAO JCJ-AN-362/97 (prazo de cinco dias)

O Doutor WALTER ROBERTO PARO, Juiz Presidente da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/PA,

FAZ SABER que, pelo presente edital, fica citado, com base no art. 880, parágrafo 3º do CPC, DE TRANSPORTES E TURISMO DA AMAZONIA LTDA N/P DO SR. FRANCISCO GUSTAVO LOYOLA, executado nos autos do processo JCJ-AN-1358/97 em que é exequente JULIO RIBEIRO PORFIRIO, para pagar no prazo de 48 horas o valor de R\$-4.065,60 (QUATRO MIL, SESENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS) de principal e R\$-81,31 (OITENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CEN- VOS) de custas.

FAZ SABER TAMBEM que caso não pague e nem garanta a execucao no prazo acima, proceder-se-a penhora em tantos bens quantos bastem para a total cobertura do debito em questao.

DADO e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 05.08.97. Eu Giovanna Coelho de Castro Luz, lavrei o presente, e eu, (Marcos Josiran Alves de Lima), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. WALTER ROBERTO PARO
Juiz Presidente da JCJ de ANANINDEUA/PA

(G.Reg.191)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-388/97

O Doutor WALTER ROBERTO PARO, Juiz do Trabalho, Presidente da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/PA,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo JCJ-AN-1189/97 em que são partes RAIMUNDO MARQUES MEDEIROS, exequente e EMPRESA DE TRANSP. E TURISMO DA AMAZONIA (proprietário Sr. FRANCISCO GUSTAVO LOYOLA), executada, a executada encontra-se em lugar incerto e não sabido, ficando notificada nos termos do artigo 231, II, do CPC, para ciência da extensão da penhora de fls. 10 constante dos autos do processo em referência:

"PARA CIENCIA DA EXTENSÃO DA PENHORA DE FLS. 10, PARA FINS DE EMBARGOS."

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 18.08.97. Eu Giovanna Coelho de Castro Luz, lavrei o presente, e eu, (Marcos Josiran Alves de Lima), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. WALTER ROBERTO PARO
Juiz Presidente da JCJ de ANANINDEUA/PA

(G.Reg.192)

QUINTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1997

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 4 - Pág. 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-391/97

O Doutor WALTER ROBERTO PARO, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo JCJ-AN-2304/96 em que são partes FRANCISCO CONSENTINO PANTOJA, exequente e EMPRESA DE TRANSP. E TURISMO DA AMAZONIA (proprietário Sr. FRANCISCO GUSTAVO LOYOLA), executada, a executada encontra-se em lugar incerto e não sabido, ficando notificada nos termos do artigo 231, II, do CPC, para ciência da extensão constante dos autos do processo em referência:

"PARA CIENCIA DA EXTENSÃO DA PENHORA DE FLS. 80, PARA FINS DE EMBARGOS."

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA em 18.08.97. Eu, Giovanna Coelho de Castro Luz, lavrei o presente, e eu, (Marcos Josimar Alves de Lima), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. WALTER ROBERTO PARO
Juiz Presidente da JCJ de ANANINDEUA/PA

(G.Reg.193)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI

EDITAL DE PRAÇA NR. JCJ-TU-3124/97, COM PRAZO DE VINTE DIAS

PROCESSO JCJ-TU-884/95 e 885/95

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Tukurui,

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícia tiverem, que nos dias 03.10.97 e 17.10.97, às 12:45 horas, na sede da Junta, à Av. Raimundo Veridiano Cardoso, nr 03 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, dos bens penhorados na execução movida por JOSÉ CARLOS OLIVEIRA, exequente contra LAMINAS LAMINADOS MINAS GERAIS LTDA, executada, bem esse que encontra-se na R.D. PA 150, km 20 - na saída de Goianésia-Goianésia - Pa., e que é o seguinte: "UMA SERRA DE FITA DA MARCA MECÂNICA ITALI THOMIS & RENATO, NR.105, COM UM MOTOR ELÉTRICO DE DEIS CORREIAS, SEM MARCA E NÚMERO DE SÉRIE VISÍVEIS, NO ESTADO, FUNCIONANDO, BEM ESSE AVALIADO EM SEU CONJUNTO EM R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de quarenta por cento e os sessenta restantes a prazo, nos termos do Provimento CR Nº 15/96.

Tukurui, 21.08.97. Eu, ALVARO AUGUSTO BARRA VARGAS, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, JOSÉ BATISTA SILVA NEGRAL, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza do Trabalho
Presidente da JCJ de Tukurui

(G.Reg.206)

EDITAL DE PRAÇA NR. JCJ-TU-884/97, COM PRAZO DE VINTE DIAS

PROCESSO JCJ-TU-158/97/160/97 e 1049/96

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Tukurui,

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícia tiverem, que nos dias 26.09.97 e 10.10.97, às 12:15 horas, na sede da Junta, à Av. Raimundo Veridiano Cardoso, nr 03 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, dos bens penhorados na execução movida por ERMILDO MENDES FERREIRA, RAIMUNDO BENEDITO FERREIRA E WILSON EVARISTO RIBEIRO, exequentes contra SERVIMAT-SERVICOS E MATERIAIS LTDA, executada, bem esses que encontram-se na BR. 422 km 11, G/N - Nesta, e que são os seguintes: "UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA PROSOLUIM, 7.000 BTUS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 400,00; UM FAX PANASONIC, KXF 700, NR. SERIE 50RE29/864, CINZA ESCURO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO BOM, AVALIADO EM R\$ 400,00; UMA MÁQUINA CALCULADORA COM FITA, CASIO, HR-150 LA, CINZA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR, AVALIADA EM R\$ 50,00; UMA MÁQUINA CALCULADORA COM FITA SHARP, CS-4204, NÃO ENCONTRA-SE FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 50,00 (NOVENA MIL REAIS). Importa o presente avaliação no valor total de R\$ 940,00 (NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de quarenta por cento e os sessenta restantes a prazo, nos termos do Provimento CR Nº 15/96.

Tukurui, 20.08.97. Eu, ALVARO AUGUSTO BARRA VARGAS, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, JOSÉ BATISTA SILVA NEGRAL, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza do Trabalho
Presidente da JCJ de Tukurui

(G.Reg.205)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA
AV. D. PEDRO II, 668 CEP: 68440-000

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 40 DIAS

O DOUTOR JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho, na Presidência da JCJ de Abaetetuba/Pará.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou que dele tiverem notícia que, no dia 06.10.97, às 10:00 horas, na sede desta Junta, à Av. D. Pedro II, 668, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCJ-A-1840/96, em que são partes GERALDO DA SILVA COSTA, exequente e SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA-BARCO MOTOR SABÁ DO TAÇA, executada, cujo bem é o seguinte: UMA BARCO MOTOR DENOMINADO "SABÁ DO TAÇA", INSCRIÇÃO: 021-0173394, CARGUEIRO, DIVISÃO E SUB-DIVISÃO E2C, CALADO: 1,54 m, COMPRIMENTO: 23,82 m, BOCA: 5,30 m, PONTAL: 1,88 m, CONTORNOS: 8,55 m, MATERIAL DO CASCO: MADEIRA, TONELAGEM BRUTA: 71,782, LÍQUIDA: 57,602, PESO MÁXIMO DE CARGA: 78,463, TRIPULANTES: 03 (TRES), MOTOR MARCA KUBOTA Nº 41.881, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 124HP, 1.300RPM, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, AVALIADO EM R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

Quem desejar arrematar dito bem, deverá comparecer na data, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO), de seu valor. Ficam ainda cientes, os interessados, que poderão fazer propostas de parcelamento do valor do bem a ser praxeado, que será submetido à apreciação da Presidência da Junta, e, cientes ainda de que caso o bem não alcance lance superior a avaliação, realizar-se-á no dia 21.10.97, às 10:00 horas, sua venda a quem oferecer maior valor nos termos do Art. 686 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" e afixado nos lugares de costume.

Dado e passado em Abaetetuba, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 1997, Eu, ELIYSA PAULA VARGAS FRANCO, Técnica Judiciária, lavrei o presente e, Eu, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
JUIZ DO TRABALHO, NA PRESIDÊNCIA
DA JCJ DE ABAETETUBA

(G.Reg.341)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 40 DIAS

O DOUTOR JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho, na Presidência da JCJ de Abaetetuba/Pará.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou que dele tiverem notícia que, no dia 07.10.97, às 10:00 horas, na sede desta Junta, à Av. D. Pedro II, 668, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCJ-A-1428/96 E ANEXO, em que são partes BENEDITO MACIEL CARNEIRO E OUTRO, exequentes e VIAÇÃO ABAETETUBA LTDA, executada, cujo bem é o seguinte: 01(UM) TRATOR, MARCA VALMET, COR AMARELA, MODELO 85HD. O REFERIDO BEM ESTÁ COM EIXO DIANTEIRO, SEM AS DUAS RODAS DIANTEIRAS, SEM O ALTERNADOR E SEM BATERIA. TEM SETOR DE DIREÇÃO, MAS ESTÁ DESCONECTADO DO TRATOR. AVALIADO EM R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

Quem desejar arrematar dito bem, deverá comparecer na data, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO), de seu valor. Ficam ainda cientes, os interessados, que poderão fazer propostas de parcelamento do valor do bem a ser praxeado, que será submetido à apreciação da Presidência da Junta, e, cientes ainda de que caso o bem não alcance lance superior a avaliação, realizar-se-á no dia 22.10.97, às 10:00 horas, sua venda a quem oferecer maior valor nos termos do Art. 686 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" e afixado nos lugares de costume.

Dado e passado em Abaetetuba, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 1997, Eu, ELIYSA PAULA VARGAS FRANCO, Técnica Judiciária, lavrei o presente e, Eu, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
JUIZ DO TRABALHO, NA PRESIDÊNCIA
DA JCJ DE ABAETETUBA

(G.Reg.342)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTAREM

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarem.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia Três (03) de Outubro do Ano de 97, às 11:30 horas, na sede desta JCJ, a Avenida Mendonça Furlado, Nr. 3280, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo Nr. JCJ109-1228/96 em que, JOSE NATALINO SANTIAGO MATIAS, e Exequente e JOSE LAURENTINO FELIX, Executado, bem esse que se encontra a disposição deste Juízo:

01 (UMA) EMBARCAÇÃO DENOMINADA MADEIREIRO III, COMPRIMENTO 15,8 m., BOCA 4,3 m. ARQUEAÇÃO BRUTA 19,34 m., ARQUEAÇÃO LÍQUIDA 14,773 m., CONSTRUÍDO COM CASCO DE MADEIRA, ANO DE FABRICAÇÃO 1985, DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO. AVALIADO EM R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor.

0636

Pág. 4 - CADERNO 4

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1997

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Santarém-Pará aos Cinco (05) dias do mês de Agosto do Ano de Mil Novecentos e Noventa e Sete (1997). Eu José Augusto C. Soares, Técnico Judiciário, digitalizei e eu JOSE OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, Diretor de Secretaria Subcrevi.

O JUIZ:

LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

(G.Reg.009)

EDITAL DE CITACAO
- PRAZO 20 (VINTE) DIAS -

Pelo presente EDITAL, por mim passado e assinado, fica Citado pelo prazo de 20 (vinte) dias a Sra. HIROKO SOKI, com endereço a Rua Benjamin Constant, 3086- Bairro da Liberdade, nesta cidade, atualmente se encontra no Japão, a tratamento de saúde, a fim de pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de Penhora a quantia de R\$-1.392,09 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS), referente a Principal e Juros devida nos autos do Processo Nr. JCJ/STM-0462/97, entre partes: MARIA LUZIA MOTA VIANA, Exequente e HIROKO SOKI, Executada.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

Secretaria da JCJ de Santarém, Estado do Pará. Aos Seis (06) dias do mês de Agosto do Ano de Mil Novecentos e Noventa e Sete (1997). Eu José Augusto C. Soares, Técnico Judiciário, digitalizei e eu JOSE OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, Diretor de Secretaria Subcrevi.

O JUIZ:

LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRACA

O Doutor LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia Três (03) de Outubro do Ano de 97, às 12:00 horas, na sede desta JCJ, a Avenida Mendonça Furtado, Nr. 3280, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo Nr. JCJ109-1827/95 em que, LEONIDE CAMPOS SARAIIVA, e Exequente e COMERCIO E INDUSTRIA REUNIDAS ESCHER LTDA, e Executada, bem assim que se encontram a disposição deste Juízo:

01 (UMA) SERRA CIRCULAR MULTILAMINA, MODELO SM 350, FORÇA MOTRIZ, FIXO DA LAMINA 40 CV, AVANÇO 1,5 CV, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-8.000,00 (OITO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Santarém-Pará aos Sete (07) dias do mês de Agosto do Ano de Mil Novecentos e Noventa e Sete (1997). Eu José Augusto C. Soares, Técnico Judiciário, digitalizei e eu JOSE OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, Diretor de Secretaria Subcrevi.

O JUIZ:

LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

(G.Reg.011)

EDITAL DE PRACA

O Doutor LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia Três (03) de Outubro do Ano de 97, às 10:00 horas, na sede desta JCJ, a Avenida Mendonça Furtado, Nr. 3280, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo Nr. JCJ109-1537/96 em que, CRISTINA MARIA SANTOS DA SILVA, e Exequente e NARA MARISE SOUSA HACH-ESCOLA "O GLOBINHO", Executada, bem assim que se encontram a disposição deste Juízo:

25 (VINTE E CINCO) CARTEIRAS ESCOLARES, AVALIADAS EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINCO REAIS).
02 (DUAS) MESAS GRANDES DE MADEIRA, AVALIADAS EM R\$-30,00 (TRINTA REAIS).
01 (UMA) PRATILEIRA DE MADEIRA, AVALIADA EM R\$-20,00 (VINTE REAIS).

02 (DOIS) VENTILADORES DE TETO, FUNCIONANDO, EM MAL ESTADO DE CONSERVACAO, AVALIADOS EM R\$-150,00 (CENTO E CINCO REAIS). AVALIACAO TOTAL R\$-450,00 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Santarém-Pará aos Cinco (05) dias do mês de Agosto do Ano de Mil Novecentos e Noventa e Sete (1997). Eu José Augusto C. Soares, Técnico Judiciário, digitalizei e eu JOSE OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, Diretor de Secretaria Subcrevi.

O JUIZ:

LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

(G.Reg.012)

EDITAL DE PRACA

O Doutor LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia Três (03) de Outubro do Ano de 97, às 10:30 horas, na sede desta JCJ, a Avenida Mendonça Furtado, Nr. 3280, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo Nr. JCJ109-0037/97 em que, ALFREDO DA SILVA MAGALHAES, e Exequente e SALUMBER DA AMAZONIA LTDA, Executado, bem assim que se encontram a disposição deste Juízo:

01 (UM) CONDICIONADOR DE AR SPRINGER MUNDIAL, 7500 BTU, AVALIADO EM R\$-350,00 (TREZENTOS E CINCO REAIS).

01 (UM) FREGOBAR CONSUL, MARCA TOP, COR MARROM, AVALIADO EM R\$-100,00 (CEM REAIS).
TOTAL DA AVALIACAO R\$-450,00 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Santarém-Pará aos Cinco (05) dias do mês de Agosto do Ano de Mil Novecentos e Noventa e Sete (1997). Eu José Augusto C. Soares, Técnico Judiciário, digitalizei e eu JOSE OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, Diretor de Secretaria Subcrevi.

O JUIZ:

LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

(G.Reg.018)

EDITAL DE PRACA

O Doutor LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém-Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia SEIS (06) de Outubro do Ano de 1997, às 08:30 horas, na sede desta JCJ, a Avenida Mendonça Furtado, 3280, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo JCJ-109-NR-1274/97, em que, UNICOM ANACIO DA MOTA, exequente e AGENCIA DE SEGURANCA TAPAJOS LTDA, executada, bem assim que se encontram a disposição deste Juízo, sendo:

- UMA MAQUINA ELETROICA - MODELO 6702 - SERIE 22034835 - FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-500,00 (CINCO REAIS).

- UMA LIVRA TELEFONICA EM USO DE DIREITO C. GOZO, AVALIADA EM R\$-1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

- AVALIACAO TOTAL R\$-2.100,00 (DOIS MIL E CENTOS REAIS).

Dado e passado nesta cidade de Santarém-Pará aos Cinco (05) dias do mês de Agosto do Ano de Mil Novecentos e Noventa e Sete (1997). Eu José Augusto C. Soares, Técnico Judiciário, digitalizei e eu JOSE OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, Diretor de Secretaria Subcrevi.

O JUIZ:

LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

(G.Reg.019)

QUINTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1997

DIÁRIO OFICIAL

0637
CADerno 4 - Pág. 5

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia Três (03) de Outubro do Ano de 97, às 09:00 horas, na sede desta JCJ, a Avenida Mendonça Furtado, Nr. 3280, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo Nr. JCJ109-0772/96 em que FAZENDA NACIONAL e Exequente e EMPRESA IRACEMA LTDA-JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS-Executada, bem esse que se encontra a disposição deste Juízo:

01 (UM) COMPRESSOR DE AR, COM BALAD, CAPACIDADE DE 120 LIBRAS, COMPLETO, COM MOTOR DE INDUÇÃO, MARCA WEG, TRIFÁSICO 220/380 V., 1730RPM, MODELO 100L387, AVALIADO EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Santarém-Pará aos Cinco (05) dias do mês de Agosto do Ano de Mil Novecentos e Noventa e Sete (1997). Eu José Augusto C. Soares, Técnico Judiciário, digitei e eu, JOSE OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, Diretor de Secretaria Subcrevi.

O JUIZ:

LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

(G.Reg.020)

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém-Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia SEIS de OUTUBRO do ano de 1997, às 08:00 horas, na sede desta JCJ-SANTARÉM/PA, a Avenida Mendonça Furtado, 3280, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo JCJ-109-NR.1628/96, em que MARIA ROSA MOTA DOS SANTOS exequente e ERIBERTO ALMEIDA AGUIAR-PERIXARIA E CARNE DE SO' executado, bens esses encontrados a disposição deste Juízo, sendo:

- UM FOGAO INDUSTRIAL, COM 6 (SEIS) BOCAS, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS).

- UMA TELEVISAO MARCA SANG, 14 POLEGADAS, FUNCIONANDO AVALIADA EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS).

- CINCO VENTILADORES DE TETO, FUNCIONANDO, AVALIADO CADA UM EM R\$-100,00 (CEM REAIS).

- AVALIACAO TOTAL R\$-1.000,00 (MIL REAIS).

Secretaria da JCJ de Santarém, Estado do Pará, aos 05 (CINCO) dias do mês de Agosto do Ano de Mil Novecentos e Noventa e Sete (1997). Eu PAULO ROBERTO DE L. MARIALVA, Técnico Judiciário, digitei e eu JOSE OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, Diretor de Secretaria, subcrevi.

O Juiz:

LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

(G.Reg.021)

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia Três (03) de Outubro do Ano de 97, às 08:30 horas, na sede desta JCJ, a Avenida Mendonça Furtado, Nr. 3280, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo Nr. JCJ109-1677/96 em que JORGE ELINALDO MOTA, e Exequente e SANLUMBER-SANTAREM LUMBER DO TAPAJOS LTDA, Executada, bem esse que se encontra a disposição deste Juízo:

01 (UMA) RESERRA, MODELO BVK, INDUSTRIA JOINVILE, Nr. DE SERIE 38510/6617, 1,10M DE LAMINA, EQUIPADO COM UMA 01 (UMA) CHAVE COMPENSADORA DE PARTIDA, 40HP.DL-2019079-616 E 01 (UM) MOTOR 30 DE 40 HP, GENERAL ELECTRIC, MODELO 85 K40406, Nr. SERIE 34237. AVALIADO EM R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Santarém-Pará aos Cinco (05) dias do mês de Agosto do Ano de Mil Novecentos e Noventa e Sete (1997). Eu José Augusto C. Soares, Técnico Judiciário, digitei e eu JOSE OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, Diretor de Secretaria Subcrevi.

O JUIZ:

LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

(G.Reg.023)

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor PAULO HENRIQUE SILVA AZAR, Juiz do Trabalho-Substituto, na Presidência 2ª JCJ de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado o reclamado POTYPARA SERVIÇO DE CIGILANCIA LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 2ª JCJ-1039/97, em que é reclamante MONICA CAMPOS FARO, a comparecer perante a MM. 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, no dia 30.09.97, às 14:00 horas, para realização de audiência.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos e testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sa. a audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Ao vinte e nove dias do mês de agosto de 1997. Eu VICENTE REIS, Técnico Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subcrevi.

DR. PAULO HENRIQUE SILVA AZAR
Juiz Trabalho, na Presidência
da 2ª JCJ de Belém

(G.Reg.351)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor PAULO HENRIQUE SILVA AZAR, Juiz do Trabalho-Substituto, na Presidência 2ª JCJ de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado o reclamado M. S. SIQUEIRA, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 2ª JCJ-533/97, em que é reclamante EDIR PIMENTA SOARES E OSVALDO PIMENTA MARTINS, a comparecer perante a MM. 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, no dia 14.10.97, às 14:45 horas, para realização de audiência.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos e testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sa. a audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Ao primeiro dia do mês de setembro de 1997. Eu VICENTE REIS, Técnico Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subcrevi.

DR. PAULO HENRIQUE SILVA AZAR
Juiz Trabalho, na Presidência
da 2ª JCJ de Belém

(G.Reg.352)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor PAULO HENRIQUE SILVA AZAR, Juiz do Trabalho-Substituto, na Presidência 2ª JCJ de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado o reclamado EDUARDO SILVA DE ABREU, ora em lugar incerto e não sabido, litisconsorte passivo nos autos do processo nº 2ª JCJ-1643/96, em que é reclamante BENEDITO FIGUEIREDO DOS SANTOS.

CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTER-POSTO PELO RECLAMANTE, QUERENDO.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, a Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 1997. Eu Claudio A. M. Silva, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subcrevi.

DR. PAULO HENRIQUE SILVA AZAR
Juiz Trabalho, na Presidência
da 2ª JCJ de Belém

(G.Reg.357)

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM. Pelo presente EDITAL, fica CITADO **KAROLO ROCHA E AMER VIANA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamados nos autos do processo 5º JC-088/97, em que é reclamante **FERNANDO FERREIRA DA SILVA**, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de **R\$2.878,22** (Dois mil, setenta e oito reais e vinte e dois centavos), como discriminado: **PRINCIPAL CORRIGIDO: R\$1.708,80; JUROS DE MORA: R\$117,36; FGTS: R\$156,22 MULTA. PGTS 49%: R\$68,09; CUSTAS: R\$40,78; TOTAL DEVIDO: R\$2.878,22.** Caso não pague nem garantia a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastarem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, **Lia Rosa Botelho Alves Analista Judiciária, digitel.** E eu, **Maria José Costa Mota Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi.** **GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho.**

QUINTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1997

DIÁRIO OFICIAL

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)

O(A) Doutor(a) MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, Juiz(a) do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL ficam citados os reclamados LUIZ GUILHERME BARBALHO e JOSÉ ANTONIO LIMA DE SOUZA, estabelecidos em local incerto e não sabido, executados nos autos do Processo 81JCJ-971/95, em que é reclamante JOÃO EVANDRO ARAÚJO DA SILVA, para pagarem em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 44.227,26,10 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e dez centavos), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a:

QUANTIAS A SEREM PAGAS	
Princ. Corrigido	16.954,42
Juros de Mora	3.436,08
FGTS	1.349,99
Multa FGTS 40%	540,00
Custas	446,61
TOTAL DEVIDO	22.726,10

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMpra NA FORMA DA LEI

E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 26 de agosto de 1997. Eu, (Helena Oliveira), analista judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juiz(a):

MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO
Juiz(a) do Trabalho Substituta
na Presidência da Sexta JCI de Belém

(G.Reg.164)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, Juiz(a) do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faço saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 17/10/97, às 14:30 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 81JCJ-2305/91, em que é exequente ELIVALDO SILVA DO AMARAL e é executado FRIGORÍFICO CENTRAL LTDA, constante do seguinte:

- 01) Um fax símile, marca PANASONIC, KFX500, no estado. Valor Atribuído: R\$-200,00 (duzentos Reais);
- 02) Uma (01) máquina de datilografia eletrônica, marca IBM, tipo 121, no estado. Valor atribuído: R\$-300,00 (trezentos Reais);
- 03) Um (01) aparelho de ar condicionado, marca ADMIRAL, 12.000 BTUs, no estado. Valor atribuído: R\$-400,00 (quatrocentos Reais);

Referido(s) bem(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) Edson de Jesus dos Santos Leão, gerente da executada, Av. Alcindo Caezela, 2938. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 26 de agosto de 1997. Eu, (Helena Oliveira), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juiz(a):

MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO
Juiz(a) do Trabalho Substituta
na Presidência da Sexta JCI de Belém

(G.Reg.165)

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo No 8AJCJ-1809/96
Exequente: JOSE MARIA DE SOUZA MOREIRA
Executado: CONFEE COM FREITAS LTDA

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho, Presidente da MM 8a JCI de Belém: FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 03/10/97 08:30 horas, no Depósito Público do E.TRT da 8a. Região, a Trav. Manoel Evaristo, nr. 224, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado: UM VEICULO MERCEDES BENZ L1113, COR VERMELHA, CAMINHÃO NACIONAL, DIESEL, ANO FAB/IMO 1972, PLACA JWF-6405-AM, RENAVAM 146092163, CHASSIS 34403216031297, POSSUI CARROÇERIA FECHADA, TODA EM ALUMÍNIO, TUDO EM FUNCIONAMENTO, VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VALOR R\$15.000,00/0830 VEICULO PENHORADO ESTA COM AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DA EMPRESA ITANAVE ITAICABA NAVEGAÇÃO LTDA, PARA A EXECUTADA, SENDO QUE A EMPRESA ITANAVE E DO PAI DO SOCIO DA EXECUTADA, GILSON LIMA FREITAS JUNIOR, BEM PENHORADO NO PROC NR 12AJCJ-1807/96 EM 21.03.97 E NO PROC 8AJCJ-1433/96 EM 02.04.97. O REFERIDO BEM ENCONTRA-SE NA BERNARDO SAYAO 4378 GUAMA.

Quem pretender arrematar dito bem devesa com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance na 2a. praça.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Rosalene M. V. Barros, Técnica Judiciária, digital. E eu, Maria José Costa Mada Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juiz(a) do Trabalho Substituta

(G.Reg.145)

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS. A DOUTORA CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA 5ª JCI DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADO O R NOLASCO NETO S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados nos autos do Processo 5ª JCI-971/97, em que é exequente WALDECI PRINTEZ BATISTA, e pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$486,94 (quatrocentos e noventa reais e noventa e quatro centavos), como discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO: R\$458,78; JUROS DE MORA: R\$32,16; TOTAL DEVIDO: R\$486,94. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Rosalene M. V. Barros, Técnica Judiciária, digital. E eu, Maria José Costa Mada Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juiz(a) do Trabalho Substituta

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS. A DOUTORA CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA 5ª JCI DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADA ULTRABERV SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados nos autos do Processo 5ª JCI-1281/96, em que é exequente JOANA DE OLIVEIRA LIMA, e pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$758,51 (Setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), como discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO: R\$352,66; JUROS DE MORA: R\$34,56; FGTS: R\$255,27; MULTA FGTS 40%: R\$102,11; CUSTAS: R\$14,89; TOTAL DEVIDO: R\$758,51. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Antonio Cláudio B. Soares, Técnico Judiciário, digital. E eu, Maria José Costa Mada Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juiz(a) do Trabalho.

A DOUTORA CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADO através deste Edital CONDOMÍNIO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido reclamada nos autos do Processo 5ª JCI-144/92, em que é reclamante LUIZ WANDERSON COELHO BARATA, para ciência do despacho, cujo teor é o seguinte: 1 - ... 2 - NOTIFICAR O RECLAMADO PARA VIR RETIRAR DO DEPÓSITO PÚBLICO OS BENS, CUJAS PENHORAS FORAM LIBERADAS. GRAZIELA LENTE COLARES, JUÍZA PRESIDENTE. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Antonio Cláudio B. Soares, Técnico Judiciário, digital. E eu, Maria José Costa Mada Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juiz(a) do Trabalho.

QUINTA JUNTA BELÉM. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. A DOUTORA CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADO através deste Edital M 3 DIAS NELLO, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado, nos autos do Processo, 5ª JCI-0752/97, em que é reclamante, TELMA LIDONEZA ALENCAR MARTINS, para ciência da sentença, cujo teor é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE JULGAR A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR TELMA LIDONEZA ALENCAR MARTINS, CONTRA M. S. DIAS NELLO - MARIA DO SOCORRO DIAS NELLO, PROCEDENTE EM PARTE PARA: 1- RECONHECER A EXISTÊNCIA DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 24.11.95 A 27.12.96; 2- CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR A RECLAMANTE OS VALORES QUE FORAM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, PO CÁLCULO DA SECRETARIA, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES MAIS 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/96(01/12), 13º SALÁRIO, FGTS MAIS 40%, MULTA PREVISTA NO ARTIGO 477, PARÁGRAFO OTAVO DA CLT, INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUARAS DO SEGURO DESEMPREGO, ARRETRADA EM UM SALÁRIO MÍNIMO, SETE HORAS EXTRAS, SEMANALMENTE, E SUAS REPERCUSSÕES SOBRE AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS MAIS 1/3, 13º SALÁRIOS E FGTS MAIS 40%, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; 3- CONDENAR A RECLAMADA A EFETUAR A BAIXA NA CTPS DA AUTORA COM A DATA DE 27.12.97. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$28,00 PELA RECLAMAÇÃO SOBRE O VALOR ORA ARRETRADO EM R\$1.000,00. CIENTE A RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA. NADA MAIS, CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Rosalene M. V. Barros, Técnica Judiciária, digital. E eu, Maria José Costa Mada Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

(G.Reg.145)

do no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. Dom Pedro I, Nr. 750 - 2º bloco - 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E UM dias do mês de AGOSTO de 1997. Eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUÍZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
JUÍZ PRESIDENTE DA 8AJCJ BELEM

(G.Reg.202)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo No 8AJCJ-822/96
Exequente: HERBERSON AMADOR E SOUZA
Executado: TRIOL COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho, Presidente da MM 8a JCI de Belém: FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 03/10/97 08:30 horas, no Depósito Público do E.TRT da 8a. Região, a Trav. Manoel Evaristo, nr. 224, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:

UM VEICULO, MARCA FIAT, ANO 1991/1991, MODELO UNO P.U.P. HEAVY DUTY, COR BRANCA, MOTOR A GASOLINA, CHASSI NR.78DI46000M8206003, RENAVAM: 141482400, PLACA-JTE-1200-PA, BOM ESTADO, AVALIADO EM...R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS). ***** OBS: O BEM ENCONTRA-SE A RUA DOMINGOS MARREIROS, N 732.

Quem pretender arrematar dito bem devesa com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance na 2a. praça.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. Dom Pedro I, Nr. 750 - 2º bloco - 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E UM dias do mês de AGOSTO de 1997. Eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUÍZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
JUÍZ PRESIDENTE DA 8AJCJ BELEM

(G.Reg.203)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo No 8AJCJ-611/95
Exequente: FRANCISCO MONTEIRO CORREA
Executado: CANDIDO WILSON ARAUJO

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho, Presidente da MM 8a JCI de Belém: FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 03/10/97 08:30 horas, no Depósito Público do E.TRT da 8a. Região, a Trav. Manoel Evaristo, nr. 224, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER, CAPACIDADE 21.000, MODELO IMPERIAL, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM...R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS). ***** OBS: O BEM ENCONTRA-SE A AV. SERZEDELO CORREA, NR. 1015.

Quem pretender arrematar dito bem devesa com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance na 2a. praça.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. Dom Pedro I, Nr. 750 - 2º bloco - 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E DOIS dias do mês de AGOSTO de 1997. Eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUÍZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
JUÍZ PRESIDENTE DA 8AJCJ BELEM

(G.Reg.204)

13ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - 2ª PRAÇA

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho, Substituta na 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 03.10.97, às 15h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação (2ª PRAÇA) a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 137/JCI-731/96, em que são partes: LUCINALDO MARQUES MONTEIRO, exequente, e M. LUIS ROA DA COSTA, executada, bem (m) este(s) encontrado(s) na Rua Firac de Aguiar, 446 - apto 1001 que são (s) o(s) seguinte(s) com sua(s) respectiva(s) avaliação(s):

01 (UMA) BOMBA DE IMERSÃO, MARCA HIDROSUT, MODELO ASI-500, Nº 15857, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s) deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete. E eu, (LÉIA CARDOSO), Técnica Judiciária, levi o presente. E, eu (Ana Margarida Dantas Reis), Diretora de Secretaria, subscreevi.

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho Substituta
na MM. 13ª JCI de Belém.

(G.Reg.196)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho, Substituta na 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 03.10.97, às 15h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 137/JCI-893/97, em que são partes: GRIMALDO ALVES DE BARROS, exequente, e CARLOS ALBERTO BARROS DE LIMA, executado, bem estes encontrados à Trav. Dr. Moraes, 614 - apto. 1301, que é o seguinte com sua respectiva avaliação:

-DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO 212-4241, INSTALAÇÃO NO FUNDIÁRIO DO EXECUTADO E DE SUA PROPRIEDADE, AVALIADO POR R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS).
TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS).

Outrossim, se não houver licitantes desde já fica designado o dia 27.10.97, às 15:00 horas no lugar acima mencionado para a segunda PRAÇA ou LEILÃO a quem oferecer o maior lance, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s) deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete. E eu, (LÉIA CARDOSO), Técnica Judiciária, levi o presente. E, eu (Ana Margarida Dantas Reis), Diretora de Secretaria, subscreevi.

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho Substituta
na MM. 13ª JCI de Belém.

(G.Reg.198)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho, Substituta na 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 03.10.97, às 15h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 137/JCI-620/97, em que são partes: REGINALDO ROCHA SILVA, exequente, e VERSATIL SANEAMENTO E TRANSPORTE LTDA, executada, bem estes encontrados à Rua São Miguel, 1869 - eremupio, que são os seguintes com suas respectivas avaliações:

-01(UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER, MANUAL, MARCA UNDERWOOD 998, EM PERFETO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

-01(UM) FRIGIDIFRIGER, MARCA CONSUL, BRANCO, DE 50 LITROS A CAPACIDADE, EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 160,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

-01(UM) APARELHO DE FAX, QUALIPAX 7220, PRODUTO XEROX, SEM NÚMERO VISÍVEL, DE SÉRIE, AVALIADO EM R\$ 280,00 (DUZENTOS REAIS).

-01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 10.000 BTUS, TOP LINE, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

Outrossim, se não houver licitantes desde já fica designado o dia 27.10.97, às 15:00 horas no lugar acima mencionado para a segunda PRAÇA ou LEILÃO a quem oferecer o maior lance, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s) deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

DIÁRIO OFICIAL

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete. E eu, (LÉIA CARDOSO), Técnica Judiciária, levi o presente. E, eu (Ana Margarida Dantas Reis), Diretora de Secretaria, subscreevi.

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho Substituta
na MM. 13ª JCI de Belém.

(G.Reg.199)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - 2ª PRAÇA

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho, Substituta na 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 03.10.97, às 15h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação (2ª PRAÇA) a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 137/JCI-550/96, em que são partes: EMANUELL NAZARENO DA SILVA, exequente, e COPAL INDUSTRIAIS REUNIDAS S.A., executada, bem este encontrado à Av. Bernardo Sayon, Nº 5232, que é o seguinte com sua respectiva avaliação:

IMÓVEL: Área de Terras denominada Gleba A, formado por um polígono irregular com 8.543,00 m² de área e 416,50 m de perímetro.

Área de terras denominada Gleba B, contendo 13.480,00 m², formando um polígono irregular, com 606,00 m de perímetro.

Área de terras, denominada Gleba C, com 15.234,15 m², formando um polígono irregular, com 785,50 m de perímetro.

Área de terras denominada Gleba D, contendo 16.561,13 m², formando um polígono irregular, com 683,00 m de perímetro. Com as seguintes benfeitorias: ESTACIONAMENTO, com 64 m² de área (m²); ESCRITÓRIO, prédio com pavimento de concreto armado com 750 m²; ALMOXARFATO, com 250,00 m²; OFICINA MECÂNICA, prédio com pavimento de estrutura armada com 500,00 m²; OFICINA ELÉTRICA, com 168,00 m²; OFICINA DE AUTOS, com 800,00 m² área construída; Latex, galpão em concreto armado com 2.000,00 m² de área construída; ACABARIA, galpão de estrutura metálica reforçada com três pontes rolantes com 1.700,00 m² de área construída; FUNDAÇÃO, galpão de estrutura metálica com 900,00 m²; REAMINAÇÃO, galpão de estrutura metálica com 1.100,00 m²; CALDEIRA, galpão de estrutura metálica com 400,00 m²; NOVA OFICINA ELETROMECÂNICA, com 1.400,00 m²; LAMINAÇÃO, galpão de estrutura metálica reforçada com 1.200,00 m²; VESTIÁRIO, com 120,00 m²; AMBULATÓRIO, com 60,00 m²; SUBSTACÃO, galpão apropriado, fundações em concreto; BALANÇA, 01 (uma) toda em concreto armado; FORNO ELÉTRICO, OFICINA DE CAMPO, CARPINTARIA, com 90 m²; CENTRAL DE OXIGÊNIO, BATERIA DE TANQUES; DEPOSITO DE LINGOTES, área com piso de concreto armado e trilhos para locomotora; RESERVATÓRIO, com capacidade para 720.000,00 m³ de água; CAIXA DE ÁGUA POTÁVEL, com capacidade para 2.000,00 m³ de água; TRATAMENTO DE ÁGUA; FORNO DE RAQUEFICAMENTO; TENSOURA; DEDALDEIRA; CHAMINÉ; CASA DOS TRANSFORMADORES; TANQUES DE DISTRIBUIÇÃO; PREENSA VEZAM; CASA DE FORÇA; GLEBA A, Registro anterior Livro 2-N (R. O), matrícula nº 84, fls. 84 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, registrado matrícula nº 195, fls. 195 Livro 2 do mesmo Ofício de 03.09.1984. GLEBA B, Registro anterior Livro 2-N (R. O), matrícula nº 84, fls. 84 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, registrado matrícula nº 196, fls. 196 Livro 2 do mesmo Ofício de 03.09.1984. Hipotecado em favor do Banco da Amazônia S/A data de 23.12.1987. PENHORA extensiva movida pelo Banco Meridional do Brasil contra Copala Indústrias Reunidas S/A, oriunda do Juízo da 10ª Vara Cível de São Paulo, tudo de conformidade do 09.02.90, assinado pela Doutora Osmarina Unadé Sampaio Nery, Juíza de Direito da 11ª Vara Cível desta Capital, em 13.02.90; GLEBA C, Registro anterior Livro 2-N (R. O), matrícula nº 84, fls. 84 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, registrado matrícula nº 197, fls. 197 Livro 2 do mesmo Ofício de 03.09.1984. GLEBA D, Registro anterior Livro 2-N (R. O), matrícula nº 84, fls. 84 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, registrado matrícula nº 198, fls. 198 Livro 2 do mesmo Ofício de 03.09.1984. TUDO NO ESTADO. AVALIADO POR R\$15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS).

TOTAL DA PENHORA R\$15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s) deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete. E eu, (LÉIA CARDOSO), Técnica Judiciária, levi o presente. E, eu (Ana Margarida Dantas Reis), Diretora de Secretaria, subscreevi.

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho Substituta
na MM. 13ª JCI de Belém.

(G.Reg.200)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 05 DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o COLÉGIO PERFECT, estabelecido em lugar incerto e não sabido, reclamando nos autos do Processo nº 137/JCI-1067/97, em que são reclamantes LÉILA NAZARÉ DE HOLANDA FEIO, RUY GUILHERME ASSUNÇÃO FERRIRA, JOÃO BATISTA SANTIAGO, JORGE ANTONIO MONTEIRO MAIA, WALDIR DO CARMO DE SOUZA, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES SANTOS, LÉILA NAZARÉ DE ALMEIDA COMES, MARLENE DAS GRACAS LOPES DE SOUZA PASCOAL DOS SANTOS PAIAGAMAS DE FERNANDES SOUZA DA COSTA, do que segue:

1 - INJUNFERIMENTO DO PEDIDO DE LIMINAR NA AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO;

2 - V. SA. DEVERÁ CONTESTAR, QUERENDO, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS A MEIDA CAUTELAR DE ARRESTO COM PEDIDO DE LIMINAR, INTERPOSTO PELOS RECLAMANTES SUPRA CITADOS, ASSISTIDOS DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, REQUERENDO:

a) A DECRETAÇÃO DO ARRESTO NOS BENS DO REQUERIDO, PARA QUE SOBRU OS MESMOS POSSAM RECAIR A PENHORA, A SER PROCEDEDA EM FUTURO PROCESSO DE EXECUÇÃO;

b) QUE VOSSA EXCELENCIA LICENÇE DE CONSIDERAR LHE LIMINARMENTE A MEDIDA CAUTELAR INDEPENDENTE DE ADEQUAÇÃO DO REQUERIMENTO, EM FACE DA FLAGRANTE DESNECESSIDADE DE JUSTIFICAÇÃO;

c) NA HIPÓTESE DE V. EXCELENCIA ASSIM NÃO O ENTENDER, QUE SEJAM DESIGNADOS DIA E HORA PARA SEREM OUVIDAS AS TESTEMUNHAS ANEXO ARROLADAS QUE DESDE JÁ COMPROMETERAM-SE A LEVAR À JUÍZO INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO, CUJA INICIAL SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA JUNTA;

3 - PELO PRESENTE EDITAL V. SA. FICA NOTIFICADO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ DIA 09.10.97, ÀS 16:30h, NA 13ª JCI DE BELÉM, LOCALIZADA NA TRAVESSA DOM PEDRO, 750, 4º BLOCO, 2º ANDAR - BELÉM. O SEU NÃO COMPARECIMENTO À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPLICA NO JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFESSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar, Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete. E eu, (LÉIA CARDOSO), Técnica Judiciária, levi o presente. E, eu (ANA MARGARIDA DANTAS REIS), Diretora de Secretaria, subscreevi.

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 13ª JCI de Belém.

(G.Reg.201)

14ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 7699/97

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 31.10.97, às 13:30 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo nº 14/JCI-1103/96, em que são partes: JAIR FABRÍCIO DOS SANTOS MARQUES, exequente, e PROMAR PESCA INDUSTRIAL S.A., executada, bens estes que seguem discriminados:

UM BARCO DE PESCA DE CAMARÃO DENOMINADO "ETA" DIVISÃO 2, SUBDIVISÃO UM, CLASSE D, NAVEGAÇÃO DE ALTO-MAR, COM 22m DE COMPRIMENTO, 6,00m DE BOCA, 3,70m DE PONTAL, 2,70m DE CALADO MÁXIMO, TAB=73, TAL=29, CONSTRUÍDO EM AÇO NAVAL, COM MOTOR PRINCIPAL CUMMINS 375 HP, 800 RPM, MOTOR AGRALE M-85, MOTOR AUXILIAR MWM, COMPRESSOR SABROE 865, PORTO DE INSCRIÇÃO RECIFE/PE SOB O Nº 221-009856-4, EM 28/07/86, BOM ESTADO. AVALIADO EM R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D. O. E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos DEZ dias do mês de SETEMBRO do ano de MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (10.09.97). Eu, CELSO IMBIRIBA ROSA DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscreevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª JCI de Belém.

(G.Reg.154)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 7552/97

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 31.10.97, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo nº 14/JCI-453/96, em que são partes: DIENE BAIA ALBERNAS, exequente, e DROGARIA 24 HORAS, executada, bens estes que seguem discriminados:

01) - 01 (UM) SOFÁ DE 02 (DOIS) LUGARES, ESTOFADO, NA COR PRETA, BOM ESTADO. AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

02) - 01 (UMA) GELADEIRA CONSUL, BIPLEX, COR AZUL, BOM ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIADA EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

03) - 01 (UM) FOGÃO 04 (QUATRO) BOCAS, BRASTEMP, COR MARROM, BOM ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$ 100,00 (CEM REAIS).

04) - 01 (UM) APARELHO DE SOM GRADIENTE, COM 02 (DUAS) CAIXAS DE SOM, RÁDIO AM/FM, CASSETE, BOM ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$ 100,00 (CEM REAIS).

05) - 01 (UM) CD PLAYER, PHILLIPS, MODELO 471, PRETO, BOM ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$ 100,00 (CEM REAIS).

06) - 01 (UMA) TELEVISÃO EM CORES, TOSHIBA, APROXIMADAMENTE 29 POLEGADAS, COR PRETA, BOM ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIADA EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

07) - 01 (UM) VÍDEO CASSETTE, TOSHIBA, MODELO X-40, 04 CABEÇAS, COR PRETA, BOM ESTADO. AVALIADO EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.250,00 (HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D. O. E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos QUATRO dias do mês de SETEMBRO do ano de MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (04.09.97). Eu, CELSO IMBIRIBA ROSA DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscreevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª JCI de Belém.

(G.Reg.130)

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO
COM PRAZO DE 48 HORAS Nº. 7760/97

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da MM. 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam CITADAS as empresas NAVEGAÇÃO ANTONIO RAMOS S.A. e DIAMENTIS NIKOLAS KARVISTINOS, atualmente em lugares incertos e não sabidos, executadas nos autos do Processo nº 14/JCI-1764/96, em que é exequente JOSÉ UBIRAJARA DOS SANTOS CABRAL, para pagarem em 48 horas ou garantirem a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$ 2.445,55 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), devida nos autos do processo supra, que será atualizada quando do pagamento.

RESUMO

Principal Corrigido	R\$ 2.054,09
Juros de Mora	R\$ 193,80
FGTS	R\$ 149,71
Custas	R\$ 47,95
TOTAL DEVIDO	R\$ 2.445,55

Caso não paguem e nem garantam a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 3º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos ONZE dias do mês de SETEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (11.09.97). Eu, CELSO IMBIRIBA ROSA DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscreevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª JCI de Belém.

(G.Reg.211)